



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de locação de veículo tipo popular 1.0, com capacidade para transporta 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, capacidade do motor de no mínimo 65 CV, com ar condicionado, bicomcombustível e quilometragem livre.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: R.F. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BDDDB43F0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 013/2012 na Modalidade Carta Convite nº013/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo popular para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **R. F. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME – PRIMME RENT CAR.**

Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:12FD4940

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
ARAGUAIA

PRESIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**” dia 24/04/2012 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de Combustíveis – tipo óleo diesel. Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br ou endereço: Rua 16, nº 150, centro II. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 212, no horário das 7h30min às 11:30min e das 13:30 horas às 17:30 horas.

Água Boa – MT, 12 de abril de 2012

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Inês Rodrigues do Amaral
Código Identificador:CE778EF3

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 002/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

MARCELO BEDUSCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR Membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ**.

Neli Pereira de Jesus – Presidente;
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva – Membro e,
José Benildo de Oliveira Marinho – Membro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental VALE DO GUAPORÉ, Ao Primeiro dia (01) do Mês de Fevereiro (02) de Dois Mil e Doze (2012).

MARCELO BEDUSCHI
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D511D276

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO N.º 004/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL “VALE DO GUAPORÉ”.

MARCELO BEDUSCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JULIANA POSTAL FRANQUINI, para exercer as funções de Controlador interno, do CIDESA.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C4611912

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDESA VALE DO GUAPORÉ E PRISCILA PAIVA RIBEIRO.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, sito à Rua dos Ipês, 112-E – Centro, inscrito no C.N.P.J/MF 08.964.532/0001-50 neste ato representado pelo Presidente Sr. **MARCELO BEDUSCHI**, portador da cédula de Identidade RG: 19.336.013 - SSP/SP e do CPF/MF sob n.º. 535.319.651-15, e a Sr(a) **PRISCILA PAIVA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG: n.º. 1784957-8/SSP/MT e CPF/MF sob n.º. 011.119.481-43, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Comodoro - Estado de Mato Grosso, a seguir chamado de CONTRATADO, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato n.º 002/2011, celebrado em 14/04/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado na data da assinatura deste termo o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro desta Comarca de Comodoro-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Comodoro-MT, ao(s) 02 de janeiro de 2012.

MARCELO BEDUSCHI CONTRATADO (A)

Presidente do Cidesa

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5E5D91D4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO N.º 005/2012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

MARCELO BEDUSCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º. NOMEAR Keyla Pompermayer Carneiro, para exercer as funções de **Pregoeira**, no CIDESA.

Art. 2º. NOMEAR equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no CIDESA, assim como segue:

GERALDA LAET;
NELI PEREIRA DE JESUS;

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia (01) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2012).

MARCELO BEDUSCHI
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A043A287

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CONTRATO DE TRABALHO N.º. 001/2012

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio, Econômico, Ambiental do Vale do Guaporé, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, sito à Rua dos Ipês, 112-E – Centro, inscrito no C.N.P.J/MF 08.964.532/0001-50 neste ato representado pelo Presidente Sr. **MARCELO BEDUSCHI**, portador da cédula de Identidade RG: 19.336.013 - SSP/SP e do CPF/MF sob n.º. 535.319.651-15, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a Sr. (a) **NELI PEREIRA DE JESUS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG: n.º. 1209902-3/SJ/MT e CPF/MF sob n.º. 926.892.721-72, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Comodoro - Estado de Mato Grosso, a seguir chamado de CONTRATADO, firmam o presente contrato mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na qualidade de servidor regido pela Resolução nº. 001/2012.

– Os serviços serão prestados no Município de Comodoro/ MT, em regime de dedicação exclusiva ao CIDESA Vale do Guaporé.

– Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato principalmente no tocante às obrigações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 –Do prazo:

2.1.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, prevalecendo em todos os casos o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a serem pagos na mesma época dos demais servidores;

3.2 – O CONTRATADO fará jus à percepção do 13º salário e férias proporcionais referentes ao período trabalhado, desde que o motivo da rescisão tenha sido sem justa causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Poderá ser permitida a substituição ao trabalho até no máximo dois dias, desde que autorizado pelo CONTRATANTE e comunicação com antecedência ao CIDESA Vale do Guaporé.

CLÁUSULA QUINTA–DOS DESCONTOS SOBRE REMUNERAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual do CIDESA Vale do Guaporé referente ao exercício de **2012**, conforme abaixo:

Órgão 01 – CONS. INTERM. S. ECON. AMB. VALE DO GUAPORÉ;

Unidade 01 – CONS. INTERM. S. ECON. AMB. VALE DO GUAPORÉ;

Projeto/Atividade 2001 – Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais; Elementos de Despesas 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

7.1.1 – Cumprir assiduamente sua jornada de trabalho;

7.1.2 – Comunicar com antecedência ao Presidente a falta ao trabalho, com justificativa fundamentada.

7.1.3 – Solicitar antecipadamente à direção superior a Substituição por outro (a) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto e o seu endereço, outrossim, será deduzida de sua remuneração a supressão por outro dos dias faltosos;

7.1.4 – Comunicar ao CIDESA Vale do Guaporé qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer ano letivo e conseqüentemente a Administração Pública;

7.1.5 – Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que por ventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

7.1.6 – Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do CIDESA Vale do Guaporé.

7.1.7– Propor Sugestões para melhorias e participar efetivamente das campanhas dentro dos programas desenvolvidos pelo CIDESA vale do Guaporé.

7.1.8- Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pelo CIDESA Vale do Guaporé.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro desta Comarca de Comodoro – MT, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outra qualquer por mais privilegiadas que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e valor, para que surtam seus efeitos legais.

Comodoro – MT, ao (s) 03 de janeiro de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Contratante

Prefeito Municipal

Contratado (a)

Servidor (a)

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FD7F7205

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO N.º 001/2012 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de auxiliar Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” e da outras providencias”.

MARCELO BEDUSCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NELI PEREIRA DE JESUS, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF sob nº.926.892.721-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1209902-3 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Pernambuco nº. 208N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo: Exercer, organizar, conferir, abrir e controlar processos e documentos em geral, acompanhando seu trâmite interno e externo;realizar levantamento, suprir a área de material de consumo e controle de material de expediente da área de atuação;realizar atendimento ao público direto e/ou indireto, recepcionar chamadas telefônicas relacionadas à área de atuação;Operar equipamentos [fax, computador, xerox, etc.];Solicitar manutenção [preventiva e corretiva] de equipamentos.

Art. 3º - A Auxiliar ora nomeada poderá ser exonerada, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembléia Geral, observado o princípios da ampla defesa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia três de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

MARCELO BEDUSCHI

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A3BB4422

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 003/2012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, MARCELO BEDUSCHI, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 010/2011 de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.36.00	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.30.00	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Presidente do Cidesa

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8E8CE3B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2012**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º. 2320/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. 024/2012 no dia 26/04/2012 às 09h00min (BR), que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 024/2012.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática.

REALIZAÇÃO: 26/04/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 12 abril de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:CA457DAB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2012**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º. 2320/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. 025/2012 no dia 26/04/2012 às 14h00min (BR), que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 025/2012.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

REALIZAÇÃO: 26/04/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 12 abril de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:086C2CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n.º. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo I, mantendo a prova prática de digitação para os cargos abaixo mencionados e excluindo para os demais;

a) Nível Superior:

- Auditor de Controle Interno;
- Contador;
- Procurador do Município;

b) Nível Médio:

- Agente Administrativo;
- Agente Administrativo – Área da Saúde;
- Assistente de Informática;
- Auxiliar de Inspeção;
- Fiscal de Obras e Posturas;
- Fiscal de Tributos;
- Técnico Administrativo Educacional;
- Técnico em Gestão de Documentos;
- Técnico em Informática – área da saúde;
- Técnico em Vigilância Sanitária;

II - Retificar o item 4.2.2 constituição das provas objetivas, do Edital 001/2012:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal **Nível Superior**

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Assistente Social – Ação Social Biomédico Educador em Saúde Enfermeiro Fisioterapeuta Médico – Clínico Geral Médico – Ortopedista Odontólogo Psicólogo – Ação Social Psicólogo – área da Saúde Químico Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos em Informática	05			
	Legislação de Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia; Professor de Educação Física;	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos em Informática	05			
	Didática e Fundamentação da Educação	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auditor de Controle Interno Contador do Município Procurador Município	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo	10			
	Direito Tributário	05			
	Conhecimentos em Informática	05			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Engenheiro Civil	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos em Informática	05			
	Segurança do Trabalho	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Engenheiro Sanitarista	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos em Informática	05			
	Meio Ambiente	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Apoio Administrativo – Educacional – Manutenção e Infraestrutura; Apoio Administrativo – Educacional – Motorista; Apoio Administrativo – Educacional – Nutrição; Apoio Administrativo – Educacional – Vigia; Eletricista;	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Relações Humanas	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem; Técnico em Saúde Bucal; Técnico em Patologia Clínica; Técnica em Prótese Dentária;	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Administrativo; Agente Administrativo – Área da Saúde; Assistente de Informática; Auxiliar de Inspeção; Fiscal de Tributos; Fiscal de Obras e Posturas; Técnico em Gestão de Documentos; Encarregado de Operações – DEMAe; Leiturista; Operador do Sistema de Tratamento de Esgoto; Técnico de Informática – Área da Saúde. Técnico de Vigilância Sanitária; Técnico Administrativo Educacional; Técnico de desenvolvimento Infantil;	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo e Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Serviços Gerais Agente de Serviços Gerais – Saúde Almoxarife e encarregado de Manutenção – Parque de Exposição; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Limpeza – Saúde; Encanador de Rede de Água; Gari; Mecânico; Motorista de Caminhão e Similares; Motorista de Veículo Utilitário; Motorista – Saúde; Operador de Máquinas Pesadas; Pedreiro; Vigilante; Vigilante – Saúde.	Língua Portuguesa	05	30	1,00	30,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Atendente; Atendente Geral em Saúde;	Língua Portuguesa e Matemática	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos em informática	05			
	Conhecimentos Específicos	10			

Leia-se:

Prefeitura Municipal **Nível Superior**

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Assistente Social – Ação Social Biomédico Educador em Saúde Enfermeiro Fisioterapeuta Médico – Clínico Geral Médico – Ortopedista Odontólogo Psicólogo – Ação Social Psicólogo – área da Saúde Químico Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática	10			
	Legislação de Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor de Pedagogia; Professor de Educação Física;	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática	10			
	Didática e Fundamentação da Educação	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auditor de Controle Interno Contador do Município Procurador do Município	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo e Direito Tributário	10			
	Conhecimentos em Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Engenheiro Civil	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática	10			
	Segurança do Trabalho	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Engenheiro Sanitarista	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática	10			
	Meio Ambiente	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Apoio Administrativo Educacional Manutenção e Infraestrutura; Apoio Administrativo Educacional – Motorista; Apoio Administrativo Educacional – Nutrição; Apoio Administrativo Educacional – Vigia; Técnico de desenvolvimento Infantil;	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Relações Humanas	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem; Técnico em Saúde Bucal; Técnico em Patologia Clínica; Técnica em Prótese Dentária;	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Administrativo; Agente Administrativo – Área da Saúde; Assistente de Informática; Auxiliar de Inspeção; Fiscal de Tributos; Fiscal de Obras e Posturas; Técnico em Gestão de	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Documentos; Técnico de Informática – Área da Saúde. Técnico de Vigilância Sanitária; Técnico Administrativo Educacional;					
---	--	--	--	--	--

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Encarregado de Operações – DEMA; Leiturista; Operador do Sistema de Tratamento de Esgoto; Eletricista;	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Matemática	10			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo e Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Serviços Gerais	Língua Portuguesa e Matemática	10			
Agente de Serviços Gerais - Saúde	Conhecimentos Gerais	10			
Almoxarife e encarregado de Manutenção – Parque de Exposição; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Limpeza - Saúde; Encanador de Rede de Água; Gari; Mecânico; Motorista de Caminhão e Similares; Motorista de Veículo Utilitário; Motorista – Saúde; Operador de Máquinas; Operador de Máquinas Pesadas; Pedreiro; Vigilante; Vigilante – Saúde.	Conhecimentos Específicos	10	30	1,00	30,00

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Atendente; Atendente Geral em Saúde;	Língua Portuguesa e Matemática	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

III – Os demais itens do Edital 001/2012 permanecem inalterados.

Água Boa/MT, 12 de abril de 2012.

LUCINÉIA BERNARDO SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Carina Mignoso

Código Identificador:0020001B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.949 DE 02 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Alto Araguaia e Gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal/88, Leis Federais n.º 8080/90 e Lei n.º 8142/90, Resolução n.º 333 de 04 de novembro de 2003 C.N.S., Lei Complementar do Estado de Mato Grosso n.º 22/92, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 622 de 09 de maio de 1991 de Criação do Conselho Municipal de Saúde, Portaria n.º 073 de 31 de maio de 2010 MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Art. 1º O Sistema Único de Saúde de Alto Araguaia/ Mato Grosso contará em nível municipal, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

- I - a Conferência Municipal de Saúde;
- II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 03 (três) meses e a extraordinária, pelo menos 01 (um) meses.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

§ 4º A não convocação ordinária da Conferência Municipal de Saúde implicará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 4º O Conselho Municipal de Alto Araguaia – CMS/ Alto Araguaia é órgão colegiado, de caráter permanente, propositivo, consultivo, deliberativo, normativo, recursal, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Alto Araguaia – MT, e atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos humanos, econômicos e financeiros.

Seção I**DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, além do que dispõem a Lei Orgânica Municipal, a competências do CMS/Alto Araguaia são as seguintes:

I - definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal, as disposições do Plano Municipal de Saúde e as deliberações das Conferências Municipais de Saúde;

II - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - estabelecer as diretrizes para serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações, adequando-as as variadas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

IV - atuar na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo estratégias para a sua aplicação, e dos recursos, aos setores públicos e privados, considerando as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

V - propor critérios para a programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestada à população pelos órgãos e entidades públicas, filantrópicas e privadas, integrantes do Sistema Único de Saúde SUS, no município Alto Araguaia/MT;

VII - definir, apreciar e aprovar critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de saúde, oferecidos pelos órgãos e entidades integrantes, públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - definir critérios para contratos ou convênios entre o setor público de saúde e as entidades privadas, bem como apreciá-los previamente;

IX - estabelecer diretrizes quanto ao tipo e local de funcionamento para as unidades prestadoras de serviços de saúde públicas e privadas, no âmbito do SUS;

X - elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei;

XI - programar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para a transparência controle social da saúde;

XII - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

XIII - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XIV - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescentes e outros;

XV - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

XVI - deliberar sobre os programas de saúde, aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo e propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

XVII - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

XVIII - avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIX - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes (artigo 36 da Lei n. 8.080/90) e legislação municipal;

XX - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XXI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado e da União;

XXII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XXIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XXIV - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder, no seu âmbito, consulta sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXV - estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação extraordinariamente, estruturar e compor a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e explicitar deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXVI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XXVII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXVIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXIX - apoiar e promover a educação para o controle social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XXX - aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXXI - acompanhar a implementação das deliberações constantes dos relatórios das plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

XXXII - discutir e deliberar sobre processos de captação de recursos financeiros para o SUS;

XXXIII - Propor, analisar e aprovar programas para o efetivo exercício da função dos conselheiros do CMS/Alto Araguaia.

XXXIV - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90

XXXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XXXVI - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XXXVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXXVIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

XXXIX - deliberar e avaliar sobre questão de coordenação, gestão, contratação de Recursos Humanos e Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, sua normatização e realizar acompanhamento das ações e serviços de saúde, inclusive os aspectos econômico-financeiro de remuneração, incentivos e outros, bem como a forma de contratação e vínculo;

XXXX - deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

XXXXI - deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

XXXXII - articular com a Secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;

XXXXIII - receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XXXXIV - examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XXXXV - apreciar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XXXXVI - estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XXXXVII - propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XXXXVIII - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XXXXIX - acompanhar, fiscalizar e avaliar mensalmente o Plano Municipal Mensal de Saúde e trimestralmente avaliar as contas da Secretaria Municipal de Saúde, estas em reunião ordinária com o Secretario Municipal de Saúde e seus colaboradores.

L - apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

LI - analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

LII - implementar a mobilização e Articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde;

LI - enunciar as diretrizes de elaboração e proceder à revisão anual (1º trimestre do ano), do Plano Municipal de Saúde;

LIV - coordenar, acompanhar, avaliar e redimensionar o funcionamento dos Conselhos das Unidades Básicas de Saúde, Conselhos Distritais de Saúde, Conselho Gestor do Pronto Socorro Municipal e qualquer outro conselho gestor de instituição que tenha vínculo com o SUS, existentes ou que venham a ser criados, em consonância com as políticas de saúde públicas e diretrizes do CMS/PEL.

LV - outras atribuições, definidas e asseguradas em atos complementares, baixados pelo Ministério da Saúde, Conselho

Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, que se referirem à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

LVI - aprovar critérios e valores, de remuneração de serviços extras e os parâmetros municipais de cobertura assistencial.

DA ESTRUTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 entidades representativas, da seguinte forma distribuída, os segmentos:

I - De entidades representativas de Usuários, com 50% (cinquenta por cento) de representação: 08 (oito), sendo:

- a - 01 (um) representante do sindicato de trabalhadores Rurais;
- b - 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural;
- c - 01 (um) representante Pastoral da Criança;
- d - 01 (um) representante de CIPA;
- e - 01 (um) representante da APAE;
- f - 01 (um) representante Diretório Central de Estudantes;
- g - 01 (um) representante Pastoral da Saúde
- h - 01 (um) representante das Associações de Bairro;

II - Dos Trabalhadores de Saúde, com 25% (vinte e cinco por cento) de representação: 04 (quatro), sendo:

- a - 01 (um) representante de entidade de servidores de saúde do município - nível superior;
- b - 01 (um) representante de Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE);
- c - 02 (dois) representantes de entidade representativa de servidores de saúde - nível médio e auxiliar;

III - do Governo, Prestadores de Serviço Privados, Conveniados, ou sem fins Lucrativos, com 25% (vinte e cinco por cento) de representação: 04 (quatro), sendo:

- a - 02 (dois) representantes do governo Municipal:
- I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

b - 02 (dois) representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde.

§ 1º Entende-se como Usuário todas as entidades que representem os seguintes segmentos: associação de moradores, centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, se associações de portadores de doença e patologias específicas, portadores de deficiência, movimentos sociais e populares organizado, defesa do consumidor, entidades ambientalistas, aposentado entidades de direito humanísticos, representações da raça índio, idosos, crianças e do adolescente, organizações religiosas, do homem e da mulher, que tenham base territorial no Município de Alto Araguaia /MT;

§ 2º Entende-se por Trabalhadores do Setor da Saúde toda e qualquer pessoa ou entidade representativa das categorias profissional do Setor da Saúde, com base territorial no Município de Alto Araguaia/MT;

§ 3º Entende-se por Prestadores de Serviços toda instituição pública, filantrópica e privada, que esteja dentro do Sistema Único de Saúde do Município, que tenha preservado sua autonomia administrativa, financeira e gerencial própria, sem vínculo ao poder de mando com a Prefeitura Municipal.

§ 4º Entende-se por Governo toda e qualquer instituição, que tem linha de mando e gerência na execução de seus objetivos no Município, submetido à determinação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Município de Alto Araguaia/MT.

§5º Os Prestadores de Serviço de Saúde deverão estar credenciados pelo SUS do Município, entidades representativas de saúde, de serviços Privados, Conveniados ou sem fins lucrativos.

§ 6º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente, os quais serão indicados por escrito pelo seu segmento, tendo direito a 01 (um) voto por segmento.

I - Aos Conselheiros e Conselheiras Suplentes, serão permitidos participar de todas as reuniões e comissões, ressaltando que seu voto somente poderá ser contabilizado na ausência do Conselheiro ou Conselheira Titular.

II - Por ser democrático e transparente, e para que se configure como exemplo, o voto será irrevogavelmente aberto.

§ 7º Caberá às Entidades Cíveis constituídas em Plenária respectiva, indicar seus representantes titulares e suplentes, por escrito, que deverão ser atuantes dentro da Comunidade, ter conhecimento dos problemas de Saúde e representar os interesses e necessidades da Comunidade referendada por ato do Governo Municipal.

§8º Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, devendo constar ata de eleição e ser entregue ofício e a ata de eleição ao CMS/ Alto Araguaia.

§ 9º Os representantes dos Trabalhadores do Setor da Saúde indicados por suas categorias devem ser atuantes na área da Saúde Públicas Hospitalares e Privadas conveniados ao SUS, e demais serviços especializados.

§ 10 Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental, i.e., serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

I - Realizar-se-á pelo próprio CMS/Alto Araguaia a nomeação quando após trinta dias do recebimento das indicações, o gestor não tiver realizado a publicação oficial.

§ 11 Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e, se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Pleno do Conselho ou previsto em Regimento Interno.

§ 12 A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 13 A ocupação de cargos de confiança ou de chefia e prestadores de serviços municipais que interfiram na autonomia representativa do conselheiro, deve ser avaliada como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, pode ser indicativo de substituição do mesmo.

§ 14 Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativas, o ano de início do mandato será sempre no primeiro dia do mês de maio;

§ 15 As entidades representativas, caso haja interrompimento, baixa ou outro instrumento que a desqualifique, fica a cargo do Conselho de Saúde, mediante regimento próprio, eleição de outra entidade para sua substituição.

Art. 7º É proibida a participação do Poder Legislativo e Judiciário no CMS/Alto Araguaia, em face da independência entre os Poderes.

Art. 8º A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CMS/ Alto Araguaia.

Art. 9º O governo municipal e Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS/ Alto Araguaia, dotação orçamentária, incluindo recursos humanos, suporte jurídico e técnico, infra-estruturas física, administrativa e financeira,

devendo ser assegurada autonomia de execução financeira por meio de dotação orçamentária própria e específica, com percentual e gerenciamento definidos pelo próprio Conselho.

Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 02 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho para Conferência e cargos do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 11 O Conselho Municipal Saúde/Alto Araguaia, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Pleno do Conselho, Plenário ou Conselho Pleno (C.P.)

II - Mesa Diretora (M.D.)

III - Secretaria Executiva (S.E.)

IV - Comissões Especiais (C.E.) e Grupos de Trabalho (G.T.)

V - Ouvidoria Geral do SUS (O.G.)

Art. 12 O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o artigo 6º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus membros, ou quanto se fizer regulamentada pelo Regimento Interno do CMS/Alto Araguaia.

I - A reunião ordinária tornar-se-á pública com local, hora e data afixadas em órgãos públicos para consulta, esta definida pelo Conselho Municipal de Saúde, e as reuniões extraordinárias veiculadas pela mídia local, em ambas, a participação da população faz-se imprescindível.

II - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser procedidas de ampla divulgação pela mídia, no que se referir o local, data e pauta, de modo que o acesso irrestrito à população seja sempre garantido.

Art. 13 As decisões e deliberações adotadas pelo Pleno do Conselho deverão ser formalizadas através de resoluções, assinadas pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Art. 14 O Presidente, o Vice-Presidente, secretário e tesoureiro do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos democraticamente entre seus membros através de voto dos representantes, por um período de 3 (três) anos, podendo serem reconduzidos, e o Presidente ou Vice-presidente, quando presidirem a reunião, terão direito ao 01 (um) voto e ao voto de desempate, na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas, segundo regimento interno.

Parágrafo único. Por questão democrática é vedada os cargos da mesa diretora ao Gestor Municipal de Saúde, caso integre como membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário (a) Executivo, indicado pelo pleno do conselho Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio completo, técnico ou superior, eleito pelo Pleno em processo democrático, normatizado pelo regimento interno e posterior Resolução para nomeação.

Art. 16 Ao Secretário (a) Executivo compete:

I - Acompanhar a execução das deliberações do conselho;

II - Servir de apoio administrativo e de assistência técnica às suas atividades;

III - Receber e encaminhar ao Conselho Pleno, todos os processos de competência deste;

IV - Instruir os processos para votação no Conselho Pleno;

V - Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-se para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

VI - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Executiva e a Ouvidoria Geral são órgãos subordinados ao Plenário do CMS/ Alto Araguaia, e suas estruturas são de responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que estas e outras funções não poderão ser exercidas por Conselheiro.

Art. 17 O Ouvidor Geral, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde, através de processo democrático, normatizado por resolução, sendo aberto seletivo com base em análise de títulos e traçado perfil para o cargo e por avaliação de profissional.

I - Ao Ouvidor será atribuída uma remuneração correspondente ao Nível da Administração Pública Municipal, cujo reajuste será realizado simultaneamente ao reajuste dos funcionários Públicos Municipais concursados;

II - A Ouvidoria Geral terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMS/ Alto Araguaia, funcionando 24 horas.

Art. 18 As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade: estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

§ 1º As Comissões Especiais poderão solicitar, quando se tratar de assuntos especializados ou mesmo de envolvimento jurídico, técnicos e sociais, a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º As Comissões Especiais serão constituídas por membros do Plenário, na forma que fixar o Regimento Interno.

Art. 19 Consideram-se colaboradores do CMS/ Alto Araguaia as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, as entidades profissionais da área de saúde, as de usuários dos serviços de saúde e demais órgãos que possam dar apoio e suporte ao Conselho;

§ 1º Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

§ 2º Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do CMS/ Alto Araguaia e outras instituições para promover estudos e consultas a respeito de temas específicos.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura Física e administrativa com adoção orçamentária de 0,025% anual da arrecadação do Município destinados a Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua situação de legalidade de CNPJ.

Parágrafo único. O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros, enquanto não houver Regimento Interno e CNPJ do CMS/Alto Araguaia.

§ 1º As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores,

assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.

Art. 22 Serão criadas, através de Resoluções, Comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS.

Art. 23 A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I - alimentação e nutrição;
- II - saneamento e meio ambiente;
- III - vigilância sanitária, epidemiológica e fármaco vigilância;
- IV - recursos humanos;
- V - ciência e tecnologia;
- VI - saúde do trabalhador;
- VII - criança e adolescente;
- VIII - idoso;
- IX - químico dependentes e transtornos mentais; e
- X - cadeia pública.

Art. 24 As decisões deliberadas pelo conselho deverão ser formulados em no máximo 05 (cinco) dias, sendo estas, recomendações, resoluções, normas e outras, para que se encaminhe ao Executivo para que tome suas providências em até 15 dias, a contar da data de entrega. Caso o executivo rejeite, esta deve ser encaminhada por escrito, com sua justificativa e anexada ao arquivo do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outras instruções serão discriminadas pelo regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Araguaia.

Art. 25 O funcionamento e os procedimentos internos do Pleno do Conselho, da Secretaria Executiva, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 622/91.

Alto Araguaia, 02 de abril de 2012

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:D10C8817

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 020, DE 30 DE MARÇO DE 2012

DECRETO Nº 020, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.385,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), EM

FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 24.385,00** (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.34.00	7.500,00
2.118	3.3.71.41.00	16.885,00
TOTAL		24.385,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.121	3.3.90.34.00	24.385,00
TOTAL		24.385,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, 30 de março de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:C2F13E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 891, DE 11 DE ABRIL DE 2012

LEI Nº 891, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis; pelos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta.

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam, os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, autorizados a promoverem doações de bens móveis inservíveis.

Art. 2º - Os bens móveis passíveis de doação deverão ser previamente inventariados e avaliados, pela Comissão de Patrimônio daquele órgão que pretende promover a doação; a qual deverá emitir relatório circunstanciado que também expresse as razões e motivos que definem o bem móvel como sendo inservível à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - As doações poderão ser efetuadas a entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, e obedecidos os seguintes critérios:

- I- A entidade beneficiária da doação deverá possuir ato constitutivo e a documentação fiscal correspondente;
- II- Deverá ser reconhecida como sendo de utilidade pública, mediante Lei;
- III- Deverá comprovar sua regularidade fiscal nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - As doações serão efetuadas mediante Termo de Convênio firmado entre doador e donatário, obedecidas às formalidades legais requeridas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 11 de Abril de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:83FF1A6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
02/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da proposta do anteprojeto de lei que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Paraguai para o exercício de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que realizar-se-á na segunda-feira, dia 16 de Abril de 2012, às 16:00 horas, nas dependências do auditório da Câmara Municipal do Município de Alto Paraguai, situado à rua XV de Novembro, N.º 85, centro. Com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Alto Paraguai, 10 de Abril de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Sec. Adm e Finanças

ÉRICO GUSTAVO TOMAZDA SILVA
Contador

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5B3B6BDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 974/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **OSMAIR CORREIA VILAR**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável, pelo Decreto nº. 781/2011.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 02 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:546F8878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 019/2012

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 019/2012** no dia **27/04/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 0564/2010 Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –222.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:91E23159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONVÊNIO 004/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONVENIENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CONVÊNIO Nº - 004/2011

OBJETO – COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, NO SENTIDO DE CONCEDER ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT QUE NECESSITAM DE APOIO/ABRIGO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT ALBERGUE MUNICIPAL DOM BOSCO.

RESCISÃO: FICA O PRESENTE CONVÊNIO RESCINDIDO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:E989F9C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2012 ARAGUAIANA, 20 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2011 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso

Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 1/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 1/2011;
Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 9/2012 do Prefeito Municipal;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 10 e 12/2012 respectivamente e;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

- 1 - Marione da Silva Belo - Professora de Educação Física;
- 2 - Ivanete Pereira da Rocha - Professor de Língua Portuguesa;
- 3 - Franciano Ferreira dos Santos - Professor de Matemática;
- 4 - Lília Regiane Padilha T. Souza - Professor de Licenciatura Plena Pedagógica;
- 5 - Josiane Liberato Vilela - Administrador de Compras;
- 6 - Maria Alves Fernandes - Controle de Serviços (Máquinas e Veículos);
- 7 - Pedro Simon Dutra Barbosa - Motorista II - Cat "B";
- 8 - Maria de Fátima Medeiros Lima - Agente de Serviço Público;
- 9 - Maria Selma Almeida do Nascimento - Agente de Serviço Público;
- 10 - Priscilla Mayumi Boleto Yamamoto - Professor de Lic. Plena Pedagogia;
- 11 - Douglas Lafayett Ramalho - Controlador Interno;
- 12 - Amauri da Costa - Contador;
- 13 - Natalie Cipriano Toledo - Procurador Jurídico;
- 14 - Danilo da Silva Barbosa - Operador de ETA;
- 15 - Julio Cesar Dutra Ramos - Operador de ETA;
- 16 - Mara Célia Alves Neves - Operador de ETA;
- 17 - Alex Francisco de Oliveira - Operador de ETA;
- 18 - Marcos Antonio Perné Dutra - Mecânico de Caminhões e Máquinas e,
- 19 - José Tenório de Oliveira - Mecânico de Caminhões e Máquinas.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes da relação constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerando desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 fevereiro de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:2645A651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2012

Contrato nº 19/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Contratado: CN ENGENHARIA LTDA

Objeto: Serviços de construção de Praça

Valor R\$ 30.484,23

Data: 10/4/2012

Prazo: 90 dias

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:F29A2F8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº. 011, DE 03 DE ABRIL DE 2012

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 05 de Abril de 2012, Quinta-Feira Santa, em virtude do Feriado Nacional de 06 de Abril de 2012, Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:6C0A56BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº. 012, DE 03 DE ABRIL DE 2012

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SUBSTITUTOS DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Artigo 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Educação, em função de substituições dos segmentos a seguir:

II – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luciene dos Reis Moraes

CPF: 513.367.111 – 20

Suplente: Leisiane Rodrigues de Souza

CPF: 018.121.541 – 19

IV – Representantes do segmento dos alunos secundaristas:

Titular: Itálita Gonçalves de Souza.

CPF: 057.996.121 – 40

Suplente: Dieferson dos Santos Barreto.

CPF: 056.747.011 – 30

VI – Representante do segmento de diretores:

Titular: Sideuma Auxiliadora Rodrigues Ferreira Dutra

CPF: 592.844.041 – 34

Suplente: Sidelson Ferreira Dutra

Artigo 2º - Os demais segmentos constantes no Decreto nº 151/2009 de 30 de setembro de 2009, permanecerão sem alteração.

Artigo 3º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação revogando se em contrário.

Artigo 4º - Publique, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:09E1BFDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO

DECRETO Nº. 063 / 2011

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Araguaína:

Titular: Simone Mendes de Souza – CPF: 900.815.951-15

Suplente: Luciana Naves Marques – CPF: 973.716.291-91

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Araguaína:

Titular: Maria Rita de Souza Moraes – CPF: 535.960.131-00

Suplente: Luziano Rodrigues da Silva – CPF: 325.653.131-87

Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alberto Theodoro da Silva – CPF: 033.156.708-38

Suplente: Maria José Alves de Souza – CPF: 458.540.091-53

Representantes das Instituições Filantrópicas:

Titular: Garcia José de Souza – CPF: 201.738.871-72

Suplente: José Tavares dos Santos – CPF: 274.777.111-34

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Deborah Barreto dos Santos – CPF: 014.591.141-16

Suplente: Euzi Naves Marques – CPF: 817.070.291-72

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Irley Severino Magalhães – CPF: 535.374.161-72

Suplente: Nilva Antonia dos Reis M. David – CPF: 014.845.471-28

Representantes dos Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde – Nível Superior:

Titular: Adilso Borges de Oliveira e Silva – CPF: 914.136.211-04

Suplente: Alice Danusa Fernandes Lacerda – CPF: 895.070.451-04

Representantes dos Trabalhadores da Rede Municipal de Saúde – Nível Médio:

Titular: Jucinéia Ribeiro de Freitas – CPF: 902.135.641-49

Suplente: Maria das Neves Rosa de Almeida – CPF: 535.380.991-20

Representantes dos Agentes Comunitário de Saúde

Titular: Ademária Barbosa de Lima – CPF: 935.842.881-34

Suplente: Sandra Maria de Souza – CPF: 958.440.231-53

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Loane Naves Ferreira – CPF: 979.613.611-20

Suplente: Isolina Carrijo Batista – CPF: 592.729.021-34

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ademilso Alves de Oliveira – CPF: 201.727.531-04

Suplente: Janaina Gelber da Silva Mesquita – CPF: 022.247.851-09

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Christine Cabral Oliveira Souza – CPF: 007.893.921-60

Suplente: Geraldo Pereira da Silva – CPF: 167.603.281-91

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, após as indicações dos respectivos segmentos da sociedade, fica composto, por meio de votação entre os membros indicados da seguinte forma:

Presidente: Adilso Borges de Oliveira e Silva

Vice-Presidente: Isolina Carrijo Batista

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:F301E8ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 059, DE 09 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 0324426-1 SSP/MT e CPF: 503.384.471-72**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/08/2001 à 02/08/2006**, sendo **3 (três)** meses consecutivos, para ter início em **09/04/2012**, devendo seu retorno **acontecer em 08/07/2012**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves

Código Identificador:8F59535A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº. 060, DE 10 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco o servidor **DAVID JOSÉ DE SOUZA FILHO, RG: 773327 SSP/MT e CPF: 513.712.941-00**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras (Garagem) deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:98704B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Araguainha-MT, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2009, 2010 2011.

Nomes Assinaturas

CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SOUZA _____
SUSINARA DE SOUZA ASSIS _____
FRANCISCO NAVES PASSOS _____
VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS _____
RONILDO BATISTA RODRIGUES _____
JOSÉ TAVARES DOS SANTOS _____
GARCIA JOSÉ DE SOUZA _____
ADEMÁRIA BARBOSA DE LIMA _____
IRLEY SEVERINO MAGALHÃES _____
ABIGAIL SIQUEIRA DE JESUS SOUZA _____
ADIEL ALVES FILHO _____
ADJUNIO ALVES DE OLIVEIRA _____

Araguainha-MT, 09 de Abril de 2012.

Publicado por:

José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:FCB0FF50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2012, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual **Prestação de Serviços na Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Tenda, Telões, Banheiro Químico, Mesas, Cadeiras, Climatizador, Caixas Térmicas, Locução e Eventos, Sonorização com Carro de Som em Ruas, Serviço de Filmagem e Serviços de Segurança**, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: **Dia – 26/04/2012.** Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 26/04/2012 as 08:30 horas** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 –

Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br)**; Abertura do envelope Nº 01: **dia 26/04/2012**, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 12 de Abril de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:4D84F12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 47/2012**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE
SERVIDOR PÚBLICO.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento, o senhor Adão Marlon de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01.04.2012, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:05359A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 006/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 006/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às **15:00 horas, do dia 23/04/2012.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, regida pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mão de obra de Pintura geral no prédio escolar, nas partes internas e externas e demais instalações da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Sr Vano José Batista, conforme **ANEXO – I – Termo de Referencia – Projeto Básico.**

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga – MT, ou onde o mesmo poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações no endereço acima das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Os recursos para atender tal licitação sairão do orçamento próprio da secretaria.

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Outras informações e edital poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de licitação.

Araputanga-MT, 12 de Abril de 2012.

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:8852B105

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE ABRIL DE 2012**

Extrato 027/2012 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 301/2010

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIQUANÃ; CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; VIGÊNCIA: 16/04/2012 A 15/07/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:8AE51532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE ABRIL DE 2012**

Extrato 028/2012 do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 223/2010

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIQUANÃ; CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; VIGÊNCIA: 18/04/2012 A 17/07/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:9A99A969

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 008/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.341.339/0001-02

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 27/03/2012 a 27/05/2012

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:82236303

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 017/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: RM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 01.171.750/0001-99

Objeto: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de 1.000 (Hum mil) camisetas 100% algodão, para o 2º Festival Internacional de pesca, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **DESTA MUNICIPALIDADE;**

Dotação Orçamentária: 11 00100 23 695 7010 1022 3.3.90.39.00.00 S e 11 00100 23 695 7010 1022 3.3.90.30.00.00 S;

Valor: R\$-9.722,50-(Nove mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 29/04/2012 à 30/05/2012

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:B9A344B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 005/CMDCA/2012**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DA ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL PROJETO DOCE VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 02 de Abril de 2012, em Reunião Extraordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 1.858/2009 e na Lei Federal nº 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar os seguintes Projetos da Associação Barralcool – Projeto Doce Vida:

- Projeto Orquestra Doce Vida;
- Projeto Escolinha de Violão

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao aos *Projetos da Associação Barralcool – Projeto Doce Vida.*

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 02 de Abril de 2012.

LARISSA PETRONI RANGEL

Presidente CMDCA

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:3E0D5FA9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2012**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL Nº007 – Recursos Contra os classificados para a entrevista.

A Comissão de Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. 069/2012 comunica aos interessados, que não houve Recursos Interpostos contra os classificados para a entrevista.

Comissão de Processo Seletivo, 12 de Abril de 2012.

FLAVIANEZEQUINPIOVEZAN

Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA

Membro

MARIA APARECIDA MUNIZ

Membro

Publicado por:

Rosana Domiciano

Código Identificador:F40B288C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS 10 ABRIL 2012

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Simplificado 001/2012
Classificação: Aprovado 1º
Contrato Número: 034/2012
Data: 10/04/2012
Data Término: 09/10/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Edivaldo Lourival Mampuchi
Matrícula: 3555
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 4.145,64
Dotação: 005013123610006209631900400

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Simplificado 001/2012
Classificação: Classificada 3º
Contrato Número: 035/2012
Data: 10/04/2012
Data Término: 09/10/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Roseana Xinuxi Irantxe
Matrícula: 3557
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 3.731,10
Dotação: 05013123610006209631900400

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Processo Seletivo Simplificado 001/2012
Classificação: Aprovado 1º
Contrato Número: 036/2012
Data: 10/04/2012
Data Término: 09/10/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Sergio Aparecido Calomezore Teodoro
Matrícula: 3556
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R\$ 6.218,46
Dotação: 05013123610006209631900400

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:028906BD

PREFEITURA MUNICIPAL
BRASNORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

P.S.S 001-2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2012 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Simarli Nunes Caldeira	Professor Licenciatura Plena - Rural	01º
Olga Cecília Maria Basílio Herman	Professor Licenciatura Plena - Rural	02º
Valdineia Rodrigues Alves	Professor Licenciatura Plena - Rural	03º
Fabio José Cavalcante	Professor Licenciatura Plena - Rural	04º
Elena Andrade Campos	Professor Licenciatura Plena - Rural	05º
Marcia Ferreira Santos de Souza	Professor Licenciatura Plena - Rural	06º
Rose Meire Gonçalves da Silva	Professor Licenciatura Plena - Rural	07º
Fabio dos Santos Bonfim	Professor Licenciatura Plena - Rural	08º
Elizangela Aparecida dos Santos Jara	Professor Ensino Médio Magistério - Rural	09º
João Jacinto de Deus Junior	Professor Ensino Médio - Rural	01º
Luciana Patricia Czerneck	Professor Ensino Médio - Rural	02º

Machiner		
Wagner Matos Pacheco	Professor Ensino Médio - Rural	03º
Telma Cristina Imaculada Busto	Professor Ensino Médio - Rural	04º
João Batista Pires dos Santos Junior	Professor Ensino Médio - Rural	05º
Carlos Eleno Soares	Professor Ensino Médio - Rural	06º
José Ricardo da Silva Carvalho	Professor Ensino Médio - Rural	07º
Silvano Dias de Souza	Professor Ensino Médio - Rural	08º
Eliaine Belarmina Fernandes	Professor Ensino Médio - Rural	09º
Raquel Virginia de Paiva Antunes	Professor Ensino Médio - Rural	10º
Vanilza Conceição de Freitas	Professor Ensino Médio - Rural	11º
Allyne Fernanda Alves Moreira	Professor Ensino Médio - Rural	12º
Cassiane Aparecida dos Santos	Professor Ensino Médio - Rural	13º
Damiana de Almeida Silva	Professor Ensino Médio - Rural	14º
Francisca Fernanda Aguiar Silva	Professor Ensino Médio - Rural	15º
Sayonara Pereira Lopes	Professor Ensino Médio - Rural	16º
Valdicley Taveira da Silva	Professor Ensino Médio - Rural	17º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2012,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 11 de Abril de 2012.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:99640D75

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 011/2012

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, com sede na Rua Curitiba, 1080, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 011/2012, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis**, com data de abertura prevista para o dia 27/04/2012, as 08:00 hs. Maiores informação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs ou pelo telefone: 66 – 3592-3200.

Brasnorte –MT, 12 de abril de 2012.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:1F187122

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 44/2012 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 24/2012

Protocolo Nº 5481/2012 de 13 de março de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realizar o serviço de perfuração de poço artesiano, com toda estrutura para a captação de água. O serviço será realizado na Escola Municipal de Buriti, conforme justificativa informada no memorando nº 080/2012 – SME, em anexo.

Despesas: Recursos FUNDEB 40%

Classificação: 12.361.0011.2.061

Dotação: 3.3.90.39.005– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 615

Fundamento: Artigo 24, inciso X II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedor: VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA

Valor Total: R\$ 17.400,00

Prefeitura de Cáceres, 10 de Abril de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 10 de Abril de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Ordenador de Despesa da Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:4CA03B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA** - Professora com Magistério, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2012.

Art.2º Revogar, a partir de 02 de abril de 2012, a Portaria nº 065, de 22 de fevereiro de 2012, que a designou para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Governo.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 11.04.12

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:EB667493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a realização do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE e a necessidade de atender os Editais do FIPE/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do 32º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE, composta pelos seguintes membros:**SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo; **JÚLIO CÉZAR POUSO COSTALDI** – Coordenador de Turismo e **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo Senhor Sandro Miguel da Silva Paula – Secretário de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por esta Portaria terá a seguintes atribuições:

- Receber e analisar as documentações e propostas;
- analisar, exercer, deliberar e proclamar vencedor sobre as propostas referentes aos Editais do FIPE/2012;
- deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais/FIPE/2012, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2012.

SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 04.04.2012

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:24D1415D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Atame - Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Concurso Público com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final.

Classificação Orçamentária: 03.002 – 0011 – 1008 – 3.3.90.39.00.00 – 1 – 67

Valor Total: R\$ 59.500,00

Prazo: 90 dias

Data: 26/03/2012

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 015/2012

Secretaria: Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:38F47733

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x COPLAN – Consultoria e Planejamento Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria relacionados ao Índice de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 157/2004 e 158/2004 e suas possíveis alterações, na esfera administrativa para o ano-base de 2011, para vigorar em 2013,

Classificação Orçamentária: 04.002.04.129.0011. 2099 3.3.90.39.00.00 R\$ 39.900,00

Valor Total: R\$ R\$ 39.900,00

Prazo: 06 meses

Data: 30/03/2012

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 008/2012

Secretaria: Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:644577EB

PREFEITURA MUNICIPAL (*) EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda EPP

Objeto: Aquisição do lote 07 da quadra 433, proveniente da Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011.

Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00

Valor Total: R\$ 85.000,00

Data: 09/04/2012

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2012

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

(*) Retifica a publicação de 04 de abril de 2012.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:86E4E18A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 020/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos zero quilometro, de fabricação nacional, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedoras as empresas: **ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA com o valor total de R\$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais); VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA com o valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de abril de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:34BD23D9

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de caminhões pipas (truck)**, a empresa não apresentou a documentação pendente, sendo assim a licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de abril de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9B496369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156, DE 10 DE ABRIL DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 038, de 27 de julho de 2005,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.322, de 26 de agosto de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar a função de pregoeiro e equipe de apoio, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, a partir desta data, os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, os quais atuarão nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

I - Pregoeiros:

- a) Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, matrícula nº. 1831;
- b) Pablo Marcello Borges Carpinetti, CPF nº. 010.283.811-90, matrícula nº. 2254.

II - Membros da Equipe de Apoio:

- a) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, matrícula nº. 2392;
- b) Luciana Evangelista da Silva, CPF nº. 003.916.601-52, matrícula nº. 2540;
- c) Clenir Marschall, CPF nº. 002.946.441-21, matrícula nº. 2447;
- d) Castro Gonçalves Batista, CPF nº. 903.907.411-91, matrícula nº. 2545.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 036, de 31 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B1854DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ MILTON KUNZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIRNO KRILOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NEUDI ANTONIO CASTANHA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IVO RAUBER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADRIANO RONCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de março de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:4F12AF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.811/2012, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

EXTRATO DE LEI Nº. 1.811/2012, DE 11 DE ABRIL DE 2012.
Autor: Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº. 1.740/2011 (PPA EXERCÍCIO 2012); A LEI Nº. 1.741/2011 (LDO EXERCÍCIO DE 2012), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.767/2011 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:36A02FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 09, Lote 03 e 04 – Campo Real II	GUERRINO CAZANGE
Quadra 07, Lote 04 – Campo Real II	ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
Quadra 18, Lote 08 – Campo Real II	INGO KUEHN
Quadra 19, Lote 16 – Campo Real II	ELCI MARIA CAPPELLESCO DALMOLIN
Quadra 18, Lote 19 – Campo Real II	AUGUSTO JOSÉ SAGULA
Quadra 09, Lote 12 – Campo Real II	LUIZA MITIE TSURUTA
Quadra 08, Lote 04 – Campo Real II	ERNANDES JOSÉ MANIEZZO
Quadra 18, Lote 13 – Campo Real II	SERGIO ANTONIO DELAVY
Quadra 17, Lote 05 – Campo Real II	JOÃO MANOEL JUNIOR E OUTRO
Quadra 11, Lotes 16 e 16 – Campo Real II	IRACI ARAUJO MOREIRA
Quadra 18, Lote 20 – Campo Real II	LAERCIO VICENTINI
Quadra 37, Lote 05 – Campo Real II	ROGÉRIO L. CAVACCHIOLLI E JANES SILVA
Quadra 26, Lote 11 – Campo Real II	MIRIAN DA SILVA MARIANO
Quadra 26, Lote 18 – Campo Real II	DARIO ROSA MESQUITA NETO
Quadra 39, Lote 09 – Campo Real II	MAKRUELLY CRISTINA G. SANTOS
Quadra 21, Lote 11 – Campo Real II	REALINO DA ROCHA BASTOS
Quadra 29, Lote 16 – Campo Real II	MARCOS BOEL JUNIOR

Campo Verde-MT, 11 de abril de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:9A20B3E2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA DO PREGÃO 046/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTE**, na Modalidade Pregão nº **046/2012**, dia **26 de abril de 2012 ÀS 9 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital somente através do site www.campoverde.mt.gov.br . Em Conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de abril de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:0C714ABC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 050/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM COMPACTADOR DE LIXO ÚMIDO**, na Modalidade **Pregão nº 050/2012**, dia **25 de abril de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br .Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de abril de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:10E517C2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO N. 051/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, na Modalidade **Pregão nº 051/2012, dia 25 de abril de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de abril de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:9C957348

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 045/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **FÁBRICA-QUÍMICA, PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**, CNPJ Nº **05.853.347/0002-81**, vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, lote 02 com o valor de **R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)**, lote 04 com o valor de **R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, lote 05 com o valor de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, lote 06 com o valor de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, lote 07 com o valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, lote 09 com o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, lote 11 com o valor de **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)** e lote 14 com o valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** e a empresa: **CASTOLDI DIESEL LTDA**, CNPJ Nº **26.810.556/0001-37**, vencedora do lote 13 com o valor de **R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)**, lote 12 com o valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, lote 08 com o valor de **R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais)**.
Campo Verde – MT, 12 de abril de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:AAF475ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2012 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Comunicar que as provas práticas para os cargos de *Auxiliar Administrativo II*, *Auxiliar de Tributação*, *Eletricista Predial*,

Motorista CAT “D”, *Motorista de Ambulância*, *Motorista Escolar-Sede*, *Motorista Escolar-Vila Culuene*, *Motorista Escolar – Vila Garapu*, *Motorista Escolar – Vila Martinha*, *Operador de Maquinas Pesadas*, *Técnico em Segurança do Trabalho*, e o teste de aptidão física para os cargos *Agente de Cozinha Hospitalar*, *Agente de Limpeza Escolar – Vila de Culuene*, *Agente de Nutrição Escolar*, *Agente de Serviço*, *Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vila Garapu*, *Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar – Sede*, *Agente de Serviços II*, *Gari*, *Vigilante – Sede*, *Vigilante Escolar – Vila Culuene*, serão aplicadas após a divulgação do resultado parcial dos referidos cargos citado acima em data posterior a ser definida em edital complementar, para os candidatos aprovados nesta fase;

III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

VI – Comunicar que as informações contidas no cadastro como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do Candidato. Canarana/MT, 11 de abril de 2012.

DEIZE ESTELITA BAZAN DUCATTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:5DD606A2

GABINETE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CONCURSO PÚBLICO
001/2012**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;

Considerando a ausência de nomes de alguns candidatos na listagem geral de salas de provas em decorrência da inconsistência de dados passados pelo agente arrecadador das taxas de inscrição; Considerando que é dever da Prefeitura Municipal de Canarana - MT e da ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda. garantir a todos os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição o direito de participarem do referido concurso público,

RESOLVE:

I - Comunicar aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2012 cujo nome não consta da listagem geral de distribuição por sala de provas, que os mesmos deverão dirigir-se à Escola Estadual Norberto Schwantes munidos de documento de identidade original e fotocópia dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

II - Comunicar que os referidos candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas para localização de sua sala.

Canarana/MT, 12 de abril de 2012.

DEIZE ESTELITA BAZAN DUCATTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:8DC3A51D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 005/2012, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção do PSF PERIN no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.**

Colíder/MT, em 12 de Abril de 2012.

ROSIMARA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL (Substituta)

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:7F52D8BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 007/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 007/2012, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos para manutenção na iluminação pública de ruas e avenidas do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as empresas **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, FACHADA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e FUHR & CIA LTDA.**

Colíder/MT, em 12 de Abril de 2012

ROSIMARA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl (substituta)

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:59EC880F

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONVENIO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E
A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO.**

MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, com sede à Travessa dos Parecis, nº. 85, centro, Setor Leste, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.930/0001-38, neste ato representado por CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente, **CONVENENTE** e a **UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO**, mantenedora da UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, estabelecida na Rua Marselha, 183, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.234.583/0001-14, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente, **CONVENIADA**, têm entre si, ajustado o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer ação articulada entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, tendo por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da **CONVENIADA**, concessão de desconto especial aos servidores do **CONVENENTE**,

extensivo aos cônjuges e filhos dependentes, assim considerados nos termos do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONVENIADA** se compromete a conceder aos servidores, filhos dependentes e cônjuges, referidos na cláusula anterior, desconto nas mensalidades dos Cursos de graduação, sequenciais e pós-graduação lato sensu.

CLÁUSULA TERCEIRA

O desconto mencionado na Cláusula Primeira, a ser concedido pela **CONVENIADA**, aplicável a partir da segunda parcela, não retroativo, dependerá do número de matrículas dos beneficiários a cada período letivo da UNOPAR (semestre/ano), na modalidade de ensino a distância (graduação, sequencial e pós-graduação lato sensu), conforme critérios definidos abaixo.

I. número mínimo de 05 (cinco) alunos, desconto de 10% (dez por cento);

II. o desconto referente ao inciso I, desta cláusula, será aplicado e mantido a cada período letivo (semestral/anual) somente quando o número de alunos beneficiários matriculados atingir as condições previstas;

III. ocorrendo a perda de desconto, em determinado período letivo, decorrente do índice mínimo de matrículas não alcançado, o benefício poderá ser reativado, a partir do período letivo que tenha as exigências sanadas, a qualquer tempo, sem direito retroativo do benefício;

IV. o desconto nas mensalidades dos cursos previstos neste Convênio, não será cumulativo com outros descontos concedidos pela **CONVENIADA**, prevalecendo o de maior benefício, exceto para o desconto de pontualidade que será mantido para os cursos de graduação e sequenciais, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o aluno, **podendo o desconto total alcançar até 20%;**

V. o desconto nas mensalidades dos cursos de pós-graduação lato sensu previsto neste convênio, não será cumulativo com os demais descontos concedidos pela **CONVENIADA**, prevalecendo o de maior valor;

VI. ao aluno egresso da UNOPAR, matriculado no curso de pós-graduação lato sensu, que não tenha obtido o desconto em razão do número mínimo exigido no inciso I da Cláusula Terceira deste convênio, será concedido o desconto de 10% para os cursos iniciados a partir do segundo semestre de 2012, contado da segunda parcela, não retroativo.

CLÁUSULA QUARTA

Em cada semestre, no ato da matrícula ou sua renovação, o aluno com direito a usufruir do desconto especial de que trata este Convênio, fará prova de seu vínculo, entre os previstos na Cláusula Primeira, por meio de documento próprio, inequívoco e eficaz, ou documento expedido pelo **CONVENENTE**, conforme o caso.

Parágrafo Único. Além da comprovação do determinado vínculo, o aluno deverá atender a outros requisitos eventualmente necessários, exigidos pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA

O desconto especial de que trata a Cláusula Terceira, deixará de ser concedido:

I. nas mensalidades quitadas após o vencimento, respeitadas as opções da pontualidade;

II. nas disciplinas cumpridas por dependência;

III. na ocorrência de reprovação do aluno na série cursada; e

IV. na ocorrência de exoneração ou da rescisão do contrato de trabalho do servidor beneficiário, **abrangendo seus demais beneficiários.**

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 36 meses, a partir da data de sua assinatura, ficando pactuado que sua rescisão poderá ocorrer por acordo das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante simples notificação extrajudicial à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias, o que não constituirá qualquer direito de indenizações decorrentes da rescisão, a qualquer título que seja, entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** e demais beneficiados por este Convênio.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a rescisão do Convênio, ou o desligamento do servidor perante o CONVENIENTE, o desconto especial será mantido até o final do período letivo em andamento (semestre ou ano).

Parágrafo Segundo. O CONVENIENTE dará ciência deste convênio aos seus servidores.

Parágrafo Terceiro. A CONVENIADA poderá divulgar este convênio em seus meios institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONVENIENTE não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Convênio venha a assumir com a CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Colider-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Convênio, que não sejam resolvidas entre as partes.

Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo de Convênio, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Colider-MT, em 09 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE COLIDER-MT

Conveniente

UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO

Conveniada

Testemunhas:

RG/CPF:

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:8C893E08

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2580/2012

Projeto de Lei nº 536/2012
Autor: Ver. Luiz Donizetti Rocha – Líder do PMDB

LEI Nº. 2580/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CULTIVAR AS PLANTAS CITRONELLA E NEEM NAS RESIDÊNCIAS E EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT”.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cultivar plantas como citronela (*Citronella Cymbopogon nardus*), neem (*azadirachta indica*) entre outras, consideradas combatentes ao *aedes aegypti*, em pontos públicos estratégicos do Município de Colider, como residências, praças, parques lineares, rotatórias, bem como para ornamentar prédios públicos e demais localidades públicas próprias para o cultivo das mesmas.

§ 1º As plantas consideradas combatentes ao *aedes aegypti* aludidas no caput deste artigo, devem ser definidas de acordo com critérios estabelecidos, quando da regulamentação desta Lei, após um vasto estudo técnico realizado pelo Órgão Competente do Poder Executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias para o desenvolvimento dos estudos especializados referentes às plantas

abrangidas nesta lei, bem como, a doação de uma muda de cada espécie para os moradores desta Colider

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a promover campanhas de conscientização sobre a relevância da utilização das referidas plantas no combate à dengue.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., 09 de abril de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:D9A26FC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 185/2012

DATA: 01/03/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: JOAO RIBEIRO DOS ANJOS

CARGO: ENCARREGADO DE SETOR

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:B31AA2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº: 125/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maria Aparecida Dias

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 24/07/2012

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:07E7AD39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 126/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Alessandra Teles de Souza

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 20/06/2012

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:503797F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011

CONTRATO Nº.: 127/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Rosilene Pereira Pessoa

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.088,71 (um mil e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:124168AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 128/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Simone de Amorim Vasconcelos de Lima

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:B34FA0AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 129/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Claudinea Alves Pereira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/03/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:70AD591C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 132/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Daiane Alves Amorim

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:E421F2A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 133/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Lidiane Ângelo da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.633,08 (um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos) mensais

VIGÊNCIA: 19/03/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:4F8ED066

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 134/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Elizangela Gonçalves Machado

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 795,67 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 20/03/2012 a 24/07/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:C1D340AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011**

CONTRATO Nº.: 135/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Claudinea Alves Pereira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.088,71 (um mil e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA: 20/03/2012 a 13/07/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:21EE8BBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2011**

CONTRATO Nº.: 130/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Constancia Martins Borghazan

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 714,00 (setecentos e quatorze reais) mensais

VIGÊNCIA: 05/03/2012 a 29/11/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:305DA64A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2012**

CONTRATO Nº.: 131/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Robson Fernando Lorca Tavares

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Médico Clínico Geral 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 10.915,85 (dez mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 31/08/2012

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:C8C89647

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010
RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 131/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Roseli Pereira da Silva

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 131/2011, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.246,39 (Um mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

DATA: 06/02/2012

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:12703403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 114/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Silvana de Jesus da Silva

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 114/2012, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 576,43 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

DATA: 15/03/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:9C719FA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 115/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Kassia Thatielli Paiva Araújo

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 115/2012, com fundamento na Clausula Sétima, término do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: 1.168,86 (um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 30/03/2012

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:3FFB870D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 157/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Claudiney Fialho Tim

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 157/2011, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 2.387,42 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 30/03/2012

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:FE63ACB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 20 de abril de 2012**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Conta Corrente (Banco do Brasil)

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:

OSNITA BUTZKE DE SOUZA 53º Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2011.

Colíder/MT, 12 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:C34FDC6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 026/2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de

Colider-MT, a partir do dia 12.04.2012 a 11.05.2012, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
 Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 Carteira de identidade (R.G.);
 Cartão do C.I. C;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 02 fotos 3x4 atuais;
 Carteira de trabalho;
 Cartão PIS/PASEP
 Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
 Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 Comprovante de sanidade física mental;
 Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 Comprovante de residência;
 Carteira nacional de habilitação;
 Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
 Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
 Declaração de bens.
 C/C (Banco do Brasil)
 Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
 Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Enfermeira

01. Tereza C. de Lima Soldera Classificação 6º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2012.

CELSE PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:2140E965

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 115/2011 de 30/05/2011 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento nº 52.400597/2012 – *Dispensa de licitação nº. 005/2012, Contratação de Serviços Médicos para atendimento no PSF e atendimento Médico Ambulatorial, para atender as necessidades desta Municipalidade.*

Colniza/MT, 12 de abril de 2012.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:FA9233A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2012

DATA: 01 de Fevereiro de 2012

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATADO: Geralda Laet.

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços técnicos profissionais, condicionados a correspondente responsabilidade técnica (RT) limitada ao que lhe couber, sem vínculo empregatício, portanto sem direitos trabalhistas, de natureza contábil, orçamentária e financeira, ao contratante, atendendo rigorosamente as disposições legais, regulamentares e formais vigentes aplicáveis a espécie, inclusive as emanadas do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), abrangendo ainda os seguintes serviços:

a) Alimentação do Sistema de Auditoria APLIC/TCE;

b) Suporte no Departamento de Recursos Humanos e de Licitação e Contratos

DOTAÇÃO: 01.01.2002.33.90.36 (12)

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:A3743E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2012

DATA: 01 de Fevereiro de 2012

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Planejamento, Financeira, Patrimonial e Informática

DOTAÇÃO: 01.01.2.002.33.90.35 (11)

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:7459364A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2012

DATA: 15 de Fevereiro de 2012.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATADO: Gráfica e Editora Trento Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos para confecção de 1.000 pastas processo, formato 4, para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

DOTAÇÃO: 01.01.2002.33.90.39 (13)

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:80B3CF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 001/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2012

DATA: 17 de janeiro de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CARLOS BRANDAO

OBJETO: Contratação de serviços de traslado de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento nos Municípios de Cáceres-MT e Vilhena-RO.

DOTAÇÃO: 07.04.2.047.33.90.39 (524)

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:ED4E06DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 002/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2012

DATA: 26 de Janeiro de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: N. G. PROJETOS, CONSULTORIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de laboratório.
DOTAÇÃO: 05.02.1.114.33.90.39 (294)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:AA169496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 003/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2012
DATA: 01 de Fevereiro de 2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: CLAÍDES LAZARETTI MASUTTI
OBJETO: Locação de um Imóvel, com área de 4.000, destinado para abrigar as instalações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT.
DOTAÇÃO: 03.04.2.012.33.90.36 (166)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:D929EC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 004/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2012
DATA: 01 de Fevereiro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: FAÇA WEB SITES LTDA - ME
OBJETO: Manutenção do website www.COMODORO.mt.gov.br, hospedagens, suporte técnico, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador.
DOTAÇÃO: 03.04.2.012.33.90.39 (178)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:429ED329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 005/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2012
DATA: 01 de Fevereiro de 2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana no distrito de nova alvorada, sendo realizada a coleta do lixo e depositado no aterro municipal
DOTAÇÃO: 09.05.1.078.33.90.39 (820)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:978D8281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 006/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2012
DATA: 02 de fevereiro 2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: PAULO RICARDO CUOGHI PIMENTA
OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel, destinado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.36 (355)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:B207C8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 007/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2012
DATA: 02 Fevereiro de 2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de Serviços Mecânico na reforma do conjunto de diferencial, freios e conjuntos planetários .
DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.36 (355)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:8BBEC4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 008/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2012
DATA: 02 de Fevereiro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ROGÉRIO MATIUZZO
OBJETO: Locação de um veículo, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.36 (770)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:32978029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 009/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2012
DATA: 10 de Fevereiro de 2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA .
OBJETO: Aquisição de coleção bíblica, ilustrada com 06 volumes, para atender a Secretaria de Educação e Cultura .
DOTAÇÃO: 06.08.1.062.44.90.52 (452)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:7C4BD7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 010/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2012
DATA: 14 de Fevereiro de 2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: NEEMIAS RAMALHO RAINAT
OBJETO: Prestação de serviços de palestra motivacional de apoio a administração pública, atendendo em diversas secretarias .
DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.36 (177), 06.02.2.019.33.90.36 (355), 07.04.2.047.33.90.36 (523) e 08.02.2.124.33.90.36 (620).

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:DD6FB37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 011/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2012
DATA: 14 de Fevereiro de 2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de troféu em acrílico, personalizado com tamanho de 20cm (arte em anexo no processo) para atender a Secretaria de Educação e Cultura na premiação do 10º carnaval de rua de Comodoro.
DOTAÇÃO: 06.04.2.065.33.90.31 (397)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:373F79C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 012/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2012
DATA: 15 de fevereiro de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: PIRES ROCHA & AVILA CUBA LTDA -ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender processos judiciais e notificações da promotoria e defensoria pública
DOTAÇÃO: 07.04.2.047.33.90.30 (521)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:FC098F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 013/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2012
DATA: 16 de fevereiro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: NEEMIAS RAMALHO RAINAT
OBJETO: Prestação de serviços de palestra motivacional de apoio a administração pública, atendendo a Secretaria Municipal de Obras.
DOTAÇÃO: 09.01.2.128.33.90.36 (732).

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:2FF5064C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 014/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2012
DATA: 17 de fevereiro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Dental Centro Oeste Ltda.
OBJETO: Aquisição de 5.000 comprimidos de Carbamazepina 200mg para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO: 07.06.2045.33.90.30 (595).

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:50DCCB33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 015/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2012
DATA: 24 de fevereiro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Jacinto Alves da Silva Neto.
OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, para instalação de duas salas de aula, extensão da Escola Municipal Professora Helena Matiuazzo Felix.
DOTAÇÃO: 06.08.2.030.33.90.36 (465)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:1EC318E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 016/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2012
DATA: 28 de fevereiro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Amoglia Sant Anna Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e óleos para conserto da ambulância Peugeot Boxer, placa NJR 1347 - chassi 936ZBPMFA92042688, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, devido a emergência.
DOTAÇÃO: 07.04.2047.33.90.30 (521).

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:049677C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 017/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2012
DATA: 29 de fevereiro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Indústria Química CMT Ltda.
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para atender a estação de tratamento de água do Distrito de Nova Alvorada, sendo estes: 05 unidades de Hipoclorito de Cálcio 65% - 40 KG e 250 Kg de Sulfato de Alumínio isento Gran - S.
DOTAÇÃO: 07.02.1.121.33.90.30 (496).

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:93241C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 018/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2012
DATA: 12 de MARÇO de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Pires Rocha & Avila Cuba Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e material de consumo para atender notificações da promotoria e defensoria pública.
DOTAÇÃO: 07.04.2.047.33.90.30 (521)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:9E4396FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DISPENSA 019/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2012
DATA: 15 de MARÇO de 2012.,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Pires Rocha & Avila Cuba Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, que não constam no estoque da rede pública de saúde, para atender pacientes do município de comodo, conforme notificação recomendatória 020 e 021/2012 e ofício circular nº. 05/2012 da promotoria de justiça de comodo e defensoria pública do estado de mato grosso.
DOTAÇÃO: 07.04.2.047.33.90.30 (521)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:B5DA4DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 020/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2012
DATA: 20 de MARÇO de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Ademar Simões de Souza
OBJETO: Locação de caminhão com carroceria aberta, para realização de 11 (onze) diárias, para o transporte de madeiras em toras apreendidas e doadas ao município de comodo, sendo que cada diária corresponde ao total de 260 km - (fazenda araras à sede do município).
DOTAÇÃO: 09.03.1.088.33.90.36 (770)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:E37FB603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 021/2012

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2012
DATA: 20 de MARÇO de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: JEISON RODRIGO DE CAMPOS - ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos, que não constam no estoque da rede pública de saúde, para atender paciente o Sr Manoel Aureliano de Souza, conforme processo juridico 112/2009 (504-36-2010-811-0046) da comarca de comodo - mt.
DOTAÇÃO: 07.04.2.047.33.90.30 (521)

Publicado por:
 Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:991DEE5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 022/2012**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2012

DATA: 23 de MARÇO de 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C G DE MATOS – ME.

OBJETO: Prestação de serviços de Recarga de Tonner e Cartuchos para atender diversas secretarias.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39 (178).

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:0DDCC148

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 13/2012**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 038/2012 Pregão Presencial 013/2012, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de levantamento planialtimétrico, medição e demarcação de áreas urbanas neste município a empresa J.P. Santos Topografia - ME, no valor Global de R\$ 144.281,05. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa 12/04/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:DD4ABAD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2012**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações nos itens do Edital fica prorrogada a data de realização do Certame do Pregão Presencial 014/2012 para o dia 25/04/2012 às 14 Horas.

Confresa, 12 de Abril de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:0025DF8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2012 - EXONERAÇÃO - GARIBALDE
MOREIRA DA ROCHA**

Portaria nº 080/2012 de 12 de Abril de 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. GARIBALDE MOREIRA DA ROCHA – Matrícula 011479, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:72483216

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME. **OBJETO:** CONJUNTOS ESCOLARES (mesa e Cadeira). **Licitação** Convite nº 003/2012 **Valor Global R\$** 47.225,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** 09/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Júly Joana Vicensotti

Código Identificador:087BB67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** Marco Rogério Pegorari. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no Departamento de Tributação, no Departamento de Recursos Humanos, nas Rotinas do Controle Interno e Assessoria no Auxílio das informações para o tribunal de contas (APLIC). **Licitação** Convite nº 004/2012 **Valor Global R\$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência:** 09/03/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Júly Joana Vicensotti

Código Identificador:C40D379D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** Jussemar Rebuli Pinto. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Locação e Licenciamento de Soluções de tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização do Banco de Dados e Manutenção preventiva para os sistemas integrados da Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Licitação** Convite nº 005/2012 **Valor Global R\$** 64.125,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais). **Vigência:** 15/03/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Júly Joana Vicensotti

Código Identificador:AC44EEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** MENDES TRANSPORTES LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte de Acadêmico que estudam na Faculdade de Quatro Marcos – FQM. **Valor Global R\$** 7.875,00 (sete mil,

oitocentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 22/03/2012 à 28/05/2012.

Publicado por:
Júly Joana Vicensotti
Código Identificador:FB7B9CFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Janeiro/2012

CONTRATO Nº 001/2012

CONTRATADO: MAURO JOSE DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como pedreiro, na reforma geral do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Educação, pintura interna e externa e colocação de 23 (vinte e três) metros de calha galvanizada do lado esquerdo do mesmo.

DATA: 10/01/2012

VIGENCIA: 08 (OITO) DIAS

VALOR R\$ 4.200,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:922E920C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Janeiro/2012

CONTRATO Nº 002/2012

CONTRATADO: PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como pedreiro na reforma em parte da estrutura de alvenaria (salas, banheiros, cobertura, encanção e fossa séptica), como a restauração de parte hidráulica da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:

- Pintura de 03 (três) salas e corredor esquerdo;
- 82 m (oitenta e dois metros) de piso, contra-piso e aterro (calçada);
- 01 (uma) fossa séptica com abertura e encanção completa (fundos);
- Fissura de 01 (uma) parede (corredor);
- 04 (quatro) banheiros, encanção, caixas de descarga e parte das coberturas restauradas; e
- Instalação elétrica completa em 03 (três) salas.

DATA: 10/01/2012

VIGENCIA: 15 (QUINZE) DIAS

VALOR R\$ 5.175,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:2A49EFAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Janeiro/2012

CONTRATO Nº 003/2012

CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública municipal e em todos os prédios públicos do município para atender a Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

DATA: 10/01/2012

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR R\$ 3.800,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C4E4E9DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Janeiro/2012

CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATADO: CIPRIANO JOSE DA ROCHA

OBJETO: Prestação de serviços como pedreiro, na reforma geral da Escola Municipal Renato Dias Coutinho, sendo: reparos nos banheiros, encanamento, colocação de 05 (cinco) portas e construção de muros.

DATA: 10/01/2012

VIGENCIA: 15 (QUINZE) DIAS

VALOR R\$ 3.485,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:EC2225B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Janeiro/2012

CONTRATO Nº 005/2012

CONTRATADO: SEBASTIAO ALVES DA SILVA

OBJETO: Serviços prestados com mão de obra para retirada e colocação de pranchas de madeira sobre a Ponte do Rio Parnaíba, num total de 27m (vinte e sete metros) neste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 10/01/2012

VIGENCIA: 20 (VINTE) DIAS

VALOR R\$ 6.550,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0D1E0508

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Janeiro/2012

CONTRATO Nº 006/2012

CONTRATADO: JILDEONE PEREIRA CAMOS

OBJETO: Prestação de serviços de serragem de madeiras para restauração da ponte sobre a Ponte do Rio Parnaíba, localizada neste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 10/01/2012

VIGENCIA: 15 (QUINZE) DIAS

VALOR R\$ 6.200,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:13EA0279

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Fevereiro/2012**

CONTRATO Nº 007/2012

CONTRATADO: WANUSA DA CRUZ SANTOS

OBJETO:Execução de serviços em **AUTOCAD dos projetos arquitetônicos de reforma e ampliação das USFs (Unidades de Saúde da Família), PSF I, II, III e o Posto Central de Saúde** deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 01/02/2012

VIGENCIA: 10 (DEZ) DIAS

VALOR R\$ 7.685,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:EDA4BC6A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Fevereiro/2012**

CONTRATO Nº 008/2012

CONTRATADO: MEIRE ROCHA DE OLIVEIRA

OBJETO:Prestação de serviços como Enfermeira Padrão, lotada na Secretaria de Ação Social, cfe Lei Complementar nº 012/2011 de 19/12/2011.

DATA: 01/02/2012

VIGENCIA: 06 (seis) meses

VALOR R\$ 2.400,00 MENSAIS

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:D58F6CCE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Fevereiro/2012**

CONTRATO Nº 009/2012

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS VERGILIO

OBJETO:Prestação de serviços como borracheiro, sendo remendos e serviços em geral nos pneus de Patrôas, Pá Carregadeiras, Caminhões e trator da Secretaria de Obras e nos ônibus da Secretaria de Educação deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 01/02/2012

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR R\$ 7.725,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:CACBB3D4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Fevereiro/2012**

CONTRATO Nº 010/2012

CONTRATADO: JOILSON ANTONIO DE SOUZA

OBJETO:Prestação de serviços como marceneiro no assentamento de portais, portas, consertos de mesas, carteiras e cadeiras das Escolas

Municipais Renato Dias Coutinho, Juliana Nazaré de Oliveira e Creches São José e São Bento deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 01/02/2012

VIGENCIA: 20 (VINTE) DIAS

VALOR R\$ 4.125,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:FCCF525F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Fevereiro/2012**

CONTRATO Nº 011/2012

CONTRATADO: PEDRO CESAR ALVES

OBJETO:Prestação de serviços de **transporte escolar** da região do Boiadeiro de Cima – Fazendas Limão Doce, Princesa, Morro Vermelho até o Assentamento São Bento, **com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação**, num total de **74 Km /dia (setenta e quatro) quilômetros por dia**, por **37 (trinta e sete) dias letivos**.

DATA: 06/02/2012

VIGENCIA: 37 (trinta e sete) dias letivos

VALOR R\$ 5.092,68

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:8E58509A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Fevereiro/2012**

CONTRATO Nº 012/2012

CONTRATADO: JOSÉ LINO DOS SANTOS

OBJETO:Serviços prestados com mão de obra na troca de 02 (duas) longarinas, emenda dos esteios, 14mts (quatorze metros) de ponte para desmanchar, 08mts (oito metros) para fazer e 08mts (oito metros) de caixote de aterro sobre a Ponte da região da Gleba São Paulo neste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 13/02/2012

VIGENCIA: 15 (QUINZE) DIAS

VALOR R\$ 6.500,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:29C0DEEE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****Fevereiro/2012**

CONTRATO Nº 012/2012

CONTRATADO: JOSÉ LINO DOS SANTOS

OBJETO:Serviços prestados com mão de obra na troca de 02 (duas) longarinas, emenda dos esteios, 14mts (quatorze metros) de ponte para desmanchar, 08mts (oito metros) para fazer e 08mts (oito metros) de caixote de aterro sobre a Ponte da região da Gleba São Paulo neste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 13/02/2012

VIGENCIA: 15 (QUINZE) DIAS
VALOR R\$ 6.500,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:EE1D89E5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Fevereiro/2012

CONTRATO Nº 013/2012

CONTRATADO: EDIVALDO BONFIM NOVAES

OBJETO: Prestação de serviços como pedreiro na reforma e pintura geral da Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 13/02/2012

VIGENCIA: 20 (VINTE) DIAS

VALOR R\$ 5.400,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:2F92CE6F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Fevereiro/2012

CONTRATO Nº 014/2012

CONTRATADO: LEANDRO SATELIS DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços na restauração de parte do asfalto onde foi feito o serviço do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário nas Ruas e Avenidas deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 13/02/2012

VIGENCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

VALOR R\$ 5.000,00

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2012

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:FB377108

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2012

DATA: 11 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 350/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011 A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a

Câmara Municipal DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 49 Inciso IV, e *artigo 100 e do parágrafo único do artigo 101*, da Lei nº 350 de 10 de Maio de 2011, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 49. A receita do FELIZ PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:”

I – (...);

II – (...);

III - (...);

IV adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 3,29% (Três inteiros e vinte e nove décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2053, a contar da publicação desta lei

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...);

XI – (...);

XII – (...);

XIII – (...);

“Art. 100 – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei”.

Art. 101. (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...)

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 100, desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 11 DE ABRIL DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1605F166

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2012

DATA: 11 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 350/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011 A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 49 Inciso IV, e artigo 100 e do parágrafo único do artigo 101, da Lei nº 350 de 10 de Maio de 2011, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 49. A receita do FELIZ PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:”

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 3,29% (Três inteiros e vinte e nove décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2053, a contar da publicação desta lei

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...);

XI – (...);

XII – (...);

XIII – (...);

“Art. 100 – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei”.

Art. 101. (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...)

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art.

7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 100, desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 11 DE ABRIL DE 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:535E78F5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2012

DATA: 11 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 350/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011 A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 49 Inciso IV, e artigo 100 e do parágrafo único do artigo 101, da Lei nº 350 de 10 de Maio de 2011, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 49. A receita do FELIZ PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:”

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 3,29% (Três inteiros e vinte e nove décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2053, a contar da publicação desta lei

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...);

XI – (...);

XII – (...);

XIII – (...);

“Art. 100 – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadorias dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, serão revistos na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei”.

Art. 101. (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...)

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 100, desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 11 DE ABRIL DE 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E9F0C03E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO
PRESENCIAL 007/2012

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2012 de 02/01/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012**, no dia **25 de Abril de 2012 às 08h00m**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT. conforme termo de referencia – Anexo I. Os interessados no Edital poderão obter maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste, 11 de Abril de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:C1C2705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 008/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 008/2012

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2012 de 02/01/2012, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012**, no dia **26 de Abril de 2012 às 09h00m**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Contratação de hospital para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, englobando todos os medicamentos e materiais necessários.conforme termo de referencia – Anexo I. Os interessados no Edital poderão retirar-lo pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br. Maiores informações pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65)3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste, 12 de Abril de 2012.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:22359C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2011

Contratado: D. O Benevides & Cia Ltda ME

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com seu término em 09/08/2012

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de abril de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:5BBB48EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVENIO COM EFEITO DE TERMO DE
DOAÇÃO CONDICIONADA

PRIMEIRO ADITAMENTO

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT e a Sociedade Beneditina da Providência (Lar Madre Carla), para os fins que especifica.

A **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.367.762/0001-93**, com sede na Rua **São Paulo**, nº **236**, Bairro **Centro** de Figueirópolis D'Oeste (MT), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Layr Mota da Silva, e a **Associação Beneditina da Providência (Lar Madre Carla)**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.765.097/0017-16**, com sede na Rua **Maranhão**, nº **893**, Bairro **Centro**, Figueirópolis D'Oeste (MT), neste ato representado (a) pelo (a) **Irmã Rosilene Colombo**, CPF.290.410.669-34, RG.6º/R-536.546, celebram este Termo de Convênio com efeito de Termo de Doação Condicionada de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O Presente Convênio vincendo em 31/12/2011, de comum acordo entre as partes fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2012.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Premassem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de

02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 26 de Dezembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.
Cedente

IRMÃ ROSILENE COLOMBO

Coordenadora do Lar Madre Carla
Figueirópolis D'Oeste-MT

TESTEMUNHAS:

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA: Dr. CARLOS CELSO PELEGRINI
OAB/MT

MARIA APARECIDA DE O. SOUZA

CPF: 773.416.191-04

JOSÉ DE PAULA COSTA

CPF: 531.251.771-20

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:A2E4DF1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS
03/2012

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanentes de Licitações TORNA PUBLICO, que sagrou-se Vencedoras no LOTE 01: Empresa RJ HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte Reais) pelos itens 02 e 04, DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 1.144,00 (Um Mil, cento e quarenta e quatro reais) pelos itens 01 e 03; LOTE 02: Empresa RJ HOSPITALAR LTDA com valor de R\$ 27.851,56 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais cinquenta e oito centavos) pelos itens: 02, 04, 05, 06, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 34, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 56 e 59, a Empresa, CENTERMEDI COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com um valor de R\$ 7.922,00 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais, itens: 01, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 20, 29, 40, 49, 50 e 57, e a Empresa, DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 4.297,64 (quatro mil, duzentos noventa e sete reais, sessenta e quatro centavos) pelos itens 03, 10, 26, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 45, 54, 55 e 58 LOTE 03: Empresa RJ HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 14.977,20 (quatorze mil, novecentos setenta e sete reais vinte centavos) pelos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54 e a Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA com o valor de R\$ 9.057,06 (nove mil cinquenta e sete reais seis centavos) nos itens: 04, 05, 06, 07, 10, 16, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 46, 50, 51, referente a do TOMADA DE PREÇOS 03/2012, q tem por objeto Obras de "aquisição de Medicamentos".

Glória D'Oeste- MT, 11 de Abril de 2012

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C491B062

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2012 DE 11 DE ABRIL DE 2.012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT.

NOME	Cargo	ATRIBUIÇÕES
Luiz Antonio de Souza Costa	Professor	Presidente
Maria Inês Leite de Almeida	Professora	Membro
Elaine Cristina de Oliveira Barbosa	Professora	Membro

Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado criada através dessa Portaria deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2012 destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste –MT;

II – Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste –MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:2C517468

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2012 DE 11 DE ABRIL DE 2.012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Títulos dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste –MT, a ser realizado em 29/04/2012.

Nome	Função
Nilza Maria Moura da Silva	PRESIDENTE
Josenilda Alves das Neves	MEMBRO
Luiz Antonio de Souza Costa	MEMBRO

Art. 2º Para cumprimento da presente, deverá ser observado as determinações legais do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B3EC8C87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 23/2012 DE 11 DE ABRIL DE 2.012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste –MT, a ser realizado em 29/04/2012.

Nome
Angela Aparecida da Silva Toloi
Sidinei da Silva
Sandra Esméria Bergamasco Taveira

Art. 2º Para cumprimento da presente, deverá ser observado as determinações legais do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C5B535B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 176/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o pedido,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir do Serviço Público Municipal, a pedido, a Senhora Graziela Derbli da Silva de Oliveira, matrícula n.º. 687, nomeada através da Portaria n.º. 040/2010, para o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º. 040/2010.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:64F8FD97

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º. 20/2012, 12 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º. 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal n.º. 030/2011, de 21 de julho de 2011, o Edital do Concurso Público n.º. 01/2011, publicado na Imprensa Oficial em 25 de julho de 2011 e o Parecer do Controle Interno, de 27/07/2011, Decreto de Homologação n.º. 054/2011 de 21 de novembro de 2011 o atendimento das necessidades emergenciais de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a candidata aprovada dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação n.º. 054/2011 de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º. A Candidata convocada:

Candidata	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
Priscila Cachone	0352	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	50,00	7º

Art. 3º. A candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, n.º. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia R.G. (autenticada em cartório);
- Cópia CPF (autenticada em cartório);
- Cópia do título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- Cópia da carteira de trabalho;
- 1 foto 3x4 recente;
- Declaração de bens (autenticada em cartório);

- o) Cópias comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (histórico escolar e certificado de conclusão, autenticados em cartório)
- p) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- q) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- s) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- t) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2011.
- u) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2011.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Abril de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejais Bonfim Costa

Código Identificador:25F8678C

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº. 21/2012, 12 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 030/2011, de 21 de julho de 2011, o Edital do Concurso Público nº. 01/2011, publicado na Imprensa Oficial em 25 de julho de 2011 e o Parecer do Controle Interno, de 27/07/2011, Decreto de Homologação nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011, e o atendimento das necessidades emergenciais de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Obras, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º . O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
Marcelo Bloski de Souza	0227	Pedreiro	90,00	2º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros

procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- k) Cópia da carteira de trabalho;
- l) 1 foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens (autenticada em cartório);
- n) Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)
- o) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- p) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- s) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2011.
- t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2011.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Abril de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejais Bonfim Costa

Código Identificador:58AAB169

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE

LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preço para futura contratação do fornecimento de peças e manutenção para veículos leves da frota municipal.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
BOLSONI E CIA LTDA – ME	06.763.024/0001-89

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de Abril de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:1BA07FE9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preço para futura contratação de empresa com finalidade de aquisição de materiais esportivos – Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT).”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	02.827.167/0001-56

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de Abril de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:BD5ED2B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188 /2012 DATA: 10 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 41, da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **Claudia Klassen Kovalski**, portadora do CPF nº 037.536.671-70 e RG nº. 2072221-4 SSP/MT, do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Município de Itanhangá, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de abril de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 10 de Abril de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:E590CCCD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 921/2012

SÚMULA: “Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do exercício de 2012 e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, para atender despesas com a elaboração da consolidação de diagnóstico da área, Estudo de Alternativas e Anteprojeto, Estudo da viabilidade técnica-financeira-econômica, Estudo de impactos ambientais EIA/RIMA e obtenção LP e Elaboração de projeto básico e obtenção de certificação de sustentabilidade hídrica-cetoh para implantar projeto de irrigação em Itaúba – MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2012, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.		
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo.		
Função: 20 – Agricultura.		
Sub-Função: 607 – Irrigação		
Programa: 0030 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária.		
Projeto: 1.049 – Projeto de Irrigação.		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	1.000.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos Repasses do Convenio nº 755102/2010 com o Ministério da Integração, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizada a Inclusão e/ou atualização na Lei Municipal nº 903/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 801/2009 - PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos Dose dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/04/2012 a 12/05/2012

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:8B72DB53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012

“Exonera o(s) Servidor (es) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor (a) abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:43A3ECD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal, Sr. Valdecir Kemer, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da justificativa apresentada pelo Secretário Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto, **AUTORIZA o ADITAMENTO CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços Nº 002/2011, sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JANGADA/MT, para o exercício de 2012 por mais 12 meses, onde fica inalterado o valor total de R\$ 56.070,00 (Cinquenta e seis Mil e Setenta Reais).**

Jangada - MT, 27 de Março de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:E08078B2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 028/2010 – Tomada de Preços Nº004/2010

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, informa para quantos interessarem que celebra com a empresa NOVA GIA CONSTRUÇÕES LTDA, Aditamento ao Contrato nº 028/2010, Objeto: REFORMA DA QUADRA POLI-ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT EM JANGADA/MT - Dot Orçamentária : 10.001.12.365.0012.1094.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações, originado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 004/2010, conforme justificativa, que reger-se-á pelas normas das Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001 e legislações complementares, conforme segue: O valor original do contrato que é de R\$ 171.549,25 (cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescido do reajuste de R\$ 2.079,57 (dois mil e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 173.628,84 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a 1,212% do valor contratual. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, findando em 08/08/2012.

Jangada - MT, 10 de Abril de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:99849BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 001/2012.
Pregão Presencial Nº 001/2012

Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, hospitalares e odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada/MT e a empresa LABORATORIO SANOBIO LTDA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER**, assistida pelo Pregoeiro Sr. CARLOS KAZUHIKO MITO e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, composta por: Jose Candido da Rocha Neto Neto, Michele de Almeida Soares e Neide P. L. Tsutsui que conduziram o Pregão Nº 003/2012 – Registro de Preço 002/2012 e a empresa LABORATORIO SANOBIO LTDA, situada na Avenida das quaresmeiras 451, bairro Distrito Industrial, CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre - MG, inscrito no CNPJ nº 21.561.931/0003-09, representada pelo Sr. Henrique Montanari Navas, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado a rua Comendador Elias Zarzuir nº 269, ap 132, São Paulo/SP, portador do RG 9.377.177-0 SSP/SP e CPF 135.192.368-42, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **medicamentos, materiais odontológicos, hospitalares e odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, para Registro de Preços nº 001/2012.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
73	15.000	AMP	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	SANOBIO	R\$ 1,240	R\$ 18.600,00
76	6.000	AMP	SORO RINGER 500 ML	SANOBIO	R\$ 1,420	R\$ 8.520,00
77	4.000	AMP	SORO GLICOSADO 250 ML	SANOBIO	R\$ 1,390	R\$ 5.560,00
					TOTAL:	R\$ 32.680,00

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até 28 de Fevereiro de 2013, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar número de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e

§ 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,

ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2012.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

LABORATORIO SANOBIO LTDA

Sócio Proprietário

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

TESTEMUNHAS

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:1A18AD39**PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISAO UNILATERAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012****Contratante: MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68

End. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT.

Representante legal : Sr. Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº 777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do Município Jangada- MT,

Contratada: RJ HOSPITALAR

CNPJ/MF nº 06.301.399/0001-27

End.: Rua Pinheiro Chagas qdra 169 It 10 nº 135 – setor Sudoeste / Goiânia - GO

Responsável legal: RODRIGO DIOGO DA ANUNCIAÇÃO, portador do RG. N.º 3.566.509-9100067 SSP/GO e CPF N.º 798.717.801-25, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, Estado de Goiás.

Considerando o expediente a nós encaminhado pelo Nobre Secretário Municipal de Administração noticiando o descumprimento imotivado da Ata de Registro de Preços supracitado;

Considerando que o Contratante ainda tentou dar oportunidade à Contratada de resolver a situação, sem que tivesse êxito;

Considerando o parecer jurídico que aconselha a rescisão da Ata de Registro e abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis, cujo o teor acatamos na íntegra,

RESOVO, com fundamento no Art. 78, incisos I a V, c.c. Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 13, inciso I e IV, ambos do Decreto nº 3.931/2011, DESCLASSIFICAR OS ITENS CONTEMPLADOS A EMPRESA RJ HOSPITALAR E RESCINDIR UNILATERALMENTE AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012, respeitados os direitos do Contratado no que concerne ao montante contratual cumprido.

Determino, em ato contínuo, a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis no presente caso.

Jangada – MT., 12 de Abril de 2012.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:C40F8EB0**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGAO RP. 015/2012****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº. 015/2012 CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2012****AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial RP**. A presente Licitação tem por objeto aquisição de materiais para construção, materiais elétricos e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, o Decreto Municipal 058/2009 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25/04/2012 às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00, Duvidas fone; (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU-MT, 12 de Abril 2012

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4F837211**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
003/2012**

OBJETO: Contratação de *show* artístico com **A DUPLA SERTANEJA MATOGROSSO & MAHIAS** a realizar-se no dia 20 de abril de 2012, no Município de Jauru, por ocasião da realização do VI **Rally Turístico** do Município. **FAVORECIDO:** D. DA LUZ SOUSA - ME, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), **PERÍODO/PRAZO:** 20 de abril de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 00784/2012 Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 12 de Abril de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:38F5D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGAO RP. 013/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº. 013/2012 CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2012
AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com finalidade de selecionar empresas para **Aquisição de pneus, câmaras e protetores. Para atender a demanda das Secretarias Municipais.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, o Decreto Municipal 058/2009 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23/04/2012 às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, Duvidas fone; (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU-MT, 10 de Abril 2012

SARA FERREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B4B29673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGAO R.P 014/2012

PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº. 014/2012 CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2012

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com finalidade de selecionar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAURU, QUE EXIJAM ATENDIMENTO DAS NORMAS PRECONIZADAS PELA ANVISA E CONAMA, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, o Decreto Municipal 058/2009 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24/04/2012 às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, Duvidas fone; (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico licitacao@jauru.mt.gov.br.

JAURU-MT, 12 de Abril 2012

SARA FERREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:ABDB3498

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.266, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender o interesse social.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da contratação, para o exercício de 2012.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º As contratações autorizadas por Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As pessoas contratadas por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Anexo I.

Art. 5º O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei e o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência social conforme normas previstas na Constituição Federal.

Art. 6º As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento anual do Município, conforme Lei Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS NECESSÁRIAS	SALÁRIO MENSAL
01	Técnico em Enfermagem	04	R\$ 1.004,06
02	Assistente Técnico Saúde	01	R\$ 723,42

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:DD62C3F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 449 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u) Ti Sanguínea;

Art. 4.º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de Abril de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto n.º 449/2012

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
95º	001941	EDIVANI ROSANTE DA SILVA
96º	002813	LETICIA ANDRESSA PACHECO
97º	003311	DINA VITORINO DE SOUZA

II – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
11º	004307	JOANA SELMA DE JESUS
12º	004165	SERGIA RENATA MARTINS
13º	000128	EDINEI SANTOS DA SILVA

III – GARI

Classificação	Inscrição	Candidato
13º	001930	ELIANA FRANCISCO GONÇALVES
14º	002020	ANILSON GOMES DOS SANTOS

IV – MOTORISTA II

Classificação	Inscrição	Candidato
4º	003244	EVERLEI WAGNER
5º	004328	JOSE ANTONIO DE VASCONCELOS

V – OPERADOR ROLO COMPACTADOR – CNH C

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	004962	MARCELO ALVES TRINDADE

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:8C39D618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para discutir a LDO e a LOA do ano de 2013, no seguinte local, data e horário:

Local – Casa da Cultura

Data – 17 de Abril de 2012

Horário – 19h: 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juina, MT., 12 de Abril de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:C20E89D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 208/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor GEREMIAS PONTES.

Objeto: Prestação de serviço de mão de obra na pintura de 01 barracão de 30x11, 06 banheiros, 01 barracão sendo o restaurante de 7x14, 01 sala de imprensa, 01 sala para polícia militar, limpeza do bosque (capina), colocação de mesas no bosque, reparos no piso dos banheiros, na Prainha do Rio Juruena/MT.

Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 276-23.695.0022.2035.3.3.9.0.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Duração: 02 de Maio de 2012.

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:FD42F936

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2012

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor ANDERSON RODRIGUES.

Objeto: Prestação de serviço de mão de obra na construção de 02 (dois) banheiros de 03x1,5, totalizando 9,0mts2 e 12m2 de calçadas na Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Fátima”, no Município de Juruena/MT.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 110-12.361.0013.2016.3.3.9.0.36.00.0-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Duração: 02 de Maio de 2012.

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 12 de Abril de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:AED2F183

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2009

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2009 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO.

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gilmar Moura de Souza

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2012 à 31 de dezembro 2012.

Juscimeira-MT, 23 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:1EDA7236

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2009

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2009 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE.

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ebenezzer Alves Paulino

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2012 à 31 de dezembro 2012.

Juscimeira-MT, 23 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:1D549D12

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2009

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2009 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2012 à 31 de dezembro 2012.

Juscimeira-MT, 23 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:474ED14A

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2009

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2009
- LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE
USO/UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e SERPREL COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 01 janeiro de 2012 à 31 de dezembro 2012.

Juscimeira-MT, 23 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:F2F8128A

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2010

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2010
- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cassio Walnerio Crepaldi

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência

VIGÊNCIA: 04 janeiro de 2012 à 31 de dezembro 2012.

Juscimeira-MT, 23 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:6ACF82CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 041/2012

PORTARIA N.º 041/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA FLAVIA KOZERA.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA FLAVIA KOZERA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA PORTUGUES/INGLES 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **05 de MARÇO de 2012 e término em 12 de JUNHO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00047P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/03/2012, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbosa
Código Identificador:880BF418

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 042/2012

PORTARIA N.º 042/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IVANETE SOUTHER SIMON.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IVANETE SOUTHER SIMON**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de MARÇO de 2012 e término em 01 de MAIO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00036P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/03/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbosa
Código Identificador:EE5FD7DF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 043/2012

PORTARIA N.º 043/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora RAIMUNDA DA SILVA MARIANO.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **RAIMUNDA DA SILVA MARIANO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de MARÇO de 2012 e término em 19 de JUNHO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00037P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21/03/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbosa
Código Identificador:26B21178

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 044/2012**

PORTARIA N.º 044/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CARLA GRAZIELA MIOR HARTMANN.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CARLA GRAZIELA MIOR HARTMANN**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de MARÇO de 2012 e término em 01 de ABRIL de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00041P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 22/03/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:B7B393EB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 046/2012**

PORTARIA N.º 046/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. BARBARA MARCONI THIAGO FERREIRA.”

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA**, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **BARBARA MARCONI THIAGO FERREIRA**, efetiva no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA / GABINETE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Março de 2012 e término em 20 de JULHO de 2012, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.08.00061P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 23/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/04/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:D7B8F9B0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 047/2012**

PORTARIA N.º 047/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IVANE ELISABETE DA SILVA.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IVANE ELISABETE DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de ABRIL de 2012 e término em 30 de SETEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00077P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/04/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/04/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:D99D62A3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 045/2012**

PORTARIA N.º 045/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SILVIA OLIVEIRA MARTINS AFONSO.”

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA**, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SILVIA OLIVEIRA MARTINS AFONSO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Março de 2012 e término em 18 de JULHO de 2012, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.08.00061P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 21/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/04/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretor Executivo do PREVILUCAS

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:1A632668

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012
– REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “Pregão Presencial Nº 62/2012”, cujo objeto trata do registro de preços para contratação de empresa especializada em lavagem de ambulâncias para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde- MT, com data de abertura dia 11 de abril de 2012, que não tivemos nenhuma empresa participando neste certame, restando portanto “DESERTA”.

Lucas do Rio Verde MT, 11 de abril de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:4A6CA1A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2012

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obras de arte corrente (meio fio e sarjeta) na Av. Brasil (Trecho Centro Cívico – BR 163), Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde – MT

Data de Abertura: 11/04/2012**Empresa Vencedora:** Raimundo Dias de Medeiros**Valor:** R\$ 86.710,40 (oitenta e seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 11 de abril de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:CF08B458

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2012

Objeto: Aquisição de equipamentos permanente para realização de exames no Centro de EspecialidadeMunicipal de Lucas do Rio Verde.

Dia: 30 de Abril de 2012**Entrega dos Envelopes:** Até as 13:15 horas, do dia 30 de Abril de 2012.**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. America do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.**Abertura do envelope Nº 01:** Às 13:30 horas, do dia 30 de Abril de 2012, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 12 de abril de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:6BC64CC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2012**Tipo:** Menor Preço GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados o aviso de resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preço realizada no dia 09 de abril de 2012, às 14:30 horas, para a “Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER A CRAS VOLANTE RURAL/PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL.**”, vencedora WILMARA VIANA BARROS DE ARAÚJO no valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Luciara, 12 de abril de 2012.

CLAUDIO BONFADA FILHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:D409CD9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 SRP Nº
001/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de Abril de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Obras, Ação Social e Saúde**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 12 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:971CA3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 SRP Nº
002/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de Abril de 2012, às 03h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e**

outros exigidos por lei, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 12 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:CEDB9B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012 SRP Nº
003/2012**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **26 de Abril de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Completas e Quentinhas Básicas, destinadas a funcionários e ou pessoas a serviço do Município de Marcelândia**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 12 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:9578D735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 SRP Nº
004/2012**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **26 de Abril de 2012, às 03h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Botijões de Gás GLP – P13**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 12 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:3F9AB653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 SRP Nº
005/2012**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 de Abril de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Toners e Cartuchos Compatíveis para impressoras, destinados as Secretarias Municipais de Marcelândia**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 12 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:D5CF9EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 SRP Nº
006/2012**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **27 de Abril de 2012, às 03h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Rotina de Pré-Natal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 12 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:39E87D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **28 de Abril de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote**, com a finalidade de **Aquisição de Equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre no Parque Beija-Flor, Parque Buritis e Praça do Distrito de Analândia do Norte**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122.

Marcelândia, 12 de Abril de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:245FEA63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº.002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **14 DE MAIO DE 2012 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, a Concorrência Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**, maiores informações através do **Edital nº 030/2012** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 12 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:B195777B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159 DE 12 DE ABRIL DE 2012

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 040/2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 040 de 10 de abril de 2012, que “DISPÕE SOBRE O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de março de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Silva Gomes

Código Identificador:E9B6113F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160 DE 12 DE ABRIL DE 2012

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041/2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 041 de 10 de abril de 2012, que “DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS NA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 10 de abril de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Silva Gomes

Código Identificador:F6C1F769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 043/2012

Aos Dez Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Doze, perante o **Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG n. 020.176 SSP/MT e CPF n. 078.907.371-49, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse a Sra. **MIRIAN AVELINO DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1266591-6 SSP/MT e CPF nº 001.301.551-60, convocada pelo Decreto n. 2387/2012 e nomeada pela Portaria nº 142/2012, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **MERENDEIRA**, em razão de sua aprovação em Concurso Público realizado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público n. 001/2007, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar n. 008/1998, a Carga horária 40 horas Semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função **a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho e, conforme Descrição Analítica do cargo Anexo V-3 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar 010/1999, no qual entrará em exercício em 11 de Abril de 2012. Eu **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

MIRIAN AVELINO DA CUNHA

Servidora Empossada

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:AEB72160

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2012, firmado entre o Município e a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ**. OBJETO: Prestação de serviços funções inerentes ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, no Centro Educacional “Edson Athier de Almeida Tamandaré” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **Vera Lúcia de Carvalho Silva** que se encontra afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e resultado de exame pericial do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Carga Horária 40 horas. Prazo: 04/04/2012 a 25/04/2012. Valor global: R\$ 1.366,56. Data da Assinatura: 04/04/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:EAB97027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2012, firmado entre o Município e a Sra. **AGDA PAULA DUARTE**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, na Escola “Inedi Fontes Castilho” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a Professora **Maria das Dores da Costa** que se encontra de Licença Maternidade e Licença Prêmio conforme PTA nº 153/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 10/04/2012 a 05/12/2012. Valor global: R\$ 14.523,74. Data da Assinatura: 10/04/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:024320CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ERRATA - DECRETO Nº 2397/2012

ONDE SE LÊ: ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 2397 DE **04 DE MARÇO** DE 2012

LEIA-SE: ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2397 DE **04 DE ABRIL** DE 2012

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:4009CF6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2012**

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Marleide Rodrigues, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **MARLEIDE RODRIGUES**, portadora do RG nº. MG-12.228.983-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 014.745.461-10, do cargo em Comissão de Gerente de Programas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/04/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:8D18E1B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2012**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Juaneis Gonçalves dos Reis, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JUANEIS GONÇALVES DOS REIS**, portador do RG nº. 442.725-SSP/MT, inscrito no CPF nº. 383.965.051-87, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **04/04/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:EEAD1A95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2012**

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Tavylla Bezerra dos Santos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **TAVYLLA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 1863186-0-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 023.217.641-80, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Programas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **02/04/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:B5C878E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2012**

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão dos Concursos Públicos nº 001/2012 do Município de Nobres/MT.

Art. 2º. Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO
Camila Pereira Maciel	Fiscal da Vigilância Sanitária	969.580.731-34	Presidente
Dulcelina Maria de Almeida	Agente Administrativa	892.863.591-87	Secretária
Lázaro Alves Dias	Enfermeiro	079.283.086-57	Membro

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão Municipal do Concurso Público nº 001/2012, compete promover o deferimento de inscrições por isenções e demais fases do concurso e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, fiscalizar a contratação da empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão de Concurso, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º. As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº. 001/2012, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº. 001/2012 conduzir as reuniões.

Art. 6º. Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 11 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:94C67FA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2012

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Drº. Zenildo Pacheco Sampaio, em uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Processo Seletivo Público, com o fim de realizar as formalidades necessárias para a conclusão de todos os atos administrativos decorrentes do Processo nº 157/2012, Pregão Presencial nº006/2012, assim como serão os fiscais do Contrato nº 29/2012, com os seguintes membros;

SILVANA FERREIRA PINTO – Presidente

GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA – Membro

LAURA CRISTINA PEREIRA LEITE – Membro

FRANCISLEY ANTÔNIA DA COSTA – Membro

CLAUDIA HELOISE FERREIRA DE OLIVEIRA – Membro

PATRICIA ARRUDA BARROS – Membro

Os efeitos desta Portaria, serão aplicados a partir de 01/04/2012.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.R.C.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Magalhães Coelho

Código Identificador:BEA87AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 040/2011

1º Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, situada na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **SR. ZENILDO PACHECO SAMPAIO** e a empresa **RODOFEDERAL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA-ME** estabelecida na Rua/Av. Júlio José de Campos, nº8.500, bairro Maria Izabel, CEP nº 78.150.000, situada na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.471/0001-60, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **SR. JULIO AUGUSTO GONÇALVES**, portador do Rg nº 1163236-4 SSP/MT, e do CPF nº 694.254.931-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, respectivamente, veem neste termo reajustar e repactuar o presente Termo de Contrato, que apartir deste regeerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da Pregão Presencial nº **10/2011** de **07/06/2011**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera a cláusula quinta do contrato original passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1 O valor Global do referido contrato é de R\$ 458.125,00 (quatrocentos e cinquenta e oito, cento e vinte e cinco Reais), em função do desconto/abatimento solicitado por esta administração e aceito por este fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

13.1 Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais e ainda prorrogadas a vigência do presente contrato até a data de 25/06/2012 E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento aditivo ao contrato, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, de 11 de Abril de 2012.

Nossa Senhora do Livramento/MT**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**

Prefeito

RODOFEDERAL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA-ME

CGC/MF nº 10.242.471/0001-60

JULIO AUGUSTO GONÇALVES

CPF/MF nº 694.254.931-20

Publicado por:

Rafael Magalhães Coelho

Código Identificador:E9056F80**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2012****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 051/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a *eventual aquisição de materiais para construção para atender as diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes* a serem adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais de do município de Nova Bandeirantes/MT, constante do processo licitatório nº. 047/2012 e do **ANEXO I do Edital do Pregão nº. 028/2012**, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações, à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, Nova Bandeirantes/MT, **DATA E HORA DA ABERTURA: 30/04/2012 HORÁRIO: 08:30 HORAS**. O credenciamento será das 08:00 às 08:30 horas, sendo que o recebimento dos envelopes e abertura do certame será as 08:30 horas, não sendo mais aceitos licitantes após esse horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal (das 07:00 às 13:00 horas), ou através de solicitação no e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com. Maiores informações, pelo telefone (66) 3572-1951/1973.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2012.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:6E80B562**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 051/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônicos), para atender as necessidades das secretarias municipais**, constante do processo licitatório nº. 048/2012 e do **ANEXO I do Edital do Pregão nº. 029/2012**, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações, à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, Nova Bandeirantes/MT, **no dia 03 de maio de 2012, até as 09:00 horas**, O credenciamento será das 08:30 às 09:00 horas, sendo que a o recebimento dos envelopes e abertura do certame será as 09:00 horas, não sendo mais aceitos licitantes após esse horário.

Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal (das 07:00 às 13:00 horas), ou através de solicitação no e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com. Maiores informações, pelo telefone (66) 3572-1951/1973.

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:29AE23AC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012****PROCESSO LICITATÓRIO 043/EPP/2012****SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **JUAREZ JOSÉ FILIPINI-ME** e **RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA**. Nova Canaã do Norte, 12 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:26207435**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2012****PROCESSO LICITATÓRIO 049/EPP/2012****SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **25/04/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200.

Nova Canaã do Norte – MT, 11 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:AE71378D**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2012****PROCESSO LICITATÓRIO 050/EPP/2012****SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE FILTROS E BATERIAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **25/04/2012** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200.

Nova Canaã do Norte – MT, 11 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:39F76A51

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 051/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **25/04/2012** Horário: **13h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:21C02D0C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 035/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 052/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL E LOCAÇÃO DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DO BAILE DO 26º ANIVERSÁRIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”**. Data de abertura das Propostas: **26/04/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:2376D28D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 036/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 053/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS, CAMISETAS, BONÉS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **26/04/2012** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:5AD70DC7

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 054/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **26/04/2012** Horário: **13h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:AD54BEE8

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 044/EPP/2012

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA.** Nova Canaã do Norte, 12 de Abril de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4050E45C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que estará fazendo o cancelamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2012, cujo objeto é a **Contratação para a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica ao Sistema de Controle Interno**, com data prevista para abertura no dia 18/04/2012, às 08:30 horas. Devido constatações de vícios no Editais e Anexos referentes ao Processo Licitatório.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 11 de Abril de 2012.

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:7AF2200B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 045/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fara realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução global de obra em reforma de dois blocos da Escola Municipal Getulio Vargas.

Data: 27/04/2012 às 13:30 hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de Licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 12 de abril de 2012.

DANNYELLE NUNES LEAL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:52E43323

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 046/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, limpeza e gêneros alimentícios, atendendo as necessidades dos Departamentos e Secretarias deste município.

Data: 30/04/2012 às 13:30hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 às 17:00 hs.

Nova Lacerda- MT 12 de abril de 2012.

DANNYELLE NUNES LEAL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DAA2F3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 048/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de cortinas tipo persianas, atendendo as necessidades dos departamentos e Secretarias deste Município.

Data: 03/05/2012 às 13:00hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito à Rua 16 de Julho, 815, centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 12 de abril de 2012.

DANNYELLE NUNES LEAL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9B206B7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 621/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR, UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA EM FAVOR DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE COMERCIO E INDÚSTRIA DE NOVA MARILÂNDIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do município de Nova Marilândia-MT, UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, em favor da entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.411.198/0001-70, com sede na Rua das Orquídeas, s/nº, Bairro Planalto, nesta cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representada pela sua Diretoria Executiva, na pessoa do seu Presidente **GEORGE ULBERG DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0740919-2 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.912.661-53,.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2012, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:016FB698

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2012

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 12/04/2012 E NO DIA 13/04/2012 EM PERÍODO INTEGRAL EM PESAR AO FALECIMENTO DO Sr. AUTO BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRA DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no período vespertino do dia 12/04/2012 e no dia 13/04/2012 em período integral no município de Nova Marilândia – MT em Pesar ao Falecimento do Srº **Auto Barbosa** um dos pioneiros do município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá implantar para esse dia de feriado, o sistema de plantão a fim de não causar prejuízo à população do município.

Art. 3º - O presente **Decreto** terá efeito apenas para os órgãos ligados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 12 DE ABRIL DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:B85051FA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 19/2012

Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONDICIONADORES DE AR, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 19/2012, no dia 26/04/2012 as 07h30min. O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Informações através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:8C1C64E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 018-2012- COMISSÃO CON. PÚBLICO 2012

Portaria nº.018/2012/GAPRE Nova Maringá, 11 de Abril de 2012.

Súmula: “Nomeia membros da Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal, e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR membros da Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, que será composta pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

I – PRESIDENTE - LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA

CPF Nº: 040.408.529-66

II- MEMBRO- SANDRA STEFANES

CPF Nº: 542.783.681-00

III- MEMBRO ODETE APARECIDA LARA

CPF Nº 952.788.421-72

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Dr. Miguel Vieira Ferreira”.
Nova Maringá-MT, 11 de Abril de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:B7EED0D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012

Eu, **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 16/2012**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A AGRICULTURA**

FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO ME**, CNPJ 11.515.926/0001-36 no valor total de R\$ R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A1CF72D2

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2012 no dia 25/04/2012 às 9:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo LICITAÇÃO - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 12 de abril de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:4CE04D5E

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 31A/2012**

11 de abril de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 047/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 047/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

CONTRATO Nº: 047/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 681/2012

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIRAR VAZAMENTO PTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2012.

VIGÊNCIA: De 11 de abril a 31 de agosto de 2012.

VALOR: R\$ 8.395,00 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais).

FISCAL TITULAR: RODRIGO QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 12.932.507 SSP/MT

CPF Nº: 012.016.221-07

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA Nº: 2310

FISCAL SUBSTITUTO: SANDRO FREIESLEBEN

RG Nº: 12.803.642 SSP/MT

CPF Nº: 878.639.521-15

CARGO: Operador de Motoniveladora

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 1915

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de abril de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 047/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 681/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 11 de abril de 2012.

RODRIGO QUINTINO GALVÃO

Chefe de Divisão

Matrícula nº 2310

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:720185CB

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 31B/2012**

PORTARIA N.º 31B/2012

11 de abril de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 048/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 048/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO ME.**

CONTRATO Nº: 048/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 532/2012

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2012.

VIGÊNCIA: De 11 de abril a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

FISCAL TITULAR: ANDERSON CRISTEN TENFEN

RG Nº: 1355283-0 SSP/MT

CPF Nº: 960.447.211.91

CARGO: Secretário Municipal de Agricultura

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Agricultura

MATRÍCULA: 143

FISCAL SUBSTITUTO: WILDSON RODRIGUES BARACHO

RG Nº: 1339301-4 SSP/MT

CPF Nº: 923.750.901.44

CARGO: Diretor da Unidade Municipal de Cadastro

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Administração e Finanças

MATRÍCULA Nº: 1616

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de abril de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 048/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 532/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 11 de abril de 2012.

ANDERSON CRISTEN TENFEN

Secretário de Agricultura

Matrícula 143

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:3D72BD0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 032/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 032/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Jocileide de Souza Lima Freitas

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ZELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2012.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2012.

5.VALOR: R\$ 6.800,53 (seis mil, oitocentos e reais e cinquenta e três centavos)

6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:94DD7D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 033/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 033/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Armandio Crispin Lemos

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2012.

4.VIGÊNCIA: 02 de Março de 2012.

5.VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:8CCD35E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 035/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 035/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rozenilda Pereira Mendes da Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COZINHEIRA/MERENDEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5.VALOR: R\$ 6.448,06 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:455651AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 036/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 036/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Cleberson Lima Satil

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5.VALOR: R\$ 6.448,06 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:1451DF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 037/2012/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 037/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Joarez Martins Junior

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5.VALOR: R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)
6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:3444FCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 038/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 038/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Paulo Alberto Bley
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
5.VALOR: R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)
6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:E4230D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 039/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 039/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Adelcio Henrique Calado
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
5.VALOR: R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)
6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:67A09FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 040/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 040/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Célia Regina de Oliveira
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
5.VALOR: R\$ 7.800,91 (sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos).
6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:97F3B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 041/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 041/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Geovana Aparecida dos Santos
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR

AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
5.VALOR: R\$ 7.800,91 (sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos).
6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9D89E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 042/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 042/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Claudinéia Aparecida Mendes
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
5.VALOR: R\$ 7.800,91 (sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos).
6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C55DBFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 034/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 034/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Edineise da Cunha Velasco
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2012.
4.VIGÊNCIA: 02 de Março de 2012.
5.VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:6A5E50F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 043/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 043/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Suelane Nunes Mouzinho
2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
5.VALOR: R\$ 7.800,91 (sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos).
6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:CA8FF0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 044/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 044/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Irene Rodrigues de Almeida
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
5. VALOR: R\$ 7.800,91 (sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:4CBCC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 045/2012/DEPTO/RH

- CONTRATO Nº. 045/2012
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Shirley Tostes do Nascimento
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
 4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5. VALOR: R\$ 7.800,91 (sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos).
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A89119BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 046/2012/DEPTO/RH

- CONTRATO Nº. 046/2012
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Lucinéia Alves Barbosa
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
 4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5. VALOR: R\$ 16.152,51 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:8043C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 047/2012/DEPTO/RH

- CONTRATO Nº. 047/2012
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elaine Cristina Boiati Antunes
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
 4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5. VALOR: R\$ 11.995,33 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:25453F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 048/2012/DEPTO/RH

- CONTRATO Nº. 048/2012
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elizete de Oliveira
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
 4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5. VALOR: R\$ 15.229,46 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:789650E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 049/2012/DEPTO/RH

- CONTRATO Nº. 049/2012
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Célia Zufino da Silva
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
 4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5. VALOR: R\$ 17.260,08 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:4DF2F192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 050/2012/DEPTO/RH

- CONTRATO Nº. 050/2012
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maluza da Silva Vanelli
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
 4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
 5. VALOR: R\$ 9.229,96 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A6A6362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 051/2012/DEPTO/RH

- CONTRATO Nº. 051/2012
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Eliane dos Santos Pontes de Oliveira
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE

ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 12.691,18 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:B1D0CCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 052/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 052/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Flavia Regina Mauer

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 13.844,99 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:D234DF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 053/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 053/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria Salvador dos Santos Ribas

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 15.229,46 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:1A2B50BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 054/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 054/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Grazielly Vargas Pitz Floriani

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 10.153,01 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e um centavo)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:21BAC957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 055/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 055/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rosilene Kerber Baracho

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 13.844,99 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:7A758444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 056/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 056/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Douglas dos Santos

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 9.229,96 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:4214E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 057/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 057/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ângela Maria de Oliveira

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 13.844,99 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:B663488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 058/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 058/2012

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Francesca Mônica de Oliveira

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.

4. VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.

5. VALOR: R\$ 16.613,93 (dezesesseis mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:577D15C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 059/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 059/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria dos Anjos Pereira de Souza
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 25.382,47 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:E8AAB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 060/2012/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 060/2012

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Luzia Alves de Oliveira Eger
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROFESSOR DE ENSINO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2012.
- 4.VIGÊNCIA: 21 de Dezembro 2012.
- 5.VALOR: R\$ 15.229,46 (quinze mil, duzentos e vinte nove reais e quarenta e seis centavos)
- 6.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 003/2011

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A83FEE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 055/2012

Decreto Nº055/2012

Data: 11 de abril de 2012

Súmula: Nomeia o grupo articulador de criação/fortalecimento dos conselhos escolares, na rede Municipal de ensino, que será responsável pelo estudo do material didático do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de outros documentos relacionados à gestão democrática na escola.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) para compor o grupo articulador de criação/fortalecimento dos conselhos escolares, na rede Municipal de ensino, que será responsável pelo estudo do material didático do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de outros documentos relacionados à gestão democrática na escola.

Osmar Fernandes Ribas – Secretaria Municipal de Educação;
Sidinéia Colpani Donida – Secretaria Municipal de Educação;
Silvana Gonçalves Arantes – CMEI Reino Encantado;
Gilmara da Costa – E.M.E.F Roberto José Ferreira;

Ademar Boing – Assessor Pedagógico;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT., 11 de abril de 2012

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:93EE3D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 056/2012

Decreto nº056/2012

Data: 12 de abril de 2012.

SÚMULA: “Dispõe sobre o parcelamento especial dos créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, originário das ações fiscais iniciadas pelo Fisco Municipal”.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº 197/2001 – que instituiu o Código Tributário Municipal faz publicar o presente decreto dispondo o seguinte:

Art. 1º - Os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, executados ou não, que tenham se originado de ações fiscais iniciadas pelo Município de Nova Monte Verde com a finalidade de recuperar receitas de **ISSQN** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão ser parcelados a requerimento do executado(a) ou autuado(a), pessoa física ou jurídica, nos termos do presente decreto.

Art. 2º - Para ingressar no parcelamento de que trata este decreto, o interessado(a) deverá formalizar sua opção até o dia 31 de julho de 2012, mediante a apresentação de requerimento específico constante do Anexo I, preenchido e assinado, com firma reconhecida, pelo executado(a), autuado(a) ou seu representante legal, protocolizado no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

Parágrafo único: O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decreto municipal tantas vezes quanto necessário à implementação eficaz do presente programa de parcelamento.

Art. 3º - O débito objeto do parcelamento será consolidado na data da apresentação do requerimento de que trata o artigo anterior, correspondendo à totalidade do débito exigido, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, sem qualquer tipo de desconto.

Art. 4º - Após consolidado, o crédito tributário objeto da ação fiscal ou execução fiscal será confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo interessado(a).

Art. 5º - Caso o executado já tenha oposto embargos à execução fiscal ou ajuizado qualquer outra medida judicial tendente a desconstituir o crédito tributário ou declarar a inexistência de relação jurídica entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, o requerimento de que trata o art. 2º deverá estar obrigatoriamente acompanhado de cópia da petição de desistência da ação ou do recurso eventualmente interposto.

§1º - O requerimento de parcelamento implicará automaticamente na desistência de qualquer defesa administrativa apresentada ao órgão municipal responsável pelo respectivo julgamento em primeira ou segunda instância.

§2º - O crédito tributário terá a sua exigibilidade suspensa até o pagamento da última parcela pactuada, de acordo com o que

determina o art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o que o mesmo será considerado extinto e arquivado o processo administrativo ou judicial que lhe deu ensejo.

§3º - Na pendência do presente parcelamento o Município fica autorizado a expedir Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPND aos devedores interessados, em relação ao débito objeto da execução ou ação fiscal cuja exigibilidade esteja suspensa de acordo com o parágrafo segundo.

Art. 6º - O crédito tributário consolidado poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, da seguinte maneira:

- a)** débitos cujo valor não ultrapasse **R\$. 10.000,00** (dez mil reais), em até 4 (quatro) parcelas;
- b)** débitos cujo valor for igual ou superior a **R\$. 10.000,00** (dez mil reais) e inferior a **R\$. 50.000,00** (cinquenta mil) reais, em até 6 (seis) parcelas;
- c)** débitos cujo valor for igual ou superior a **R\$. 50.000,00** (cinquenta mil) e inferior a **R\$. 100.000,00** (cem mil reais) em até 12 (doze) parcelas;
- d)** débitos cujo valor for superior a **R\$. 100.000,00** (cem mil reais), em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 7º - Como condição para o deferimento do parcelamento, o executado(a) ou autuado(a) deverá proceder ao recolhimento prévio do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do débito consolidado, parcelando apenas o saldo remanescente.

Art. 8º - A opção pelo presente parcelamento não exclui a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o montante do débito objeto do parcelamento, aplicando-se a ele os mesmos índices previstos no Código Tributário Municipal para a correção dos créditos tributários municipais.

Art. 9º - A parcela prévia, necessária ao deferimento do parcelamento, terá vencimento programado para o 10º (décimo) dia útil subsequente à data em que tenha sido protocolizado o pedido de parcelamento do débito, vencendo-se as demais parcelas mensalmente a partir desta data.

Art. 10º - Caso o executado ou responsável tributário tenha sido citado da ação de execução fiscal, o requerimento de que trata o Artigo 2º será instruído também com a cópia dos comprovantes de pagamento dos valores correspondentes aos honorários advocatícios fixados pelo juízo da execução e as eventuais custas ou despesas processuais antecipadas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 11 - A adesão do executado(a) ou autuado(a) ao parcelamento de que trata o presente decreto implica na interrupção da prescrição, no que se refere aos contribuintes que ainda não foram citados da ação de execução fiscal proposta pelo Município, conforme disposto no artigo 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 12 - O inadimplemento de 2(duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na imediata exclusão do optante do presente programa de parcelamento, prosseguindo-se a cobrança nos seus ulteriores trâmites legais conducentes à satisfação do crédito tributário.

Art. 13 - O optante que vier a ser excluído do presente programa de parcelamento em virtude de inadimplência ficará impedido de aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 14 – Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde/MT, 12 de abril de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:FCEDA55A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios, produtos higiene e limpeza, data de abertura: 10.04.2012 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Itens - 02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50, 51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75, 76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87, 89 - (lote I) - SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA, CNPJ - 24.727.471/0001-64, VALOR R\$ 162.829,90, Item - 09 (lote I) - SÔNIA POMPERMAYER ME, CNPJ - 04.494.844/0001-97, VALOR R\$ 290,00, Itens - 01,21,37,42,44,45,46,47,48 - (lote II) - SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA, CNPJ - 24.727.471/0001-64, VALOR R\$ 21.418,90 - Itens - 02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33, 34,35,36,38,39,40,41,43,49,50,51,52,53 - (lote II) - SÔNIA POMPERMAYER ME, CNPJ - 04.494.844/0001-97, VALOR R\$ 4.843,00. Foram frustrados os itens 01,61,88 do lote I e o item 07, do lote II.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D621971B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que por conveniência administrativa prorrogou a data de abertura para o dia 24.04.2012 às 14:00 horas. Nova Mutum – MT, 12 de abril de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2929B7C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 009/2012 que tem como objeto a Contratação de empresa para Consultoria, supervisão e fiscalização de obras de pavimentação da travessia urbana da BR 163, obras de pavimentação, drenagem e infraestrutura no Município de Nova Mutum – MT com realização de controle topográfico e geotécnico, emissão das medições mensais, relatórios técnicos necessários de acompanhamento de obras, recebimentos provisórios de acordo com as normas vigentes executada com recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal e serviços de supervisão e orientação de segurança no trabalho, no qual sagrou-se vencedora a empresa SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 06.813.773/0001-73 que apresentou a proposta no valor de R\$ 445.839,75 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e

nove reais, setenta e cinco centavos). Nova Mutum – MT, 12 de Abril 2012.

VERA INES SEGATTI MONTEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Gian Marcelo Talarico

Código Identificador:B7E87A17

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de material betuminoso (CM 30 e RR 2C).
Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 25 de abril de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 12 de abril de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:9C57ED26

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012

Objeto: aquisição de materiais de construção e equipamentos de irrigação. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 25 de abril de 2012. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 12 de abril de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:CE9F07FD

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2012, 10 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA Nº 159/2012, 10 DE ABRIL DE 2012.

“Institui a Comissão do Processo de Sindicância, para apuração de responsabilidades e dá outras providências”.

O Sr., **Lirio Lautenschlager** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar Comissão para apuração de responsabilidades referente a atos infracionais envolvendo os Servidores **Darci Kerber, Darci Bones Melha e Romildo Antônio Pegorini**, nomeando neste ato, para compor a Comissão, os(a) Servidores(a):

- Lamara Helena de Jesus,
- Plínio Macedo Rodrigues e
- Sérgio da Silva Pires

Art. 2º - Para a presidência dos trabalhos fica nomeada o Servidor **Plínio Macedo Rodrigues**.

Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2012.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:02AF7768

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Contratado: SONY MARIA MOLINARI DA SILVA

Cargo/Função: Assistente Social

Vencimento Mensal: 2.640,25 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 01/02/2012 a 01/02/2013

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:19EFE868

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA ADENDO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2012

TIPO:..... Fornecimento de combustíveis

CONTRATANTE:..... Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

CONTRATADA:..... Comercial de Combustíveis Nova Olímpia – Posto 3

OBJETO:..... Fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT.

VALOR:..... Gasolina Comum – 3,15= 1.254 litros
Óleo Diesel – 2,37 = 1.616 litros

DOTAÇÃO:..... 01 00100 01 031 0001 2001
3.3.90.39.00.00
01 00100 01 031 0001 2002 3.3.90.00.00.00

DATA DA ASSINATURA:..... 05 de abril de 2012

VIGÊNCIA:..... O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIO:..... Marina Martins Salvador Gonçalves

ELIENE GOMES SANTOS DE MORAES

Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:7BCD3B02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 57/2.012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA e a empresa GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 04.202.334/0001-07, têm, entre si, como justo e contratado, conforme Processo Licitatório – CARTA CONVITE Nº. 006/2.012. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 23.000,00. VIGÊNCIA: 12.04.2012 a 16.04.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:49EA86AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 58/2.012.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA e a empresa M HELENA PALAMONI ME, CNPJ n.º 12.423.645/0001-16, têm, entre si, como justo e contratado, conforme Processo Licitatório – CARTA CONVITE Nº. 006/2.012. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 55.540,00. VIGÊNCIA: 12.04.2012 a 16.04.2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:D9E602FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RELATIVO A
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 023/2012 DE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 12
DE ABRIL DE 2012

Em referência a publicação feita no dia 12/04/2012, página 1447, relativo a publicação de Aviso de Licitação Pregão Presencial, onde se lê: “08H00min”; Leia-se “14H00min”. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.
Novo Mundo – MT, 12 de abril de 2011.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROS
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Grazielle Fontoura
Código Identificador:05B507C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 059/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA,

DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO EM 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12/04/2012, FICANDO AUTOMATICAMENTE PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O MESMO.
PTA/MT, 12/04/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:D9A24732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 060/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA,
DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO EM 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12/04/2012, FICANDO AUTOMATICAMENTE PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O MESMO.
PTA/MT, 12/04/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:494DF489

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2012**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BLOCO “A” 04 SALAS DE AULA DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**. que será realizado às 13:00 horas do dia 30 de Abril de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Peixoto de Azevedo, 12 de Abril de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:C03615BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 001/2012

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereadora **MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituída a Comissão dos Concursos Públicos nº 001/2012 da Câmara Municipal de Poconé-MT.

Art. 2º Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO
Benedito Norberto da Silva	Técnico Legislativo	172.615.971-04	Presidente
Sueli Pereira dos Santos	Assistente Administrativo	384.106.641-00	Secretária
Ricardo de Assis	Professor/Presidente do SINTEP	346.329.721-34	Membro
Maria Francisca da Silva Costa	Auxiliar Administrativo/Presidente do SISMUP	352.624.601-88	Membro

Parágrafo único. A comissão deverá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A Comissão Municipal do Concurso Público nº 001/2012 compete promover a conferência de todas as inscrições e demais fases do concurso e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência da Presidente, fiscalizar a contratação da empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá a Comissão de Concurso, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2012, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 001/2012 conduzir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 11 de abril de 2012.

VEREADORA MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR RODEMILSON GONÇALO BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:9A3E31F7

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 005/2012

O prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município,

COMUNICA a todos os cidadãos que as **CONTAS ANUAIS** consolidadas dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste município, referentes ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**, encontram-se a disposição, por um período de 60 dias, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Poconé MT

Sector de Contabilidade.

Praça da Matriz s/n, Centro, das 07:00 as 13:00 horas.

Poconé – MT, 12 de Abril de 2012

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:1325002B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da proposta do anteprojeto de lei que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Poconé para o exercício de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, a realizar-se no dia 13/04/2012, às 09:00 hs, nas dependências do Auditório da secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. D. Aquino s/n.

Poconé, 12 de abril de 2012.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:5855C47F

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 009/2012

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 004/2012 de 09/01/2012 torna público a **PRORROGAÇÃO** de licitação modalidade Pregão Presencial nº **09/2012** para o dia **24/04/2012** às **8h00mim**, pelo motivo de que na data anterior não houve comparecimento de interessados no presente certame

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Poconé-Mt, 13 de abril de 2012

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:F756CA88

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO 11/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 04/2012 de 09/01/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – 02 (DOIS) CAMINHÕES NOVO 0KM – 6X2 TRUCK , PARA ATENDER O PROGRAMA PRODESA.** que se

realizara no dia **25/04/2012**, às **8h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt, de Segunda a Sexta-feira das 07h00mim às 13h00mim horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br . Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – 02 (DOIS) CAMINHÕES NOVO 0KM – 6X2 TRUCK , PARA ATENDER O PROGRAMA PRODESA.**

Realização: **25/04/2012 às 8:00 horas**

Poconé – Mt, 13 de Abril de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:ACF10740

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 012/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO
DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE
PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

- RESPOSTAS AOS RECURSOS À PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a empresa executora do concurso público *Activa Assessoria* e a Comissão do Concurso Público nº 001/2011, designada pela Portaria Nº 145/2011, de 23 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2011, e o Regulamento do Concurso Público aprovado pelo Decreto Nº. Nº. 986 de 16 de dezembro de 2011, através do presente edital

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do **ANEXO I** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação dos candidatos no Concurso Público 001/2011, realizado nos dias 11 e 12 de março de 2012;

2º - O resultado final do Concurso, com os candidatos em ordem de classificação será publicado através de Decreto do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, homologando os resultados do concurso público no dia 13 de abril de 2012.

Pontal do Araguaia, 11 de abril de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

RESPOSTA AOS RECURSOS

RECURSO Nº 001

CANDIDATA: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Prefeitura

INSCRIÇÃO: 1790

REQUERIDO: Revisão da Prova de Aptidão Física

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão das avaliações da Prova de Aptidão Física da candidata demonstrou que ela compareceu e participou das provas. Ocorreu uma falha no registro uma vez que estas avaliações são lançadas manualmente. Registrem-se para a candidata 8 (oito) pontos na avaliação da Prova de Aptidão Física.

RECURSO Nº 002

CANDIDATA: CLÁUDIA TEREZINHA DA VEIGA RIBAS SANTOS

CARGO: Professor Pedagogo

INSCRIÇÃO: 2352

REQUERIDO:

DECISÃO: Indeferido

RESULTADO: Este recurso não se refere à pontuação da autora do recurso no concurso e, sim, à pontuação de outra candidata, o que não é competência de recurso de concurso. Mesmo assim, a título de esclarecimento, informamos que:

- A pontuação final de cada candidato no concurso é a somatória de todos os pontos alcançados pelo mesmo nas diferentes modalidades: prova teórica, redação, prova prática, prova de aptidão física, títulos etc. A classificação do candidato será a somatória de toda esta pontuação;

- Quanto à pontuação da candidata Maria de Nazaré Araújo dos Santos, objeto deste recurso, a mesma está perfeitamente correta, tanto na prova teórica, quanto na prova de redação e títulos; sua pontuação de título está perfeitamente correta, estando todos os seus títulos autenticados com o “confere com o original apresentado” do Serviço Notarial e Registro Civil de Pontal do Araguaia. Desta forma, caso haja alguma dúvida em relação à autenticidade dos títulos, não cabe a nós solucionar o impasse, uma vez que apenas nos cabe acatar a autenticidade dos títulos a partir da autenticação determinada em edital;

- No que se refere à disponibilização de comprovação dos títulos e cursos apresentados pela candidata Maria de Nazaré Araújo dos Santos, são documentos que somente podem ser disponibilizados ao próprio candidato e à Comissão de Concurso; mesmo assim, não podem ser disponibilizados em público e, sim, somente de forma reservada e restrita; apesar de considerarmos esta uma atitude desnecessária, uma vez que todos os títulos estão autenticados pelo Cartório de Pontal do Araguaia, estaremos disponibilizando os mesmos à Comissão do Concurso para revisão;

- Os resultados de pontuação alcançados por qualquer candidato na prova teórica, têm como base, não palavras proferidas por candidatos em “conversa informal” como o alega a candidata autora deste recurso, mas documentos (Gabarito) que comprovavam a veracidade dos dados que publicamos em edital;

- Todos os atos que fazem parte do concurso de Pontal do Araguaia são regidos por absoluta seriedade e compromisso com a verdade e a transparência. Além disso, eventos como um Concurso Público Municipal são fiscalizados, em nível local, pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal e, em nível estadual, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT. Cabe a esses órgãos conferir a lisura dos atos que fazem parte do Concurso em questão.

RECURSO Nº 003

CANDIDATA: RÓSIMEIRE O. DA SILVA

CARGO: Contador da Câmara de Vereadores

INSCRIÇÃO: 2581

REQUERIDO: Disponibilização digital da correção da redação.

DECISÃO: Indeferido

RESULTADO: Requerimento indeferido por não atender às exigências do Edital 001/2011, item 6 e do Edital 011/2012 em relação aos recursos. À empresa não cabe passar informação aos candidatos, individualmente; estas informações estão disponíveis no Site da empresa e da Prefeitura, endereços amplamente divulgados desde o início do certame.

RECURSO Nº 004

CANDIDATO: WEBSE DA MOTA COSTA

CARGO: Enfermeiro

INSCRIÇÃO: 2511

REQUERIDO: Revisão da pontuação de Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Permanece a pontuação atribuída à redação do candidato.

A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Uso inadequado de letra maiúscula no título;
 - Uso inadequado ou ausência de pontuação em diversos momentos do texto;
 - Inobservância de margem;
 - Erros de ortografia: “não trás (*não traz* / com z, sem acento – verbo trazer)”; “enumeras (*inúmeras*)”
 - Uso inadequado ou ausência de acentuação em diversas situações “trás”, “influência (verbo influenciar – *um influencia o outro*”, “esta cada vez mais (*está cada vez mais*)”; “enumeras (*inúmeras*), “essencia (*essência*)”; “política (*política*)”; “importancia (*importância*)”;
 - Erros de concordância nominal “não é necessário a ausência (*necessária a ausência*)”; “se faz necessário a criação (*se faz necessária a criação*)”;
 - Rasuras no texto;
 - Erros de concordância verbal “pessoas não precisa (*pessoas não precisam*)”;
 - Anti-depressivos – (*antidepressivos*) Não observância do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor com base no Decreto nº. 45/1995;
- O candidato, em seu recurso, escreve: “... tendo em vista que os parâmetros utilizados na “redão” (*redação*) é (a concordância correta é “*são*” = *os parâmetros são*) de normativa do manual de redação da presidência da república (*república* – com acento)”. Em relação a esta argumentação do candidato temos a expor alguns aspectos relacionados a textos Dissertativos.

Vejamos a seguinte definição: “**Dissertar** é o mesmo que desenvolver ou explicar um assunto, *discorrer* sobre ele. Assim, o texto dissertativo pertence ao grupo de textos expositivos, juntamente com o texto de *apresentação científica*...”. É um texto preocupado com “... a *transmissão do conhecimento*, sendo, portanto, um *texto informativo*”.

Vejamos mais informações a respeito do texto Dissertativo:

Dissertar é: expor um assunto, esclarecendo as verdades que o envolvem, discutindo a problemática que nele reside; defender princípios, tomando decisões; analisar objetivamente um assunto através da sequência lógica de ideias; apresentar opiniões sobre um determinado assunto; apresentar opiniões positivas e negativas, provando suas opiniões, citando fatos, razões, justificativas.

A dissertação é uma série *concatenada* de ideias, opiniões ou juízos. Um texto dissertativo procura convencer o leitor de alguma coisa, explicar a ele o nosso ponto de vista a respeito de um assunto, ou simplesmente interpretar uma ideia.

Através da Dissertação o autor está retratando seus conhecimentos; é possível mediar a cultura do autor, sua inteligência, vivência, leitura, através dos argumentos que apresenta uma dissertação. Neste tipo de texto, tudo o que é exposto *deve ser acompanhado de argumentações e provas fundamentais*; exige conhecimento do assunto, reflexões sobre o tema, procurando descobrir boas ideias e conclusões acertadas.

O desenvolvimento de uma Dissertação deve conter o desenvolvimento do tema, que consiste em discutir e avaliar as ideias em torno do assunto permitindo uma conclusão.

Num texto Dissertativo, a conclusão pode ser feita por uma síntese das ideias discutidas no desenvolvimento. É o resultado final. (Verificar Bibliografia anexa)

- No texto produzido pelo candidato o primeiro parágrafo do texto, que deveria ser a Introdução, já apresenta uma afirmação que muito se aproxima de um parágrafo conclusivo. A Introdução consiste na proposição do tema, da ideia principal, apresentada de modo a sugerir o desenvolvimento;
- Argumentação apresentada no desenvolvimento é boa, com estruturação adequada do pensamento;

Apresentamos como fundamentação para a elaboração da resposta ao recurso, importantes gramáticos e estudiosos da Língua Portuguesa os quais recomendamos para aprofundamento do tema em questão:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PERTINENTE:

CUNHA. Celso. **Gramática do Português Contemporâneo**. Belo Horizonte: Bernardo Álvares S/A.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. **Português**. São Paulo: Ática.

MAIA, João Domingues Maia. **Gramática: teoria e exercícios**. 3. ed. São Paulo: Ática.

MAZZAROTO, Luiz Fernando; CAMARGO, Davi Dias; SOARES, Ana Maria Herrera. **Manual de Redação: guia prático da Língua Portuguesa**. São Paulo: DCL (Difusão Cultural do Livro).

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da Língua Portuguesa**. 7. ed. São Paulo: Scipione.

PASCHOALIN, Maria Aparecida; SPADOTO, Neuza Terezinha. **Gramática: teoria e exercícios**. São Paulo: FTD.

PEREIRA, Helena Bonito; PELACHIN, Márcia Maisa. **Português na trama do texto**. São Paulo: FTD.

SAVIOLI, Francisco Platão. **Gramática em exercícios**. São Paulo: Ática.

TERRA, Ernani. **Curso prático de gramática**. Rev. e amp. São Paulo: Scipione (Supervisão Pedagógica: José de Nicola)

http://pt.wikipedia.org/wiki/tipologia_textual

<http://www.brasile scola.com/redacao>

<http://www.recantodasletras.com.br/gramatica>

RECURSO Nº 005

CANDIDATO: LUCIANO PEREIRA DINIZ

CARGO: Agente de Segurança – Câmara de Vereadores

INSCRIÇÃO: 2215

REQUERIDO 1: Teste de Aptidão Física

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE – foram dispensados do Teste de Barra Fixa; portanto participaram de apenas 2 modalidades de Aptidão Física e tiveram a sua pontuação nesta prova somada, de acordo com o que determina o Edital 001/2011 e dividida por 2 (dois) e não por 3 (três) como os demais candidatos. Esta decisão também tem como base orientações do Controlador Interno da Prefeitura.

DECISÃO: Está correta e permanece a nota de Aptidão Física atribuída ao candidato.

REQUERIDO 2: Candidato PNE

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A conferência dos documentos apresentados pelo candidato bem como os dados do Banco de Dados de Inscrição ao Concurso dão a este candidato o direito de ser enquadrado como Portador de Necessidades Especiais – PNE.

DECISÃO: Enquadrar o candidato como PNE.

RECURSO Nº 006

CANDIDATA: RAQUEL GOMES LOPES

CARGO: Enfermeira

INSCRIÇÃO: 3179

REQUERIDO: Revisão da pontuação da prova escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão do gabarito da Prova Teórica da Candidata levou à seguinte conclusão: a pontuação publicada está correta; permanecem os pontos da prova teórica atribuídos à candidata.

RECURSO Nº 007

CANDIDATO: ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA

CARGO: Contador – Câmara de Vereadores

INSCRIÇÃO: 2581

REQUERIDO: Pontuação da Prova Prática de Informática

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Permanece a pontuação atribuída à candidata.

1. A revisão da Prova Prática da candidata produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Não há impedimento do uso de Laboratórios de Informática de órgãos públicos para prova prática para concursos também públicos, como é o caso do Concurso para o provimento de cargos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;
- O atraso no início da prova não é um elemento que implique, necessariamente, em prejuízo ao candidato, uma vez que as mesmas tinham determinado o seu início, sem prazo de término; além disso, todos os candidatos foram atendidos, com tempo disponível além do

necessário, respeitando-se integralmente o tempo determinado em edital para que cada candidato realizasse sua prova;

- A utilização do BrOffice para a realização da prova não significa prejuízo ao candidato uma vez que o programa é de uso comum aos órgãos públicos, sendo um programa gratuito. Além disso, o BrOffice já estava aberto nos computadores utilizados pelos candidatos, não sendo necessário entrar no referido programa, como seria o caso quando do uso do aplicativo Word, quando caberia ao candidato, primeiro entrar no programa para depois iniciar a prova, sendo esta ação parte integrante do tempo de 7 minutos disponibilizados ao candidato para a realização da prova. É, portanto, de fácil entendimento que, desta forma, todos os candidatos foram beneficiados, dispondo de 7 minutos integrais para a realização da prova e das tarefas pertinentes à mesma;

- As condições de prova, o tipo de máquina, de processador, de teclado etc. foram os mesmos para todos os candidatos, não havendo nenhuma diferenciação entre os candidatos, o que coloca a todos em igualdade de condições para a realização da prova;

2. A prova Prática de Informática da candidata foi revisada e reavaliada, produzindo os seguintes resultados:

- A candidata digitou 2 (dois) parágrafos inteiros e o terceiro, parcialmente. Fazendo-se uma comparação com o texto digitado por outros candidatos ao mesmo cargo, observa-se que a candidata digitou uma quantidade de texto inferior a 50% de outros candidatos. Vale esclarecer que a todos os candidatos foram proporcionadas as mesmas condições para a realização das provas;

- As tarefas propostas para a prova foram cumpridas;

- A prova da candidata apresentou erros de digitação, utilização inadequada de letra maiúscula entre outros erros.

RECURSO Nº 008

CANDIDATO: ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA

CARGO: Contador – Câmara de Vereadores

INSCRIÇÃO: 2581

REQUERIDO: Pontuação da Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Permanece a pontuação atribuída à redação da candidata.

A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Uso inadequado de pontuação no título e em outras partes do texto: “A prova cabal desse *fato*, é que cada vez mais...”; “... a correlação entre o poder econômico e a *felicidade*, *existe* até o ponto...” (Não se separa o sujeito do predicado através do uso de vírgula);

- Uso inadequado ou ausência de crase: “as veses (às vezes)”;

- Erros de ortografia: “as veses (às vezes)”; “incessantemente (*incessantemente*)”; “... educação apendida (*educação aprendida*)”;

- Erro de colocação pronominal: “outros valores se tornam (*tornam-se*) mais determinantes”;

- Uso inadequado ou ausência de acentuação em diversas situações “econômico-financeiro (*econômico-financeira*)”; “de acúmulo de riquezas (*acúmulo*)”; “poder econômico (*econômico*)”;

- Erro de separação silábica (translinear): “su-stentar (*sus-tentar*)”;

- Erros de concordância verbal e concordância nominal: “... podemos destacar que todo esse processo de aprendizagem são válidos e necessários (podemos destacar que *todo esse processo é válido e necessário*”; “... pelo fato dos moldes conhecido como ... (pelo fato dos moldes *conhecidos* como...)”;

- Vícios de Linguagem: “... buscar a profissionalização para alcançar uma *boa* estabilidade financeira... (é redundante a expressão *boa* estabilidade financeira; a expressão *estabilidade financeira* já contém a ideia de *boa*; não existe a *má* estabilidade financeira; ou temos ou não temos estabilidade financeira”. Pleonismo Vicioso ou Redundância: repetição desnecessária de informação na frase. Considera-se o Pleonismo um Vício de Linguagem quando usado desnecessariamente; no entanto, quando utilizado de forma correta, para reforçar a ideia exposta, ele é uma Figura de Linguagem. No caso em questão ele é um Vício de Linguagem;

- Uso inadequado de termos: “cada vez mais precoce (*precocemente*) os pais colocam os filhos em escolas preparatórias ao mercado de trabalho, (uso inadequado de vírgula) e, como não *obstante*, o sensacionalismo...”; “mas não são *obstantes* para alcançarmos a felicidade...”; *obstante/obstantes* estão sendo usados de forma inadequada, não condizendo o seu uso com o significado do termo:

“*obstante: apesar de, a despeito de, nada obstante, entretanto, contudo, todavia etc.*”

- Erros de concordância verbal “o homem vêm buscando (o homem *vem* (singular) buscando”;

- “... para alcançarmos a auto realização (autorrealização)”; “auto sustentar (autossustentar)” : Não observância do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor com base no Decreto nº. 45/1995;

- Texto apresenta orações confusas que são consequência, principalmente, da ausência ou uso inadequado da pontuação para a organização e estruturação adequada do pensamento.

- Texto contém somente 3 (três) parágrafos, sendo um introdutório, o segundo argumentativo e o terceiro conclusivo; os argumentos que fazem parte do desenvolvimento são bons porém, não estão organizados em parágrafos, como é característico de um texto dissertativo;

- O parágrafo de conclusão apresenta o pensamento da autora de forma adequada.

- Parágrafo introdutório confuso, com erro de pontuação que o torna obscuro e de difícil entendimento.

Apresentamos como fundamentação para a elaboração da resposta ao recurso, importantes gramáticos e estudiosos da Língua Portuguesa os quais recomendamos para aprofundamento do tema em questão:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PERTINENTE:

CUNHA. Celso. **Gramática do Português Contemporâneo**. Belo Horizonte: Bernardo Álvares S/A.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. **Português**. São Paulo: Ática.

MAIA, João Domingues Maia. **Gramática: teoria e exercícios**. 3. ed. São Paulo: Ática.

MAZZAROTO, Luiz Fernando; CAMARGO, Davi Dias; SOARES, Ana Maria Herrera. **Manual de Redação: guia prático da Língua Portuguesa**. São Paulo: DCL (Difusão Cultural do Livro).

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da Língua Portuguesa**. 7. ed. São Paulo: Scipione.

PASCHOALIN, Maria Aparecida; SPADOTO, Neuza Terezinha. **Gramática: teoria e exercícios**. São Paulo: FTD.

PEREIRA, Helena Bonito; PELACHIN, Márcia Maisa. **Português na trama do texto**. São Paulo: FTD.

SAVIOLI, Francisco Platão. **Gramática em exercícios**. São Paulo: Ática.

TERRA, Ernani. **Curso prático de gramática**. Rev. e amp. São Paulo: Scipione (Supervisão Pedagógica: José de Nicola)

http://pt.wikipedia.org/wiki/tipologia_textual

<http://www.brasilecola.com/redacao>

<http://www.recantodasletras.com.br/gramatica>

RECURSO Nº 009

CANDIDATO: EVANDIO NEVES DA SILVA

CARGO: Motorista (Veículos Pesados)

INSCRIÇÃO: 1733

REQUERIDO: Revisão da pontuação da prova escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Após a revisão do gabarito permanece a mesma pontuação do candidato para a prova escrita.

RECURSO Nº 010

CANDIDATO: EDER MARQUES SCHEEL

CARGO: Operador de ETA - Estação de Tratamento de Água

INSCRIÇÃO: 3194

REQUERIDO 1: Esclarecimentos sobre a somatória das notas do concurso

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: O recurso do candidato leva às seguintes considerações:

- O Edital 001/2011 refere-se à avaliação de todas as provas como “pontos” e não como “notas”. Nem todos os cargos tem um total de “pontos” iguais. O requerente cita como sendo 8,0 (oito) a pontuação final, o que não é igual para todos os cargos. Por exemplo, os cargos de nível Médio e Superior, têm prova de Redação, portanto têm esses 10 pontos a mais do que os de Ensino Fundamental Completo e Incompleto. Da mesma forma, há cargos com Provas Práticas, Prova de Aptidão Física cuja pontuação é acrescentada às provas teóricas.

REQUERIDO 2: Prova prática**DECISÃO:** Deferido**RESULTADO:** O recurso do candidato leva às seguintes considerações:

- Quanto à Prova Prática de Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água, não se exigiu prova prática, pois a Lei Mun. Nº. 608/2011 - Atribuições dos cargos do concurso -, não exigia Prova Prática para este cargo.

REQUERIDO 3: Disponibilização da pontuação da prova teórica das questões específicas dos outros candidatos ao mesmo cargo.**DECISÃO:** Indeferido**RESULTADO:**

- Quanto à divulgação das notas nas questões específicas, só pode ser disponibilizado ao próprio candidato. Além do mais, todas as provas teóricas têm o mesmo peso de pontuação. As notas da Prova Específica só tem prioridade no caso de desempate, conforme o especifica o Edital 001/2011, ao tratar deste tema. Os desempates são realizados somente na fase final do concurso, na homologação.

REQUERIDO 4: Revisão da pontuação da Prova Teórica**DECISÃO:** Deferido**RESULTADO:** Após a revisão do gabarito do candidato, permanece a mesma pontuação na Prova Teórica.**REQUERIDO 5:** Revisão da pontuação da Prova de Aptidão Física**DECISÃO:** Deferido**RESULTADO:** Após a revisão da pontuação adquirida pelo candidato na Prova de Aptidão Física, permanece a mesma pontuação. As afirmações do candidato em relação à sua pontuação nas 3 modalidades desta prova, não conferem.

Pontuação real do candidato:

Corrida Sinuosa: Tempo: 9,5 segundos; Pontuação: 10 pontos;

Barra Fixa: 8 flexões; Pontuação: 6 pontos;

Abdominais / 1 minuto: 22 flexões abdominais; Pontuação: 4 pontos.

Total de pontos: 20 pontos / 3 modalidades;

Média de Pontos: 6,67

RECURSO Nº 011**CANDIDATO:** WELLINTON PEREIRA DA SILVA**CARGO:** Auditor Público Interno**INSCRIÇÃO:** 1587**REQUERIDO 1:** Pontuação da Prova Escrita**DECISÃO:** Deferido**RESULTADO:** a revisão da Prova escrita do candidato comprova: está correta a pontuação atribuída ao candidato.

O requerido pelo candidato apresenta também as seguintes informações às quais cabem esclarecimentos:

- A pontuação dos candidatos foi publicada em ordem alfabética, e não por ordem de colocação por pontuação. Desta forma ainda não foram aplicados os critérios de desempate. Convém esclarecer que o desempate entre os candidatos é realizado somente no final do processo, após a divulgação dos resultados dos últimos recursos. Conforme deve ser de conhecimento do candidato, ainda não se chegou a esta fase do certame.

REQUERIDO 2: Pontuação da Redação**DECISÃO:** Deferido**RESULTADO:** Permanece inalterada a pontuação atribuída à Redação do candidato.

A revisão da Redação elaborada pelo candidato produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Redação desenvolvida apresentando introdução, desenvolvimento e conclusão;

- A maioria dos períodos do texto apresenta uma boa estrutura frasal;

- Texto produzido pelo candidato contém 4 (quatro) parágrafos, sendo um introdutório, o segundo e o terceiro argumentativos e o quarto conclusivo; os argumentos que fazem parte do desenvolvimento são bons, porém, sua organização textual apresenta ideias repetitivas, redundantes. Além disso, palavras-chave do texto, principalmente da conclusão, estão ilegíveis, o que dificulta o entendimento do seu conteúdo;

- Uso inadequado de pontuação em diversas partes do texto: "... acredita-se que as posses materiais são suficientes para trazer

felicidade. Mas, muitos descobrem que ..."; "... condições dignas de trabalho, dentre outros, "

- Uso inadequado de aspas em: Para muitos, "*o carro do ano, fama*", *bom salário, "a mansão"* são suficientes... Em situações como esta, quando se deseja chamar atenção para determinadas partes do texto, o uso de aspas é um dos recursos que pode ser usado; porém, é preciso que haja uniformidade em seu uso, separando cada uma das expressões com aspas;

- Uso inadequado de pronomes: "... sentir-se bem consigo mesmo, ter um relacionamento interpessoal agradável, viver em um lugar que (*se*) ame..."

- Uso inadequado ou ausência de acentuação "muitos descobrem que e (*é*) possível...";

- Texto contém rasuras;

- Traçado de algumas letras de difícil leitura.

Apresentamos como fundamentação para a elaboração da resposta ao recurso, importantes gramáticos e estudiosos da Língua Portuguesa os quais recomendamos para aprofundamento do tema em questão:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PERTINENTE:CUNHA. Celso. **Gramática do Português Contemporâneo**. Belo Horizonte: Bernardo Álvares S/A.FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. **Português**. São Paulo: Ática.MAIA, João Domingues Maia. **Gramática: teoria e exercícios**. 3. ed. São Paulo: Ática.MAZZAROTO, Luiz Fernando; CAMARGO, Davi Dias; SOARES, Ana Maria Herrera. **Manual de Redação: guia prático da Língua Portuguesa**. São Paulo: DCL (Difusão Cultural do Livro).NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da Língua Portuguesa**. 7. ed. São Paulo: Scipione.PASCHOALIN, Maria Aparecida; SPADOTO, Neuza Terezinha. **Gramática: teoria e exercícios**. São Paulo: FTD.PEREIRA, Helena Bonito; PELACHIN, Márcia Maisa. **Português na trama do texto**. São Paulo: FTD.SAVIOLI, Francisco Platão. **Gramática em exercícios**. São Paulo: Ática.TERRA, Ernani. **Curso prático de gramática**. Rev. e amp. São Paulo: Scipione (Supervisão Pedagógica: José de Nicola)http://pt.wikipedia.org/wiki/tipologia_textual<http://www.brasile scola.com/redacao><http://www.recantodasletras.com.br/gramatica>**RECURSO Nº 012****CANDIDATO:** KELLY CRISTINA PEREIRA**CARGO:** Assistente Social (Secretaria de Ação Social)**INSCRIÇÃO:** 2240**REQUERIDO:** Pontuação da Prova Escrita**DECISÃO:** Deferido**RESULTADO:** O requerido pela candidata procede. Após a revisão do Gabarito da candidata verificou-se um erro de leitura do gabarito. A pontuação da candidata na Prova Teórica passa a ser de 29 pontos.**RECURSO Nº 013****CANDIDATO:** VIVIANY SANTANA AZEVEDO**CARGO:** Odontólogo**INSCRIÇÃO:** 2953**REQUERIDO:** Pontuação da Prova Escrita (Redação)**DECISÃO:** Deferido**RESULTADO:** Permanece a pontuação atribuída à redação da candidata.

A revisão da Redação elaborada pela candidata produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Em seu recurso, ao assinalar o item referente ao seu pedido de revisão, a candidata assinala "*(X) Pontuação da Prova Escrita*";

porém, toda a sua descrição de recurso refere-se à pontuação atribuída à Redação. Desta forma, a resposta ao recurso está voltada à produção textual da candidata, ou seja, *Pontuação da Redação*;

- Texto produzido, apresentando introdução, desenvolvimento e conclusão;

- A maioria dos períodos apresenta uma boa estrutura frasal;

- Texto com rasuras;

- Erros de colocação pronominal: “As pessoas se preocupam (*preocupam-se*) muito pouco...”; O homem deve se realizar (*realizar-se*) não só...”;
- Falta de coesão na conclusão;
- Inobservância de margem no texto;
- Erros de ortografia: “caninho / *caminho*”;
- Uso inadequado de pontuação: “Necessitamos trabalhar *mais*, e estamos sempre preocupados.”; “...precisa apenas de uma renda que lhe permita adquirir o *básico*, os excessos não trazem felicidade.”
- Erros de concordância verbal e nominal: “... mas a maioria das pessoas estão desempregados (*está desempregada*) e não conseguem (*consegue*) administrar seu dinheiro.”
- Organização incorreta de parágrafo. O terceiro parágrafo apresenta a continuação dos argumentos do segundo, iniciando, inclusive, com a expressão “Quando partimos por esse caminho, ...”, o que dá a nítida ideia de relação direta com o texto desenvolvido em frase imediatamente anterior;
- Uso inadequado de esse/este: “Quando partimos por esse (*este*) caminho, ...”; o pronome “esse” utilizado no texto refere-se a ideias desenvolvidas na frase imediatamente anterior, o que exige o uso do pronome demonstrativo *este*;

Apresentamos como fundamentação para a elaboração da resposta ao recurso, importantes gramáticos e estudiosos da Língua Portuguesa os quais recomendamos para aprofundamento do tema em questão:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PERTINENTE:

CUNHA. Celso. **Gramática do Português Contemporâneo**. Belo Horizonte: Bernardo Álvares S/A.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. **Português**. São Paulo: Ática.

MAIA, João Domingues Maia. **Gramática: teoria e exercícios**. 3. ed. São Paulo: Ática.

MAZZAROTO, Luiz Fernando; CAMARGO, Davi Dias; SOARES, Ana Maria Herrera. **Manual de Redação: guia prático da Língua Portuguesa**. São Paulo: DCL (Difusão Cultural do Livro).

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da Língua Portuguesa**. 7. ed. São Paulo: Scipione.

PASCHOALIN, Maria Aparecida; SPADOTO, Neuza Terezinha. **Gramática: teoria e exercícios**. São Paulo: FTD.

PEREIRA, Helena Bonito; PELACHIN, Márcia Maisa. **Português na trama do texto**. São Paulo: FTD.

SAVIOLI, Francisco Platão. **Gramática em exercícios**. São Paulo: Ática.

TERRA, Ernani. **Curso prático de gramática**. Rev. e amp. São Paulo: Scipione (Supervisão Pedagógica: José de Nicola)

http://pt.wikipedia.org/wiki/tipologia_textual

<http://www.brasilecola.com/redacao>

<http://www.recantodasletras.com.br/gramatica>

RECURSO Nº 014

CANDIDATO: RHAIANE DA SILVA MOTA

CARGO: Monitor de Creche

INSCRIÇÃO: 3335

REQUERIDO 1: Pontuação da Prova Escrita

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: A revisão do gabarito da candidata confirma a pontuação atribuída; permanece a pontuação publicada.

REQUERIDO 2: Pontuação da Redação

DECISÃO: Deferido

RESULTADO: Permanece a pontuação atribuída à redação da candidata.

A revisão da Redação elaborada pela candidata produziu as seguintes considerações do avaliador:

- Texto sem título;
- Uso inadequado ou ausência de pontuação em diversos momentos do texto; a pontuação confusa ou sua ausência, em muitos momentos torna o texto de difícil compreensão, vago, disperso.
- Erros de ortografia: *incrive* (*incrível*);
- Uso inadequado ou ausência de acentuação: *influncia* (*influência*); *voluveis* (*volúveis*); *violencia* (*violência*); *esta* (*está*); *conteudos* (*conteúdos*); *incrive* (*incrível*) e outros...

- Erros de concordância verbal: “*influencias* (*influências*) seja (*sejam*) boas ou ruins”;
- Uso incorreto de preposições: “para terem noção da realidade em (*a*) sua volta”;
- A parte inicial do texto não é uma introdução ao tema; são frases que se enquadram melhor como argumentos, exemplificações do tema, do que como introdução ao assunto;
- O último parágrafo não reúne as ideias conclusivas da candidata. É, antes disso, uma sequência de exemplos/argumentos do restante do texto; o texto produzido pela candidata não encerra o seu pensamento de forma a ser uma conclusão do mesmo;

Em relação à estrutura do texto da candidata temos a expor alguns aspectos relacionados a textos Dissertativos.

Vejam a seguinte definição: “**Dissertar** é o mesmo que desenvolver ou explicar um assunto, *discorrer* sobre ele. Assim, o texto dissertativo pertence ao grupo de textos expositivos, juntamente com o texto de *apresentação científica*...”. É um texto preocupado com “... a *transmissão do conhecimento*, sendo, portanto, um *texto informativo*”.

Vejam mais informações a respeito do texto Dissertativo:

Dissertar é: expor um assunto, esclarecendo as verdades que o envolvem, discutindo a problemática que nele reside; defender princípios, tomando decisões; analisar objetivamente um assunto através da sequência lógica de ideias; apresentar opiniões sobre um determinado assunto; apresentar opiniões positivas e negativas, provando suas opiniões, citando fatos, razões, justificativas.

A dissertação é uma série *concatenada* de ideias, opiniões ou juízos. Um texto dissertativo procura convencer o leitor de alguma coisa, explicar a ele o nosso ponto de vista a respeito de um assunto, ou simplesmente interpretar uma ideia.

Através da Dissertação o autor está retratando seus conhecimentos; é possível mediar a cultura do autor, sua inteligência, vivência, leitura, através dos argumentos que apresenta uma dissertação. Neste tipo de texto, tudo o que é exposto *deve ser acompanhado de argumentações e provas fundamentais*; exige conhecimento do assunto, reflexões sobre o tema, procurando descobrir boas ideias e conclusões acertadas.

O desenvolvimento de uma Dissertação deve conter o desenvolvimento do tema, que consiste em discutir e avaliar as ideias em torno do assunto permitindo uma conclusão.

Num texto Dissertativo, a conclusão pode ser feita por uma síntese das ideias discutidas no desenvolvimento. É o resultado final. (Verificar Bibliografia anexa)

- No texto produzido pela candidata o primeiro parágrafo do texto, que deveria ser a Introdução, já apresenta uma afirmação que muito se aproxima de um parágrafo conclusivo. A Introdução consiste na proposição do tema, da ideia principal, apresentada de modo a sugerir o desenvolvimento;

- Argumentação frágil, elaborada de forma confusa, com ideias repetitivas e estruturação adequada do pensamento.

- O texto produzido pela candidata não encerra o seu pensamento de forma a ser uma conclusão do mesmo. A elaboração do último parágrafo, que seria a Conclusão, é confusa.

Apresentamos como fundamentação para a elaboração da resposta ao recurso, importantes gramáticos e estudiosos da Língua Portuguesa os quais recomendamos para aprofundamento do tema em questão:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PERTINENTE:

CUNHA. Celso. **Gramática do Português Contemporâneo**. Belo Horizonte: Bernardo Álvares S/A.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. **Português**. São Paulo: Ática.

MAIA, João Domingues Maia. **Gramática: teoria e exercícios**. 3. ed. São Paulo: Ática.

MAZZAROTO, Luiz Fernando; CAMARGO, Davi Dias; SOARES, Ana Maria Herrera. **Manual de Redação: guia prático da Língua Portuguesa**. São Paulo: DCL (Difusão Cultural do Livro).

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da Língua Portuguesa**. 7. ed. São Paulo: Scipione.

PASCHOALIN, Maria Aparecida; SPADOTO, Neuza Terezinha. **Gramática: teoria e exercícios**. São Paulo: FTD.

PEREIRA, Helena Bonito; PELACHIN, Márcia Maisa. **Português na trama do texto**. São Paulo: FTD.

SAVIOLI, Francisco Platão. **Gramática em exercícios**. São Paulo: Ática.

TERRA, Ernani. **Curso prático de gramática**. Rev. e amp. São Paulo: Scipione (Supervisão Pedagógica: José de Nicola)

http://pt.wikipedia.org/wiki/tipologia_textual

<http://www.brasilecola.com/redacao>

<http://www.recantodasletras.com.br/gramatica>

RECURSO Nº 015

CANDIDATO: JACILENE BERNARDES

CARGO: Não consta

INSCRIÇÃO: Não consta

REQUERIDO: Pontuação dos títulos da candidata Maria de Nazaré dos Santos

DECISÃO: Indeferido

RESULTADO: Requerimento indeferido por não atender às exigências do Edital 001/2011, item 6 e do Edital 011/2012 em relação aos recursos.

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:530EB4C0

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 004/2012 - PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO, EM PARTES, DO EDITAL Nº 001/2012, QUE DISPÕE DE NORMAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, senhor **GERSON ROSA DE MORAES**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência e em conformidade a Lei Municipal nº 610/2012, de 30 de janeiro de 2012, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, representado, nesse ato, pelas Comissões responsáveis pela organização do processo seletivo, designadas pelas Portarias nº 034 e 036/2012, de 23 de março de 2012.

RESOLVE,

RETIFICAR, em partes, o **Edital nº 003/2012**, do dia 30 de Março de 2012, no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, que prorroga o período de inscrições citadas no item nº 2.1 do Edital nº 001/2012.

01-Prorroga o período de inscrições citadas no item nº 2.1 do Edital nº 001/2012, para até **03/04/2012** no horário das 07:30 as 13:30 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de Abril 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PATRICIA OLIVEIRA COELHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:47CFB752

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr MARCOS DA SILVA LOPES, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 995.146 SSP/MT e CPF. Nº. 655.231.801-49**, do cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:5F85F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 070/2012**

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr DIVANIR CIRILO DE FRANCA, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 865.662 SSP/MT e CPF. Nº. 514.419.931-34**, do cargo comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:B906B7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 071/2012**

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1245024-3 SSP/MT e CPF. Nº. 571.988.101-87**, do cargo comissionado de ASSESSOR DE TRANSPORTE.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:70469235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2012

(DISPÕES SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS COMMISSIONADOS)

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 030 de 19 de Julho de 2010, “Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar nº 024/2009 e a Criação de Gratificação por função no quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o Sr GILSON ALVES DA SILVA, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 289.508 SSP/MT e CPF. Nº. 325.929.731-68**, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE CADEIA PRODUTIVA.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:1177E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 073/2012

Súmula: Nomear a Comissão de Leilão de Bens pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

BENEDITO DE OLIVEIRA, prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições legais em exercício,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Valdinei Natalino Correa de Souza**, responsável Patrimônio, **Francisco Felix Sobrinho**, Presidente do Sindicato Rural de Porto Estrela, **Dilva Cirilo de Franca**, Vereador, **Marcos da Silva Lopes**, Municipe, **Anderson Galbero**, Motorista, para constituir a Comissão designada para o Leilão dos bens conforme lista anexa.

§ 1º. A comissão será presidida pelo srº Valdinei Natalino Correa de Souza, Chefe Departamento de Patrimônio.

Art 2º. A comissão deverá através de ampla pesquisa proceder à avaliação dos valores dos bens a serem leiloados, descriminando de forma clara e objetiva o estado que se encontra os bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT.

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:F0A28377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº.: 010/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e JOVANEY NUNES DE SOUZA – Objeto :. PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM – LINHA - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAREM O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MTO presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Linha 01 Transporte de estudantes do ensino fundamental, das seguintes comunidades: Ponte divisa Porto Estrela /Barra do Bugres – Comunidade Vão Grande - Prazo: 01 de Março de 2012, tendo seu termino em 14 de Dezembro de 2012. – Data: 01 de Março de 2012 – Dotação Orçamentária: **04 04001 12 782 0070 2021 3.3.90.36.00.00 – MANTER O PNAT-**

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:F6F09C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº.: 009/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e MOISES ALVES DA ROCHA – Objeto :. PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM – LINHA - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAREM O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário: Linha 02 Transporte de estudantes do ensino fundamental, das seguintes comunidades: Fazenda Marajoara – Novo Oriente – Assentamento PA 22 – Comunidade Salobra Grande. - Prazo: 01 de Março de 2012, tendo seu termino em 14 de Dezembro de 2012. – Data: 01 de Março de 2012 – Dotação Orçamentária: **04 04001 12 782 0070 2021 3.3.90.36.00.00 – MANTER O PNAT-**

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:9E54759B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 012/2012.**

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e GESTEMAR COELHO DE BRITO – Objeto :. O objeto da presente licitação e a execução de serviços de limpeza urbana para manutenção dos lotes descritos no anexo I, e memorial descritivo. - Prazo: 12 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012. – Data: 12 de Março de 2012 – Dotação Orçamentária: 09.001.04.122.0050.2013 -3.3.90.39.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:14C1A0CE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 037/2012**

NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2012.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa **E. M. REZENDE - ME** CNPJ: 08.197.134/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO / VALOR

O valor do contrato terá um aumento de R\$ 61.540,32 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), diante disso o valor passará a ser de: R\$ 589.971,06 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e seis centavos) conforme planilha anexa da Secretaria de Administração / Departamento de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 21/03/2012.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Elismar Marques De Rezende.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:927D38DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 039/2012**

NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2012.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa A. Da Gloria Ferreira Ferro - ME CNPJ: 06.183.400/0001-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO / VALOR

O valor do contrato terá um aumento de R\$ 36.226,24 (trinta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), diante disso o valor passará a ser de: R\$ 292.668,71 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) conforme planilha anexa da Secretaria de Administração / Departamento de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 21/03/2012.

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Aparecida Da Gloria Ferreira Ferro.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:36E49BA5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO 007/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 30/03/2012, às 13h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº: 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2012, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS**, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 12 de abril de 2012.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:4C0706AA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 62**

Portaria nº 062 /GP/2012 Em, 22 de fevereiro de 2.012.

Designa Comissão de Avaliação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Por Lei.

R E S O L V E :

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Patrimônio Público, para o exercício de 2012, para atuar nos casos exigidos por Lei composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Ailton Moura
Secretario – Kenia Soares Simões
Membro – Carlos Augusto da Rosa Soller

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:4775198F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 63**

Portaria nº 063/GP/12 Em, 22 de fevereiro de 2.012.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de serviços de Agente de Serviços Gerais junto ao Hospital Municipal, e a disponibilidade da servidora efetiva, SONIA ALBERTO DE JESUS, remaneja-la para desempenhar suas funções junto ao Hospital Municipal, fazendo jus a recebimento de adicional de insalubridade em conformidade com Decreto 657/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUEZ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:40DE7CDA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 64

Portaria nº 064/GP/12 Em, 22 de fevereiro de 2.012

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de demissão do servidor ODILON DE SOUZA LIMA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2012. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:4645694B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 65

Portaria nº 065/GP/12 Em, 22 de fevereiro de 2.012.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora GISNAGUIA LAURA PARREIRA JOSE, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na

Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUEZ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:73722AA4

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 67

Portaria nº 067/GP/12 Em, 24 de fevereiro de 2.012

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando que o Sr. Aparecido Marques Moreira, prefeito municipal, gestão 2009/2012, é servidor efetivo no Estado de Mato Grosso, lotado no cargo de professor, sendo obrigatório o recolhimento para a Previdência Própria do Estado, conforme Lei Estadual 202/2004. Considerando ainda o Ofício nº 049/GAF/SUPREV/SAD/2011 DE 05/12/2011. Passamos a recolher em favor do RPPS do Estado de Mato Grosso – FUMPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:B6854FD0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 68

Portaria nº. 068/GP/2012. Em, 28 de fevereiro de 2.012.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Srª. RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, ao cargo em comissão de Coordenador de Combate a Endemias, junto a Secretaria Adjunta de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5B682B71

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 69

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PORTARIA Nº 069/2012. Em; 19 de Março de 2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Aparecido Marques Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Municipal de Habitação – **CMH do município de Ribeirãozinho – MT**, para o Biênio 2012 / 2013, que ficará assim constituída:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Adjunta de Assistência Social

Titular: Cleide Batista Nery

Suplente: Deusélia Paz Câmara

- Secretaria Adjunta de Viação e Obras

Titular: Euloá Ana Cardoso

Suplente: Walquiria David Gomes

- Secretaria Adjunta de Saúde

Titular: Cleomária Carrijo de Freitas Souza

Suplente: Lucivaine Rodrigues Pereira

- Executivo Municipal

Titular: Kênia Soares Simões

Suplente: Vagna Carrigio Ferreira

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Titular: Zilda Luiza de Paiva Neves

Suplente: Marlene Carrijo da Silva Barbosa

- Igreja Católica Nossa Senhora D'Abadia

Titular: Silvani Maria da Silva

Suplente: Sebastião Tavares do Nascimento

- Pastoral da Criança

Titular: Márcia Bento da Silva Oliveira

Suplente: Enevaldo José Martins Filho

- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Titular: Sebastiana de Fátima Borges de Freitas

Suplente: Raimundo Araújo Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Dezenove Dias do Mês de Março do ano de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5A342958

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 70

Portaria Nº. 070/GP/12 Em, 19 de março de 2.012.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 027/2007, (Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT).

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o Art. 34 § 4º da Lei Complementar Nº027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, considerando que o servidor HUGO RAMÃO SANABRIA ARCE, atualmente ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado junto a Secretaria Adjunta de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, completou 18 anos de efetivo exercício, vem enquadrá-lo no Nível 07 Classe B, conforme tabela salarial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:A6D178C2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 71

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PORTARIA Nº 071/2012 Em, 04 de Abril de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UM COORDENADOR LOCAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Aparecido Marques Moreira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social um dos requisitos constantes no Termo de Adesão firmado entre o Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso e o Ministério das Cidades para atender aos requisitos do Sistema Nacional de Interesse Social – SNHIS, conforme preceitua a Lei Federal Nº 11.124/2005.

Considerando a necessidade da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, sistema disponibilizado pelo Ministério das Cidades:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal abaixo relacionado para dar apoio a Empresa que fará o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado, **Corivaldo Ribeiro, portador do CPF 566.718.061-87, RG Nº 3121935781037 SESP/GO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso em 22 de Março de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C3CC3E12

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 895/2012**

DECRETO Nº.895/2012 Em, 12 de abril de 2012.

“Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, será das 8:00 às 12:00 horas a partir de 16/04/2012 até o dia 31/01/2012. Exceto Saúde, Educação e demais serviços essenciais como limpeza urbana.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos doze dias do mês de abril de 2012.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:E7EFA99F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

Aplica pena de Suspensão á funcionário público municipal, segundo o que menciona e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI, combinado com o art. 182, inciso II, e art. 185 da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o que consta no Processo nº 01 de 16 de janeiro de 2012, da Comissão Administrativa Disciplinar.

Resolve:

Art. 1º – Aplicar, em consonância com o artigo 182 c/c artigo 185 do Estatuto do Servidor Publico Municipal, pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor Publico Ubirajara Soares Tartaro, nomeado

para o cargo de odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pela Portaria nº 060, de 10 de março de 2009.

Art. 2º - Por conveniência administrativa, converte-se a pena de suspensão aplicada ao servidor em multa, na base 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração, ficando o mesmo obrigado a permanecer em serviço durante o período de cumprimento da pena.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco MT, 30 de março de 2012.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:AE9E4F4D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2012**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 02/2012. Objeto: **EXECUÇÃO, CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 28/03/2012, Após julgamento do recurso apresentado sagrou-se vencedora a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**. A comissão Permanente de Licitação estabelece a partir desta data um prazo de até 5(cinco) dias úteis para a mesma comparecer e assinar o contrato.

Rosário Oeste/MT 11 de Abril de 2012

SIDNEY BENEDITO MALHEIRO.

Presidente da Comissão de Licitação..

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:35C70F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste MT convida todos para participar da Audiência Pública que irá tratar da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2013 que se realizará na segunda-feira, dia 16 de Abril de 2012, às 14h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Rosário Oeste, 12 de Abril de 2012

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:D8376C70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 002/2012

Balanço Consolidado
 Exercício 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 O Sr. ROBERTO JOSÉ MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, em cumprimento ao disposto na resolução 10/2008, manual de triagem versão 4º do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem tornar público informar que no dia 09 de Abril de 2012, foi publicado no mural da unidade gestora e jornal amm associação dos municípios www.amm.org.br/amm os seguintes anexos 12, 13, 14, 15 e 17.

Os anexos também se encontram afixado no mural do Legislativo Municipal,

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato 12 de Abril de 2012

ROBERTO JOSE MORANDINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:8D543FBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2012-GP

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, a concessão de licença para interesse particular ao servidor público Laurivan Vieira dos Santos a qual foi autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

Considerando, a constatação de irregularidade sanável na autorização na presente licença para interesse particular,

Considerando, o poder administrativo de revogar seus atos quando verificado quaisquer irregularidades.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Convocar o senhor Laurivan Vieira dos Santos para se apresentar junto a secretaria municipal de administração, através do setor de recursos Humanos, no prazo de 30 dias.

Parágrafo único – a presente convocação é para o servidor publico retornar as suas atividades, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado no caput será considerado como abandono de suas atividades.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre – se, Publique – se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2.012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:21CCEDF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 554/2012

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
 OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Domingos da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e incluir no Departamento de Cultura para dar cobertura ao elemento 3.3.90.39.00 no Projeto Atividade 2.021, abre crédito suplementar no valor de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) e incluir na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer para dar cobertura ao elemento 4.4.90.52.00 no Projeto Atividade 1.042 e também abre crédito suplementar no valor de 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais) para dar cobertura ao elemento 4.4.90.51.00 no Projeto Atividade 1.009 do orçamento para o exercício 2012, conforme Lei 546/2011.

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

48 – Cultura

2.021 – Incentivo as Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 165.00,00

08 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

02 – Departamento de Esportes e Lazer

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

65 – Fomentar o Turismo

1.042 – Aquisição Equip. Maquinas, Móveis para o Setor de Turismo

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente R\$ 27.500,00

03 - Secretaria Municipal Administração

02 – Departamento Saneamento

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

1.009 – Ampliação rede de distribuição de água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 649.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos Convênio nº 001/2012 – Realização do 32º Aniversário de Emancipação Política de Santa Terezinha SECRETARIA DE ESTADO CULTURA – SEC, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), Convênio nº 154/2011 – Aquisição de Equipamentos para Academia para a Terceira Idade no município de Santa Terezinha/MT – FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED/MT, no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) e Convênio 2510044070/2007 FUNASA no valor de 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2.012

DOMINGOS DA SILVA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:8D609379

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2012

**CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIATÓRIA
PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Domingos da Silva Neto**, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, no valor R\$800,00 (oitocentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de R\$1,032,00 (hum mil e trinta e dois reais), pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil

§1º - A verba que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de auscultar as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

§2º - A verba de que trata o caput será compensatória ainda, pelo custeio de atividades parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, exceto as despesas com manutenção e combustível do veículo oficial designado pelo presidente.

§3º - Para as viagens de interesse da Câmara e do Município fora do estado, autorizadas pelo Presidente, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Artigo 2º - A verba indenizatória, ora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não atribuída para efeito de Imposto de Renda

Artigo 3º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador e ao presidente será levado em consideração a frequência às Sessões Legislativas Ordinárias do mês em curso, descontando – se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada Sessão que o vereador vir a faltar sem a devida justificativa.

§1º - O pagamento da verba indenizatória fica condicionada ainda, à apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos parlamentares a ser entregue até o dia 19 de cada mês, na Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, concorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2012

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha – MT

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:5E4BE6B8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2012**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Domingos da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial por anulação no valor de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) e incluir na Câmara Municipal de Santa Terezinha para dar cobertura ao elemento 3.3.90.00 a ser criado no Projeto Atividade 2.001 da Lei 546/2011.

04 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
01 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições R\$ 66.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes e anulação parcial de dotações próprias do orçamento municipal para o exercício de 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2012

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:CA8BF568

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 005/2011, firmado em 21/02/2011, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Próximo ao Cruzeiro (Aterro) - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia - MT, utilizado para Instalação e Funcionamento de uma extensão da Creche Dona Tunica, para Educação Infantil e Alfabetização.

FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (APAE).

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses (mês de 30 dias) e mais 9 dias.

NOVO VALOR DA LOCAÇÃO (No novo prazo): R\$ 7.536,92 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993
São Félix do Araguaia - MT, em 20 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:37516F0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 002/2011, firmado em 28/01/2011, e o IMÓVEL está localizado na Av. Espigão do Leste, s/nº - QD 25, LT 15/16 - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia - MT, utilizado para Instalação de uma Extensão da Polícia Judiciária Civil, no distrito de Espigão do Leste.

FAVORECIDA: ÁUREA TEXEIRA BRITZKE

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses (mês de 30 dias) e mais 29 dias.

NOVO VALOR (Do novo prazo): R\$ 9.422,23 (nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

NOVA VIGÊNCIA da LOCAÇÃO: De 02/02/2012 até 31/12/2012

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:8FA73B9B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 013/2012, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.** Abertura no dia 25 de Abril de 2012, às 9:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de Abril de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:4BDDE71E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 7/2012, por ordem do Senhor **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: COMERCIAL ABS LTDA-ME, CNPJ nº 02.604.827/0001-30, no valor GLOBAL de R\$ 78.251,73 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais, e Setenta e Três Centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Abril de 2012.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES

Presidente de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:8318CCD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 7/2012, por ordem do Senhor **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: STALO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.623.436/0001-01, no valor GLOBAL de R\$ 990.345,84 (Novecentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais, e Oitenta e Quatro Centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de abril de 2012.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES

Presidente de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:37E7DFAB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº514/2012

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, suas respectivas competências, cria os cargos públicos que especifica e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Da Estrutura Administrativa

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

I. GABINETE DO PREFEITO:

- 1.1. Chefia de Gabinete;
- 1.2. Controladoria;
- 1.3. Procuradoria Jurídica;
- 1.4. Assessoria Técnica;
- 1.5. Gerência de Cultura e Turismo;
- 1.6. Junta de Serviço Militar.

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

- 2.1. Gerência de Gestão:
 - 2.1.1. Supervisão de Compras;
 - 2.1.2. Supervisão de Convênios e Contratos;
 - 2.1.3. Supervisão de Licitação.
- 2.2. Gerência Administrativa:
 - 2.2.1. Supervisão de Recursos Humanos;
 - 2.2.2. Supervisão de Almoxarifado e Cadastro;
 - 2.2.3. Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio;
 - 2.2.4. Supervisão de Controle da Frota.
- 2.3. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo – FUN-PREV.

III. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- 3.1. Gerência Tributária e de Planejamento;
- 3.2. Gerência Financeira;

- 3.2.1. Supervisão de Contabilidade;
3.2.2. Supervisão de Tesouraria.

IV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS:

- 4.1. Gerência de Saneamento:
4.1.1. Supervisão de Operação, Manutenção e Expansão;

- 4.2. Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação
4.3. Gerência Administrativa:
4.3.1. Supervisão de Almoxarifado e Oficina;
4.3.2. Supervisão de Engenharia e Obras;
4.3.3. Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural.

V. SECRETARIA DE SAÚDE:

- 5.1. Gerência de Planejamento e Gestão:
5.1.1. Supervisão de Vigilância em Saúde;
5.1.2. Supervisão de Almoxarifado e Farmácia;
5.1.3. Supervisão da Atenção Básica;
5.1.4. Supervisão de Avaliação, Controle e Ouvidoria;
5.1.5. Supervisão de Regulação.

VI. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO:

- 6.1. Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural:
6.1.1. Supervisão de Agricultura e Abastecimento;
6.1.2. Supervisão de Indústria e Comércio;
6.1.3. Supervisão de Meio Ambiente.

VII. SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 7.1. Gerência de Desenvolvimento Social:
7.1.1. Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais;
7.1.2. Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família.
7.2. Gerência de Esportes e Lazer.
7.3. Gerência de Assistência Social:
7.3.1. Supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
7.3.2. Supervisão de Controle Social;
7.3.2. Supervisão de Proteção Social Básica.

VIII. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- 8.1. Gerência Educacional:
8.1.1. Supervisão de Apoio à Educação;
8.1.2. Supervisão de Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A estrutura administrativa prevista neste artigo está consubstanciada no Organograma da Prefeitura Municipal de São José do Povo, constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos e Unidades Administrativas

Art. 2º. Ao Gabinete do Prefeito compete:

- I - a coordenação da representação política e social do Prefeito;
II - a coordenação da política governamental do Município;
III - a assistência ao Prefeito em suas relações político administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;
V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;
X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;
XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;
XII - a coordenação das atividades de controle interno;
XIII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º. À Chefia de Gabinete compete:

- I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
II - exercer o controle orçamentário no âmbito do Gabinete;
III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda do Gabinete;
IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos do Gabinete;
V - coordenar e gerenciar os servidores lotados no Gabinete;
VI - assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município;
VII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
VIII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal;
IX - preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal;
X - recepcionar convidados externos em visita oficial à Prefeitura Municipal, cuidando para que seja devidamente informado e orientado;
XI - coordenar a realização de todos os eventos oficiais solenes promovidos pela Prefeitura Municipal, cuidando do respectivo cerimonial;
XII - planejar bimestralmente os eventos oficiais que acontecerão na Prefeitura Municipal ou em outra localidade que contarão com a participação do Prefeito Municipal ou de representante deste;
XIII - assessorar as campanhas institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal;
XIV - assessorar o desenvolvimento de material publicitário relativo às campanhas de interesse da população, promovidas pela Prefeitura Municipal;
XV - preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação;
XVI - desenvolver projetos de comunicação voltados à educação para os meios de comunicação de massa;
XVII - criar sistemas de comunicação com a sociedade de forma a garantir o direito do cidadão às informações sobre a administração pública e suas atividades;
XVIII - fazer a publicação dos atos oficiais;
XIX - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo de documentos de interesse do Município;
XX - receber todos os documentos de interesse do Município, encaminhando-os, depois de devidamente registrados, aos órgãos e unidades competentes.

§ 2º. À Assessoria Técnica compete:

- I - assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político governamentais do Município;
II - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
III - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a Câmara Municipal;
IV - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.

constitucionais, especialmente os dos relativos aos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

- XX - verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
XXI - controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;
XXII - verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas;
XXIII - manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XXIV - revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXV - representar ao Tribunal de Conta do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que

evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração;
XXVI - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

§ 5º. À Gerência de Cultura e Turismo compete:

- I - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas, tais como requisição de materiais e pessoal;
- II - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Gerência;
- III - requisitar à Chefia de Gabinete a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos;
- IV - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;
- V - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;
- VI - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura e turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;
- VII - elaborar programa e promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;
- VIII - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;
- IX - coordenar a promover o Ecoturismo;
- X - coordenar e executar programa municipal de ações culturais;
- XI - incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;
- XII - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social;
- XIII - planejar e executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
- XIV - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;
- XV - disponibilizar e organizar servidores e equipamentos para eventos culturais do Município;
- XVI - implantar novos espaços turísticos.

§ 6º. À Junta do Serviço Militar compete:

- I - executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.

Art. 3º. À Secretaria de Administração e Gestão compete:

- I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
- II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- III. coordenar a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações;
- IV. coordenar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;
- V. executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal;
- VI. normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
- VII. gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao arquivo de documentos de interesse do Município;
- VIII. fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;
- IX. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;
- X. executar as atividades inerentes ao controle e utilização dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal.

§1º. À Gerência de Gestão compete:

- I. gerenciar as atividades realizadas pelas Supervisões de Compras, de Convênios e Contratos e de Licitação;
- II. elaborar as diretrizes para a realização das licitações e das compras da Prefeitura Municipal;
- III. propor o fluxograma dos procedimentos destinados às compras, licitações e contratações, definindo a competência dos órgãos e unidades administrativas do Município;
- IV. elaborar as diretrizes para a realização dos convênios e contratos da Prefeitura Municipal;

V. normatizar assuntos de sua competência;

VI. realizar, direta ou indiretamente, o constante aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas licitações e compras do Município, visando dar maior eficiência às atividades por eles desenvolvidas.

§2º. À Supervisão de Compras compete:

- I - realizar os processos de compras e contratações diretas, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;
- II - convocar os fornecedores e prestadores e celebrar os respectivos contratos administrativos;
- III - elaborar as pesquisas de preços e orçamentos, exceto os relativos às obras e serviços de engenharia, para subsidiar as licitações e as compras e contratações diretas;
- IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;
- V - zelar pela guarda dos processos de compras e contratações diretas;
- VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às compras, contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes;
- VII - dar informações às unidades competentes sobre as compras, contratações diretas e respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§3º. À Supervisão de Convênios e Contratos compete:

- I. coordenar e orientar a elaboração dos projetos que visam a obtenção de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento da Prefeitura Municipal;
- II. orientar a elaboração de planos de trabalho para a execução orçamentária dos contratos e convênios;
- III. orientar e acompanhar a realização dos convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;
- IV. orientar as áreas responsáveis pela fiscalização dos contratos e convênios quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;
- V. encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado.

§4º. À Supervisão de Licitação:

- I - realizar os processos licitatórios, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;
- II - convocar os licitantes vencedores e celebrar os respectivos contratos administrativos;
- III - acompanhar e orientar os trabalhos das comissões de licitação, pregoeiros e equipe de apoio;
- IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;
- V - zelar pela guarda dos processos de licitação;
- VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às licitações e contratos administrativos delas decorrentes;
- VII - dar informações às unidades competentes sobre as licitações e contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§5º. À Gerência Administrativa compete:

- I. gerenciar as atividades realizadas pelas supervisões de recurso humanos, de almoxarifado e cadastro, de arquivo geral e patrimônio e controle da frota;
- II. elaborar as diretrizes e normativas para a realização das atividades das supervisões sob seu controle;
- III. coordenar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
- IV. coordenar as atividades inerentes ao arquivo de documentos de interesse do Município;
- V. elaborar padrão para arquivamento dos documentos da Prefeitura Municipal;
- VI. elaborar fluxograma de tramitação dos processos administrativos da Prefeitura;
- VII. gerenciar a utilização dos veículos e maquinários.

§6º. À Supervisão de Recursos Humanos compete:

I. implementar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da Administração;

II. definir o cidadão como foco prioritário dos processos e difundir este conceito na cultura na Administração;

III. promover a saúde do servidor público municipal, perseguindo adequada qualidade de vida no trabalho;

IV. estabelecer e desenvolver a profissionalização e a capacitação continuada dos servidores municipais;

V. garantir a instituição de sistema adequado de carreiras, funções, avaliação de desempenho e de remuneração;

VI. readequar, continuamente, o quadro de servidores, tendo em vista a evolução tecnológica e os padrões estabelecidos para a prestação de serviços municipais;

VII. realizar todos os procedimentos referentes à admissão de servidores;

VIII. aprimorar as relações de trabalho na Prefeitura, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas;

IX. informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura;

X. realizar o controle de pessoal, definir horário de trabalho, coordenar as escalas de férias, elaborar a folha de pagamento e coordenar as licenças dos servidores do Município;

XI. elaborar e fiscalizar a contratação de servidores por tempo determinado;

XII. dar as informações referentes aos servidores municipais às unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

XIII - fixar o calendário e fiscalizar a realização das atividades da Comissão de Avaliação e Desempenho e dos chefes imediatos na realização das avaliações;

§ 7º. À Supervisão de Almoxarifado e Cadastro compete:

I - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

IV - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI - realizar as atividades inerentes ao cadastro municipal de contribuintes, de imóveis e demais cadastros instituídos pelo Município.

§ 8º. À Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio compete:

I - manter os arquivos de interesse do Município, zelando pela facilidade na obtenção de informações;

II - responsabilizar-se pelo arquivo geral de processos do Município, mantendo informações atualizadas sobre o mesmo.

III - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

IV - realizar periodicamente inventários de bens municipais;

V - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

§ 9º. À Supervisão de Controle da Frota compete:

I - supervisionar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários;

II - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município;

III - elaborar conjuntamente com as demais Secretarias plano de manutenção da frota de uso individual de cada Secretaria, bem como da frota geral da Prefeitura;

IV - acompanhar as atividades de competência da Supervisão de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

V - controlar o uso de combustível;

VI - realizar os demais controles que sejam pertinentes às suas atribuições, entre eles o controle da documentação de cada veículo.

§ 10º. Ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo – FUN-PREV compete exercer as atividades que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 316, de 16 de junho de 2005.

Art. 4º. À Secretaria de Finanças e Planejamento compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - planejar e orientar a política econômico financeira e fiscal do Município;

VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;

VIII - formular políticas tributárias, controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

IX - promover a cobrança amigável da dívida ativa, quando no âmbito administrativo;

X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros.

§ 1º. À Gerência Tributária e de Planejamento compete:

I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal;

II - realizar campanhas de esclarecimento aos municípios sobre questões tributárias;

III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;

V - manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;

VI - exercer a atividade de controle, cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários;

VII - atender e auxiliar os municípios na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais;

VIII - estabelecer procedimentos administrativos para os requerimentos elaborados pelos municípios referentes à regularização fundiária;

IX - gerenciar e coordenar os trabalhos de auxílio aos municípios na regularização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Rural – ITR;

X - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação aos processos de regularização fundiária.

XI - realizar a interface com todas as Secretarias para levantamento dos dados que sirvam de subsídio para a elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII - elaborar a minuta de proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XIII - elaborar minuta de resposta técnica às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado relativas às questões contábeis e orçamentárias.

XIV - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;

XV - promover e organizar as audiências públicas do Orçamento Participativo;

XVI - coletar e planificar os dados colhidos nas audiências públicas do Orçamento Participativo.

XVII - orientar as áreas responsáveis pela fiscalização do convênio ou do projeto quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

XVIII - encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado.

§ 2º. À Gerência Financeira compete:

- I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro;
- II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas;
- III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município;
- IV - gerenciar e coordenar a realização do prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento;
- V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- VII - elaborar as prestações de contas;
- VIII - elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.

§ 3º. À Supervisão de Contabilidade compete:

- I - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;
- II - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
- III - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;
- IV - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;
- V - realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

§ 4º. À Supervisão de Tesouraria compete:

- I - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;
- II - controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;
- III - realizar a conciliação bancária das contas do Município.

Art. 5º. À Secretaria de Infraestrutura e Obras compete:

- I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
- II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- III - desenvolver orçamentos de obras públicas;
- IV - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;
- V - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Supervisão de Engenharia e Obras, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
- VI - formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais;
- VII - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
- VIII - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infraestrutura urbana e rural;
- IX - formular, controlar e implantar a política de saneamento do Município;
- X - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;
- XI - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município;
- XII - planejar e realizar atividades inerentes à engenharia de trânsito;
- XIII - gerenciar o transporte coletivo;
- XIV - coordenar as atividades inerentes à manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal;
- XV - estabelecer as diretrizes e coordenar o serviço funerário no Município, bem como administrar os cemitérios públicos.

§ 1º. À Gerência de Saneamento compete:

- I. elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres;

- II. propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente;
- III. fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando o desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;
- IV. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;
- V. executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;
- VI. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- VII. promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;
- VIII - elaborar um cronograma físico e financeiro preliminar, que servirá de base para a viabilização dos recursos financeiros;
- IX - acompanhar permanentemente a execução do Plano Municipal de Saneamento, verificar o cumprimento das metas programadas e estabelecer critérios de avaliação de eficiência e eficácia dos serviços.

§ 2º. À Supervisão de Operação, Manutenção e Expansão compete:

- I - estudar, projetar, executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II - operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- III - promover atividades de combate à poluição, visando à preservação dos recursos hídricos do município;
- IV - elaborar programas de execução de melhorias sanitárias domiciliares;
- V - realizar análises físico-químicas, bacteriológicas e biológicas de controle operacional da água destinada ao abastecimento da população;
- VI - controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;
- VII - realizar a manutenção dos ramais, das redes de distribuição e das adutoras;
- VIII - realizar a manutenção dos ramais, das redes coletoras, dos interceptores, dos emissários e dos poços de visita;
- IX - executar as ligações dos ramais de água e de esgoto e a instalação dos padrões de medição;
- X - pesquisar, localizar e suprimir ligações clandestinas;
- XI - realizar a remoção, a substituição e a aferição dos hidrômetros;
- XII - elaborar, rotineiramente, relatórios de controle operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- XIII - manter, organizado o acervo de livros, publicações técnicas, mapas e projetos;
- XIV - fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;
- XV - executar outras atividades correlatas.

§ 3º. À Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação compete:

- I. elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres referentes à limpeza urbana e iluminação;
- II. planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços;
- III. promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas;
- IV. promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública;
- V. fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando o desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;
- VI. elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;
- VII. executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

VIII. prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;
 IX. fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais.
 X. planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;
 XI. desenvolver projetos de infraestrutura na área urbana, ampliando a rede de iluminação pública.

§ 4º. À Gerência Administrativa compete:

I. gerenciar as atividades realizadas pelas Supervisões de Almoxarifado e Oficina, de Engenharia e Obras e de Infraestrutura Urbana e Rural;
 II. elaborar as diretrizes e normativas para a realização das atividades das supervisões sob seu controle;
 III. coordenar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material referente à frota;
 IV. elaborar e gerenciar o plano de manutenção dos veículos e maquinários;
 V - planejar a realização das obras de infraestrutura;
 VI. - elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres sobre infraestrutura urbana e rural;
 VII - planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias;
 VIII - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;
 IX - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

§ 5º. À Supervisão de Almoxarifado e Oficina compete:

I. realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;
 II. armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;
 III. responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais;
 IV. controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;
 V. informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;
 VI. dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município;
 VII. elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal;
 VIII. requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários, especificando a quantidade e as características técnicas;
 IX. receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição;
 X. elaborar inventário trimestral do estoque existente.

§ 6º. À Supervisão de Engenharia e Obras compete:

I - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, orçamentos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;
 II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;
 III - fiscalizar a execução dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;
 IV - manter e conservar os bens públicos;
 V - organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão;
 VI - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas;
 VII - elaborar laudos técnicos de avaliação;
 VIII. administrar a fabricação e transformação de matérias primas para aplicação em obras públicas.

§ 7º. À Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural compete:

I - desenvolver projetos de acessibilidade urbana;
 II - projetar e executar a sinalização de trânsito e trânsito;
 III - executar, acompanhar e fiscalizar a pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município;

IV- organizar atividades relacionadas com a municipalização do trânsito;

V - desenvolver projetos de infraestrutura na área rural;

VI - realizar a manutenção de vias não pavimentadas na zona rural.

Art. 6º. À Secretaria de Saúde compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
 II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
 III. requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;
 IV. requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;
 V. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
 VI. manter a interface com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;
 VII. administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;
 VIII. executar programas de assistência médico-odontológica;
 IX. providenciar o encaminhamento de pacientes para referências fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;
 X. promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação em saúde pública;
 XI. promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
 XII. dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;
 XIII. apoiar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;
 XIV. acompanhar, controlar e avaliar o SUS no Município;
 XV. elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde;
 XVI. garantir distribuição de medicamentos da Farmácia Básica para a população;
 XVII. coordenar as atividades de fiscalização e inspeção Sanitária, Ambiental e Epidemiológica do Município;
 XVIII. aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto.

§1º. À Gerência de Planejamento e Gestão compete:

I. gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;
 II. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas;
 III. elaborar e gerenciar projetos na área da saúde, com o acompanhamento de sua execução e respectiva fiscalização;
 IV. elaborar o orçamento anual da Secretaria para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município;
 V. coordenar a política municipal e as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
 VI. coordenar e acompanhar o sistema municipal de informação da vigilância em saúde;
 VII. participar de reuniões na esfera Federal e Estadual para elaboração de normas afetas à Secretaria de Saúde;
 VIII. coordenar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
 IX. coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;
 X. implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde;
 XI. coordenar os trabalhos realizados pela Supervisão de Vigilância em Saúde, de Almoxarifado e Farmácia, de Atenção Básica, de Avaliação, Controle e Ouvidoria e de Regulação;
 XII. elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria.
 XIII. realizar o controle e a avaliação dos serviços de saúde pública do Município.

§ 2º. À Supervisão de Vigilância em Saúde compete:

I. executar as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento do serviço de marcação de consultas e exames especializados liberados pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
 III. supervisionar as atividades da marcação de consultas e exames especializados, fornecendo o quantitativo de consultas e exames por especialidade de acordo com a demanda reprimida;
 IV. elaborar relatórios da produção comparando com a demanda, para fins de análise gerencial;
 V. coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;
 VI. implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde;
 VII. elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria;
 VIII. estabelecer fluxos que caracterizem as Unidades Básicas de Saúde como principal porta de entrada para o sistema.

Art.7º. À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento compete:

I. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
 II. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
 III. planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio;
 IV. promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;
 V. promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
 VI. administrar os parques e jardins do Município;
 VII. promover a arborização dos logradouros públicos;
 VIII. organizar e desenvolver uma Política de Meio Ambiente no Município;
 IX. promover em conjunto com o órgão Federal e Estadual um programa de desenvolvimento sustentável;
 X. criar normas para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento das indústrias e atividades comerciais;
 XI. organizar e desenvolver a Política Urbana do Município com o objetivo do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
 XII. desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;
 XIII. desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação;
 XIV. implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional;
 XV. planejar e executar programas e atividades nas áreas de agricultura e pecuária;
 XVI. incentivar o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária;
 XVII. desenvolver programas de assistência técnica aos produtores rurais e pecuaristas do Município;
 XVIII. auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes ao Abastecimento;
 XIX. desenvolver políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;
 XX. gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas.

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural compete:

I. coordenar a realização dos estudos técnicos que subsidiarão a elaboração do Plano Diretor do Município;
 II. instrumentalizar as licitações e contratações necessárias para a elaboração do Plano Diretor do Município;
 III. desenvolver projetos e planos urbanísticos de modo a privilegiar a qualidade de vida dos munícipes;
 IV. executar a fiscalização e monitoramento do zoneamento urbano e rural conforme legislação própria;
 V. aprovar os novos empreendimentos imobiliários a serem implantados no Município;

VI. aprimorar o cadastro imobiliário do Município, adotando técnicas de georeferenciamento, estabelecendo indicadores urbanos, mapas e cartas;

VII. acompanhar a implantação do Plano Diretor do Município;

VIII. revisar a legislação urbanística do município, de modo a modernizar os instrumentos urbanísticos e acompanhar a sua implantação;

IX. executar a fiscalização e monitoramento do uso e ocupação do solo.

X. licenciar as atividades agrícolas no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico;

XI. difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola e agropecuária;

XII. promover a criação de mecanismos que propiciem a fixação do produtor na terra;

XIII. coordenar a política municipal de abastecimento alimentar, planejando e executando programas, projetos e atividades que visem ao adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XIV. assegurar o acesso e garantir o direito da população à alimentação de boa qualidade e de baixo custo;

XV. promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência;

XVI. estimular à fixação de agroindústrias e indústria de suporte à produção agrícola com a finalidade de integração das unidades produtoras rurais e industriais;

XVII. implementar e organizar cadastro para acesso dos produtores a máquinas e caminhões de propriedade do Município para realização de trabalhos nas propriedades rurais mediante pagamento de preço público estabelecido em regulamentação própria;

XVIII. elaborar e coordenar programa de melhoramento genético animal através de banco de dados de reprodutores animais;

XIX. promover o recolhimento dos animais de médio e grande porte soltos em vias públicas do Município.

§ 2º. À Supervisão de Agricultura e Abastecimento compete:

I. planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos básicos;

II. criar sistemas de vendas, através de parcerias com outras entidades, a fim de possibilitar a distribuição de produtos e aquisição de alimentos pela população de forma mais econômica;

III. incentivar o combate ao desperdício de alimentos, em parceria com entidades privadas ou públicas;

IV. organizar a realização de feiras livres normatizando e fiscalizando o respectivo funcionamento;

V. apoiar a comercialização dos produtos alimentícios locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município.

§ 3º. À Supervisão de Indústria e Comércio compete:

I - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento da área destinada ao distrito industrial no Município;

II - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento das áreas destinadas a abrigar o comércio no Município;

III - executar a fiscalização e monitoramento da área definida como distrito industrial, conforme legislação própria;

IV - licenciar as atividades comerciais e industriais no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico.

§ 4º. À Supervisão de Meio Ambiente compete:

I - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente;

II - representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar;

III - realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável;

IV - coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação.

Art. 8º. À Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
 III - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;
 IV - gerenciar os recursos humanos desta Secretaria;
 V - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;
 VI - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;
 VII - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;
 VIII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas;
 IX - planejar ações voltadas ao incremento da força de trabalho no Município;
 X - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
 XI - coordenar as ações ligadas às condições habitacionais;
 XII - coordenar ações de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;
 XIII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas à subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;
 XIV - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;
 XV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais afetos à Secretaria de Assistência Social existente no Município;
 XVI - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;
 XVII - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e Adolescente;
 XVIII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
 XIX - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando à garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;
 XX - promover programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado.
 XXI. promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.
 XXII. firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento no esporte e lazer, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os municípios;

§ 1º. À Gerência de Desenvolvimento Social compete:

I - desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;
 II - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;
 III - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
 IV - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;
 V - implementar projetos de iniciação profissional para jovens com foco na aprendizagem e garantir o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva;
 VI - apoiar a comercialização dos produtos artesanais locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município;
 VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município;
 VIII - estimular a participação da sociedade nas ações de desenvolvimento social, por meio de trabalhos voluntários;

IX - articular seus trabalhos com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social.

§ 2º. À Supervisão de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais compete:

I - apresentar diagnósticos e estudos de viabilidade econômica da cadeia produtiva e índices do trabalho e renda do Município e região;
 II - ampliar as oportunidades de acesso à geração de trabalho e renda, mediante a realização de incentivos e fomento;
 III - elevar o nível de qualificação dos trabalhadores, potencializando as suas condições de inserção no mercado de trabalho;
 IV - viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;
 V - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento em instituições públicas e particulares;
 VI - criar, gerenciar e ampliar o Banco de Emprego no Município, a fim de facilitar a aproximação entre empregador e empregado.
 VII - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;
 VIII - cadastrar os municípios que necessitam de habitação, a fim de incluí-los em programas desta natureza;
 IX - promover as campanhas de construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão;
 X - assessorar, em pareceria com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, a construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão.

§ 3º. À Supervisão de Gestão do Programa Bolsa Família compete:

I – identificar as famílias a serem cadastradas e coleta de seus dados nos formulários específicos;
 II - digitar no Sistema de Cadastro Único, dos dados coletados nos formulários de cadastramento, com o respectivo acompanhamento;
 III – atualizar os registros cadastrais, sempre que houver modificação nos dados das famílias, ou revalidação dos mesmos, confirmando que as informações específicas se mantiveram inalteradas;
 IV – promover a utilização dos dados do CADÚNICO para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do Município;
 V- adotar os procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;
 VI – zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 6.135, de 2007;
 VII - disponibilizar às Instâncias de Controle Social – ICS o acesso aos formulários do CADÚNICO e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do PBF e dos Programas Remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades;
 VIII – realizar as demais atividades afetas ao Programa do Bolsa Família, em cumprimento à legislação federal.

§ 4º. À Gerência de Esportes e Lazer compete:

I. coordenar e implantar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;
 II. coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas;
 III. organizar e implantar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;
 IV. promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.
 V. desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;
 VI. proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade.

§ 5º. À Gerência de Assistência Social compete:

I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social;
 II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social;

III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social.

IV - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

V - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;

VI - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;

VII - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social;

VIII - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente;

IX - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

X - realizar campanhas de arrecadação de alimentos, vestimentas, materiais de higiene pessoal e brinquedos para famílias de baixa renda.

§ 6º. À Supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS compete:

I - implantar e gerenciar os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II. dar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

III. desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, programas de combate às drogas.

§ 7º. À Supervisão de Controle Social compete:

I. desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

II. executar programas de assistência social;

III. capacitar junto à comunidade agentes sociais.

§ 8º. À Supervisão de Proteção Básica compete:

I - coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios afetos ao nível de proteção social básica;

II. dar assistência à criança e ao adolescente que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

III. dar assistência aos idosos que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

IV. dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio.

Art. 9º. À Secretaria de Educação compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

IV - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI - oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino Fundamental;

VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;

VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIII - colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;

XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

XVI – organizar e manter a Biblioteca Municipal.

§ 1º. À Gerência Educacional compete:

I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino

fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

IV - desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;

V - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

VI - oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;

VII - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;

VIII - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação;

XIX - elaborar as especificações técnicas e o termo de referência para a realização das licitações de interesse da Secretaria de Educação.

X - cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente;

XI - realizar os pedidos de compras e encaminhá-los ao setor responsável da Prefeitura Municipal e acompanhar até a chegada do material e ou cumprimento do contrato;

XII - acompanhar a execução financeira dos convênios;

XIII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos.

§ 2º. À Supervisão de Apoio à Educação compete:

I – elaborar e executar o plano de transporte escolar;

II - elaborar em conjunto com a Supervisão de Controle da Frota da Secretaria de Administração e Gestão e da Supervisão de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria;

III - supervisionar o transporte escolar no Município;

IV - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;

V - definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;

VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos gêneros alimentícios;

VII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares.

§ 3º. À Supervisão de Coordenação Pedagógica compete:

I - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;

II - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

III - elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;

IV - acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;

V - realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implantação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município.

CAPÍTULO III

Da Criação de Cargos

Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração:

- I - Secretário Municipal de Administração e Gestão;
- II - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
- III - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
- IV - Secretário Municipal de Saúde;
- V - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- VI - Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;
- VII - Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 11. Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações e atribuições previstas no Anexo II desta Lei:

- I - um (01) cargo de Gerente de Gestão;
- II - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Administração e Gestão;
- III - um (01) cargo de Gerente de Previdência;
- IV - um (01) cargo de Gerente Tributário e de Planejamento;
- V - um (01) cargo de Gerente Financeiro;
- VI - um (01) cargo de Gerente de Saneamento;
- VII - um (01) cargo de Gerente de Limpeza Urbana e Iluminação;
- VIII - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Obras;
- IX - um (01) cargo de Gerente de Planejamento e Gestão;
- X - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural;
- XI - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Social;
- XII - um (01) cargo de Gerente de Esportes e Lazer;
- XIII - um (01) cargo de Gerente de Assistência Social;
- XIV - um (01) cargo de Gerente Educacional;
- XV - um (01) cargo de Gerente de Cultura e Turismo;
- XVI - um (01) cargo de Chefe de Gabinete;
- XVII - um (01) cargo de Assessor Técnico I;
- XVIII - um (01) cargo de Assessor Técnico II;
- XIX - um (01) cargo de Motorista de Gabinete.

Parágrafo único. Sessenta por cento dos cargos de livre provimento e exoneração previstos neste artigo serão reservados aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CAPÍTULO IV

Das Funções Gratificadas

Art. 12. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São José do Povo, com as gratificações e atribuições previstas no Anexo III desta Lei:

- I - uma (01) função de Supervisor de Compras;
- II - uma (01) função de Supervisor de Convênios e Contratos;
- III - uma (01) função de Supervisor de Licitação;
- IV - uma (01) função de Supervisor de Recursos Humanos;
- V - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Cadastro;
- VI - uma (01) função de Supervisor de Arquivo Geral e Patrimônio;
- VII - uma (01) função de Supervisor de Controle da Frota;
- VIII - uma (01) função de Supervisor de Contabilidade;
- IX - uma (01) função de Supervisor de Tesouraria;
- X - uma (01) função de Supervisor de Operação, Manutenção e Expansão;
- XI - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Oficina;
- XII - uma (01) função de Supervisor de Engenharia e Obras;
- XIII - uma (01) função de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural;
- XIV - uma (01) função de Supervisor de Vigilância em Saúde;
- XV - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado e Farmácia;
- XVI - uma (01) função de Supervisor de Atenção Básica;
- XVII - uma (01) função de Supervisor de Avaliação, Controle e Ouvidoria;
- XVIII - uma (01) função de Supervisor de Regulação;
- XIX - uma (01) função de Supervisor de Agricultura e Abastecimento;
- XX - uma (01) função de Supervisor de Indústria e Comércio;
- XXI - uma (01) função de Supervisor de Meio Ambiente;

- XXII - uma (01) função de Supervisor de Trabalho, Renda, Habitação e Direitos Sociais;
- XXIII - uma (01) função de Supervisor de Gestão do Programa Bolsa Família;
- XXIV - uma (01) função de Supervisor dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
- XXV - uma (01) função de Supervisor de Controle Social;
- XXVI - uma (01) função de Supervisor de Proteção Social Básica;
- XXVII - uma (01) função de Supervisor de Apoio à Educação;
- XXVIII - uma (01) função de Supervisor de Coordenação Pedagógica;
- XXIX - cinco (05) funções de Chefe de Divisão.

Parágrafo único. As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos vencimentos dos servidores efetivos.

Art. 13. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício de função gratificada de Chefe de Divisão e atuar perante a Junta do Serviço Militar perceberá a gratificação de função por exercício da atividade fixada, nos termos do Anexo III desta Lei, enquanto lá permanecer, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 14. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Membro da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio e Presidente da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio perceberão a gratificação de função por exercício da atividade fixada, conforme Anexo III desta Lei, enquanto lá permanecerem, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

§ 1º. Os servidores efetivos da Prefeitura do Município de São José do Povo só poderão ser nomeados para fazer parte de uma Comissão Permanente de cada vez.

§ 2º. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão e de função gratificada referente às atribuições de supervisão ou chefia de divisão, poderão ser nomeados cumulativamente para exercer as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão permanente e membro da equipe de apoio, hipótese na qual farão jus ao recebimento das respectivas gratificações.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 15. Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, mediante Decreto, o funcionamento da Administração Municipal, podendo designar e remanejar, conforme a demanda de serviço, a ocupação das funções gratificadas de Chefe de Divisão.

Art. 16. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 17. A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à

medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Leis n.º 279/2004 e 334/2006.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Abril de 2012;

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e afixado
No lugar de costume
Na data Supra

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:A8092BA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULARES À SERVIDORES

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de março/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DE
Abílio dos Santos Neto	Motorista	01/03/2012	
Adelvina Luiz Vinhal	Professor Magistério	01/03/2012	
Alceu Moretti	Vigia	01/03/2012	
Ana Greicy Gil Alfen	Professora	01/03/2012	
Andréia da Silva Oliveira	Monitora I	01/03/2012	
Ângela Salsete Henrique Ferreira	Servidor Braçal	01/03/2012	
Aparecida Correa da Costa Ferreira	Servidor Braçal	01/03/2012	
Beatriz Sonia Gava Dockhorn	Professora	01/03/2012	
Claudinei Godoi de Moraes	Servidor Braçal	01/03/2012	
Claudivan de Araujo Gerico	Professor	01/03/2012	
Darlene Aparecida de Souza Leite	Aux. de Enfermagem	01/03/2012	
Debora Cristina Domingues Godoi	Monitor (A) I	01/03/2012	
Debora Sleder Engel	Nutricionista	01/03/2012	
Delmira Paranha da Silva	Servidor Braçal	01/03/2012	
Edna dos Santos Ferreira	Monitor (A) I	01/03/2012	
Eliane dos Santos Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	01/03/2012	
Eliane Pereira dos Santos	Vigia	01/03/2012	
Elizangela Cristina da Rocha	Servidor Braçal	01/03/2012	
Frederico Ricardo Freitas de Oliveira	Tecnico Agrícola	01/03/2012	
Geilza Nunes da Silva	Servidor Braçal	01/03/2012	
Gilmara Godoi Mariano	Monitor (A) I	01/03/2012	
Junior Rogerio Garofolo	Motorista	01/03/2012	
Katia Oliveira de Campos	Servidor Braçal	01/03/2012	
Kelja Silva de Assis	Recepcionista	01/03/2012	
Lindalva Marques Ayello	Professora	01/03/2012	
Lindalva Pereira Satel	Servidor Braçal	01/03/2012	
Lindolfo Roberto Moreira	Vigia	01/03/2012	
Lizete Terezinha Kaippers	Professora	01/03/2012	
Lucelia Ednei da Silva	Servidor Braçal	01/03/2012	
Luciana Oliveira de Souza	Professora	01/03/2012	
Lucinete Perpetua Silva Cruz	Professora	01/03/2012	
Marco Aurelio Ferreira Leite	Eng. Agrônomo	01/03/2012	
Margarete de Oliveira Camargo	Agente Administrativo	01/03/2012	
Maria Beatriz de Magalhaes Moraes	Professora	01/03/2012	
Maria Benice dos Santos Ribas	Monitor (A) I	01/03/2012	
Maria de Fatima Maschio	Cozinheiro (A)	01/03/2012	
Maria Elizabeth da Silva	Professora	01/03/2012	
Maria Fernandes Costa	Aux. de Serv. Gerais	01/03/2012	
Maria Geralda Campos	Monitor (A) I	01/03/2012	
Maria Santana da Silva Vieira	Enfermeiro (A)	01/03/2012	
Marli Fatima Felini	Professora	01/03/2012	
Marli Maria Both	Professora	01/03/2012	
Marli Mendonca Garcez Leite	Professora	01/03/2012	
Marsele Faleiros do Nascimento	Monitor (A) I	01/03/2012	
Patricia Freitas Araujo Cardoso	Monitor (A) I	01/03/2012	
Paulino Albino	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	
Sandra Mara Thieme	Servidor Braçal	01/03/2012	
Sheila Aparecida Alves Santos	Professora	01/03/2012	
Shvana Sampaio da Silva	Agente Administrativo	01/03/2012	

Silvia Pedrosa da Silva	Tecnico Desenvolv. Infantil	01/03/2012
Simone Ercian de Souza	Professora	01/03/2012
Solange Pedrosa da Silva	Tecnico Desenvolv. Infantil	01/03/2012
Tania Patricia Tenfen	Monitor (A) I	01/03/2012
Zuleika de Fatima Gabriel de Freitas	Monitor (A) I	01/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:29DE4B18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 realizado para contratação de Professor, **HOMOLOGA** o resultado do referido Processo Seletivo Simplificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Claro, MT., 12 de abril de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Calheiros Moretti
Código Identificador:9ADA8992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
SAÚDE A SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de março/2012, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Joaquim Gonçalves da Silva	Vigia	30 dias	01/03/2012
José Gonçalves dos Anjos Filho	Motorista	120 dias	12/02/2012
José Joaquim Peixoto	Vigia	30 dias	09/03/2012
Pablo Fernandes Struziato	Ag. Administrativo	50 dias	13/02/2012
Rosana Ap*. Vareiro de Souza	Aux. de Enfermagem	60 dias	24/02/2012
Simone Perini Cardoso	Odontóloga	20 dias	16/02/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:6CE9243F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2012**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Autorizar aos Servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de março/2012, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA RETORNO
Edinaldo Alves da Silveira	Final da Licença para tratamento de saúde	19/03/2012
Joaquim Gonçalves da Silva	Final da Licença para tratamento de saúde	19/03/2012
Maria de Lourdes Brito Nunes	Final da Licença para tratamento de saúde	19/03/2012
Marta Arruda Pinto	Autorizado o desvio de função até 06/04/2012	01/03/2012
Simone Perini Cardoso	Final da Licença para tratamento de saúde	07/03/2012
Taciana Mastela	Final da Licença à Gestante	21/03/2012
Nadir Moro	Final da Licença para tratamento de saúde	16/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de março de 2012.**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:487814A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2012**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de março/2012, conforme cargos, datas e motivos descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Israel Polizzatto Junior	Aux. Administrativo	01/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
João Carlos Opencoski	Motorista	01/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Lucia Maciel Couto	Profª Educ. Física	05/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Oliveiros Vieira Leite Junior	Enfermeiro	22/03/2012	60- Falecimento
Rozinauria Rodrigues Dias	Téc. Desenv. Infantil	01/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Taciana Mastela	Téc. Desenv. Infantil	20/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Vera Lucia Souza dos Santos	Servidor Braçal	06/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de março de 2012.**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:BED4F6B2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2012**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, no mês de março/2012, conforme cargos, datas e motivos descritos:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Cleide de Lima Silva	Coord. de Gabinete	01/03/2012	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Daniel Tavares da Silva	Chefe Div. Patrimônio	01/03/2012	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Derli Soares Floriano	Sec. Mun. de Infra-Estrutura	30/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Hiones Gasquer Vicentin	Enc. Depto. Fomento ao Turismo	01/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Marisa Geraldina de Souza Gasques	Sec. Mun. de Administração e Coord. Geral	28/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Raquel Helena Briante	Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social	30/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Victor Hugo Zago Junior	Chefe Div. Protoc. Controle Processos	01/03/2012	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de março de 2012.**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:0CAA77C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2012**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar o servidor temporário abaixo relacionado, no mês de março/2012, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Francieli Cristina Socoloski	Agente Comunitário de Saúde	12/03/2012	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4592345F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de março/2012, nas data e para os cargos discriminados, para os quais foram aprovados nos Concursos Públicos nº 001/2009 nº 001/2011.

NOME	CARGO	DATA NOM.
Elisângela Souza dos Santos Gomes	Técnico Desenv. Infantil	21/03/2012
Elizângela Aparecida Pascoato Drebes	ACD - Aux. Cons. Dentário	23/03/2012
Francieli Cristina Socoloski	Técnico Desenv. Infantil	13/03/2012
Gislaine Lima de Oliveira	Técnico Desenv. Infantil	20/03/2012
Israel Polizzatto Junior	Contador	02/3/2012
Jhanyleyne Furlan Sorti	Recepcionista	02/03/2012
João Carlos Opencoski	Operador de Máquina	02/03/2012
João de Oliveira Rodrigues	Motorista Transp. Escolar	02/03/2012
Leonilda Godoy	Cozinheira	05/03/2012
Luciane de Oliveira Santos	Fiscal de Tributos	01/03/2012
Marciana Gouveia dos Santos	Auxiliar Administrativo	06/03/2012
Mariana Candido Pereira	Técnico Desenv. Infantil	21/03/2012
Miguel de Souza Filho	Motorista Transp. Escolar	01/03/2012
Mônica Jaqueline Isaias Araujo	Auxiliar Administrativo	05/03/2012
Pollyanne Oliveira Silva	Aux. de Enfermagem	23/03/2012
Rozinauria Rodrigues Dias	Auxiliar Administrativo	02/03/2012
Silvana Teresinha Alves de Abreu	Professora	01/03/2012
Wanderley Struziato Filho	Auxiliar Administrativo	05/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:6A3F13A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores para cargos comissionados abaixo, no mês de março/2012, conforme cargos e a partir das datas discriminadas:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Cleide de Lima Silva	Coord. Financeira e Contábil	02/03/2012
Daniel Tavares da Silva	Enc. Depto. Planej. Orçamentário	02/03/2012
Everton Maciel dos Santos	Chefe Div. de Patrimônio	02/03/2012
Francisco Augusto Fores de Barros	Assessor de Imprensa	15/03/2012
Hiones Gasquer Vicentin	Coord. de Gabinete	02/03/2012
Victor Hugo Zago Junior	Enc. Depto. Desenv. da Ind. Com	02/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de março de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:8903ADCD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI para ocupar, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 02 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:9C0DCEA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor JACINTO INÁCIO DE AQUINO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 02 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B73004DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
ESTRATO DE EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP
03/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia a Tomada de Preço 03/2012, teve a Empresa vencedora: **E. DE SOUZA DA SILVA – ME**, com valor total de R\$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais). Objeto: **“REFORMA NAS QUADRAS: JÃO MANAH E CLAUDIO CATANOZA”**

ENÉIAS VIDOTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:D71FD273

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PR 07/2012

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Processo Licitatório nº 012/2012 – Processo Administrativo nº 0591/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro prorroga a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, visando **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PESSOA JURÍDICA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.**

REALIZAÇÃO: 26/04/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 11 de Abril de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.
Port. nº 02/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA2D39D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao
Senhor Emerson Alves Teixeira (Catatau).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Emerson Alves Teixeira (Catatau), como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de abril de 2012

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:964E5468

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2012

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao
Senhor Aparecido Donizete Ferreira Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Aparecido Donizete Ferreira Lima, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de abril de 2012

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:86170CD1

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 22/03/2012
VIGÊNCIA: 22 de Março de 2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de lavanderia (hospitalar), para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Unidade de Saúde PSFs, Unidade de Coleta e Transfusão - U.C.T. e Odontologia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 091/2012 – S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME,
CNPJ 04.550.756/0001-65, SINOP / MT.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	75.960	KG	Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de lavanderia (hospitalar), para atender as	S. SCHNEIDER LAVANDERIA ME	8,15	619.074,00

		necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Unidade de Saúde PSFs, Unidade de Coleta e Transfusão - U.C.T. e Odontologia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
VALOR TOTAL				R\$ 619.074,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 12 DE ABRIL de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:609AC968

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 22/03/2012
VIGÊNCIA: 22 de Março de 2013.

OBJETO: Aquisição de Álcool, Gasolina Comum e Óleo Diesel, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 092/2012 – MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ 05.082.661/0003-99, CUIABA / MT.

Item	Quant. Estimada	Und	Descrição	Marca/Procedência/Bandeira	Valor Unitário	Valor Total
01	29.040	Litros	Gasolina Comum	Idaza	2,96	85.958,40
02	5.040	Litros	Álcool Comum	Idaza	2,14	10.785,60
03	34.000	Litros	Óleo Diesel	Idaza	2,31	78.540,00
TOTAL					R\$ 175.284,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE ABRIL de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41428744

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 22/03/2012
VIGÊNCIA: 22 de Março de 2013.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Longarina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 093/2012 – STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME, CNPJ 05.870.717/0001-08, CUIABA / MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	610	UNID	LONGARINA VISION 03 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM PVC PRETO, ESTRUTURA CROMADA, COMPRIMENTO DA LONGARINA 146 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO ATÉ O CHÃO 83CM, CAPACIDADE POR ASSENTO E ENCOSTO DE 80 À 90 KILOS POR LUGAR.	319,50	194.895,00
TOTAL				R\$ 194.895,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 12 DE ABRIL de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E8DA824

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 001/2012, referente à contratação para execução das obras de troca de piso cerâmico para piso de granito e construção da vala de infiltração do Terminal Aeroportuário Comandante Ademar Maciel no Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo – Sinop-MT; Empresa vencedora: Construtora Rocha Ltda, CNPJ/MF 06.105.049/0001-95; Homologada em 12 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:99AE7F75

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012 - SRP 056/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012; TIPO: menor preço GLOBAL; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes em Ambulância - UTI. ABERTURA da SESSÃO: 27/04/2012 às 09:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 12 de abril de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0A987CE

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012 - SRP 057/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012; TIPO: menor preço GLOBAL; OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa de transporte rodoviário, para Execução de Serviços de Transporte por Viagem-Trecho “Sinop x Sorriso / Sorriso x Sinop”, distância aproximada de 230 (duzentos e trinta) quilômetros, sendo o veículos do tipo Micro-ônibus, com capacidade de 27(vinte e sete) ou mais passageiros sentados, com ano de fabricação no mínimo de 2009, para atender pacientes carentes que necessitam de atendimento no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires. Local de saída: Centro de Especialidade Médica Av. das Itaúbas 2.715, Centro, desembarque no Hospital Regional, Av. Porto Alegre, 2.325, Sorriso/MT. ABERTURA da SESSÃO: 27/04/2012 às 15:30h (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 12 de abril de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:69834659

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056/2012****DATA:** 10 de abril de 2012

SÚMULA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2012, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2012, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop, para a contratação de **Educadores de Ensino Fundamental, Educador de acompanhamento do acolhimento de crianças, Tradutor e Interprete de Libras, Assistente Pedagógico, Assistente Administrativo e Apoio Educacional I** para o Programa Projovem Urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0E979154

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM
ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o **RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**, o qual será publicado no site da prefeitura www.sinop.mt.gov.br e estará à disposição da população no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento após o dia 13/04/2012.

Sinop-MT, 12 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Mun. Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CECB529F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060/2012**

DATA: 12 de abril de 2012

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1296/2010, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especifica a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Titular: Katia Ribeiro da Silva
Suplente: Angela Maria Algaver dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Rosângela Maria Bohnenberger
Suplente: Lecenir da Conceição Pires

Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Sandra da Conceição Donato Ferreira
Suplente: Regina Lucia Alves

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
Titular: Balminondas Marques Fernandes
Suplente: Luciane Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;
Titular: Viviane Maria Malheiros Dal Berto
Suplente: Roseli Pinheiro de Lima Mildemberg

Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Classir Possebon Kolling
Suplente: Fernanda Luiza Pereira de Oliveira

Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes Urbanos.
Titular: Jobber Carlos de Lima
Suplente: Márcia Regina Pacheco Socreppa

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representante do Conselho Regional de Psicologia;
Titular: Tatiane Favarin Rech Fortes
Suplente: Leandro Teixeira Denarde

Entidades Prestadoras de Serviços (APAE, Centro Social Menino Jesus, ASBE e ADESTEC);
Titular: Sirlei Maria Cichelero
Suplente: Colmar Roberto Cerqueira Nogueira

6ª Subseção da OAB/MT;
Titular: Thiago Silva Mendes
Suplente: Denovan Isidoro de Lima

Representante do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social;
Titular: Mara Cristiane Meyer
Suplente: Marilda Aparecida Assenção

Pastoral da Criança;
Titular: Ida Aparecida Paiva da Silva
Suplente: Maria das Graças Diogo

Associação sem fins lucrativos (Clubes de Mães e Associações de Moradores);
Titular: Marli Pereira Sales
Suplente: Nicolas Pedro Salvador

Representante das Faculdades dos Cursos de Pedagogia, dedicados aos estudos infanto-juvenis.
Titular: Alceu Zoia

Suplente: Jaqueline Pasuch

Art. 2º. . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 12 de abril de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A37D23AC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTENCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO Nº. 008/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **IVALDO DE SOUSA RAMOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Zulmar Bertuol, nº 104, no Centro, na cidade de Sorriso-MT, portador do RG nº. 4173489 SSP/SP e do CPF nº. 797.892.348-72 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 hs**, para a qual foi classificado em 4º lugar, através do **Teste Seletivo nº 004/2011**.

Sinop, 12 de abril de 2012.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E4681D0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2012

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar Nº. 001/2012.

A Presidente da comissão de Sindicância, constituída pela Portaria Nº.19/2012, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 111 e 112 da Lei Municipal Nº. 218/99, **INTIMA**, a Senhora **EVA DA SILVA OLIVEIRA**, Servidora Público Municipal, lotado na Secretaria de Obras e serviços Urbanos, efetivado no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, de que compareça para prestar depoimento, no dia 17/04/2012, às 15:00 horas, instaurado contra Vossa Senhoria.

O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Avenida José Pedro Dias, Nº. 979-E, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

PUBLICA-SE,REGISTRA-SE,CUMPRASE

Tabaporã-MT., em 13 de abril de 2012.

ALESSANDRA APARECIDA GALVAO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2484108D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00030000171/2009/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PAULO CÉSAR LINCK/ III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 171/ADM/2009/ R\$10.467,72.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:EA57FD12

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº009/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ IUNI EDUCACIONAL – UNIC TANGARÁ SUL LTDA/ CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES, NESTE MUNICÍPIO, ONDE A CONTRATADA SUJEITA-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO/ R\$34.315,01

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:FAC0AD60

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/ADM/2012

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ IUNI EDUCACIONAL – UNIC TANGARÁ SUL LTDA/ CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES, NESTE MUNICÍPIO, ONDE A CONTRATADA SUJEITA-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO/ R\$13.002,52

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:4A7F06B5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ UNIÃO NORTE DO PARANÁ ENSINO LTDA/ CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES/ R\$58.168,80

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:4EF2589F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2012 P S 007/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 13/04/2012 - às 08:00 horas:

Professor de Matemática – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11420	JANE KELLY PERIM PEREIRA	24,45	32,50	56,95	16	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 16/04/2012 e 17/04/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
 Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
 Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
 Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 Comprovante de residência;
 Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
 Declaração de não acúmulo de cargo;
 Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se for o caso);
 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
 Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.
 Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
 Declaração de grau de parentesco
 Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR PIMENTAR DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:F708EDF9

NA MT 480, KM 01, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, LOCAL ONDE É FEITA A TRIAGEM DOS MATERIAIS RECOLHIDOS NA COLETA SELETIVA DE LIXO, no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), signatário do Procedimento TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº.: 00.082.712/0001-05, pelo prazo de 20 (vinte) dias, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Tem como objetivo realizar a limpeza do local e eliminar possíveis focos de insetos e de dengue, conforme consta no Termo de Referência, e pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 12 de Abril de 2012.

LEANDRO FICAGNA

Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:FB7BC7B2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
 CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 002/2010 e;
 CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;
 CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;
 CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 025/2012, de 10 de abril de 2012 e;
 CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos convocados no prazo estipulado e;
 CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR a partir de 12/04/2012, em caráter efetivo, a Srª. LARISSA VERONEZI GANASSIN, portadora do RG nº 6474349-0 SSP/PR e CPF nº 007.983869-32, no cargo de ODONTOLOGO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - NOMEAR a partir de 12/04/2012, em caráter efetivo, a Srª. LAURA VANESSA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 1561817-0 SSP/MT e CPF nº 972.090.661-87, no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2012/SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012/SAMAE, cujo teor e objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERRAPLENAGEM DO IMÓVEL PREDIAL LOCALIZADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woichoski

Código Identificador:0D8C5E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2012

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, Contratação de Empresa para Recuperação de estradas vicinais, no padrão Alimentadora/INCRA, do Projeto de Assentamento Rio Borges localizado no Município de Tapurah – MT. A referida licitação realizar-se-á dia 26/04/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 12 de Abril de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:3827E501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITACAO

Tomada de Preço N.º 004/2012

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, COMUNICAMOS aos interessados, que conforme Edital afixado no mural do Paço Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2012, cujo julgamento deu-se em 04/04/2012, consagrou-se vencedora a empresa: AWR CONSTRUTORA LTDA ME no valor de R\$ 70.990,15 (setenta mil novecentos e noventa reais e quinze centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DA ESCOLA MUNICIPAL RENASCER DO DISTRITO DE NOVO ELDORADO NO MUNICIPIO DE TAPURAH-MT.

Tapurah - MT, 12 de Abril de 2012.

PAULO HENRIQUE GODOY

Presidente da Cpl

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:0A4E44A0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º. 26.2012

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 26/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Claudemir Mendes Barraco & Barranco & Cia – Ltda – ME

OBJETO: Prestação serviços de Plantões Médicos e Atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

VALOR: R\$ 282.500,00

VIGÊNCIA: 11/04/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:DC0E0F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º. 27.2012

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 27/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Edílio Manoel Zamoner

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar pelo CONTRATADO com o veículo marca: Mercedes Benz, Modelo: LO 814, ano de fabricação: 2000/2000, de placa: KMO-8801, com as respectivas rotas e horários a cumprir, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 14/2012.

VALOR: R\$ 48.960,00

VIGÊNCIA: 11/04/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:1D444BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º. 28.2012

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 28/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: João Francisco de Moraes

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar pelo CONTRATADO com o veículo marca: Volkswagen, Modelo: Kombi, ano de fabricação: 1999/2000, de placa: JZU-7280, com as respectivas rotas e horários a cumprir, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 14/2012.

VALOR: R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 11/04/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:86E8BDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º. 29.2012

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 29/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Mário Moisés de Souza

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar pelo CONTRATADO com o veículo marca: Volkswagen, Modelo: Kombi, ano de fabricação: 2002/2003, de placa: JZM-8749, com as

respectivas rotas e horários a cumprir, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 14/2012.

VALOR: R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 11/04/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:FF2D9F68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30.2012**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 30/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Osmar Streg

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar pelo CONTRATADO com o veículo marca: Volkswagen, Modelo: Kombi, ano de fabricação: 1993/1993, de placa: BLG-9539, com as respectivas rotas e horários a cumprir, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 14/2012.

VALOR: R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 11/04/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:DF476D2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.2012**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 31/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Nelson Luiz Marcondes

OBJETO: Prestação de Serviços elétricos na manutenção das redes de iluminação pública e manutenção e reparos nos sistemas elétricos dos órgãos da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 27.000,00

VIGÊNCIA: 12/04/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:22841885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32.2012**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 32/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Volter Paulo Bee

OBJETO: Locação de um Torno Mecânico com operador para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 16/2012, pelo período de 9 (nove) meses.

VALOR: R\$ 25.200,00

VIGÊNCIA: 12/04/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:72E69B4B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2012

Objeto: Prestação de Serviços elétricos na manutenção das redes de iluminação pública e manutenção e reparos nos sistemas elétricos dos órgãos da Administração Municipal.

Finalidade: Atender as necessidades da Administração Municipal

Contratado: Nelson Luiz Marcondes

Valor: R\$ 27.000,00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 12 de abril de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:EDB30B34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 17.2012**

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 21/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2012.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 21/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 17/2012**, teve como objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades da administração municipal, tendo como vencedora a empresa: J Afonso da Silva – ME.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de abril de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:5532E90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2012**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 30 de setembro de 2012.

§ 1º - O Convênio será para atender despesas com manutenção e custeio da entidade citada no Caput deste artigo.

Artigo 2º - Será repassado mensalmente o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Artigo. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer mensalmente a Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de cooperação.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 30 de março de 2012

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:72904B14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2012.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); Considerando o Concurso Público realizado em 22 de janeiro de 2012 para provimento efetivo de cargos de carreira; Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 06 de fevereiro de 2012; Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA, portador do RG nº 12C 3.475.614 SSP/SC, do CPF nº 274.875.980-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, símbolo/referência SAO-03, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de abril de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9857CB82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.174.900,00	1.547.043,00	1.547.043,00	1.602.150,38
Receita Tributária	375.200,00	24.073,64	24.073,64	45.238,48
IPU	15.000,00	271,80	271,80	30,00
ISS	180.000,00	7.922,08	7.922,08	34.661,14
ITBI	30.000,00	1.748,33	1.748,33	0,00
IRRF	145.000,00	11.429,43	11.429,43	10.547,34
Taxas	5.200,00	2.702,00	2.702,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	535.600,00	47.328,69	47.328,69	38.190,98
Receita Previdenciária	383.400,00	42.695,86	42.695,86	30.515,11
Outras Contribuições	152.200,00	4.632,83	4.632,83	7.675,87
Receita Patrimonial Líquida	15.700,00	7.756,72	7.756,72	1.896,84
Receita Patrimonial	30.700,00	10.143,97	10.143,97	7.598,03
(-) Aplicações Financeiras	15.000,00	2.387,25	2.387,25	5.701,19
Transferências Correntes	9.210.500,00	1.465.571,05	1.465.571,05	1.515.155,64
FPM	3.840.000,00	714.903,85	714.903,85	676.363,08
ICMS	2.000.000,00	340.395,85	340.395,85	264.556,79
Outras Transferências Correntes	3.370.500,00	410.271,35	410.271,35	574.235,77
Demais Receitas Correntes	37.900,00	2.312,90	2.312,90	1.668,44
Dívida Ativa	20.400,00	412,70	412,70	0,00
Receitas Correntes Diversas	17.500,00	1.900,20	1.900,20	1.668,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	118.000,00	38.000,00	38.000,00	133.461,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	118.000,00	38.000,00	38.000,00	133.461,50
Convênios	118.000,00	38.000,00	38.000,00	133.461,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	118.000,00	38.000,00	38.000,00	133.461,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.292.900,00	1.585.043,00	1.585.043,00	1.735.611,88
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.213.128,42	1.559.141,99	1.559.141,99	1.183.669,84
Pessoal e Encargos Sociais	4.353.953,33	656.350,80	656.350,80	611.268,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.857.675,09	902.791,19	902.791,19	572.401,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.211.628,42	1.559.141,99	1.559.141,99	1.183.669,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	642.071,58	236.714,39	236.714,39	406.259,16
Investimentos	630.571,58	236.714,39	236.714,39	406.259,16

Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -)	631.571,58	236.714,39	236.714,39	406.259,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	146.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	234.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.223.700,00	1.795.856,38	1.795.856,38	1.589.929,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	69.200,00	-210.813,38	-210.813,38	145.682,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:8C7E7B99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar NINA LYSENKO DADALT, para fiscalizar o contrato de n.º 06/12, da empresa SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME, no exercício de 2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:754B35BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 07/2012/CMDCA/VG

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Dispõe sobre o resultado da avaliação escrita do Processo de Seleção e Eleição para membros do Conselho Tutelar – Unidade Centro Gestão 2012/2015, e dá outras providências.

Edineide Almeida Sampaio, Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT**, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal n.º. 3.223/2008, de 05 de Novembro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.488 de 1º de Julho de 2010, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Art. 1º - Os candidatos classificados para a próxima etapa devem observar a disciplina da Resolução 003/2009CMDCA/VG de 06 de

Março de 2009 e as normas contidas no Edital n.º 01 de 14 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral do CMDCA/VG juntamente com a equipe da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico – FUNDETEC, torna publico o resultado final do processo da Avaliação escrita, para membros do Conselho Tutelar Unidade Centro:

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação	Situação
01	15	Regys Fernando dos Santos Cerqueira	8,5	Classificado
02	23	Patrícia Paula Santos Domingos	8,3	Classificada
03	25	Elaine Alves Pereira	7,4	Classificada
04	24	Maria Aparecida Pereira Conagin	7,2	Classificado
05	11	Iracema Maria de Arruda Barros	7,2	Classificada
06	12	Vanderlei José Pimenta	7,1	Classificado
07	26	Elaine Ferreira da Silva	6,9	Classificada
08	27	Aldirene Rodrigues Bandeira Vieira Velho	6,6	Classificada
09	22	Edsônia de Castro Soares	6,6	Classificada
10	07	Leize dos Santos Magalhães Barros	6,3	Classificada
11	28	Luzia Inês de Campos Lemes	6,2	Classificada
12	02	Willian Mattos Folles	6,0	Classificado
13	21	Jaira Ângela da Silva	5,9	Classificada
14	19	Alcione José de Brito	5,8	Classificada
15	13	Ivanete Barbosa da Silva	5,8	Classificada
16	17	Alexandra Fernandes Santos	5,6	Classificado
17	16	Benedito Laurindo de Souza Filho	5,5	Classificado
18	06	Marcilene Rosa de Moraes	5,3	Desclassificada
19	05	Sebastião Silva Costa	5,1	Desclassificado
20	18	Cleiton Ramos Martins	4,8	Desclassificado
21	14	Joacil Gonçalo da Cunha	4,1	Desclassificado
22	01	Rosângela do Nascimento Martins	4,0	Desclassificada
23	20	Rosinei da Costa Campos	3,7	Desclassificada
24	29	Gloridélia Xavier Quevedo Santos	2,9	Desclassificada
25	30	Nilzenir Marques de Oliveira	0,0	Ausente
26	10	Adeílce Machado Miranda dos Santos	-	Dispensada
27	09	Adriana Cândida Batista Prazer	-	Dispensada
28	04	Benedito Conrado da Cruz	-	Dispensado
29	03	Elana Catarina Monteiro Mayer	-	Dispensada
30	08	Patrícia Débora Barcelo da Silva	-	Dispensada

Art. 3º – O número do candidato para Cédula eleitoral e divulgação do nome aos eleitores, será a sua ordem de classificação, o qual constará no sistema de urna eletrônica para o processo de escolha e colhimento do voto dos cidadãos eleitores do Centro.

Art. 4º- Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicado na imprensa escrita e eletrônica.

Várzea Grande-Mt, 10 de Abril de 2012.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO

Presidente da Comissão Eleitoral do Cmdca/vg

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3B648750

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO MENSAL POR UNIDADE** cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME, COM SEGURO PATRIMONIAL, DENOMINADO MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E

EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 24 de abril de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2012.

ODENIL SEBBA

Secretário Municipal de Educação.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde .Otávio Guimarães Rezende- Pregoeiro

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:56714D82

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº10/2012/GAB/SME/VG

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

Altera o número de Cargos de Diretor para atender as Unidades Escolares criadas na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a necessidade de alterar o número de vagas para Diretores na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, em virtude da criação de novas Unidades Escolares e transferência de outras que ficaram sobre a competência administrativa da SME;
- Considerando a necessidade de equiparação entre os cargos dos diretores das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), uma vez que as competências e atribuições são as mesmas e todas são Unidades Escolares conforme Decreto 61/2011 e Lei 2380/2001/ Gestão Escolar;
- Considerando que os Decretos Nº. 36/2005 e Nº. 61/2011, ambos da Prefeitura Municipal, os quais dispõem sobre a competência administrativa da SME sobre as creches e a composição das Unidades Escolares, consecutivamente, já faz menção a essa necessidade;
- Considerando ainda, o disposto na Lei de Nº. 2380/2001/ Título II, Capítulo I, Artigos 52, 53 e 55 e na Lei Nº. 2363/2001/ Capítulo II, Art. 14,Inciso XXIV.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar mais 16 (dezesesseis) cargos de diretor para suprir a necessidade das creches da Rede Municipal de Ensino de **Várzea Grande**.

Art. 2º - Legalizar a situação funcional dos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino denominado Gerentes de creche eleitos na última eleição, em conformidade com a Lei Nº. 2380/2001 - Lei de Gestão, nomeando-os como diretor (a).

Art. 3º - Designar nas creches da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, recém construídas e criadas, professoras efetivas para exercer o cargo de Diretor, em conformidade com a Lei Nº. 2380/2001 - Lei de Gestão, até que haja eleição nessas Instituições de Ensino.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2012.

PROF. ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:998B7D42

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 280/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir o seguinte membro: **Ádila Terezinha de Andrade** por **Janaína Fernandes Ferreira de Amorim** da Portaria nº. 159/2011, que cria a Comissão Permanente de Revisão de Enquadramento, Promoção e Progressão dos Servidores Públicos, do Município de Várzea Grande nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários das respectivas categorias do Poder Executivo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande, 16 de Março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FFEEC05D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 281/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir o seguinte membro: **Ádila Terezinha de Andrade** por **Janaína Fernandes Ferreira de Amorim** da Portaria nº. 143/2011, que cria a Comissão de Enquadramento dos Trabalhadores da Saúde, Médicos, Odontólogos e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande, 16 de Março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DA95B0B4

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº.020/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Ata de Registro de Preços nº. 022/2011/Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, do Pregão Eletrônico nº. 096/2010. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de uniformes, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro. Valor Global: R\$

285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Materiais de Consumo. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2089. Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.999 – Materiais de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 11/04/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de Educação / GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:11AC77A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 282/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir o seguinte membro: **Márcio de Almeida Silva** por **Márcia Januário Ferreira Hintze** da Portaria nº. 250/2011, que cria a Comissão de Enquadramento dos Trabalhadores da Saúde, Médicos, Odontólogos e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande, 16 de Março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:015F358A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 283/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir o seguinte membro: **Márcio de Almeida Silva** por **Márcia Januário Ferreira Hintze** da Portaria nº. 249/2011, que cria a Comissão Permanente de Revisão de Enquadramento, Promoção e Progressão dos Servidores Públicos, do Município de Várzea Grande nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários das respectivas categorias do Poder Executivo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande, 16 de Março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E5DF791B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 117/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a menor YASMIN VICTÓRIA SOUZA DE

OLIVEIRA representada pela sua Genitora JOYCE DAIANE DE SOUZA.”

A Diretora Executiva do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2011.07.0010 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, art. 24, II e art. 25, I, da Lei Municipal nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, art. 1º, I da Lei Municipal 2.954/2007, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Temporária para a menor YASMIN VICTORIA SOUZA DE OLIVEIRA, representada pela sua genitora JOYCE DAYANE DE SOUZA, nascida em 26/02/2007, com o percentual de 50% do benefício, considerando os efeitos desta a partir de 25 de junho de 2009, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de março de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FD2D030F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 118/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. HILDA LIDIA DA SILVA.”

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.07.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, que dispõe sobre o aumento salarial resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Srª. HILDA LIDIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1459906-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.893.851-03, cônjuge do ex-servidor SERGIO FERREIRA DA SILVA, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível elementar, referência I, inscrito neste Instituto de Previdência sob o nº. 518180, considerando os efeitos desta a partir de 27 de dezembro de 2011, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de março de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C86CE01E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 119/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. LUCIANA DE ALMEIDA e as menores ANDREY DE ALMEIDA BOTELHO DOS SANTOS e LAYSSA ALMEIDA BOTELHO DOS SANTOS.”

A **Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2011.07.0009 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, art. 24, II e art. 25, I, da Lei Municipal nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, art. 1º, I da Lei Municipal 3.250/2009, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder a Pensão por Morte Vitalícia a Srª. LUCIANA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1036787-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 914.679.181-72, e Pensão por Morte Temporária aos filhos menores: ANDREY DE ALMEIDA BOTELHO DOS SANTOS, nascido em 03/02/2005, representado pela genitora Sra. Luciana de Almeida; e LAYSSA ALMEIDA BOTELHO DOS SANTOS, nascida em 07/09/1997, portadora da cédula de identidade RG nº. 2619767-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 056.327.801-39, representada pela sua genitora Sra. Lenil Conceição de Almeida, sendo companheira e filhos respectivamente de ALEXANDRE BOTELHO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, nível elementar, matriculado neste Instituto sob o nº. 112351, sendo a totalidade do benefício rateada em partes iguais, com 33,33% para cada beneficiário, considerando os efeitos desta a partir de 25 de junho de 2009, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de março de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1978D1D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 003/2012.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preços 003/2012**, cujo objeto é a **Contratação de serviço para execução de obra e engenharia na construção de piscina, vestuário e sanitários no CRAS do Cristo Rei, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência**, com realização prevista para 30/04/2012 às 09h30min. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sala de Licitação das 08:00 às 17:00 horas, sito a Av. Castelo Branco, 2500, bairro água limpa. Várzea Grande, 11 de abril de 2012 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:517E99D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.**

LRF-Cidadão - 9.22 - 11/04/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 2011 (a)	31 Dez (b)	Em 2011 (b)	31 Dez (c)	Em 2012 (c)	29Fev
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	578.688,61		578.688,61		578.688,61	
DEDUÇÕES (II)	7.818.451,73		7.877.909,67		8.743.322,62	
Ativo Disponível	7.883.939,93		7.883.939,93		8.830.100,98	
Haveres Financeiros	0,00		0,00		0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	65.488,20		6.030,26		86.778,36	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.239.763,12		-7.299.221,06		-8.164.634,01	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.239.763,12		-7.299.221,06		-8.164.634,01	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-865.412,95	-924.870,89

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	19.820.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO					
	Em 2011 (a)	31 Dez (b)	Em 2011 (b)	31 Dez (c)	Em 2012 (c)	29Fev
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00		0,00		0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	6.993.550,14		6.993.550,14		7.228.840,89	
Ativo Disponível	6.993.550,14		6.993.550,14		7.228.840,89	
Investimentos	0,00		0,00		0,00	
Haveres Financeiros	0,00		0,00		0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA (IX) = (VII - VIII)	0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00		0,00		0,00	

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:30A519DC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
PRIMÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.**

LRF-Cidadão - 9.22 - 11/04/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.090.400,00	3.079.727,90	3.079.727,90	2.955.844,01
Receita Tributária	1.184.000,00	165.449,69	165.449,69	165.935,26

IPUTU	115.000,00	148,84	148,84	188,88
ISS	450.000,00	55.375,07	55.375,07	73.692,82
ITBI	200.000,00	6.193,37	6.193,37	15.815,46
IRRF	200.000,00	28.166,72	28.166,72	36.437,03
Taxas	218.000,00	75.565,69	75.565,69	39.676,87
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	124,20
Receitas de Contribuições	1.076.600,00	104.978,91	104.978,91	149.378,23
Receita Previdenciária	1.031.600,00	96.524,73	96.524,73	140.966,59
Outras Contribuições	45.000,00	8.454,18	8.454,18	8.411,64
Receita Patrimonial Líquida	692.500,00	202.172,17	202.172,17	32.763,81
Receita Patrimonial	752.100,00	217.497,76	217.497,76	46.668,66
(-) Aplicações Financeiras	59.600,00	15.325,59	15.325,59	13.904,85
Transferências Correntes	14.835.450,00	2.583.600,38	2.583.600,38	2.571.403,40
FPM	5.040.000,00	953.205,12	953.205,12	901.817,43
ICMS	4.240.000,00	766.262,81	766.262,81	537.869,20
Outras Transferências Correntes	5.555.450,00	864.132,45	864.132,45	1.131.716,77
Demais Receitas Correntes	301.850,00	23.526,75	23.526,75	36.363,31
Dívida Ativa	176.200,00	16.257,65	16.257,65	22.667,98
Receitas Correntes Diversas	125.650,00	7.269,10	7.269,10	13.695,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.270.000,00	902.381,42	902.381,42	443.871,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.210.000,00	902.381,42	902.381,42	443.871,56
Convênios	4.210.000,00	902.381,42	902.381,42	443.871,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.210.000,00	902.381,42	902.381,42	443.871,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.300.400,00	3.982.109,32	3.982.109,32	3.399.715,57
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.347.810,00	2.649.389,65	2.649.389,65	1.654.814,85
Pessoal e Encargos Sociais	8.590.500,00	1.378.721,41	1.378.721,41	1.028.819,98
Juros e Encargos da Dívida (IX)	192.800,00	36.840,92	36.840,92	4.406,21
Outras Despesas Correntes	8.564.510,00	1.233.827,32	1.233.827,32	621.588,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.155.010,00	2.612.548,73	2.612.548,73	1.650.408,64
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.256.190,00	348.943,79	348.943,79	682.800,55
Investimentos	4.206.190,00	348.943,79	348.943,79	650.401,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	32.399,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.206.190,00	348.943,79	348.943,79	650.401,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	816.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.177.200,00	2.961.492,52	2.961.492,52	2.300.809,81
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	123.200,00	1.020.616,80	1.020.616,80	1.098.905,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			9.910.000,00	

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:COFB7C35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: aquisição de 03 (três) unidades do veículo **UNO MILLE WAY 4P, zero km).**
VALOR: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
DOT. ORÇ:
DATA: 22/02/2012 – **PRAZO:** 22/03/2012
TERMO DE ADESÃO ao Pregão Presencial nº 036/2012
Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:33D6520A

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME
OBJETO: locação de um veículo, tipo passeio, ano/modelo 2012/2012, placa NTY 1822.
VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
DATA: 22/02/2012 – **PRAZO:** 23/04/2012
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II
Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:E53A9083

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: BARBOSA NASCIMENTO & ANTONELLI LTDA - EPP
OBJETO: a implantação de rede de energia elétrica no centro urbano e no interior do município
VALOR: R\$ 456.448,06 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).
DATA: 24/02/2012 – **PRAZO:** 31/12/2012
Carta Convite nº 005/2012
Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:D36C5AD3

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA
OBJETO: prestação de acesso a internet na comunicação de dados via tecnologia wireless com link de dados com taxa mínima de garantia de 1 MBPS para download e upload.
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA: 01/03/2012 – **PRAZO:** 31/12/2012
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II
Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:7D942A81

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, material de higiene e limpeza e utilidades domésticas.

VALOR: R\$ 639.096,22 (seiscentos e trinta e nove mil noventa e seis reais e vinte e dois).

DATA: 07/03/2012 – **PRAZO:** 31/12/2012

Tomada de Preços nº 001/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:1AAA32D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: BRAZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: fornecimento e aplicação de película de controle solar para vidros,.

VALOR: R\$: 13.140,00 (Treze mil cento e quarenta reais).

DATA: 07/03/2012 – **PRAZO:** 07/05/2012

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:A24763E7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: BELMIRO MACIEL DE BARRO NETO - ME

OBJETO: Aquisição de Manilhas de Concreto,

VALOR : R\$ 343.337,50 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 07/03/2012 – **PRAZO:** 31/12/2012

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:4C9FAFBD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA

OBJETO: aquisição de pão francês para complemento da merenda escolar.

VALOR: R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)

DATA: 07/03/2012 – **PRAZO:** 31/12/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:492B688E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ELI FERRAZ RIBEIRO

OBJETO: prestação de serviços para elaboração de projeto completo de ampliação do Sistema de abastecimento de água no bairro Jardim Aeroporto.

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

DATA: 07/03/2012 – **PRAZO:** 07/04/2012

DISPENSA LICITAÇÃO: ART.24, INC.II

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:FE56AF00

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: E. M PAINS MARTINS - ME

OBJETO: prestação de serviços para manutenção, locação e serviços diversos durante o evento dos 260 anos de emancipação política de Vila Bela da SS Trindade – MT.

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

DATA: 18/03/2012 – **PRAZO:** 19/03/2012

CARTA CONVITE Nº 004/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 18 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:63047C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES

OBJETO: locação de um de um Gerador (Diesel) de 180 Kva, (tipo de tratamento acústico) tipo de sistema de partida – GE-01,1435

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco e mil e quinhentos reais)

DATA:16/03/2012 – **PRAZO:** 20/03/2012

DISPENSA LICITAÇÃO: ART.24, INC.II

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:FF60BC48

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**OBJETO:** aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre.**VALOR: R\$ 58.818,00** (cinquenta e oito mil oitocentos e dezoito reais)

DATA: 20/03/2012 – PRAZO: 20/06/2012

CARTA CONVITE Nº 003/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:D9AD13E1**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**CONTRATADO: ETICA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA****OBJETO:** aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do departamento de Água e Esgoto - DAE.**VALOR: R\$ 139.220,00** (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte reais)

DATA: 28/03/2012 – PRAZO: 31/12/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:9E445CAD**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME****OBJETO:** aquisição de materiais elétricos para substituição e conservação da iluminação pública.**VALOR: R\$ 40.568,30** (quarenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

DATA: 28/03/2012 – PRAZO: 31/12/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2012

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:72D354EB**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**CONTRATADO: MANOEL MOREIRA NETO TRANSPORTES - ME****OBJETO:** prestação de serviços de transporte escolar.**VALOR: R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais)

DATA: 28/03/2012 – PRAZO: 31/12/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012

Vila Bela da Ss.

Trindade - MT, 28 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:AAF984AD**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**CONTRATADO: PAULO CESAR DOS SANTOS****OBJETO:** prestação de serviços de mão-de-obra para perfuração de um poço artesiano com 60m de profundidade por 100mm na comunidade Palmarito.**VALOR: R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais)

DATA: 28/03/2012 – PRAZO: 28/05/2012

DISPENSA LICITAÇÃO: ART.24, INC.II

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:C6221187**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2012****EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2012****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT**CONTRATADO: DEIZE COELHO DE BARROS 68855702149****OBJETO:** prestação de serviços na preparação de refeições e organização do dia internacional das mulheres.**VALOR: R\$ 5.367,00** (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais)

DATA: 28/03/2012 – PRAZO: 31/03/2012

DISPENSA LICITAÇÃO: ART.24, INC.II

Vila Bela da Ss.

Trindade - MT, 28 de março de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:DF157B0A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALAÇO GERAL 2011****ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****EXERCÍCIO DE 2011**

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.369.195,60	10.948.108,59	578.912,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.096.195,52	10.165.415,23	-2.930.780,29
RECEITAS CORRENTES	8.722.795,60	11.255.034,83	2.532.239,23	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	10.642.195,52	10.164.468,19	-477.727,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	397.095,60	456.680,29	59.584,69	DESPESAS CORRENTES	9.338.332,53	8.912.577,16	-425.755,37
RECEITAS PATRIMONIAL	18.500,00	43.519,42	25.019,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.558.951,91	4.305.876,66	-253.075,25
RECEITAS DE SERVIÇOS	279.000,00	375.570,90	96.570,90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00		-2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.956.200,00	9.945.348,14	1.989.148,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.777.380,62	4.606.700,50	-170.680,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	433.916,08	361.916,08	DESPESAS DE CAPITAL	1.303.862,99	1.251.891,03	-51.971,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.716.500,00	994.023,24	-1.722.476,76	INVESTIMENTOS	1.100.475,77	1.049.434,50	-51.041,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.500,00		-141.500,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.387,22	202.456,53	-930,69
ALIENACAO DE BENS	20.000,00		-20.000,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.454.000,00	947,04	-2.453.052,96
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.555.000,00	994.023,24	-1.560.976,76	DESPESAS CORRENTES	54.000,00	947,04	-53.052,96
(-) CONTA REDUTORA	-1.070.100,00	-1.300.949,48	-230.849,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.700,00		-14.700,00
(-) CONTA REDUTORA	-1.070.100,00	-1.300.949,48	-230.849,48	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.300,00	947,04	-38.352,96
				DESPESAS DE CAPITAL	2.400.000,00		-2.400.000,00
				INVESTIMENTOS	2.400.000,00		-2.400.000,00
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DÍVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		88,57	88,57	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		428.523,84	428.523,84
INTERFERENCIA PREFEITURA		88,57	88,57	TRANSFERENCIAS AO LEGISLATIVO		428.523,84	428.523,84
Subtotal	10.369.195,60	10.948.197,16	579.001,56	Subtotal	13.096.195,52	10.593.939,07	-2.502.256,45
DEFICIT TOTAL	2.726.999,92		-2.726.999,92	SUPERÁVIT TOTAL		354.258,09	354.258,09
TOTAL	13.096.195,52	10.948.197,16	-2.147.998,36	TOTAL	13.096.195,52	10.948.197,16	-2.147.998,36

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:2BAA3BAC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANÇO GERAL 2011

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas TCE-MT	
RECEITA				DESPESA					
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA					
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$		
RECEITA			10.948.108,59	DESPESA			10.165.415,23		
RECEITAS CORRENTES		11.255.034,83		DESPESAS CORRENTES		8.913.524,20			
RECEITA TRIBUTÁRIA	456.680,29			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.305.876,66				
RECEITA PATRIMONIAL	43.519,42			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.607.647,54				
RECEITA DE SERVIÇOS	375.570,90			DESPESAS DE CAPITAL		1.251.891,03			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.945.348,14			INVESTIMENTOS	1.049.434,50				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	433.916,08			AMORTIZACAO DE DÍVIDA	202.456,53				
RECEITAS DE CAPITAL		994.023,24							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	994.023,24								
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.300.949,48							
Total da Receita Orçamentária			10.948.108,59	Total da Despesa Orçamentária			10.165.415,23		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			88,57	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			428.523,84		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		88,57		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		428.523,84			
REPASSES ATIVOS	88,57			REPASSES PASSIVOS	428.523,84				
Total de Transf. Financeiras Recebidas			88,57	Total de Transf. Financeiras Concedidas			428.523,84		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$		
CONSIGNAÇÕES			736.156,61	CONSIGNAÇÕES			781.926,98		
PREVIDENCIA MUNICIPAL		245.373,76		PREVIDENCIA MUNICIPAL		281.445,59			
EDUCACAO	3.669,01			EDUCACAO	6.089,27				
FUNDEB 60%	62.618,56			FUNDEB 60%	64.916,48				
FUNDEB 40%	32.318,86			FUNDEB 40%	37.746,30				
DEMAIS SEGURADOS	146.767,33			DEMAIS SEGURADOS	172.693,54				
INSS		84.959,81		INSS		97.623,09			
SAUDE	84.959,81			SAUDE	97.623,09				
PENSAO ALIMENTICIA		11.057,21		PENSAO ALIMENTICIA		11.918,30			
PENSAO ALIMENTICIA	5.385,35			PENSAO ALIMENTICIA	5.976,94				
FUNDO M. DE SAUDE PENSAO ALIMENTICIA	5.671,86			FUNDO M. DE SAUDE PENSAO ALIMENTICIA	5.941,36				

IRRF DE SERVIDORES		298,03		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		390.940,00	
IRRF (FUNDEB)	298,03			CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 60%	47.480,51		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		394.467,80		CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 40%	26.102,51		
CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 60%	59.907,68			CONTRIBUICAO SINDICAL SINTEP	166,89		
CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 40%	32.504,93			CONTRIBUICAO SINDICAL SISPUMAP-MT	6.920,06		
CONTRIBUICAO SINDICAL SINTEP	748,62			CONSIGNACAO EM FOLHA BB - SAUDE	1.817,59		
CONTRIBUICAO SINDICAL SISPUMAP-MT	7.995,37			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 60%	41.417,77		
CONSIGNACAO EM FOLHA BB - SAUDE	1.817,59			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 40%	30.639,21		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 60%	42.492,70			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - SAUDE	2.998,06		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 40%	21.875,94			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - ADMINIST	77.824,13		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - SAUDE	2.571,52			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB SINTEP	8.387,39		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - ADMINIST	55.708,18			CONTRIBUICAO SISPUMAP FUNDEB	565,13		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB SINTEP	8.407,86			FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO EMFOLHA CAIXA	23.927,98		
CONTRIBUICAO SISPUMAP FUNDEB	626,02			FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO EM FOLHA B. BR	41.627,94		
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO EMFOLHA CAIXA	22.593,61			FUNDO M. DE SAUDE- CONTRIB. SINDICAL SISP	3.257,28		
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO EM FOLHA B. BR	46.760,57			CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO	77.176,32		
FUNDO M. DE SAUDE- CONTRIB. SINDICAL SISP	4.011,70			CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO IPTU	631,23		
CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO	85.543,85			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			119.854,71
CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO IPTU	689,55			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		43.681,54	
SALARIO FAMILIA 60%	54,11			DO EXERCICIO ANTERIOR	41.163,43		

RECEITA				DESPESA			
DESCONTO AUTORIZADO CONTAS DE AGUA DAE	158,00			DO SEGUNDO EXERCICIO	2.518,11		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			567.105,13	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		76.173,17	
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		315.287,67		LIQUIDADOS	76.173,17		
PESSOAL A PAGAR	45.001,10			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			15.605,66
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	632,91						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	269.623,66						
DIARIAS	30,00						
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		251.817,46					
PESSOAL A PAGAR	3.239,58						
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.721,44						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	245.236,44						
DIARIAS	620,00						
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			15.605,66				
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.318.867,40	Total da Despesa Extra-Orçamentária			917.387,35
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
BANCOS CONTA MOVIMENTO			90.646,29	BANCOS CONTA MOVIMENTO			365.457,39
BANCOS CONTA VINCULADA			531.957,48	BANCOS CONTA VINCULADA			1.012.884,52
Total do Saldo do Exercício Anterior			622.603,77	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.378.341,91
TOTAL DA RECEITA			12.889.668,33	TOTAL DA DESPESA			12.889.668,33

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:60D4E6D4

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO GERAL 2011

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**BALANÇO PATRIMONIAL****EXERCÍCIO DE 2011**

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
DISPONIVEL			1.378.341,91	DEPOSITOS			149.943,97
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.378.341,91		CONSIGNACOES		149.943,97	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.378.341,91			DE TERCEIROS	51.791,35		
CREDITOS EM CIRCULACAO			55.778,24	DO TESOIRO MUNICIPAL	98.152,62		
CREDITOS A RECEBER		55.778,24		DEBITO DE TESOOURARIA			
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	55.778,24			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			997.227,37
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		997.227,37	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	354.314,14		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	642.913,23		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.434.120,15	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.147.171,34
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CIRCULANTE			1.530.318,79	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			2.043.249,64
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.530.318,79		OBRIGACOES PARCELADAS		1.920.744,54	
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	1.515.886,59			PARCELAMENTO DE INSS	301.604,70		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	14.432,20			OUTROS PARCELAMENTOS	1.619.139,84		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.026.647,59	PRECATORIOS	122.505,10		

CREDITOS EM CIRCULACAO		1.026.647,59		PROVISOEIS			
CREDITOS TRIBUTARIOS	1.026.647,59			DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			4.099.191,10				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		4.099.191,10					
BENS MOVEIS	3.752.960,72						
BENS IMOVEIS	346.230,38						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			6.656.157,48	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			2.043.249,64
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			8.090.277,63	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			3.190.420,98
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
				ATIVO REAL LIQUIDO			4.899.856,65
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
SISTEMA DE COMPENSACAO			6.285.520,24	SISTEMA DE COMPENSACAO			6.285.520,24
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.799.727,22		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.799.727,22	
RECEBIDOS	1.713.372,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.046.269,91	
CONCEDIDOS	86.355,22			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.439.523,11	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.046.269,91					
DE RECEITAS	3.046.269,91						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.439.523,11					
DE DESPESAS	1.439.523,11						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			6.285.520,24	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			6.285.520,24
TOTAL DO ATIVO			14.375.797,87	TOTAL DO PASSIVO			14.375.797,87

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:F916D3B5

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 BALANÇO GERAL 2011

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS				
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			10.948.108,59	DESPESA			10.165.415,23	
RECEITAS CORRENTES		11.255.034,83		DESPESAS CORRENTES		8.913.524,20		
RECEITA TRIBUTARIA	456.680,29			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.305.876,66			
RECEITA PATRIMONIAL	43.519,42			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.607.647,54			
RECEITA DE SERVICOS	375.570,90			DESPESAS DE CAPITAL		1.251.891,03		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.945.348,14			INVESTIMENTOS	1.049.434,50			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	433.916,08			AMORTIZACAO DE DIVIDA	202.456,53			
RECEITAS DE CAPITAL		994.023,24		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			428.523,84	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	994.023,24			REPASSES PASSIVOS		428.523,84		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-			REPASSE CONCEDIDO	428.523,84			
	1.300.949,48							
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			88,57					
REPASSES ATIVOS		88,57						
REPASSE RECEBIDO	88,57							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			10.948.197,16	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			10.593.939,07	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.079.630,08	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			32.301,88	
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		2.079.630,08		LIQUIDACAO DE CREDITOS PELA ENTRADA DE RECU		32.301,88		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	359.688,27			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	32.301,88			
BENS DE ESTOQUE	1.719.941,81			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			288.080,94					
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		288.080,94						
PARCELAMENTOS	288.080,94							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS								
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.367.711,02	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			32.301,88	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			15.605,66	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			15.605,66	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		15.605,66		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		15.605,66		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	15.605,66			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	15.605,66			
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.083.483,84	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			6.335.459,18	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		28.342,00		BAIXA DE BENS MOVEIS		1.719.941,81		

BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	28.342,00			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	1.719.941,81		
INCORPORACAO DE DIREITOS		3.055.141,84		BAIXA DE DIREITOS		4.615.517,37	
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	2.862.344,74			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	4.614.527,34		
DIVIDA ATIVA INSCRICAO	192.797,10			DIVIDA ATIVA CANCELAMENTOS	990,03		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			87.406,07	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		87.406,07		AJUSTES DE OBRIGACOES			451.307,29
OUTRAS DESINCORPORACOES DE OBRIGACOES	87.406,07			ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		451.307,29	
AJUSTES DE OBRIGACOES				PARCELAMENTOS	451.307,29		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.186.495,57	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			6.802.372,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			16.502.403,75	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			17.428.613,08
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			926.209,33	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
TOTAL GERAL			17.428.613,08	Total Geral			17.428.613,08

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:8A45141E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 BALANÇO GERAL 2011

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO	EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
158/2005	PARCELAMENTO CEMAT	96	66	10/07/2006	943.326,44		377.979,14	30.505,24		30	347.473,90
272/2010	PARCELAMENTO DE DEBITOS CEMAT	120	11	31/12/2010	1.399.999,20	1.399.999,20		62.154,44	66.178,82	109	1.271.665,94
/0000	PRECATORIO REQUISITORIO	49	49	01/08/2008	241.668,22	122.505,10					122.505,10
67/1999	Parcelamento Simplificado- INSS (36996483-7)	60	19	09/09/2010	111.201,04	111.201,04	73.328,15	71.494,61		41	113.034,58
67/1999	Parcelamento Simplificado- INSS (36996484-5)	20	10	09/09/2010	10.693,59	10.693,59		2.893,77	275,67	10	7.524,15
67/1999	Parcelamento Simplificado- INSS (36996484-5)	6	5	09/09/2010	2.954,81	2.954,81		505,74	2.400,00	1	49,07
67/1999	Parcelamento - INSS	165	149	31/12/2004	478.129,00	320.075,62		120.527,14	18.551,58	16	180.996,90
TOTAL					3.187.972,30	1.967.429,36	451.307,29	288.080,94	87.406,07	207	2.043.249,64
TOTAL GERAL					3.187.972,30	1.967.429,36	451.307,29	288.080,94	87.406,07	207	2.043.249,64

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:1F7DB6D6

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 BALANÇO GERAL 2011

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO <i>(a)</i>	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE <i>(a+(b+c)- (d+e))</i>
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO <i>(b)</i>	RESTABELECIMENTO <i>(c)</i>	BAIXA <i>(d)</i>	CANCELAMENTO <i>(e)</i>	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA						
Responsab Diane Vieira V. Alves- Ch Comp.sem proce	-39.814,48					-39.814,48

Respons Diane Vieira V.Alves-Ch Comp.s/ proc Desp	-15.963,76					-15.963,76
Subtotal:	-55.778,24					-55.778,24
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	16.979,70			2.518,11		14.461,59
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	301.053,81			11.826,08		289.227,73
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	35,00					35,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.838,14					4.838,14
RESTOS A PAGAR 2003 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2003 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.157,13					4.157,13
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	3.715,98					3.715,98
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	206,00					206,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	15.473,43					15.473,43
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.116,30					4.116,30
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.176,44			2.313,35		1.863,09
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	23.669,37			16.003,71		7.665,66
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	96.143,93			40.130,89		56.013,04
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	41.793,29			25.159,72		16.633,57
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	32.949,20			21.258,27		11.690,93
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	24,65					24,65
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	644,58			644,58		
R.P. de 2011 Nao Processados		251.817,46				251.817,46
R.P. de 2011 Processados		315.287,67				315.287,67
Subtotal:	549.976,95	567.105,13		119.854,71		997.227,37
DEPOSITOS						
PENSAO ALIMENTICIA	770,92	5.385,35		5.976,94		179,33
DESCONTO AUTORIZADO DIVIDA ATIVA - IPTU						
DESCONTO AUTORIZADO ITBI						
DESCONTO AUTORIZADO CONTAS DE AGUA - DAE		158,00				158,00
INSS- ADMINISTRACAO GERAL	41.878,95	146.767,33		172.693,54		15.952,74
INSS EXERC. ANTERIOR						
INSS FUNDEB 60%	14.359,57	62.618,56		64.916,48		12.061,65
INSS EDUCACAO 25%	5.218,53	3.669,01		6.089,27		2.798,27
SALARIO FAMILIA 60%	274,09	54,11				328,20
SALARIO FAMILIA 40%	494,99					494,99
PENSAO ALIMENTICIA-EXERCICIO ANTERIOR	256,00					256,00
INSS FUNDEB 40%	10.240,52	32.318,86		37.746,30		4.813,08
IRRF (FUNDEB)	274,11	298,03				572,14
CONSIGNACAO EM FOLHA - BB - FUNDEB 60%	4.703,37	59.907,68		47.480,51		17.130,54
CONSIGNACAO EM FOLHA - BB - FUNDEB 40%	4.463,57	32.504,93		26.102,51		10.865,99
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP	4.632,53	748,62		166,89		5.214,26
ISS-QN CAMARA						
CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPUMAP-MT	1.361,57	7.995,37		6.920,06		2.436,88
CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO	3.125,77	85.543,85		63.038,92	14.137,40	11.493,30
CONSIGNACAO EM FOLHA - BB - SAUDE		349,33	1.468,26	1.817,59		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 60%	4.311,84	42.492,70		41.417,77		5.386,77
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 40%	25.032,19	21.875,94		30.639,21		16.268,92
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - SAUDE	3.799,83	2.571,52		2.998,06		3.373,29
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - ADMINIST	22.115,95	41.570,78	14.137,40	77.824,13		

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO <i>(a)</i>	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE <i>(a+(b+c)- (d+e))</i>
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO <i>(b)</i>	RESTABELECIMENTO <i>(c)</i>	BAIXA <i>(d)</i>	CANCELAMENTO <i>(e)</i>	
ISSQN - FUNDEB	661,17					661,17
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB - SINTEP	7.649,88	8.407,86		8.387,39		7.670,35
CONTRIBUICAO SISPUMAP - FUNDEB	2.190,00	626,02		565,13		2.250,89
Programa de Formacao do Patri. Serv.Publico -PASEP						
INSS - SAUDE	18.551,93	3.040,61		18.402,68		3.189,86
INSS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.788,79	81.919,20		79.220,41		12.487,58
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO EMFOLHA CAIXA	2.804,03	22.593,61		23.927,98		1.469,66
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO EM FOLHA B. BRASIL	6.383,79	46.760,57		40.159,68	1.468,26	11.516,42
FUNDO M. DE SAUDE - PENSAO ALIMENTICIA	322,34	5.671,86		5.941,36		52,84
FUNDO M. DE SAUDE- CONTRIB. SINDICAL SISPUMAP	48,11	4.011,70		3.257,28		802,53
PASEP						
CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO - IPTU		689,55		631,23		58,32
Subtotal:	195.714,34	720.550,95	15.605,66	766.321,32	15.605,66	149.943,97
Subtotal:	745.691,29	1.287.656,08	15.605,66	886.176,03	15.605,66	1.147.171,34
TOTAL	689.913,05	1.287.656,08	15.605,66	886.176,03	15.605,66	1.091.393,10
TOTAL GERAL	689.913,05	TOTAL (b+c)	1.303.261,74	TOTAL (d+e)	901.781,69	1.091.393,10

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA
Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:63D4D7C3

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 BALANÇO GERAL 2011 - CONSOLIDADO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>	<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferença</i>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.369.195,60	10.948.108,59	578.912,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.524.719,36	10.593.850,50	-2.930.868,86
RECEITAS CORRENTES	8.722.795,60	11.255.034,83	2.532.239,23	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	11.070.719,36	10.592.903,46	-477.815,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	397.095,60	456.680,29	59.584,69	DESPESAS CORRENTES	9.766.856,37	9.341.012,43	-425.843,94
RECEITAS PATRIMONIAL	18.500,00	43.519,42	25.019,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.857.862,91	4.604.783,03	-253.079,88
RECEITAS DE SERVIÇOS	279.000,00	375.570,90	96.570,90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00		-2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.956.200,00	9.945.348,14	1.989.148,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.906.993,46	4.736.229,40	-170.764,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	433.916,08	361.916,08	DESPESAS DE CAPITAL	1.303.862,99	1.251.891,03	-51.971,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.716.500,00	994.023,24	-1.722.476,76	INVESTIMENTOS	1.100.475,77	1.049.434,50	-51.041,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.500,00		-141.500,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.387,22	202.456,53	-930,69
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00		-20.000,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.454.000,00	947,04	-2.453.052,96
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.555.000,00	994.023,24	-1.560.976,76	DESPESAS CORRENTES	54.000,00	947,04	-53.052,96
(-) CONTA REDUTORA	-1.070.100,00	-1.300.949,48	-230.849,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.700,00		-14.700,00
(-) CONTA REDUTORA	-1.070.100,00	-1.300.949,48	-230.849,48	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.300,00	947,04	-38.352,96
				DESPESAS DE CAPITAL	2.400.000,00		-2.400.000,00
				INVESTIMENTOS	2.400.000,00		-2.400.000,00
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	428.523,84	428.612,41	88,57	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		428.612,41	428.612,41
INTERFERÊNCIA PREFEITURA		88,57	88,57	TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO		428.523,84	428.523,84
REPASSE RECEBIDO	428.523,84	428.523,84		DEVOLUÇÃO DE SALDO PARA PREFEITURA		88,57	88,57
<i>Subtotal</i>	10.797.719,44	11.376.721,00	579.001,56	<i>Subtotal</i>	13.524.719,36	11.022.462,91	-2.502.256,45
DÉFICIT TOTAL	2.726.999,92		-2.726.999,92	SUPERÁVIT TOTAL		354.258,09	354.258,09
TOTAL	13.524.719,36	11.376.721,00	-2.147.998,36	TOTAL	13.524.719,36	11.376.721,00	-2.147.998,36

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5D6333FC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANÇO GERAL 2011 - CONSOLIDADO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			10.948.108,59	DESPESA			10.593.850,50
RECEITAS CORRENTES		11.255.034,83		DESPESAS CORRENTES		9.341.959,47	
RECEITA TRIBUTÁRIA	456.680,29			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.604.783,03		
RECEITA PATRIMONIAL	43.519,42			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.737.176,44		
RECEITA DE SERVIÇOS	375.570,90			DESPESAS DE CAPITAL		1.251.891,03	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.945.348,14			INVESTIMENTOS	1.049.434,50		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	433.916,08			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	202.456,53		
RECEITAS DE CAPITAL		994.023,24					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	994.023,24						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-1.300.949,48					
Total da Receita Orçamentária			10.948.108,59	Total da Despesa Orçamentária			10.593.850,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			428.612,41	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			428.612,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		428.612,41		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		428.612,41	
REPASSES ATIVOS	428.612,41			REPASSES PASSIVOS	428.612,41		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			428.612,41	Total de Transf. Financeiras Concedidas			428.612,41
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>

CONSIGNACOES			808.239,07	CONSIGNACOES			854.009,44
DE TERCEIROS		68.874,43		DE TERCEIROS		68.874,43	
PREVIDENCIA MUNICIPAL		245.373,76		PREVIDENCIA MUNICIPAL		281.445,59	
EDUCACAO	3.669,01			EDUCACAO	6.089,27		
FUNDEB 60%	62.618,56			FUNDEB 60%	64.916,48		
FUNDEB 40%	32.318,86			FUNDEB 40%	37.746,30		
DEMAIS SEGURADOS	146.767,33			DEMAIS SEGURADOS	172.693,54		
INSS		107.125,73		INSS		119.789,01	
SAUDE	84.959,81			SAUDE	97.623,09		
DEMAIS SEGURADOS	22.165,92			DEMAIS SEGURADOS	22.165,92		
PENSAO ALIMENTICIA		15.006,61		PENSAO ALIMENTICIA		15.867,70	
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	5.385,35			PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL	5.976,94		
FUNDO M. DE SAUDE PENSAO ALIMENTICIA (P	5.671,86			FUNDO M. DE SAUDE PENSAO ALIMENTICIA (P	5.941,36		
OUTROS CONSIGNATARIOS		42.759,11		OUTROS CONSIGNATARIOS		42.759,11	
DO TESOURO MUNICIPAL		3.208,03		DO TESOURO MUNICIPAL		3.208,03	
IRRF DE SERVIDORES		1.816,36		IRRF DE SERVIDORES		1.518,33	
IRRF (FUNDEB) (PREFEITURA MUNICIPAL DE	298,03			ISS		1.689,70	
ISS		1.689,70		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		390.940,00	
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		394.467,80		CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 60% (P	47.480,51		
CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 60% (P	59.907,68			CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 40% (P	26.102,51		
CONSIGNACAO EM FOLHA BB - FUNDEB 40% (P	32.504,93			CONTRIBUICAO SINDICAL SINTEP (PREFEITUR	166,89		
CONTRIBUICAO SINDICAL SINTEP (PREFEITUR	748,62			CONTRIBUICAO SINDICAL SISPUMAP-MT (PREF	6.920,06		
CONTRIBUICAO SINDICAL SISPUMAP-MT (PREF	7.995,37			CONSIGNACAO EM FOLHA BB - SAUDE (PREFEI	1.817,59		
CONSIGNACAO EM FOLHA BB - SAUDE (PREFEI	1.817,59			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 60%	41.417,77		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 60%	42.492,70			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 40%	30.639,21		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - FUNDEB 40%	21.875,94			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - SAUDE (PRE	2.998,06		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - SAUDE (PRE	2.571,52			CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - ADMINIST (	77.824,13		
CONSIGNACAO EM FOLHA CAIXA - ADMINIST (	55.708,18			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB SINTEP (PR	8.387,39		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB SINTEP (PR	8.407,86			CONTRIBUICAO SISPUMAP FUNDEB (PREFEITUR	565,13		
CONTRIBUICAO SISPUMAP FUNDEB (PREFEITUR	626,02			FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO (PREFEITURA MUN	23.927,98		
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO (PREFEITURA MUN	22.593,61			FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO (PREFEITURA MUN	41.627,94		

RECEITA				DESPESA			
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO (PREFEITURA MUN	46.760,57			FUNDO M. DE SAUDE- CONTRIB. SINDICAL SISP	3.257,28		
FUNDO M. DE SAUDE- CONTRIB. SINDICAL SISP	4.011,70			CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEI	77.176,32		
CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEI	85.543,85			CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO IPTU (PREFEI	631,23		
CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO IPTU (PREFEI	689,55			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			119.854,71
SALARIO FAMILIA 60% (PREFEITURA MUNICIPAL	54,11			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		43.681,54	
DESCONTO AUTORIZADO CONTAS DE AGUA DAE	158,00			DO EXERCICIO ANTERIOR	41.163,43		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			567.105,13	DO SEGUNDO EXERCICIO	2.518,11		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		315.287,67		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		76.173,17	
PESSOAL A PAGAR	45.001,10			LIQUIDADOS	76.173,17		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	632,91			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			15.605,66
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	269.623,66						
DIARIAS	30,00						
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		251.817,46					
PESSOAL A PAGAR	3.239,58						
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.721,44						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	245.236,44						
DIARIAS	620,00						
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			15.605,66				
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.390.949,86	Total da Despesa Extra-Orçamentária			989.469,81
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
BANCOS CONTA MOVIMENTO			90.646,29	BANCOS CONTA MOVIMENTO			365.457,39
BANCOS CONTA VINCULADA			531.957,48	BANCOS CONTA VINCULADA			1.012.884,52
Total do Saldo do Exercício Anterior			622.603,77	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.378.341,91
TOTAL DA RECEITA			13.390.274,63	TOTAL DA DESPESA			13.390.274,63

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7C443F44

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO GERAL 2011 - CONSOLIDADO

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO****EXERCÍCIO DE 2011**

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
ATIVO				PASSIVO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>

DISPONIVEL			1.378.341,91	DEPOSITOS			149.943,97
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.378.341,91		CONSIGNACOES		149.943,97	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.378.341,91			DE TERCEIROS	51.791,35		
CREDITOS EM CIRCULACAO			55.778,24	DO TESOIRO MUNICIPAL	98.152,62		
CRÉDITOS A RECEBER		55.778,24		DEBITO DE TESOURARIA			
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	55.778,24			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			997.227,37
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		997.227,37	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	354.314,14		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	642.913,23		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.434.120,15	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.147.171,34
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CIRCULANTE			1.530.318,79	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			2.043.249,64
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.530.318,79		OBRIGACOES PARCELADAS		1.920.744,54	
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	1.515.886,59			PARCELAMENTO DE INSS	301.604,70		
DIVERSOS RESPONSAVEIS	14.432,20			OUTROS PARCELAMENTOS	1.619.139,84		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.026.647,59	PRECATORIOS	122.505,10		
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.026.647,59		PROVISÕES			
CREDITOS TRIBUTARIOS	1.026.647,59			DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			4.125.733,68				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		4.125.733,68					
BENS MOVEIS	3.752.960,72						
BENS IMOVEIS	346.230,38						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			6.682.700,06	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			2.043.249,64
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			8.116.820,21	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			3.190.420,98
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
				ATIVO REAL LIQUIDO			4.926.399,23
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
SISTEMA DE COMPENSACAO			6.316.764,24	SISTEMA DE COMPENSACAO			6.316.764,24
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.799.727,22		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.799.727,22	
RECEBIDOS	1.713.372,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.046.269,91	
CONCEDIDOS	86.355,22			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.470.767,11	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		3.046.269,91					
DE RECEITAS	3.046.269,91						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.470.767,11					
DE DESPESAS	1.470.767,11						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			6.316.764,24	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			6.316.764,24
TOTAL DO ATIVO			14.433.584,45	TOTAL DO PASSIVO			14.433.584,45

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:27A257DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 16 BALANÇO GERAL 2011 - CONSOLIDADO

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2011
** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)											em R\$
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO					QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS								
158/2005	PARCELAMENTO CEMAT	96	66	10/07/2006	943.326,44			377.979,14	30.505,24	30	347.473,90
272/2010	PARCELAMENTO DE DEBITOS CEMAT	120	11	31/12/2010	1.399.999,20	1.399.999,20			62.154,44	109	1.271.665,94
/0000	PRECATORIO REQUISITORIO	49	49	01/08/2008	241.668,22	122.505,10					122.505,10
67/1999	Parcelamento Simplificado- INSS (36996483-7)	60	19	09/09/2010	111.201,04	111.201,04		73.328,15	71.494,61	41	113.034,58
67/1999	Parcelamento Simplificado- INSS (36996484-5)	20	10	09/09/2010	10.693,59	10.693,59			2.893,77	10	7.524,15
67/1999	Parcelamento Simplificado- INSS (36996484-5)	6	5	09/09/2010	2.954,81	2.954,81			505,74	1	49,07
67/1999	Parcelamento - INSS	165	149	31/12/2004	478.129,00	320.075,62			120.527,14	16	180.996,90
TOTAL					3.187.972,30	1.967.429,36		451.307,29	288.080,94	207	2.043.249,64
TOTAL GERAL					3.187.972,30	1.967.429,36		451.307,29	288.080,94	207	2.043.249,64

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E5CF6BA8

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15 BALANÇO GERAL 2011 - CONSOLIDADO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			10.948.108,59	DESPESA			10.593.850,50
RECEITAS CORRENTES		11.255.034,83		DESPESAS CORRENTES		9.341.959,47	
RECEITA TRIBUTÁRIA	456.680,29			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.604.783,03		
RECEITA PATRIMONIAL	43.519,42			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.737.176,44		
RECEITA DE SERVIÇOS	375.570,90			DESPESAS DE CAPITAL		1.251.891,03	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.945.348,14			INVESTIMENTOS	1.049.434,50		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	433.916,08			AMORTIZACAO DE DIVIDA	202.456,53		
RECEITAS DE CAPITAL		994.023,24		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			428.612,41
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	994.023,24			REPASSES PASSIVOS		428.612,41	
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-			REPASSE CONCEDIDO	428.612,41		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			428.612,41				
REPASSES ATIVOS		428.612,41					
REPASSE RECEBIDO	428.612,41						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			11.376.721,00	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			11.022.462,91
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.097.858,02	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			32.301,88
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		2.097.858,02		LIQUIDACAO DE CREDITOS PELA ENTRADA DE RECU		32.301,88	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	359.688,27			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	32.301,88		
BENS DE ESTOQUE	1.719.941,81			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			288.080,94				
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		288.080,94					
PARCELAMENTOS	288.080,94						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			2.385.938,96	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			32.301,88
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			15.605,66	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			15.605,66
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC.		15.605,66		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC.		15.605,66	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	15.605,66			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	15.605,66		
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.083.483,84	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			6.354.857,12
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		28.342,00		BAIXA DE BENS MOVEIS		1.739.339,75	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	28.342,00			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.170,00		
INCORPORACAO DE DIREITOS		3.055.141,84		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	1.738.169,75		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	2.862.344,74			BAIXA DE DIREITOS		4.615.517,37	
DIVIDA ATIVA INSCRICAO	192.797,10			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	4.614.527,34		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				DIVIDA ATIVA CANCELAMENTOS	990,03		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			87.406,07	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		87.406,07		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE OBRIGACOES	87.406,07			AJUSTES DE OBRIGACOES			451.307,29
AJUSTES DE OBRIGACOES				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		451.307,29	
				PARCELAMENTOS	451.307,29		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.186.495,57	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			6.821.770,07
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			16.949.155,53	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			17.876.534,86
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			927.379,33	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
TOTAL GERAL			17.876.534,86	Total Geral			17.876.534,86

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA

Contador Crcmt 012684/o-9

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17 BALANÇO GERAL 2011 - CONSOLIDADO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA)						
Responsab Diane Vieira V. Alves- Ch Comp.sem proce (PREFEIT	-39.814,48					-39.814,48
Respons Diane Vieira V.Alves-Ch Comp.s/ proc Desp (PREFEIT	-15.963,76					-15.963,76
Subtotal:	-55.778,24					-55.778,24
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	16.979,70			2.518,11		14.461,59
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	301.053,81			11.826,08		289.227,73
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	35,00					35,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.838,14					4.838,14
(PREFEITUR						
RESTOS A PAGAR 2003 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.157,13					4.157,13
RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	3.715,98					3.715,98
(PREFEITUR						
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	15.473,43					15.473,43
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS (PREFEITURA)						
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.116,30					4.116,30
(PREFEITUR						
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.176,44			2.313,35		1.863,09
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	23.669,37			16.003,71		7.665,66
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	96.143,93			40.130,89		56.013,04
(PREFEITUR						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	41.793,29			25.159,72		16.633,57
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	32.949,20			21.258,27		11.690,93
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	24,65					24,65
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	644,58			644,58		
(PREFEITUR		251.817,46				251.817,46
R.P. de 2011 Processados (PREFEITURA)		315.287,67				315.287,67
Subtotal:	549.976,95	567.105,13		119.854,71		997.227,37
DEPOSITOS						
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	770,92	5.385,35		5.976,94		179,33
DESCONTO AUTORIZADO DIVIDA ATIVA - IPTU (PREFEITURA)						
DESCONTO AUTORIZADO ITBI (PREFEITURA)						
DESCONTO AUTORIZADO CONTAS DE AGUA - DAE		158,00				158,00
(PREFEITURA)INSS-ADMINISTRACAO GERAL (PREFEITURA)	41.878,95	146.767,33		172.693,54		15.952,74
INSS EXERC. ANTERIOR (PREFEITURA)						
INSS FUNDEB 60% (PREFEITURA)	14.359,57	62.618,56		64.916,48		12.061,65
INSS EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	5.218,53	3.669,01		6.089,27		2.798,27
SALARIO FAMILIA 60% (PREFEITURA)	274,09	54,11				328,20
SALARIO FAMILIA 40% (PREFEITURA)	494,99					494,99
PENSAO ALIMENTICIA-EXERCICIO ANTERIOR (PREFEITURA)	256,00					256,00
INSS FUNDEB 40% (PREFEITURA)	10.240,52	32.318,86		37.746,30		4.813,08
IRRF (FUNDEB) (PREFEITURA)	274,11	298,03				572,14
CONSIGNACAO EM FOLHA - BB - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	4.703,37	59.907,68		47.480,51		17.130,54
CONSIGNACAO EM FOLHA - BB - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	4.463,57	32.504,93		26.102,51		10.865,99
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP (PREFEITURA)	4.632,53	748,62		166,89		5.214,26
ISS-QN CAMARA (PREFEITURA)						
CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPUMAP-MT (PREFEITURA)	1.361,57	7.995,37		6.920,06		2.436,88
CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	3.125,77	85.543,85		63.038,92	14.137,40	11.493,30
CONSIGNACAO EM FOLHA - BB - SAUDE (PREFEITURA)		349,33	1.468,26	1.817,59		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 60%	4.311,84	42.492,70		41.417,77		5.386,77
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - FUNDEB 40%	25.032,19	21.875,94		30.639,21		16.268,92
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - SAUDE (PREFEITURA)	3.799,83	2.571,52		2.998,06		3.373,29
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA - ADMINIST (PREFEITURA)	22.115,95	41.570,78	14.137,40	77.824,13		
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ISSQN - FUNDEB (PREFEITURA)	661,17					661,17
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB - SINTEP (PREFEITURA)	7.649,88	8.407,86		8.387,39		7.670,35
CONTRIBUICAO SISPUMAP - FUNDEB (PREFEITURA)	2.190,00	626,02		565,13		2.250,89
Programa de Formacao do Patri. Serv.Publico -PASEP (PREFEITU						
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	18.551,93	3.040,61		18.402,68		3.189,86
INSS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (PREFEITURA)	9.788,79	81.919,20		79.220,41		12.487,58
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO (PREFEITURA)	2.804,03	22.593,61		23.927,98		1.469,66
FUNDO M.SAUDE CONSIGNACAO (PREFEITURA)	6.383,79	46.760,57		40.159,68	1.468,26	11.516,42
FUNDO M. DE SAUDE - PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	322,34	5.671,86		5.941,36		52,84
FUNDO M. DE SAUDE- CONTRIB. SINDICAL SISPUMAP	48,11	4.011,70		3.257,28		802,53
(PREFEITURA)PASEP(PREFEITURA)						

CONSIGNACAO EM FOLHA PAGTO - IPTU (PREFEITURA)		689,55		631,23		58,32
Depositos - I.N.S.S (CAMARA)		22.165,92		22.165,92		
Depositos - I.R.R.F (CAMARA)		1.518,33		1.518,33		
Depositos - Pensao Alimenticia (CAMARA)		3.949,40		3.949,40		
Devolucao Referente Falta em Sessao (CAMARA)						
I.S.S.Q.N (CAMARA)		1.689,70		1.689,70		
Desconto Empréstimo Consignado Folha (CAMARA)		38.759,65		38.759,65		
EMPREST. CONSIGNADO B. BRASIL (CAMARA)		3.999,46		3.999,46		
Subtotal:	195.714,34	792.633,41	15.605,66	838.403,78	15.605,66	149.943,97
Subtotal:	745.691,29	1.359.738,54	15.605,66	958.258,49	15.605,66	1.147.171,34
TOTAL	689.913,05	1.359.738,54	15.605,66	958.258,49	15.605,66	1.091.393,10
TOTAL GERAL	689.913,05	TOTAL (b+c)	1.375.344,20	TOTAL (d+e)	973.864,15	1.091.393,10

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Secret.adm e Financas-port.352/2011

ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA
Contador Crcmt 012684/o-9

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:926F6C32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I DA LEI N 1.419/2012 - PUBLICAÇÃO

LEI N 1.419/2012 - Anexo I - Publica-se pela não inclusão do Anexo I, o corpo da Lei permanece inalterado.

ANEXO I

Professor - 20 horas					
Nível/Classe	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1 – 00 anos	1,00	R\$ 725,50	R\$ 1.088,25	R\$ 1.233,35	R\$ 2.013,26
2 – 03 anos	1,04	R\$ 754,52	R\$ 1.131,78	R\$ 1.282,68	R\$ 2.093,79
3 – 06 anos	1,09	R\$ 790,80	R\$ 1.186,19	R\$ 1.344,35	R\$ 2.194,46
4 – 09 anos	1,14	R\$ 827,07	R\$ 1.240,61	R\$ 1.406,02	R\$ 2.295,12
5 – 12 anos	1,19	R\$ 863,35	R\$ 1.295,02	R\$ 1.467,69	R\$ 2.395,78
6 – 15 anos	1,25	R\$ 906,88	R\$ 1.360,31	R\$ 1.541,69	R\$ 2.516,58
7 – 18 anos	1,32	R\$ 957,66	R\$ 1.436,49	R\$ 1.628,02	R\$ 2.657,51
8 – 21 anos	1,41	R\$ 1.022,96	R\$ 1.534,43	R\$ 1.739,02	R\$ 2.838,70
9 – 24 anos	1,50	R\$ 1.088,25	R\$ 1.632,38	R\$ 1.850,03	R\$ 3.019,89

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:787ECF49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL RESUMIDO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dirceu Martins Comiran, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos que preceituam o artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

RESOLVE:

Tornar público aos interessados:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais e via internet	Início: 16/4/2012 no período das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira. Término: 7/5/2012. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 7/5/2012, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, sito Avenida Valdir Masutti, nº 1999 – Bom Jardim, Campos de Júlio – MT e pelo endereço eletrônico: www.acpi.inf.br e/ou www.camposdejulio.mt.gov.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Campos de Júlio – MT.	

2. – Formas de Pagamento:

2.1. – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário** junto ao **Banco do Brasil S/A**, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.1.1 – As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão **indeferidas**.

2.3. Valor das inscrições:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 100,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 70,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental completo	R\$ 30,00
d) Para cargos que exigem ensino fundamental incompleto e alfabetizado	R\$ 30,00

2.4 – Do procedimento para a inscrição presencial:

2.4.1 – Os candidatos deverão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, na **Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**, sito Avenida Valdir Masutti, nº 1999 – Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.

2.5. – Das isenções da taxa de inscrição para Hipossuficientes e Doadores de sangue:

2.5.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição a pessoas que se enquadrem nos artigos 1º e 2º das Leis Estaduais nºs. 7.713/2002 e nº 6.156/1992, com a redação dada pela Lei nº. 8.795/2008 ou inscritas no Cadastro Único para programas sociais do governo federal.

2.6 – As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir conforme Anexo I deste Edital;

2.6.1 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:

2.6.1.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital.

3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas **no dia 20 de maio de 2012** no período matutino das 08h00min às 11h00min (**Horário Local**) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que **estará disponível nos sites www.acpi.inf.br e www.camposdejulio.mt.gov.br** e será afixado no local de costume.

5 – Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº. 001/2012

5.1 – Período das inscrições: **de 16/04/2012 a 07/05/2012;**

5.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT no site www.acpi.inf.br.

5.3 – Data da realização das provas objetivas prevista para: **20 de maio de 2012;**

5.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT e no site www.acpi.inf.br **www.camposdejulio.mt.gov.br**.

5.5 – Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas;

6 – Dos Recursos

6.1 – Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT/Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Impugnação do Edital nº. 001/2012: até o 2º dia útil depois da sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

Campos de Júlio – MT, 13 de abril de 2012.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, com registro no conselho de classe.	Objetiva + Prova de Títulos	2.645,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pedagogia com habilitação em educação infantil ou diploma de normal superior com habilitação em educação infantil	Objetiva + prova de títulos	1.904,87	30h	10	-	01	11	Sede/Município
02	Arquiteto	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.000,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	Contador	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.500,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.000,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.875,00	40h	-	01	-	01	Sede/Município

		de Classe								
06	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	9.775,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município
07	Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo na Área + especialização em Ginecologia com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	10.235,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
08	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo na Área + especialização em Pediatria com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	10.235,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
09	Nutricionista	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.875,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
10	Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	6.000,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
09	Professor de Ciências	Ensino Superior Completo na Área	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	01	-	-	01	Sede/Município
10	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	03	-	-	03	Sede/Município
11	Professor de História	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	01	-	-	01	Sede/Município
12	Professor de Informática	Ensino Superior Completo na Área	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	02	-	-	02	Sede/Município
13	Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo na Área	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	02	-	-	02	Sede/Município
14	Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior Completo na Área	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	02	-	-	02	Sede/Município
15	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na Área	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	01	-	-	01	Sede/Município
16	Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	27	-	04	31	Sede/Município
17	Professor de Música	Ensino Superior Completo na Área	Objetiva + Prova de Títulos	2.175,81	25h	02	-	-	02	Sede/Município
18	Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.450,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
19	Técnico de Fiscalização Tributária	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia com Registro no Conselho de Classe.	Objetiva + Prova de Títulos	1.983,75	40h	01	-	-	01	Sede/Município

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva + Prova Prática de Digitação	1.124,13	40h	09	-	01	10	Sede/Município
02	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + Registro no Conselho de Classe	Objetiva	622,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo	Objetiva + Prova Prática de Digitação	1.125,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	Recepcionista	Ensino Médio Completo	Objetiva + Prova Prática de Digitação	690,00	40h	06	-	-	06	Sede/Município
05	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova Prática de Digitação	2.645,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
06	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.719,25	40h	02	-	-	02	Sede/Município
07	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	Objetiva	1.500,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
02	Cozinheiro de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	750,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município
03	Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	750,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município
04	Eletricista Predial	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + prova prática	1.500,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	Eletricista Automotivo	Ensino Fundamental Completo	Objetiva+ prova prática	1.500,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
06	Encanador	Ensino Fundamental Completo	Objetiva+ prova prática	1.300,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
07	Mecânico	Ensino Fundamental Completo	Objetiva+ prova prática	1.140,31	40h	01	-	-	01	Sede/Município
08	Motorista de Veículo Especial	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Motorista Categoria "D"	Objetiva + Prova Prática	1.124,13	40h	06	-	-	06	Sede/Município
09	Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Objetiva+ prova prática	1.500,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ALFABETIZADO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Objetiva	661,25	40h	12	-	02	14	Sede/Município
02	Gari	Alfabetizado	Objetiva + Prova Prática de Aptidão Física	793,50	40h	07	-	01	08	Sede/Município
03	Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional Categoria "C"	Objetiva + Prova Prática	1.190,25	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	661,25	40h	06	-	01	07	Sede/Município

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:C2B9595E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CONCURSO PÚBLICO
001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Retificar o item 4.2.2 que trata da constituição das provas objetivas:

Ondeselê:

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Atendente de Farmácia Atendente de Recepção Hospitalar	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Relações Humanas	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Saúde Bucal Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório Técnico em Radiologia	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Administração em Saúde Auxiliar de Administração II Auxiliar de Tributação Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Administração em Saúde Eletricista Predial Motorista Categoria D Motorista de Ambulância Motorista Escolar	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

Fundamental Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Cozinha Hospitalar Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar Agente de Limpeza Escolar Agente de Nutrição Escolar Agentes de Serviços I Agentes de Serviços II Gari Agente de Serviços de Manutenção Hospitalar Operador de Máquinas Pesadas Vigilante Vigilante Escolar	Língua Portuguesa	05	20	1,00	20,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

Leiase

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Atendente de Farmácia Atendente de Recepção Hospitalar	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Relações Humanas	10			

	Conhecimentos Específicos	10			
--	---------------------------	----	--	--	--

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Saúde Bucal Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório Técnico em Radiologia	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Administração em Saúde Auxiliar de Administração II Auxiliar de Tributação Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Administração em Saúde Eletricista Predial Motorista Categoria D Motorista de Ambulância Motorista Escolar	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente de Cozinha Hospitalar Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar Agente de Limpeza Escolar Agente de Nutrição Escolar Agentes de Serviços I Agentes de Serviços II Gari Agente de Serviços de Manutenção Hospitalar Operador de Máquinas Pesadas Vigilante Vigilante Escolar	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos	10			

II – Os demais itens do Edital 001/2012 permanecem inalterados.

Canarana/MT, 10 de abril de 2012.

DEIZE ESTELITA BAZAN DUCATTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:C39740B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52501586/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2011

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para a confecção de camisetas, jalecos e calças para uniforme de funcionários e bermudas para uniforme do PETI, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	10	UND	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	169,00
02	20	UND	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	341,80
03	10	UND	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	170,50
04	08	UND	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO XG	STAMP	17,80	142,40

07	300	UND	CAMISSETAS EM MALHA DE COR BRANCA, COM DETALHES DE COR VERDE, GOLA REDONDA COM VIEIS NAS MANGAS COM ESTAMPA QUADRICROMIA NA FRENTE E NAS COSTAS ESTAMPA NA COR PRETA.	STAMP	8,73	2.619,00
08	165	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	2.788,50
09	55	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	939,95
10	55	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	937,75
11	66	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	1.115,40
12	22	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	375,98
13	22	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	375,10
14	50	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	845,00
15	17	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	290,53
16	16	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	272,80
17	49	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	828,10
18	17	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	290,53
19	16	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	272,80
20	100	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	1.690,00
21	250	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	4.272,50
22	80	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO GG	STAMP	17,20	1.376,00
23	150	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	2.557,50
24	02	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	33,80
25	02	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	34,18
26	02	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO XG	STAMP	17,80	35,60
27	04	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	68,20
28	02	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO GG	STAMP	17,20	34,40
29	1000	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	16.900,00
30	1000	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	17.090,00
31	1000	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	17.050,00
32	100	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO M	STAMP	17,09	1.709,00
33	100	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO P	STAMP	16,90	1.690,00
34	100	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO G	STAMP	17,05	1.705,00
35	100	UND	CAMISSETAS GOLA POLO EM MALHA PIQUE TAMANHO GG	STAMP	17,20	1.720,00

EMPRESA FAGOTTI, FAGOTTI & SAURINI LTDA – ME.

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
05	04	UND	CAMISA MODELO JALECO NA COR BRANCA COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E MANGA CURTA, COM UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO COM OS SEGUINTE DIZERES: “PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT”.	FAGOTTI	23,00	92,00
06	04	UND	CALÇA DE BRIM NA COR BRANCA SEM BOLSO.	FAGOTTI	29,00	116,00
36	5000	UND	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV, COM IMPRESSÃO EM SILK ATE 04 CORES.	FAGOTTI	9,70	48.500,00

EMPRESA MALHARIA SORRISO LTDA - ME

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
37	300	UND	CONFECCÃO DE BERMUDAS PARA UNIFORME DO PETI.	SORRISO	7,00	2.100,00

Colniza - MT, 24 de Maio de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:3202DF37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2012

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 009/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E SEUS ANEXOS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **Câmara Municipal DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Altera o inciso I do art. 2º da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º(...)

I - O princípio do merecimento para ingresso e desenvolvimento na carreira, mediante títulos e qualificação dos profissionais da educação;

Art. 2o Altera o art. 3º da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para os efeitos desta lei complementar, integram a carreira dos Profissionais da Educação Básica do sistema municipal de ensino público, o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação pedagógica, orientação pedagógica e de direção escolar, os servidores no cargo de Técnico Administrativo Educacional, os servidores no cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar e os servidores no cargo de Motorista I – Transporte Escolar, que desempenham atividades nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - Altera a redação do capítulo III do título I da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III DOS VALORES FUNDAMENTAIS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 4º - Altera os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O exercício das funções dos Profissionais da Educação Básica inspira-se no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tendo em vista a promoção dos seguintes valores:

- I - Amor à liberdade e cultivo da responsabilidade;
- II - Fé no poder da educação como instrumento para a formação do ser humano;
- III - Reconhecimento do significado social e econômico da educação para o desenvolvimento do cidadão;
- IV - Empenho pessoal pelo progresso do educando;
- V - Participação efetiva na vida da escola e zelo pelo aprimoramento do ensino e desenvolvimento das relações interpessoais;
- VI - Mentalidade comunitária para que a escola seja o agente de integração e progresso no ambiente social;
- VII - Reconhecimento e valorização do trabalho no processo educativo.

Art. 5º. A carreira dos Profissionais da Educação Básica da rede pública municipal tem como princípios básicos:

Art. 6º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I – 4 (quatro) cargos de carreira:

- a) Professor** - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e orientação pedagógica, e de direção de unidade escolar;
- b) Técnico Administrativo Educacional** - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, técnico do desenvolvimento infantil, de multimeios didáticos e outras que exijam formações específicas;
- c) Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar** - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura e vigilância, ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental; e
- d) Motorista I – Transporte Escolar** - composto de atribuições inerentes à condução dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – 5 (cinco) funções de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar – Função eletiva, recaindo preferencialmente sobre profissional efetivo da Educação Básica portador de diploma de graduação em Licenciatura Plena, com experiência mínima de 02 (dois) anos na educação pública municipal, composta das seguintes atribuições: representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) ou Associação de Pais e Mestres (APM), a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; coordenar a implementação e execução do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; manter a comunidade escolar informada das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou Associação de Pais e Mestres para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola; apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Orientador Pedagógico – Função exercida preferencialmente por professor efetivo, com experiência mínima de 3 (três) anos na rede municipal de ensino, portador de Certificado de pós-graduação lato sensu, a ser nomeado pelo Secretário de Educação, o qual passará a atuar junto ao órgão central da rede municipal de ensino; composta das seguintes atribuições: fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas municipais; assessorar técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Educação; orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas; assessorar a Secretaria Municipal de Educação quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Municipal/Estadual de Educação e da Secretaria Estadual de Educação; monitorar, bimestralmente (in loco) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal; manter acompanhamento sobre o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos; emitir parecer sobre irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação; subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos; tomar as providências necessárias para o encaminhamento dos processos referentes à criação de Escola, bem como autorização para funcionamento, credenciamento ou recredenciamento, nova denominação, transferências de mantenedora e encerramento de atividade, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo; elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo; articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares públicas, privadas e ONGs; orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz Curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central; monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central; participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas; propor e coordenar programas de formação continuada para os profissionais da educação, buscando parcerias para que a formação aconteça de modo a atender as necessidades locais.

c) Coordenador Pedagógico - Função eletiva, recaindo preferencialmente sobre professor efetivo, portador de diploma de graduação em Licenciatura Plena, com experiência mínima de 02 (dois) anos na educação pública municipal; composta das seguintes atribuições: investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas na turma; proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a

construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar; coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal/Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais; coordenar a utilização plena dos recursos pedagógicos e tecnológicos pelos professores; propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

d) Psicopedagogo - função eletiva, devendo recair obrigatoriamente sobre professor efetivo portador de diploma de graduação em Pedagogia com especialização clínica e institucional e registro junto ao ABPP (Associação Brasileira de Psicopedagogia); composta das seguintes atribuições: intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas de aprendizagem tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público; realização de devolutivas e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógica objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de ensino/aprendizagem; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

e) Secretário Administrativo - função exercida pelo servidor efetivo Técnico em Administração Escolar com nível superior ou profissionalização específica; atuante junto ao órgão central da rede municipal de ensino; composta das seguintes atribuições: responsabilidades básicas de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria das unidades de ensino da rede municipal e sua execução; atribuir tarefas aos Técnicos Administrativos Educacionais lotados nas unidades de ensino, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do chefe imediato; atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal/Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes aos órgãos vinculados a rede municipal de ensino; tabular os dados dos rendimentos escolares no final de cada ano letivo; expedir documentação referente à alunos das escolas desativadas, através de documentos mantidos sob a sua guarda.

§ 1º. A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos em suas alíneas.

§ 2º. A quantidade de ocupantes das funções de dedicação exclusiva será determinada por Portaria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. A escolha do Diretor de unidade escolar dar-se-á por eleição direta envolvendo toda a comunidade escolar, regulamentada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme as Leis Municipais nº 229/2007 e nº 276/2008.

§ 4º. A escolha e nomeação do(s) Orientador(es) Pedagógico(s) será de incumbência do Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 5º. A escolha do Coordenador Pedagógico dar-se-á por eleição entre os pares, regulamentada por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. A escolha do Psicopedagogo dar-se-á mediante teste de conhecimento seguido de votação entre os pares, sendo candidato apenas aqueles que atingirem a média estabelecida, este processo será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º. A escolha e nomeação do Secretário Administrativo é delegada ao Secretário Municipal de Educação.

§ 8º. As funções eletivas de Diretor de unidade escolar e Coordenador Pedagógico terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por igual período mediante reeleição.

§ 9º. Para a função de Psicopedagogo, realizar-se-á eleições a cada 03 (três) anos, nas quais todos os servidores que se adequem as condições exigidas no inciso 'II', alínea 'd', deste artigo poderão concorrer, incluído o ocupante em exercício da função.

Art. 5º - Altera a redação do capítulo II do título II e acresce a seção I, ambos da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

SEÇÃO I

DA SÉRIE DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 6º - Revoga os artigos 7º e 8º e acresce os artigos 7º-A, 7º-B, 8º-A, 8º-B e a seção II, ambos da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-A. A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;

II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena.

III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização relacionada com sua habilitação, atendendo às normas do Conselho Nacional;

IV - Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado e/ou doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 30 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. O Quadro de Pessoal da Educação Básica terá seus quantitativos fixados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo como base os recursos financeiros destinados constitucionalmente à educação.

Art. 7º-B. São atribuições específicas do professor:

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI - Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo;

VII - Participar de reuniões de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

X - Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalho e calendários escolares;

XI - Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XII - Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

XIII - Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;

XIV - Respeitar pais, alunos, colegas, autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador;

XV - Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XVI - Zelar pelo patrimônio público;

XVII - Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

XVIII - Participar das ações administrativas, cívicas e interações educativas da comunidade.

Seção II

Da Série de Classe dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar e Motorista I – Transporte Escolar

Art. 8º-A. A série de classe dos cargos Técnico Administrativo Educacional e Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar estrutura-se em linha horizontal de acesso da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) **Classe A** - habilitação específica de ensino médio;

b) **Classe B** - habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

c) **Classe C** - habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

d) **Classe D** - habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata mais, curso de profissionalização específica ou outro curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar.

II - Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar:

a) **Classe A** - habilitação em nível de ensino fundamental;

b) **Classe B** - habilitação em nível de ensino médio;

c) **Classe C** - habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica.

III – Motorista I – Transporte Escolar -

a) **Classe A** - habilitação em nível de ensino fundamental;

b) **Classe B** - habilitação em nível de ensino médio;

c) **Classe C** - habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica.

Parágrafo único Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 35, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 8º-B. São atribuições específicas do Técnico Administrativo Educacional, do Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar e do Motorista I – Transporte Escolar, o assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica e a administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas a multimeios didáticos, nutrição escolar, manutenção de infra-estrutura e transporte, obedecendo à seguinte descrição:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) **administração escolar** – atendimento ao público; atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros.

b) **multimeios didáticos** - operar videocassete, DVD, televisor, projetor de *slides*, computador, impressora, data show, calculadora, fotocopidora, retroprojetor, mimeógrafo, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática e salas de Ciências.

c) **desenvolvimento infantil** – auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; participar do planejamento e elaboração das atividades para as aulas; contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego; participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade; auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da

Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais; cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

II - Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar:

a) **nutrição escolar** - armazenar e preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar.

b) **manutenção da infra-estrutura escolar – vigilante e zelador** - funções de limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar, vigilância, segurança, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem, assegurando a presença da função nos turnos de funcionamento da escola, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

III – Motorista I – Transporte Escolar - conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito; manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar, ao superior hierárquico, as condições mecânicas, elétricas e de funilaria anormais que ocorram, em trabalho, mantendo a higienização necessária ao uso do veículo; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade, executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. O transporte escolar será realizado por pessoa com habilitação específica na categoria aferida.

Parágrafo Único: Observadas as atribuições referidas a cada função de que trata este artigo e suas alíneas, são ainda atribuições destes profissionais:

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público;

II – Participar de planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV - Participar de reuniões de trabalho;

V - Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

VI - Cumprir os horários de trabalho e calendários escolares;

VII – Auxiliar para que seja mantida a disciplina em âmbito escolar;

VIII - Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

IX - Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho profissional;

X - Respeitar pais, alunos, colegas, autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador;

XI - Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XII - Zelar pelo patrimônio público;

XIII - Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

XIV - Participar das ações administrativas, cívicas e interações educativas da comunidade.

Art. 7 - Altera o parágrafo 3º do art. 13 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13(...)

§ 3º. A nomeação não terá efeito de vinculação permanente do titular de cargo de Profissional da Educação Básica, na mesma unidade de ensino.

Art. 8º - Altera os incisos I, II, V e IX e acresce um parágrafo único no art. 20 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. (...)

I - Zelo, eficiência, criatividade e aptidão no desempenho das atribuições de seu cargo;

II – Relacionamento Interpessoal;

V - Capacidade de iniciativa;

IX - Idoneidade moral e ética profissional;

Parágrafo Único: O servidor será submetido à avaliação de que trata o caput deste artigo, imediatamente após o cumprimento de cada interstício de 12 meses a contar da data de sua posse.

Art. 9º - Altera o parágrafo I do art. 21 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 (...)

§ 1º. Será efetivado no cargo, o servidor que obtiver no mínimo 60 pontos no total dos requisitos da ficha de Avaliação do estágio probatório.

Art. 10 - Altera os artigos 24, 25, 27, 30 e 31 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Aproveitamento é o retorno do profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

§ 1º. Extinto o cargo ou declarado a sua desnecessidade, o profissional da Educação Básica ficará em disponibilidade.

§ 2º. O retorno à atividade do profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuição e subsídios compatíveis como anteriormente ocupado.

Art. 25. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o profissional da educação básica não entrar em exercício no prazo máximo de 10(dez) dias, salvo doenças comprovadas por junta médica oficial.

Art. 27. (...)

III - Promoção

Art. 30. O regime de trabalho dos profissionais da educação básica será de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- I – para o cargo de Professor: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
- II – para os cargos de Técnico Administrativo Educacional: 40 (quarenta) horas semanais.
- III – para os cargos de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar : 40 (quarenta) horas semanais.
- IV – para os cargos de Motorista I – Transporte Escolar: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31. A jornada de trabalho do professor, em exercício da docência, incluirá uma parte de horas aulas e outra de horas atividades, destinada para desempenho das atividades de preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As horas atividades serão correspondentes a um percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal, conforme o determinado da Lei Complementar nº 50/98 do Estado de Mato Grosso e Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 2º Dentro de um percentual de até 5% (cinco por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no parágrafo anterior, observando o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, ao profissional que se dispuser a desenvolver atividade articulada ou projeto previstos no Projeto Político Pedagógico e ratificados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

- I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II - apresentação periódica, para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

Art. 11 - Altera o inciso III e acresce um parágrafo único no art. 32 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 (...)

III – Cargo de concurso;

Parágrafo Único - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica, no cargo de professor, dar-se-á mediante contagem de pontos/classificação, a qual terá como instrumento a Ficha de Contagem de Pontos para Atribuição de Classes/Aulas (Anexo V), e será regulamentada por instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Altera os artigos 33 e 34 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. O profissional da educação no exercício das funções de Diretor(a) Escolar, Orientador(a) Educacional, Coordenador(a) Pedagógico, Psicopedagogo e Secretário Administrativo contará como vencimento base de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a jornada de trabalho, referente ao nível e a classe ao qual pertence, acrescidos de percentual por dedicação exclusiva, durante o período em que permanecer no cargo, não incorporável para fins de aposentadoria.

Art. 34. A movimentação funcional do Profissional da educação básica dar-se-á em duas modalidades:

- I - por promoção de classe;
- II - por nível de progressão funcional.

Art. 13 - Altera a redação da seção I do capítulo I do título IV da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 14 - Altera o artigo 35 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra superior à que ocupa, conforme determinado no art. 7º-A e 7º-B desta Lei, mas no mesmo grau de coeficiente do nível de progressão funcional em que se encontra, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo profissional da educação básica, após cumprimento do Estágio Probatório.

§ 1º O acesso à promoção de que trata o presente artigo será concedido ao profissional do magistério no quadro de servidores do município de Feliz Natal, a observar que:

- a) Seja devidamente requerido por escrito pelo profissional da educação básica;
- b) A nova habilitação deverá ser comprovada com cópia autenticada do Diploma registrado no Órgão Competente quando tratar de graduação e de Certificado quando tratar de pós-graduação;
- c) Após a solicitação de Promoção de Nível ser apresentada ao Departamento Pessoal, este terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetivar a Promoção;
- d) A nova habilitação esteja diretamente ligada ao cargo de provimento, observadas as especificações dos Artigos 7º-A e 7º-B, seus incisos e parágrafos.

§ 2º O direito de promoção de cargo de que trata este artigo é concedido também aos profissionais da educação básica concursados no Nível I.

Art. 15 - Altera os incisos III, IV, alínea “a” do inciso VI e a redação do artigo 36, da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um grau de coeficiente para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe e dependerá, cumulativamente, de:

III - Desempenho eficaz de suas atribuições, comprovado mediante Avaliação de Desempenho e Merecimento (Anexos III e IV).

IV - Cumprimento do interstício (interstício é o período mínimo de 12 meses que o funcionário deve permanecer no vencimento padrão para passar por processo de avaliação, pelo qual poderá obter a sua promoção para grau de coeficiente superior);

VI – (...)

a) Obter no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Ficha de Avaliação de Merecimento.

Art. 16 - Altera os artigos 37 e 38 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. As escalas dos graus de coeficientes aplicáveis às categorias funcionais, regidas por este Plano de Carreira e Remuneração, são compostas de 35 níveis verticalmente que representam os 35 (trinta e cinco) graus de coeficientes, constante no Anexo II da presente lei.

§ 1º. Os coeficientes de progressão relativos à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento dos profissionais da educação básica, na Linha Atuarial (Coeficiente de Progressão por Tempo de Serviço e Merecimento) são os seguintes:

NÍVEIS	COEFICIENTE
I	0.02
II	0.04
III	0.06
IV	0.08
V	0.10
VI	0.12
VII	0.14
VIII	0.16
IX	0.18
X	0.20
XI	0.22
XII	0.24
XIII	0.26
XIV	0.28
XV	0.30
XVI	0.32
XVII	0.34
XVIII	0.36
XIX	0.38
XX	0.40
XXI	0.42
XXII	0.44
XXIII	0.46
XXIV	0.48
XXV	0.50
XXVI	0.52
XXVII	0.54
XXVIII	0.56
XXIX	0.58
XXX	0.60
XXXI	0.62
XXXII	0.64
XXXIII	0.66
XXXIV	0.68
XXXV	0.70

§ 2º. Para o cálculo do novo vencimento, será o vencimento padrão do cargo multiplicado pelo coeficiente do nível a que vai pertencer, e o resultado deste, somado ao vencimento padrão do cargo.

§ 3º. Vencimento padrão dos cargos efetivos é o constante do Anexo I da presente lei, acrescido dos reajustes salariais fixados pela administração municipal.

§ 4º. É vedada a junção de qualquer gratificação ao vencimento padrão para cálculo de outro.

Art. 38. O Departamento de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará mensalmente à Comissão de Avaliação de Desempenho e Merecimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Art. 17 - Altera a redação da seção II do capítulo II do título IV da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MERECIMENTO

Art. 18 - Altera os artigos 41, 51, 53 e 54 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Desempenho e Merecimento Funcional será constituída de 05 (cinco) membros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, nomeados pelo chefe do executivo municipal.

Art. 51. Serão considerados, para os efeitos desta Lei, os cursos de treinamento feitos por designação da Prefeitura Municipal e os freqüentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares de reconhecida idoneidade técnica, com certificados datados dos 3 (três) anos anteriores a data da avaliação em questão.

Art. 53. O valor do fator eficiência no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos divididos em 03 (três) itens e distribuídos em quatro níveis de avaliação, sendo respectivamente, insatisfatório, regular, bom e ótimo:

I - Conhecimento do trabalho: 05 (cinco) pontos

- a) Insatisfatório: 0 (zero) ponto
- b) Regular: 1 (um) ponto;
- c) Bom: 3 (três) pontos;
- d) Ótimo: 5 (cinco) pontos.

II - Organização: 05 (cinco) pontos;

- a) Insatisfatório: 0 (zero) ponto
- b) Regular: 1 (um) ponto;
- c) Bom: 3 (três) pontos;
- d) Ótimo: 5 (cinco) ponto.

III – Relacionamento inter-pessoal: 05 (cinco) pontos;

- a) Insatisfatório: 0 (zero) ponto
- b) Regular: 1 (um) ponto;
- c) Bom: 3 (três) pontos;
- d) Ótimo: 5 (cinco) ponto.

Art. 54. O valor do fator eficácia no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos divididos em 03 (três) itens e distribuídos em quatro níveis de avaliação, sendo respectivamente, insatisfatório, regular, bom e ótimo:

I - Capacidade de iniciativa: 05 (cinco) pontos;

- a) Insatisfatório: 0 (zero) ponto
- b) Regular: 1 (um) ponto;
- c) Bom: 3 (três) pontos;
- d) Ótimo: 5 (cinco) ponto.

II - Criatividade: 05 (cinco) pontos;

- a) Insatisfatório: 0 (zero) ponto
- b) Regular: 1 (um) ponto;
- c) Bom: 3 (três) pontos;
- d) Ótimo: 5 (cinco) ponto.

III - Compromisso com a instituição e participação nas atividades promovidas pela mesma: 05 (cinco) pontos;

- a) Insatisfatório: 0 (zero) ponto
- b) Regular: 1 (um) ponto;
- c) Bom: 3 (três) pontos;
- d) Ótimo: 5 (cinco) ponto.

Art. 19 – Acresce um parágrafo único e altera a redação do artigo 56 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. A Comissão de Avaliação preencherá a ficha de Avaliação de Merecimento através do constante na Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional (Anexo III) e demais dados fornecidos pelas instituições as quais o profissional esteve vinculado no interstício em questão, emitindo parecer favorável ou não a concessão da progressão.

Parágrafo Único. As informações contidas na Ficha de Desempenho emitida pelo estabelecimento de atuação do profissional avaliado serão referentes ao respectivo interstício.

Art. 20 - Altera os artigos 59 e 62 e revoga o parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Os servidores que tenham serviço em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados através da Ficha de Avaliação de Desempenho, tirando-se a média aritmética, relativas ao exercício, a ser juntada à ficha de Avaliação de Merecimento para fins de progressão funcional.

Art. 60. Terá caráter urgente o andamento dos documentos que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Art. 62. Não poderá ser efetuada qualquer promoção de classe e progressão funcional fora dos parâmetros estabelecidos neste Plano de Carreira e Remuneração, o funcionário obterá a promoção ou progressão de acordo com sua totalização de pontos, demonstrados nos Anexos da presente lei.

Art. 21 - Altera o inciso VIII do art. 63 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 (...)

VIII - O removido terá prazo de até 03 (três) dias úteis, para adequar-se a nova função ou instituição, exceto em caso de necessidade de urgência por parte da administração, caso em que este prazo será desconsiderado.

Art. 22 - Altera o art. 64, acresce parágrafo único no art. 65 e altera o art. 66, ambos da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. Vencimento Padrão é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público com valor fixado para a classe em que se encontra.

Art. 65. (...)

Parágrafo Único. O cálculo da Remuneração correspondente a cada classe e coeficiente da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas (Anexo VI, VII, VIII E IX).

Art. 66. O profissional da educação básica mudará de grau de coeficiente, a cada 01 (Um) ano de efetivo exercício, observando o disposto no Art. 36, Incisos de I à VI.

Art. 23 - Altera os incisos I e II do art. 67 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. (...)

I - Exercício de função de dedicação exclusiva, conforme Arts. 68, 69-A e 69-B;

II – Incentivo ao profissional do campo, conforme Art. 70.

Art. 24 - Altera o art. 68, revoga o art.69 e acresce os artigos 69-A e 69-B da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. O acréscimo para os profissionais que exerçam as funções de Diretor das Unidades Escolares Municipais e Orientador Pedagógico será de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Art. 69-A. O acréscimo para os profissionais que exerçam a função de Coordenador Pedagógico e Psicopedagogo será de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Art. 69-B. O acréscimo para os profissionais que exerçam a função de Secretário Administrativo será de 10% (dez por cento) do seu vencimento padrão.

Art. 25 - Altera os artigos 70 e 71 da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. O Profissional da Educação Básica atuante em escola localizada fora do perímetro urbano, ou que para o exercício de sua função necessite deslocar-se periodicamente ou ainda pernoitar na zona rural, terá direito a incentivo, que será calculado com base em seu vencimento padrão da seguinte forma:

I - Adicional de 20% para o profissional que atua na escola do campo;

II – Adicional de 20% para o profissional que no exercício regular de sua função necessite pernoitar na zona rural, a critério da administração municipal.

Parágrafo Único. Os profissionais que perceberam Adicional de Difícil Acesso, nos termos da Lei Complementar 009/2008, terão assegurado a continuidade do benefício.

Art. 71. O ocupante do cargo de profissional da educação básica gozará de férias anualmente:

Art. 26 - Acrescenta a alínea “e” no inciso II do art. 80 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. (...)

II (...)

e) Licença para capacitação.

Art. 27 - Acrescenta inciso IV no art. 86 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. (...)

IV – Ter assegurado incentivo financeiro, transporte, alimentação e hospedagem quando lotado na zona urbana e designado para atuar em escola do campo.

Art. 28 – Altera o inciso III e acrescenta parágrafo único no art.88 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. (...)

III – Demissão

Parágrafo Único. Além das sanções mencionadas nesse artigo, aplicam-se as demais previstas e regulamentadas no Título VII, Capítulo II da Lei Complementar nº 003/2007.

Art. 29 – Altera o inciso III do art.90 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. (...)

III - Demissão: o Chefe do Executivo Municipal, após ultrapassado processo administrativo, sindicância ou processo jurídico, assegurando contraditório e ampla defesa.

Art. 30 – Altera os artigos 92 e 94 e revoga o art. 93, ambos da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. A função de Diretor de Escola Municipal é eletiva, conforme o disposto na Lei Municipal nº 276/2008 e nº 229/2007.

Parágrafo Único. O processo eletivo, as atribuições e os demais critérios para o processo eleitoral dos diretores de que se trata este artigo serão estabelecidos por normativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 94. O Profissional da Educação Básica poderá congrega-se em Sindicatos ou Associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 31 – Altera os parágrafos 1º e 3º do art. 95 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. (...)

§ 1º. Os contratados através de prestação de serviços deverão ter habilitação compatível com a função a ser exercida, priorizando o candidato com melhor nível de habilitação.

§ 3º. A remuneração do contratado terá por base o valor inicial do cargo de carreira que ocupará.

Art. 32 – Acresce os artigos 96-A e 96-B da Lei Complementar n. 009-2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96-A. O enquadramento nesta Lei dos atuais ocupantes da função de professor ocorrerá após sua publicação e os efeitos financeiros se darão a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Art. 96-B. O enquadramento dos Profissionais da Educação Básica, cargo Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar e Motorista Transporte Escolar, nesta Lei ocorrerá levando-se em consideração a data de posse em concurso público e seus efeitos financeiros ocorrerão na data de sua publicação.

§ 1º Serão enquadrados no cargo Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar, criado pela Lei Municipal 375/11, os ocupantes do cargo Agente Administrativo I, nomeados através do concurso dos anos de 2005 e 2008.

§ 2º Serão enquadrados no cargo Técnico Administrativo Educacional – Desenvolvimento Infantil, criado pela Lei Municipal 375/11, os ocupantes do cargo Monitor, nomeados através do concurso dos anos de 2005 e 2008.

§ 3º Serão enquadrados no cargo Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar I - Vigilante, criado pela Lei Municipal 375/11, os ocupantes do cargo Agente de Serviços Gerais II, nomeados através do concurso dos anos de 2005 e 2008.

§ 4º Serão enquadrados no cargo Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zelador, criado pela Lei Municipal 375/11, os ocupantes do cargo Agente de Serviços Gerais I, nomeados através do concurso dos anos de 2005 e 2008.

§ 5º Serão enquadrados no cargo Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar – Nutrição Escolar, criado pela Lei Municipal 375/11, os ocupantes do cargo Merendeira, nomeados através do concurso dos anos de 2005 e 2008.

§ 6º Serão enquadrados no cargo Motorista I – Transporte Escolar, os ocupantes do cargo Motorista II, nomeados através do concurso dos anos de 2005 e 2008.

§ 7º. Será assegurada a irredutibilidade dos vencimentos básicos dos servidores enquadrados nos termos dos parágrafos §1º, §3º, §5º e §6º deste artigo, segundo o Anexo X.

Art. 33 – Altera o art. 97 da Lei Complementar n. 009-2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Os profissionais pertencentes ao Nível I do quadro de provimentos, aprovados no Concurso Público Municipal passarão a integrar cargo em extinção, com direito sobre vantagens previstas neste Plano de Carreira e Remuneração, inclusive de promoção por Nível.

Art. 34 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 27 DE MARÇO DE 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo de Professor

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio Magistério	R\$ 761,44	R\$ 1.522,88
B	Nível Superior	R\$ 951,80	R\$ 1.903,60
C	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	R\$ 1.031,75	R\$ 2.063,50
D	Nível Superior, com Especialização Stricto Sensu	R\$ 1.142,16	R\$ 2.284,32

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo Técnico em Administração Educacional

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio	R\$ 867,37

B	Ensino Médio Profissionalizado	R\$ 954,11
C	Nível Superior	R\$ 1.084,21
D	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	R\$ 1.170,95

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	R\$ 656,45
B	Ensino Médio	R\$ 722,10
C	Ensino Médio Profissionalizado	R\$ 787,74

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo Motorista I – Transporte Escolar

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	R\$ 1.040,73
B	Ensino Médio	R\$ 1.144,80
C	Ensino Médio Profissionalizado	R\$ 1.248,88

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL e quinquênios para fins de licença a prêmio.

Quinquênios	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
GRAUS DOS COEFICIENTES	I – 0,02	VI – 0,12	XI – 0,22	XVI – 0,32	XXI – 0,42	XXVI – 0,52	XXXI – 0,62
	II – 0,04	VII – 0,14	XII – 0,24	XVII – 0,34	XXII – 0,44	XXVII – 0,54	XXXII – 0,64
	III – 0,06	VIII – 0,16	XIII – 0,26	XVIII – 0,36	XXIII – 0,46	XXVIII – 0,56	XXXIII – 0,66
	IV – 0,08	IX – 0,18	XIV – 0,28	XIX – 0,38	XXIV – 0,48	XXIX – 0,58	XXXIV – 0,68
	V – 0,10	X – 0,20	XV – 0,30	XX – 0,40	XXV – 0,50	XXX – 0,60	XXXV – 0,70

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						
Nome do Servidor:						
Cargo:			Função:			
Data de Posse:			Última Avaliação:			
FATORES			APLICABILIDADE			
1 - ZELO, EFICIÊNCIA, CRIATIVIDADE E APTIDÃO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO.			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Considera-se o grau de sentimento de zelo, a simpatia, a preocupação, a curiosidade, a avidez, e o interesse que o profissional demonstra de si para, com seu trabalho e a todas as atividades a ele inerentes.						
2 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Pondere sobre a capacidade do servidor em trabalhar em equipe, contribuir com seus colegas e comunidade, em melhorar o ambiente de trabalho.						
3 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Considera-se o cumprimento do horário de trabalho, se é pontual e não falta ao serviço. Considera-se o cumprimento de prazos inerentes a sua função.						
4 - PRODUTIVIDADE E QUALIDADE			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Para o professor: Consideram-se o desenvolvimento da regência efetiva, o controle e avaliação do rendimento escolar, a recuperação de alunos, o desenvolvimento de pesquisa educacional e o domínio dos conteúdos de sua área de atuação. Considera-se ainda, o resultado prático do trabalho do avaliado, o interesse despertado nos alunos em aprimorar-se, a produção satisfatória. Para o Técnico e Apoio Administrativo e Motorista: Considera-se o desenvolvimento de suas atribuições de forma satisfatória. Pondere sobre o interesse do servidor por melhorar seu desempenho e conhecimento.						
5 - CAPACIDADE DE INICIATIVA			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Considera a capacidade inovadora, as estratégias adotadas na superação de adversidades ou de situações incomuns, capaz de simplificar ou melhorar as atividades.						
6 - RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Considera-se a participação na formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal da educação básica, a elaboração de planos, programas, projetos educacionais no âmbito específico e sua atuação na elaboração do plano político pedagógico. Zelo pelo bom nome da Unidade de Ensino.						
7 - PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Considera-se a participação do avaliado em reuniões, atividades cívicas e culturais e a contribuição em ações administrativas e de interação com a comunidade.						
8 - RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Considera-se a seriedade que demonstra em relação a seu trabalho, a aceitação de normas e regulamentos, bem como o respeito à hierarquia.						
9 - IDONEIDADE MORAL E ÉTICA PROFISSIONAL			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Considera-se a observância dos valores éticos e morais, quanto a sua conduta em relação a instituição onde trabalha, aos colegas de profissão e demais agentes da comunidade escolar.						
10 - APRESENTAÇÃO PESSOAL			INSATISFATÓRIO (ATÉ 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO (9 A 10)
Postura, vocabulário, vestuário, higiene pessoal e outros aspectos que possam influenciar ou traduzir personalidade.						
Responsabilizo-me pelas informações prestadas, em ____/____/____ SOMATÓRIA FINAL: _____						
VISTO: _____						
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHEFIA IMEDIATA						
Declaro ciência da avaliação acima prescrita, em ____/____/____						
SERVIDOR _____						

ANEXO IV**FICHA DE AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

BOLETIM N.º _____ EXERCÍCIO: _____					
NOME: _____					
CARGO: Professor da Educação Básica LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação DATA DA NOMEAÇÃO: _____					
DATA DE ENTREGA DO BOLETIM AO DRH: _____					
1 - ASSIDUIDADE (A) N.º de faltas injustificadas x 2 _____ Total: _____ <i>F = Total das faltas</i> _____ <i>E = Período de efetivo exercício na Função (em dias)</i> _____ CÁLCULO DA PONTUAÇÃO $A = 15 - \frac{365 \cdot F}{E}$ TOTAL DE PONTOS: _____			2 - PONTUALIDADE (P) N.º de atrasos _____ N.º de saídas antecipadas _____ Total: _____ <i>I = Soma dividida por 2</i> _____ <i>E = Período de efetivo exercício na Função (em dias)</i> _____ CÁLCULO DA PONTUAÇÃO $P = 15 - \frac{365 \cdot I}{E}$ TOTAL DE PONTOS: _____		
3 – PUNIÇÕES - Tem Punições? Sim () (- _____) Não () (+10)					
Advertência Escritas			Suspensões		
DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS	DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS
		-1			-2
		-1			-2
		-1			-2
		-1			-2
		-1			-2
Total de Pontos: _____					
4 - CAPACITAÇÃO - CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA					
02 (dois) pontos positivos a cada 40 (quarenta) horas de curso, até no máximo 15 (quinze) pontos. Cursos realizados nos últimos 3(três) anos.					
Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos
Total de Pontos: _____					
5 - EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
Pontuação: 02 (dois) pontos por ano de exercício no serviço público, até o máximo de 15 pontos					
Período do Exercício		Pontos	Período do Exercício		Pontos
Total de Pontos: _____					
6 – EFICIÊNCIA Pontos: INSATISFATÓRIO= 0 REGULAR = 1 BOM = 3 ÓTIMO = 5					
Conhecimento do Trabalho:		() Insatisfatório	() Regular	() Bom	() Ótimo
Organização:		() Insatisfatório	() Regular	() Bom	() Ótimo
Relacionamento inter-pessoal		() Insatisfatório	() Regular	() Bom	() Ótimo
Total de Pontos: _____					
7 – EFICÁCIA Pontos: INSATISFATÓRIO= 0 REGULAR = 1 BOM = 3 ÓTIMO = 5					
Capacidade de iniciativa:		() Insatisfatório	() Regular	() Bom	() Ótimo
Criatividade:		() Insatisfatório	() Regular	() Bom	() Ótimo
Compromisso com a instituição:		() Insatisfatório	() Regular	() Bom	() Ótimo
Total de Pontos: _____					
8 - RESULTADO FINAL					
FATORES		PONTOS	PERÍODO AVALIADO: _____		
ASSIDUIDADE					
PONTUALIDADE					
PUNIÇÕES			DATA: _____		
CAPACITAÇÃO					
EXPERIÊNCIA SERV. PÚBL. MUNICIPAL					
EFICIÊNCIA					
EFICÁCIA					
TOTAL DE PONTOS:			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Responsabilizamo-nos pelas informações prestadas, em ____/____/____.

1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____ 5. _____

SERVIDOR

Declaro ciência da avaliação acima prescrita, em ____/____/____

SERVIDOR**ANEXO V****FICHA DE CONTAGEM DE PONTO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res.: _____ Cel.: _____		
Outro telef: _____ email: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
DADOS PARA ATRIBUIÇÃO:		
Escola Pretendida: _____		
Habilitação: _____ Concurso e/ou Enquadramento: _____		
Nova Habilitação: a) _____ b) _____		
SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGOR/FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
() Efetivo/ Estabilizado () Contratado () Cedência / Permutado	Professor	() Reg. de trabalho de 40 (quarenta) h () Reg. de trabalho de 20 (vinte) h
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		

a) () NÃO b) () SIM		SE SIM, TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
() CRECHE		() ED. INFANTIL	() ENSINO FUND – 1º E 2º ANO
() ENSINO FUND – 6º E 7º ANO		() ENSINO FUND – 8º E 9º ANO	
() REFORÇO 2º A 5º ANO		() SALA DE RECURSOS	() APAE
PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS INDICADORES			Cômputo
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			Pontos
Pós Graduação	Doutorado Mestrado Especialização	6,0 (seis) pontos 4,0 (quatro) pontos 2,0 (dois) pontos	
Formação Inicial	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
II. DO TEMPO DE SERVIÇO			
Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a disciplina/série a que concorrer.			1,0 (um) ponto
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação.			0,5 (meio) ponto
Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.			0,5 (meio) ponto
III. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 03/07 – Art 66)			
Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula).			2,0 (dois) pontos.
Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.			3,0 (três) pontos.
Por participação da formação continuada, em grupos de estudo.	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano . (se em função de Coord. Pedagógico considerar as competências da função para avaliação deste item).	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	
Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.			1,0 (um) ponto.
Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.			1,0 (um) ponto.
IV. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais, até o máximo de 3,0 (três) pontos.			0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.
Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.			1,0 (um) ponto para cada artigo.
Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.			1,0 (um) ponto para cada certificado com carga horária igual ou acima de 150h 0,5 (meio) ponto para cada certificado abaixo de 150h
V. DESEMPENHO PROFISSIONAL			
Considerar a pontuação total obtida na Ficha de Avaliação de Desempenho do Ano Letivo imediatamente anterior.			Idem Pontuação da Ficha de Avaliação e Desempenho
Desenvolvimento de Projeto Educacional na sua área de atuação ou Interdisciplinar, com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.			0,5 (meio) ponto para cada projeto;
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a. Tempo de serviço na unidade escolar.			
b. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
c. Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

Assinatura do (a) Professor(a)

Responsável p/Atribuição na Escola

Data ____/____/____

ANEXO VI

TABELA DOS PROFESSORES 40H					
	CLASSE	A MAGISTÉRIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUADO	D MESTRADO
NÍVEL	Coefficiente	1	1,25	1,355	1,5
0	1,00	1.522,88	1.903,60	2.063,50	2.284,32
1	1,02	1.553,34	1.941,67	2.104,77	2.330,01
2	1,04	1.583,80	1.979,74	2.146,04	2.375,69
3	1,06	1.614,25	2.017,82	2.187,31	2.421,38
4	1,08	1.644,71	2.055,89	2.228,58	2.467,07
5	1,10	1.675,17	2.093,96	2.269,85	2.512,75
6	1,12	1.705,63	2.132,03	2.311,12	2.558,44
7	1,14	1.736,08	2.170,10	2.352,39	2.604,12
8	1,16	1.766,54	2.208,18	2.393,66	2.649,81
9	1,18	1.797,00	2.246,25	2.434,93	2.695,50
10	1,20	1.827,46	2.284,32	2.476,20	2.741,18
11	1,22	1.857,91	2.322,39	2.517,47	2.786,87
12	1,24	1.888,37	2.360,46	2.558,74	2.832,56
13	1,26	1.918,83	2.398,54	2.600,01	2.878,24
14	1,28	1.949,29	2.436,61	2.641,28	2.923,93
15	1,30	1.979,74	2.474,68	2.682,55	2.969,62
16	1,32	2.010,20	2.512,75	2.723,82	3.015,30
17	1,34	2.040,66	2.550,82	2.765,09	3.060,99
18	1,36	2.071,12	2.588,90	2.806,36	3.106,68
19	1,38	2.101,57	2.626,97	2.847,63	3.152,36
20	1,40	2.132,03	2.665,04	2.888,90	3.198,05
21	1,42	2.162,49	2.703,11	2.930,17	3.243,73
22	1,44	2.192,95	2.741,18	2.971,44	3.289,42
23	1,46	2.223,40	2.779,26	3.012,71	3.335,11
24	1,48	2.253,86	2.817,33	3.053,98	3.380,79
25	1,50	2.284,32	2.855,40	3.095,25	3.426,48

26	1,52	2.314,78	2.893,47	3.136,52	3.472,17
27	1,54	2.345,24	2.931,54	3.177,79	3.517,85
28	1,56	2.375,69	2.969,62	3.219,06	3.563,54
29	1,58	2.406,15	3.007,69	3.260,33	3.609,23
30	1,60	2.436,61	3.045,76	3.301,60	3.654,91

ANEXO VII

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40h					
	CLASSE	A MÉDIO	B MÉDIO. PROF.	C SUPERIOR	D PÓS
	Coefficiente	1	1,1	1,25	1,35
0	1,00	867,37	954,11	1.084,21	1.170,95
1	1,02	884,72	973,19	1.105,90	1.194,37
2	1,04	902,06	992,27	1.127,58	1.217,79
3	1,06	919,41	1.011,35	1.149,27	1.241,21
4	1,08	936,76	1.030,44	1.170,95	1.264,63
5	1,10	954,11	1.049,52	1.192,63	1.288,04
6	1,12	971,45	1.068,60	1.214,32	1.311,46
7	1,14	988,80	1.087,68	1.236,00	1.334,88
8	1,16	1.006,15	1.106,76	1.257,69	1.358,30
9	1,18	1.023,50	1.125,85	1.279,37	1.381,72
10	1,20	1.040,84	1.144,93	1.301,06	1.405,14
11	1,22	1.058,19	1.164,01	1.322,74	1.428,56
12	1,24	1.075,54	1.183,09	1.344,42	1.451,98
13	1,26	1.092,89	1.202,17	1.366,11	1.475,40
14	1,28	1.110,23	1.221,26	1.387,79	1.498,82
15	1,30	1.127,58	1.240,34	1.409,48	1.522,23
16	1,32	1.144,93	1.259,42	1.431,16	1.545,65
17	1,34	1.162,28	1.278,50	1.452,84	1.569,07
18	1,36	1.179,62	1.297,59	1.474,53	1.592,49
19	1,38	1.196,97	1.316,67	1.496,21	1.615,91
20	1,40	1.214,32	1.335,75	1.517,90	1.639,33
21	1,42	1.231,67	1.354,83	1.539,58	1.662,75
22	1,44	1.249,01	1.373,91	1.561,27	1.686,17
23	1,46	1.266,36	1.393,00	1.582,95	1.709,59
24	1,48	1.283,71	1.412,08	1.604,63	1.733,01
25	1,50	1.301,06	1.431,16	1.626,32	1.756,42
26	1,52	1.318,40	1.450,24	1.648,00	1.779,84
27	1,54	1.335,75	1.469,32	1.669,69	1.803,26
28	1,56	1.353,10	1.488,41	1.691,37	1.826,68
29	1,58	1.370,44	1.507,49	1.713,06	1.850,10
30	1,60	1.387,79	1.526,57	1.734,74	1.873,52
31	1,62	1.405,14	1.545,65	1.756,42	1.896,94
32	1,64	1.422,49	1.564,74	1.778,11	1.920,36
33	1,66	1.439,83	1.583,82	1.799,79	1.943,78
34	1,68	1.457,18	1.602,90	1.821,48	1.967,20
35	1,70	1.474,53	1.621,98	1.843,16	1.990,61

ANEXO VIII

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 40h				
	CLASSE	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C MÉDIO PROF.
	Coefficiente	1	1,1	1,2
0	1,00	656,45	722,10	787,74
1	1,02	669,58	736,54	803,49
2	1,04	682,71	750,98	819,25
3	1,06	695,84	765,42	835,00
4	1,08	708,97	779,86	850,76
5	1,10	722,10	794,30	866,51
6	1,12	735,22	808,75	882,27
7	1,14	748,35	823,19	898,02
8	1,16	761,48	837,63	913,78
9	1,18	774,61	852,07	929,53
10	1,20	787,74	866,51	945,29
11	1,22	800,87	880,96	961,04
12	1,24	814,00	895,40	976,80
13	1,26	827,13	909,84	992,55
14	1,28	840,26	924,28	1.008,31
15	1,30	853,39	938,72	1.024,06
16	1,32	866,51	953,17	1.039,82
17	1,34	879,64	967,61	1.055,57
18	1,36	892,77	982,05	1.071,33
19	1,38	905,90	996,49	1.087,08
20	1,40	919,03	1.010,93	1.102,84
21	1,42	932,16	1.025,37	1.118,59
22	1,44	945,29	1.039,82	1.134,35
23	1,46	958,42	1.054,26	1.150,10
24	1,48	971,55	1.068,70	1.165,86
25	1,50	984,68	1.083,14	1.181,61
26	1,52	997,80	1.097,58	1.197,36
27	1,54	1.010,93	1.112,03	1.213,12
28	1,56	1.024,06	1.126,47	1.228,87
29	1,58	1.037,19	1.140,91	1.244,63
30	1,60	1.050,32	1.155,35	1.260,38
31	1,62	1.063,45	1.169,79	1.276,14
32	1,64	1.076,58	1.184,24	1.291,89
33	1,66	1.089,71	1.198,68	1.307,65
34	1,68	1.102,84	1.213,12	1.323,40
35	1,70	1.115,97	1.227,56	1.339,16

ANEXO IX

MOTORISTA I - TRANSPORTE ESCOLAR - 40h				
	CLASSE	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C MÉDIO PROF.
	Coefficiente	1	1,1	1,2
0	1,00	1.040,73	1.144,80	1.248,88
1	1,02	1.061,54	1.167,70	1.273,85
2	1,04	1.082,36	1.190,60	1.298,83
3	1,06	1.103,17	1.213,49	1.323,81
4	1,08	1.123,99	1.236,39	1.348,79
5	1,10	1.144,80	1.259,28	1.373,76
6	1,12	1.165,62	1.282,18	1.398,74
7	1,14	1.186,43	1.305,08	1.423,72
8	1,16	1.207,25	1.327,97	1.448,70
9	1,18	1.228,06	1.350,87	1.473,67
10	1,20	1.248,88	1.373,76	1.498,65
11	1,22	1.269,69	1.396,66	1.523,63
12	1,24	1.290,51	1.419,56	1.548,61
13	1,26	1.311,32	1.442,45	1.573,58
14	1,28	1.332,13	1.465,35	1.598,56
15	1,30	1.352,95	1.488,24	1.623,54
16	1,32	1.373,76	1.511,14	1.648,52
17	1,34	1.394,58	1.534,04	1.673,49
18	1,36	1.415,39	1.556,93	1.698,47
19	1,38	1.436,21	1.579,83	1.723,45
20	1,40	1.457,02	1.602,72	1.748,43
21	1,42	1.477,84	1.625,62	1.773,40
22	1,44	1.498,65	1.648,52	1.798,38
23	1,46	1.519,47	1.671,41	1.823,36
24	1,48	1.540,28	1.694,31	1.848,34
25	1,50	1.561,10	1.717,20	1.873,31
26	1,52	1.581,91	1.740,10	1.898,29
27	1,54	1.602,72	1.763,00	1.923,27
28	1,56	1.623,54	1.785,89	1.948,25
29	1,58	1.644,35	1.808,79	1.973,22
30	1,60	1.665,17	1.831,68	1.998,20
31	1,62	1.685,98	1.854,58	2.023,18
32	1,64	1.706,80	1.877,48	2.048,16
33	1,66	1.727,61	1.900,37	2.073,13
34	1,68	1.748,43	1.923,27	2.098,11
35	1,70	1.769,24	1.946,17	2.123,09

ANEXO X

Aplicável aos servidores concursados em 2005 e 2008, assegurando a irredutibilidade salarial, conforme artigo 96-B, §7º.

CONCURSADOS 2005 E 2008					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40h					
REF. CARGOS 101					
	CLASSE	A - MÉDIO	B – MÉD. PROF.	C - SUPERIOR	D - PÓS
	Coefficiente	1	1,1	1,25	1,35
0	1,00	1.358,90	1.494,79	1.698,63	1.834,52
1	1,02	1.386,08	1.524,69	1.732,60	1.871,21
2	1,04	1.413,26	1.554,58	1.766,57	1.907,90
3	1,06	1.440,43	1.584,48	1.800,54	1.944,59
4	1,08	1.467,61	1.614,37	1.834,52	1.981,28
5	1,10	1.494,79	1.644,27	1.868,49	2.017,97
6	1,12	1.521,97	1.674,16	1.902,46	2.054,66
7	1,14	1.549,15	1.704,06	1.936,43	2.091,35
8	1,16	1.576,32	1.733,96	1.970,41	2.128,04
9	1,18	1.603,50	1.763,85	2.004,38	2.164,73
10	1,20	1.630,68	1.793,75	2.038,35	2.201,42
11	1,22	1.657,86	1.823,64	2.072,32	2.238,11
12	1,24	1.685,04	1.853,54	2.106,30	2.274,80
13	1,26	1.712,21	1.883,44	2.140,27	2.311,49
14	1,28	1.739,39	1.913,33	2.174,24	2.348,18
15	1,30	1.766,57	1.943,23	2.208,21	2.384,87
16	1,32	1.793,75	1.973,12	2.242,19	2.421,56
17	1,34	1.820,93	2.003,02	2.276,16	2.458,25
18	1,36	1.848,10	2.032,91	2.310,13	2.494,94
19	1,38	1.875,28	2.062,81	2.344,10	2.531,63
20	1,40	1.902,46	2.092,71	2.378,08	2.568,32
21	1,42	1.929,64	2.122,60	2.412,05	2.605,01
22	1,44	1.956,82	2.152,50	2.446,02	2.641,70
23	1,46	1.983,99	2.182,39	2.479,99	2.678,39
24	1,48	2.011,17	2.212,29	2.513,97	2.715,08
25	1,50	2.038,35	2.242,19	2.547,94	2.751,77
26	1,52	2.065,53	2.272,08	2.581,91	2.788,46
27	1,54	2.092,71	2.301,98	2.615,88	2.825,15
28	1,56	2.119,88	2.331,87	2.649,86	2.861,84
29	1,58	2.147,06	2.361,77	2.683,83	2.898,53
30	1,60	2.174,24	2.391,66	2.717,80	2.935,22
31	1,62	2.201,42	2.421,56	2.751,77	2.971,91
32	1,64	2.228,60	2.451,46	2.785,75	3.008,60
33	1,66	2.255,77	2.481,35	2.819,72	3.045,29
34	1,68	2.282,95	2.511,25	2.853,69	3.081,99
35	1,70	2.310,13	2.541,14	2.887,66	3.118,68

CONCURSADOS 2005 E 2008				
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I E II - 40h				
REF. CARGOS 105 E 129				
	CLASSE	A - FUND.	C - MÉDIO	D - M. PROF.
	Coefficiente	1	1,1	1,2
0	1,00	695,51	765,06	834,61
1	1,02	709,42	780,36	851,30
2	1,04	723,33	795,66	868,00
3	1,06	737,24	810,96	884,69
4	1,08	751,15	826,27	901,38
5	1,10	765,06	841,57	918,07
6	1,12	778,97	856,87	934,77
7	1,14	792,88	872,17	951,46
8	1,16	806,79	887,47	968,15
9	1,18	820,70	902,77	984,84
10	1,20	834,61	918,07	1.001,53
11	1,22	848,52	933,37	1.018,23
12	1,24	862,43	948,68	1.034,92
13	1,26	876,34	963,98	1.051,61
14	1,28	890,25	979,28	1.068,30
15	1,30	904,16	994,58	1.085,00
16	1,32	918,07	1.009,88	1.101,69
17	1,34	931,98	1.025,18	1.118,38
18	1,36	945,89	1.040,48	1.135,07
19	1,38	959,80	1.055,78	1.151,76
20	1,40	973,71	1.071,09	1.168,46
21	1,42	987,62	1.086,39	1.185,15
22	1,44	1.001,53	1.101,69	1.201,84
23	1,46	1.015,44	1.116,99	1.218,53
24	1,48	1.029,35	1.132,29	1.235,23
25	1,50	1.043,27	1.147,59	1.251,92
26	1,52	1.057,18	1.162,89	1.268,61
27	1,54	1.071,09	1.178,19	1.285,30
28	1,56	1.085,00	1.193,50	1.301,99
29	1,58	1.098,91	1.208,80	1.318,69
30	1,60	1.112,82	1.224,10	1.335,38
31	1,62	1.126,73	1.239,40	1.352,07
32	1,64	1.140,64	1.254,70	1.368,76
33	1,66	1.154,55	1.270,00	1.385,46
34	1,68	1.168,46	1.285,30	1.402,15
35	1,70	1.182,37	1.300,60	1.418,84
CONCURSADOS 2005 E 2008				
MOTORISTA I - TRANSPORTE ESCOLAR - 40h				
REF. CARGOS 132				
	CLASSE	A - FUND.	C - MÉDIO	D - M. PROF.
	Coefficiente	1	1,1	1,2
0	1,00	1.358,90	1.494,79	1.630,68
1	1,02	1.386,08	1.524,69	1.663,29
2	1,04	1.413,26	1.554,58	1.695,91
3	1,06	1.440,43	1.584,48	1.728,52
4	1,08	1.467,61	1.614,37	1.761,13
5	1,10	1.494,79	1.644,27	1.793,75
6	1,12	1.521,97	1.674,16	1.826,36
7	1,14	1.549,15	1.704,06	1.858,98
8	1,16	1.576,32	1.733,96	1.891,59
9	1,18	1.603,50	1.763,85	1.924,20
10	1,20	1.630,68	1.793,75	1.956,82
11	1,22	1.657,86	1.823,64	1.989,43
12	1,24	1.685,04	1.853,54	2.022,04
13	1,26	1.712,21	1.883,44	2.054,66
14	1,28	1.739,39	1.913,33	2.087,27
15	1,30	1.766,57	1.943,23	2.119,88
16	1,32	1.793,75	1.973,12	2.152,50
17	1,34	1.820,93	2.003,02	2.185,11
18	1,36	1.848,10	2.032,91	2.217,72
19	1,38	1.875,28	2.062,81	2.250,34
20	1,40	1.902,46	2.092,71	2.282,95
21	1,42	1.929,64	2.122,60	2.315,57
22	1,44	1.956,82	2.152,50	2.348,18
23	1,46	1.983,99	2.182,39	2.380,79
24	1,48	2.011,17	2.212,29	2.413,41
25	1,50	2.038,35	2.242,19	2.446,02
26	1,52	2.065,53	2.272,08	2.478,63
27	1,54	2.092,71	2.301,98	2.511,25
28	1,56	2.119,88	2.331,87	2.543,86
29	1,58	2.147,06	2.361,77	2.576,47
30	1,60	2.174,24	2.391,66	2.609,09
31	1,62	2.201,42	2.421,56	2.641,70
32	1,64	2.228,60	2.451,46	2.674,32
33	1,66	2.255,77	2.481,35	2.706,93
34	1,68	2.282,95	2.511,25	2.739,54
35	1,70	2.310,13	2.541,14	2.772,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2012

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.600.000,00	13.194.497,22	-405.502,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.417.045,06	12.631.144,79	-1.785.900,27
RECEITAS CORRENTES	11.791.000,00	12.370.576,80	579.576,80	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	14.377.045,06	12.591.144,79	-1.785.900,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	668.022,74	-76.977,26	DESPESAS CORRENTES	11.282.099,32	9.756.367,65	-1.525.731,67
RECEITAS DE CONTRIBUICAO	100.000,00	97.362,88	-2.637,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.453.876,12	4.746.987,71	-706.888,41
RECEITA PATRIMONIAL	64.000,00	65.169,43	1.169,43	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
RECEITA DE SERVIÇOS	205.500,00	308.459,57	102.959,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.828.223,20	5.009.379,94	-818.843,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.484.500,00	11.025.416,03	540.916,03	DESPESAS DE CAPITAL	3.089.945,74	2.834.777,14	-255.168,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	192.000,00	206.146,15	14.146,15	INVESTIMENTOS	2.868.945,74	2.619.812,71	-249.133,03
RECEITAS DE CAPITAL	3.220.000,00	2.267.960,12	-952.039,88	AMORTIZACAO DE DÍVIDA	221.000,00	214.964,43	-6.035,57
OPERACOES DE CREDITO				RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		-5.000,00
ALIENACAO DE BENS	1.000,00		-1.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00		-5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.219.000,00	2.267.960,12	-951.039,88	CRÉDITOS ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.411.000,00	-1.444.039,70	-33.039,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.411.000,00	-1.444.039,70	-33.039,70	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DÍVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		54,86	54,86	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		488.997,84	488.997,84
DEVOLUCAO DA CAMARA		54,86	54,86	REPASSE A CAMARA MUNICIPAL		488.997,84	488.997,84
Subtotal	13.600.000,00	13.194.552,08	-405.447,92	Subtotal	14.417.045,06	13.120.142,63	-1.296.902,43
DÉFICIT TOTAL	817.045,06		-817.045,06	SUPERÁVIT TOTAL		74.409,45	74.409,45
TOTAL	14.417.045,06	13.194.552,08	-1.222.492,98	TOTAL	14.417.045,06	13.194.552,08	-1.222.492,98

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:11DC31FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO FINANCEIRO 2012

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			13.194.497,22	DESPESA			12.631.144,79
RECEITAS CORRENTES			12.370.576,80	DESPESAS CORRENTES		9.796.367,65	
RECEITA TRIBUTÁRIA	668.022,74			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.746.987,71		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	97.362,88			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.049.379,94		
RECEITA PATRIMONIAL	65.169,43			DESPESAS DE CAPITAL		2.834.777,14	
RECEITA DE SERVIÇOS	308.459,57			INVESTIMENTOS	2.619.812,71		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.025.416,03			AMORTIZACAO DE DÍVIDA	214.964,43		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.146,15						
RECEITAS DE CAPITAL			2.267.960,12				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.267.960,12						
(-) DEDUCOES DA RECEITA			-1.444.039,70				
Total da Receita Orçamentária			13.194.497,22	Total da Despesa Orçamentária			12.631.144,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			54,86	INTERFERENCIAS PASSIVAS			488.997,84
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		54,86		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		488.997,84	
REPASSES ATIVOS	54,86			REPASSES PASSIVOS	488.997,84		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			54,86	Total de Transf. Financeiras Concedidas			488.997,84
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			721.633,60	CONSIGNACOES			707.531,26
INSS		428.407,32		INSS		414.304,98	
EDUCACAO	21.403,99			EDUCACAO	21.538,92		
SAUDE	86.916,28			SAUDE	82.523,49		
FUNDEB 40%	26.905,10			FUNDEB 40%	28.466,58		

DEMAIS SEGURADOS	293.181,95			DEMAIS SEGURADOS	281.775,99		
PENSAO ALIMENTICIA		9.144,63		PENSAO ALIMENTICIA		9.144,63	
PENSAO ALIMENTICIA	9.144,63			PENSAO ALIMENTICIA	9.144,63		
OUTROS CONSIGNATARIOS		80.680,20		OUTROS CONSIGNATARIOS		80.680,20	
DESCONTO CONSIGNACAO FOLHA	55.662,00			DESCONTO CONSIGNACAO FOLHA	55.662,00		
DESCONTO CONSIGNACAO FOLHA BANCO DO BRASI	25.018,20			DESCONTO CONSIGNACAO FOLHA BANCO DO BRASI	25.018,20		
IRRF DE SERVIDORES		9.730,13		IRRF DE SERVIDORES		9.730,13	
I.R.R.F. FUNDEB 60%	9.730,13			I.R.R.F. FUNDEB 60%	9.730,13		
IRRF DE TERCEIROS		76.600,93		IRRF DE TERCEIROS		76.600,93	
IRRF DEMAIS CONTRIBUINTES	59.841,27			IRRF DEMAIS CONTRIBUINTES	59.841,27		
IRRF PESSOA JURIDICA	16.759,66			IRRF PESSOA JURIDICA	16.759,66		
ISS		106.612,41		ISS		106.612,41	
ISSQN	106.612,41			ISSQN	106.612,41		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		10.457,98		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		10.457,98	
SINTEP - MT	3.441,55			SINTEP - MT	3.441,55		
CONTRIBUICAO SINDICAL	7.016,43			CONTRIBUICAO SINDICAL	7.016,43		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			527.375,20	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			515.106,60
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR		171.195,58		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		262.699,05	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	63.020,25			DO EXERCICIO ANTERIOR	262.438,06		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	108.175,33			DO SEGUNDO EXERCICIO	260,99		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		356.179,62		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		252.407,55	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	356.179,62			A LIQUIDAR	3.533,17		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIO			3.533,17	LIQUIDADOS	248.874,38		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		3.533,17					
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.252.541,97	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.222.637,86

RECEITA				DESPESA			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			95.997,88	BANCOS CONTA MOVIMENTO			59.090,48
BANCOS CONTA VINCULADA			967.377,88	BANCOS CONTA VINCULADA			1.108.598,84
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.063.375,76	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.167.689,32
TOTAL DA RECEITA			15.510.469,81	TOTAL DA DESPESA			15.510.469,81

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:1692E121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL 2012

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas TCE-MT			
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			1.167.689,32	DEPOSITOS			27.195,36
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		1.167.689,32		CONSIGNACOES		27.195,36	
DISPONIVEL EM BANCOS	1.167.689,32			DE TERCEIROS	27.195,36		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			532.902,12
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		532.902,12	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	173.978,68		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	358.923,44		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.167.689,32	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			560.097,48
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			316.162,50	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			384.212,46
CREDITOS EM CIRCULACAO		278.369,24		OBRIGACOES PARCELADAS		384.212,46	
DIVERSOS RESPONSAVEIS	278.369,24			PARCELAMENTO DE INSS	384.212,46		
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		37.793,26		PROVISORES			
ESTOQUES	37.793,26			DIVIDA FUNDADA			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			646.076,98				
CREDITOS EM CIRCULACAO		646.076,98					
CREDITOS TRIBUTARIOS	646.076,98						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			5.645.049,04				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		5.645.049,04					
BENS MOVEIS	4.786.549,04						
BENS IMOVEIS	858.500,00						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			6.607.288,52	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			384.212,46
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			7.774.977,84	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			944.309,94
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			6.830.667,90
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			14.321.396,82	SISTEMA DE COMPENSACAO			14.321.396,82
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.879.927,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.879.927,00	
RECEBIDOS	1.879.927,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		10.417.488,70	

DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		10.417.488,70		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.023.981,12	
DE RECEITAS	10.417.488,70						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		2.023.981,12					
DE DESPESAS	2.023.981,12						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			14.321.396,82	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			14.321.396,82
TOTAL DO ATIVO			22.096.374,66	TOTAL DO PASSIVO			22.096.374,66

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:1F776F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2012

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE-MT
VARIações ATIVAS				VARIações PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORçAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			13.194.497,22	DESPESA			12.631.144,79
RECEITAS CORRENTES		12.370.576,80		DESPESAS CORRENTES		9.796.367,65	
RECEITA TRIBUTARIA	668.022,74			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.746.987,71		
RECEITA DE CONTRIBUIçOES	97.362,88			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.049.379,94		
RECEITA PATRIMONIAL	65.169,43			DESPESAS DE CAPITAL		2.834.777,14	
RECEITA DE SERVIÇOS	308.459,57			INVESTIMENTOS	2.619.812,71		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.025.416,03			AMORTIZACAO DE DIVIDA	214.964,43		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.146,15			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			488.997,84
RECEITAS DE CAPITAL		2.267.960,12		REPASSES PASSIVOS		488.997,84	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.267.960,12			REPASSE CONCEDIDO	488.997,84		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.444.039,70						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			54,86				
REPASSES ATIVOS		54,86					
REPASSE RECEBIDO	54,86						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORçAMENTÁRIA ATIVA			13.194.552,08	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORçAMENTÁRIA PASSIVA			13.120.142,63
MUTAções PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.262.319,17	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			74.797,54
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		1.262.319,17		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECU		74.797,54	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.262.319,17			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	74.797,54		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			214.964,43	INCORPORACAO DE PASSIVOS			
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		214.964,43					
PARCELAMENTOS	214.964,43						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORçAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORçAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAções PATRIMONIAIS ATIVAS			1.477.283,60	TOTAL DAS MUTAções PATRIMONIAIS PASSIVAS			74.797,54
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORçAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			670.778,22	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			81.554,24
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		586.101,21		BAIXA DE BENS MOVEIS		81.554,24	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	586.101,21			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	81.554,24		
INCORPORACAO DE DIREITOS		84.677,01		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	84.677,01			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				AJUSTES DE OBRIGACOES			32.870,23
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			3.533,17	ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		32.870,23	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		3.533,17		PARCELAMENTOS	32.870,23		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	3.533,17						
AJUSTES DE OBRIGACOES							
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORçAMENTÁRIA ATIVA			674.311,39	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORçAMENTÁRIA PASSIVA			114.424,47
TOTAL DAS VARIações ATIVAS			15.346.147,07	TOTAL DAS VARIações PASSIVAS			13.309.364,64
RESULTADO PATRIMONIAL (DéFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			2.036.782,43
TOTAL GERAL			15.346.147,07	Total Geral			15.346.147,07

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:684DACD6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 001/2012.
Pregão Presencial Nº 001/2012

Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, hospitalares e odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada/MT e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER**, assistida pelo Pregoeiro Sr. CARLOS KAZUHIKO MITO e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, composta por: Jose Candido da Rocha Neto Neto, Michele de Almeida Soares e Neide P. L. Tsutsui que conduziram o Pregão Nº 003/2012 – Registro de Preço 002/2012 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Beira Rio, 1004, Jardim Califórnia – Cuiabá/MT – CEP 78.070-305, neste ato representado pelo Srª CREUNICE DIAS DA SILVA, portador do RG. N.º 921.544 SSP/MT e CPF N.º 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Caracas nº 106 – Bairro Jardim das Americas, Cuiabá – MT, CEP 78.060-597, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **medicamentos, materiais odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, para Registro de Preços nº 001/2012.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
92	200.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEGA - ROYTON	R\$ 0,010	R\$ 2.000,00
142	60.000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG	MEGA - TEUTO	R\$ 0,040	R\$ 2.400,00
207	5.000	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL (UNIVERSAL)	MEGA - LABORIMPORT	R\$ 0,180	R\$ 900,00
208	5.000	UND	COLETOR DE URINA ADULTO (UNIVERSAL)	MEGA - LABORIMPORT	R\$ 0,170	R\$ 850,00
227	50	PC	SACO LEITOSO DE 100LT - PCT C/100	MEGA	R\$ 12,870	R\$ 643,50
328	50	UNID	PIPETA SOROLOGICO 5ML	MEGA - LABORIMPORT	R\$ 0,460	R\$ 23,00
329	50	UNID	PIPETA SOROLOGICO 2ML	MEGA - LABORIMPORT	R\$ 0,540	R\$ 27,00
330	50	UNID	PERA INSULFLADORA 3 VIAS	MEGA - J. PROLAB	R\$ 8,200	R\$ 410,00
334	40	KIT	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA -	MEGA - PERFECTA	R\$ 5,300	R\$ 212,00
EXAMES						
341	10	KIT	ACIDO URICO PP – kit para determinação do ácido úrico por metodologia enzimática colorimétrica, com reagentes líquidos prontos para o uso. 2X100ml	MEGA - LABTEST	R\$ 44,000	R\$ 440,00
342	10	UNIDADES	ANTI A – reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO	MEGA - BIOEISE	R\$ 12,000	R\$ 120,00
343	10	UNIDADES	ANTI B – reagente para classificação do sistema sanguíneo ABO	MEGA - BIOEISE	R\$ 12,000	R\$ 120,00
344	10	UNIDADES	ANTI D - reagente para classificação do fator Rh	MEGA - BIOEISE	R\$ 22,000	R\$ 220,00
347	10	KIT	BILIRRUBINAS COLORIMETRICAS 100	MEGA - LABTEST	R\$ 21,530	R\$ 215,30
349	10	KIT	CREATININA COLORIMÉTRICO	MEGA - LABTEST	R\$ 21,590	R\$ 215,90
352	10	KIT	FR – FATOR REUMATICO –	MEGA - LABTEST	R\$ 25,030	R\$ 250,30
354	15	KIT	HDL PP – ENZIMATICO CALORIMETRICO 50ML	MEGA - LABTEST	R\$ 13,790	R\$ 206,85
358	10	KIT	PCR – kit para pesquisa de PCR ,	MEGA - LABTEST	R\$ 30,690	R\$ 306,90
359	15	KIT	TGO ENZIMATICO COLORIMETRICO	MEGA - LABTEST	R\$ 60,900	R\$ 913,50
360	15	KIT	TGP ENZIMATICO COLORIMETRICO	MEGA - LABTEST	R\$ 60,900	R\$ 913,50
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:				R\$ 11.387,75		

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até 28 de Fevereiro de 2013, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar número de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2012.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

Sócio Proprietário

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

TESTEMUNHAS

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:E2FD1FDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO DE DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO
EXERCÍCIO DE 2012

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO DE DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2012								
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. 45 LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO CONVÊNIO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO			REC. PRIORIZADO P/ 2012	
				ATÉ 2011	ATÉ ABR 2012	PREVIS. 2012 P/ PREVIS. P/ 2013	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Contrato de Repasse nº 2628.0201877-44/2006 - Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Salto do Céu	29/12/2006	140.339,87			140.339,87		
2	Convênio nº 145/2009 - SINFRA - Reforma Praça	31/08/2006	113.110,44	85.315,37	85.315,37	27.795,07		
3	Construção de 50 Unidades Habitacionais	31/08/2006	584.014,01	454654,91	454654,91	129.359,10		
4	Contrato de Repasse nº 24765086/2007 - Pavimentação Asfáltica Drenagem de Diversas Ruas e Avenidas do Município de Salto do Céu-MT	31/12/2007	182.995,31			182.995,31		
5	Contrato de Repasse nº 313192-33/2009 - Pavimentação Asfáltica e Sinalização de Vias Urbanas no Município de Salto do Céu-MT	31/12/2009	307.115,96		102759,58	204.356,38		
6	Construção de escola(s), no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - proinf.ncia	30/12/2010	544.987,11			544987,11		

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto de Oliveira

Código Identificador:8DF0CBA1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI 514/2012

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Assessor Jurídico	40 horas semanais	01	Prestar serviços de assistência jurídica à Prefeitura Municipal, nos diversos ramos do Direito. Realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Prefeitura. Defender os interesses da Prefeitura, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a tramitação dos processos, nas diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Representar judicialmente a Prefeitura e administrativamente, quando necessário. A prestação de serviços serão realizadas nos diversos locais onde a Prefeitura possua necessidade de representação jurídica. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das	Ensino superior completo, com registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 4.000,00

				necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Assessor Técnico I	40 horas semanais	01	Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres, para avaliação e aprovação do seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir as atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Participar e, quando designado, coordenar ou integrar, comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Prestar assistência ao seu superior hierárquico em assuntos e ocasiões específicos quando solicitado. Implementar sistemas e procedimentos de controle das atividades e assuntos afetos à sua unidade funcional, acompanhando o seu desenvolvimento e aferindo os seus resultados. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino médio completo e curso técnico.	R\$ 1.100,00
	Assessor Técnico II	40 horas semanais	01	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino superior completo	R\$ 2.500,00
	Chefe de Gabinete	40 horas semanais	01	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal. Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito. Compor a coordenação da Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar a elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito. Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	Ensino médio completo	R\$ 1.700,00
	Motorista de Gabinete	40 horas semanais	01	Dirigir o veículo motorizado utilizado como viatura oficial com dedicação integral à autoridade a que estiver vinculado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação nas categorias B, C, D ou E.	R\$ 1.100,00
	Gerente	40 horas semanais	13	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções. Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas. Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos. Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas. Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal. Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades	Ensino médio completo	R\$ 1.300,00

				competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados.		
				Atividades gerais:		
				a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho;		
				b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;		
				c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;		
				d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;		
				e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;		
				f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;		
				g) manter seu superior imediato permanentemente informado sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;		
				h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria;		
				i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados.		

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:1B636A0A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III DA LEI 514/2012

ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Supervisor	28	Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados Atividades gerais: a) participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de São José do Povo.	R\$ 400,00
	Chefia de Divisão	04	Distribuir o trabalho aos seus subordinados. Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se. Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação. Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de São José do Povo.	R\$ 200,00
	Presidente de Comissão Permanente	04	Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de São José do Povo e possuir ensino médio completo.	R\$ 300,00
	Membro de Comissão Permanente	08	Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de São José do Povo e possuir ensino médio completo.	R\$ 150,00

			âmbito na Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.		
	Pregoeiro	01	Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de São José do Povo, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.	R\$ 300,00
	Membros da equipe de apoio	02	Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de São José do Povo e possuir ensino médio completo.	R\$ 150,00

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F0007F27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT									
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2012									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES		DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2013	
				ATÉ 2011	ATÉ ABR 2012	PREVIS. P/ 2012	PREVIS. P/ 2013	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Av. São Paulo/Trevo, CT. Nº 308.208-18/2009	31/12/2009	493.100,00	67.801,25	0,00	425.298,75	-	-	-
2	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua São Salvador e ligações, CT. Nº. 317.184-28/2009	31/12/2009	300.000,00	11.820,00	0,00	288.180,00	-		
3	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Campo Grande, CT. Nº. 307.211-49/2009308.208-18/2009	28/12/2009	292.500,00	255.489,89	0,00	37.010,11	-		
4	Construção de Quadra Poliesportiva, Programa PAC II	01/09/2011	244.069,88	0,00	32.885,95	-	211.183,93		
5	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de vias públicas municipais, CT. Nº. 308.065/2009	31/12/2009	987.600,00	829.413,34	122.947,30	35.239,36	-		
6	Obras de construção de Escolas, CT Nº.700037/2010		1.211.840,08	586.188,42	323.441,61	302.210,05	-		
7	Construção e aparelhamento da CREDITAG, CT. Nº. 279.749-22/2008	31/12/2008	155.760,00	93.015,40	10.540,82	52.203,78	-		
8	Pavimentação asfáltica, CT. Nº. 244.783-19/2007	31/12/2007	310.065,00	133.388,72	0,00	176.676,28	-		
9	Reforma e ampliação da Escola Loureço Peruchi, CT. Nº. 386/2007	28/12/2007	316.467,36	265.743,26	0,00	47.724,10	-		
10	Reforma e ampliação da Escola Bento Alexandre dos Santos, CT. Nº. 354/2007	28/12/2007	407.156,66	362.405,97	0,00	44.750,69	-		
11	Reforma e ampliação da Escola 15 de Junho, CT. Nº. 355/2007	28/12/2007	544.909,67	446.223,57	0,00	56.124,21	-		
12	Reforma e ampliação da Escola Marechal Rondon, CT. Nº. 351/2007	28/12/2007	187.034,94	168.178,38	0,00	17.856,56	-		
13	Pavimentação asfáltica, CT. Nº. 2242.019-18/2007	31/12/2007	406.026,00	0,00	58.876,85	347.149,15	-		
14	Pavimentação Asfáltica, CT. Nº. 198.294-15/2006	18/07/2006	251.062,50	236.420,00	0,00	0,00	-		
15	Pavimentação Asfáltica, CT. Nº. 201.881-07/2006	28/11/2006	126.600,00	111.239,68	0,00	15.360,32	-		
16	Construção do palco coberto na Praça Bandeirantes, CT. Nº. 055/2010	21/10/2010	400.000,00	367.684,76	0,00	32.315,24	-		
17	Construção e ampliação da Escola Maria Eduarda, CT. Nº. 161/2010	21/05/2010	374.239,76	329.419,40	15.371,36	29.449,00			

São José dos Quatro Marcos, 12 de Abril de 2012.

JOAO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7EA7D7AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/03/2012 **VIGÊNCIA:** 19 de Março de 2013.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Confeção de materiais para Premiação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 086/2012 – SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 10.718.935/0001-61, SINOP / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
14	15	UN	REDE FUTEBOL DE CAMPO 3 MM NYLON	REDESPORT	109,25	1.638,75
19	30	UN	BOLA DE BASQUETEBOL TAMANHO 75-78 CM, PESO 600-650 G, CÂMARA BUTIL, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL	STADIUM	19,25	577,50
20	10	UN	BOLA DE BASQUETEBOL TAMANHO 72-74 CM, PESO 510-565 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	138,00	1.380,00
21	50	UN	BOLA DE BASQUETEBOL TAMANHO 75-78 CM, PESO 600-650 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	145,00	7.250,00
22	20	UN	BOLA DE BASQUETEBOL TAMANHO 72-74 CM, PESO 450-500 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	133,00	2.660,00
26	50	UN	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-400 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	110,00	5.500,00
29	80	UN	BOLA DE VOLLEY DE QUADRA TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, APROVADA PELA CBV E PELA FIVB.	PENALTY	139,00	11.120,00
30	6	UN	BOLA VOLLEY DE QUADRA TAMANHO 65-67 CM, PESO 380-400 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO MATRIZADA, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	105,00	630,00
31	50	UN	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 50-53 CM, PESO 250-280 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	60,00	3.000,00
32	50	UN	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 50-55 CM, PESO 300-350 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	63,00	3.150,00
33	100	UN	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 55-59 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	69,50	6.950,00
34	100	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 68-70 CM, PESO 410-450 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	112,00	11.200,00
35	100	UN	BOLA NUMERADA TAMANHO 64-66 CM, PESO 360-390 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	88,00	8.800,00
36	100	UN	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 69-69 CM, PESO 420-450 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	110,00	11.000,00
37	30	UN	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 65-67 CM, PESO 350-370 G, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	LCM	17,15	514,50
38	30	UN	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 40-42 CM, PESO 110-120 G, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	LCM	8,84	265,20
48	20	UN	TORNOZELEIRA C/ PESO 2 KG	KNOCKOUT	21,18	423,60
49	20	UN	TORNOZELEIRA C/ PESO 3 KG	KNOCKOUT	27,13	542,60
50	150	UN	COLCHONETE REVESTIDO COURO SINTÉTICO MED. 1,00 X 0,60 X 0,03 MT	PERON	20,00	3.000,00
51	40	UN	CONE PLÁSTICO 23 CM	VEDAL	4,48	179,20
52	40	UN	CONE PLÁSTICO 50 CM	VEDAL	8,72	348,80
53	30	UN	CONE PRATO DEMARCATORIO	ZONA LIVRE	2,33	69,90
56	20	UN	PEÇA P/ XADREZ CHUMBADA, REI 10 CM (PLÁSTICO) TABULEIRO MADEIRA	XALINGO	53,00	1.060,00
59	20	UN	APITO DE MESÁRIO	ZONA LIVRE	7,41	148,20
62	10	UN	SACO P/ BOLAS DE BASQUETE / HANDEBOL (CAPACIDADE 6 BOLAS)	REDESPORT	9,56	95,60
63	10	UN	SACO P/ BOLAS DE VOLLEY / FUTSAL (CAPACIDADE 6 BOLAS)	REDESPORT	9,56	95,60
64	30	UN	SPAGUETE P/ NATAÇÃO	ITAPEX	3,68	110,40
66	20	UN	MINI TRAMPOLIN (JUMP)	ESPORTE	173,32	3.466,40
67	50	UN	BARALHO COPAG 157	COPAG	6,90	345,00
68	50	UN	BARALHO COPAG 1001	COPAG	3,33	166,50
69	50	UN	BARALHO COPAG 139	COPAG	9,07	453,50
71	10	UN	ANILHA DE FERRO 1 KG	PREMIER	4,38	43,80
72	10	UN	ANILHA DE FERRO 2 KG	PREMIER	8,75	87,50
73	10	UN	ANILHA DE FERRO 5 KG	PREMIER	21,88	218,80
85	10	UN	BASTÃO DE REVEZAMENTO P/ ATLETISMO	ZONA LIVRE	1,73	17,30
88	2	UN	SARRAFO P/SALTO EM ALTURA	SPORTIN	117,18	234,36
VALOR TOTAL					R\$ 86.743,01	

ATA Nº. 087/2012 – ESPORTES LUCIANO LTDA, CNPJ 08.954.824/0001-02, VÁRZEA GRANDE / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	10	UN	REDE DE FUTSAL 4MM SEDA EUROPEU	MAGNUN	112,43	1.124,30
7	10	UN	REDE FUTSAL 3MM NYLON	MAGNUN	63,68	636,80
8	10	UN	REDE DE BASQUETE 6 MM SEDA	MAGNUN	14,93	149,30
9	5	UN	REDE DE FUTEBOL CAMPO 4MM SEDA EUROPEU	MAGNUN	224,93	1.124,65
10	10	UN	REDE DE FUTEBOL SETE 4MM SEDA	MAGNUN	149,93	1.499,30
11	10	UN	REDE DE FUTEBOL SETE 3MM NYLON	MAGNUN	89,93	899,30
12	2	UN	REDE VOLLEY DE PRAIA 4X4 OFICIAL	MASTER	32,18	64,36

13	5	UN	REDE VOLLEY DE QUADRA OFICIAL SEDA	MAGNUN	67,43	337,15
15	10	UN	BOLA MEDICINE BALL, PESO 1 KG, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL	CORNER	32,93	329,30
16	10	UN	BOLA MEDICINE BALL, PESO 2 KG, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL	CORNER	34,43	344,30
17	5	UN	BOLA MEDICINE BALL, PESO 3 KG, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL	CORNER	35,93	179,65
18	5	UN	BOLA MEDICINE BALL, PESO 5 KG, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL	CORNER	37,43	187,15
23	5	UN	BOLA DE HANDBEACH TAMANHO 50-52 CM, PESO 280-300 G, CÂMARA BUTIL, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	50,00	250,00
24	5	UN	BOLA DE HANDBEACH TAMANHO 54-56 CM, PESO 350-370 G, CÂMARA BUTIL, TIPO MATRIZADA, MATERIAL BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	52,00	260,00
25	50	UN	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 49-51 CM, PESO 230-270 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	108,00	5.400,00
27	50	UN	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	113,00	5.650,00
28	10	UN	BOLA DE VOLLEY DE PRAIA TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280 G, CÂMARA AIRBILITY, TIPO TERMOTEC, MATERIAL MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	124,00	1.240,00
40	50	UN	BOLINHA P/ TÊNIS DE MESA, JOGOS OFICIAIS MUNDIAIS E OLIMPIADAS, MATERIAL ACETATO DE CELULÓIDE	DUNLOP	3,68	184,00
44	4	UN	MESA P/ TÊNIS DE MESA 15 MM (MDF)	OLIMPIK	336,97	1.347,88
45	2	UN	FITA DEMARCATÓRIA VOLLEY DE PRAIA PVC	MASTER	44,93	89,86
47	7	UN	BOLSA DE MASSAGEM (MÉDIA)	SCALIBU	44,93	314,51
54	20	UN	CORDA ELÁSTICA 6 MT	SCALIBU	6,30	126,00
55	10	UN	COLA P/ HANDEBOL 500 G	TRIMONA	149,93	1.499,30
57	6	UN	BOMBA INFLAR BOLAS DUPLA AÇÃO	STADIUM	13,43	80,58
58	150	UN	VALVULA P/ BICO DE BOLA	PENALTY	1,39	208,50
65	20	UN	PRANCHA P/ NATAÇÃO E.V.A	DUCALE	13,20	264,00
70	30	UN	BARALHO COPAG 100% PLÁSTICO C/ ESTOJO	COPAG	22,43	672,90
80	5	UN	DARDO DE BAMBU FEMININO	PISTA E CAMPO	101,18	505,90
83	5	UN	DISCO DE ARREMESSO 1 KG OFICIAL METAL / MADEIRA	VINEX	202,43	1.012,15
84	5	UN	DISCO DE ARREMESSO 2KG OFICIAL METAL / MADEIRA	VINEX	284,93	1.424,65
86	8	UN	BLOCO DE PARTIDA P/ ATLETISMO MADEIRA	NEUBER	249,00	1.992,00
91	100	UN	BOLA SUIÇA P/ PILATES DE 65 CM	VOLLO	51,00	5.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.497,79	

ATA Nº. 088/2012 – CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, CNPJ 08.349.487/0001-24, VÁRZEA GRANDE / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.000	UND	MEDALHA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMINIO, COBRE E MAGNÉSIO), REDONDA NO TAMANHO DE 7,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM PASSADOR DE FITA E COM FITA, COM 2 CM DE BAIXO RELEVO COM DECORAÇÃO EM FOLHAS NA BORDA, ARTE DA MEDALHA EM PAPEL FOTOGRÁFICO MEDINDO 3,7 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COBERTURA EM RESINA. AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES E INDEPENDENTE DA QUANTIDADE POR EVENTO SENDO CONFORME SOLICITAÇÕES:1º LUGAR EM OURO, 2º LUGAR EM PRATA, 3º LUGAR EM BRONZE.	CAV	3,50	7.000,00
2	8.000	UND	MEDALHA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMINIO, COBRE E MAGNÉSIO), REDONDA NO TAMANHO DE 4,8 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM PASSADOR DE FITA E COM FITA, COM 2 CM DE BAIXO RELEVO COM DECORAÇÃO EM FOLHAS NA BORDA, ARTE DA MEDALHA EM PAPEL FOTOGRÁFICO MEDINDO 3,3 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COBERTURA EM RESINA. AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES E INDEPENDENTE DA QUANTIDADE POR EVENTO SENDO CONFORME SOLICITAÇÕES:1º LUGAR EM OURO, 2º LUGAR EM PRATA, 3º LUGAR EM BRONZE.	CAV	2,50	20.000,00
3	300	UND	TROFÉU EM ACRILICO DE 05 MM RECORTADO MODELO MAPA DO MATO GROSSO, TAMANHO 20 X 20 CM COM A BASE DE 19,5 X 5 CM EM ACRILICO 10MM. FIXADO COM DUAS PEÇAS EM ZAMAQ. ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS, SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	CAV	30,00	9.000,00
4	450	UND	TROFÉU EM ACRILICO DE 05 MM RECORTADO MODELO MAPA DO MATO GROSSO, TAMANHO 25 X 25 CM COM A BASE DE 24 X 6 CM EM ACRILICO 10MM. FIXADO COM DUAS PEÇAS EM ZAMAQ. ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS, SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	CAV	36,33	16.348,50
5	450	UND	TROFÉU EM ACRILICO DE 05 MM RECORTADO MODELO MAPA DO MATO GROSSO, TAMANHO 30 X 30 CM COM A BASE DE 28 X 7 CM EM ACRILICO 10MM. FIXADO COM DUAS PEÇAS EM ZAMAQ. ARTE EM PAPEL FOTOGRÁFICO COM RESINA ACRILICA PARA PROTEÇÃO. OS TROFÉUS, SERÃO TODOS PERSONALIZADOS POR EVENTOS E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES.	CAV	41,33	18.598,50
VALOR TOTAL					R\$ 70.947,00	

ATA Nº. 089/2012 – PAPELARIA PANTANAL LTDA, CNPJ 07.298.918/0001-08, CUIABÁ / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	VOTAL
39	100	UN	BOLINHA P/ TÊNIS DE MESA 40 MM TREINAMENTO	SPEEDO	0,67	67,00
41	10	UN	RAQUETE P/ TENIS DE MESA EST. CANETA PROFISSIONAL	R1	12,04	120,40
42	10	UN	RAQUETE P/ TENIS DE MESA EST. CLÁSSICO PROFISSIONAL	VOLLO	17,50	175,00
46	2	UN	ANTENA P/ VOLLEY (FIBRA DE VIDRO)	GOLDEN	44,80	89,60
60	30	UN	BICO PARA BOMBA METAL ROSQUEÁVEL	KANXA	1,18	35,40
61	2	UN	TROCADOR DE VÁLVULA	PENALTY	51,58	103,16
75	2	UN	PESO DE ARREMESSO 3 KG	SCALIBU	39,06	78,12
81	5	UN	DARDO DE BAMBU MASCULINO	SPORTIN	89,04	445,20
82	5	UN	DISCO DE ARREMESSO 1,5 KG FIBRA	SPORTIN	200,20	1.001,00
87	10	UN	CRONOMETRO 10 TEMPOS PROFISSIONALK (PROVA D'ÁGUA)	VOLLO	44,66	446,60
89	2	UN	TRENA 30 MT	LUFKIN	37,10	74,20
VALOR TOTAL					R\$ 2.635,68	

ATA Nº. 090/2012 – SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 07.809.456/0001-46, SINOP / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
43	5	UN	KIT SUPORTE + REDE P/ TÊNIS DE MESA	VITESSE	16,45	82,25
74	2	UN	PESO DE ARREMESSO 2 KG	ZONA LIVRE	31,00	62,00
76	2	UN	PESO DE ARREMESSO 4 KG	ZONA LIVRE	58,00	116,00
77	2	UN	PESO DE ARREMESSO 5 KG	ZONA LIVRE	75,70	151,40
78	2	UN	PESO DE ARREMESSO 6 KG	ZONA LIVRE	91,50	183,00
79	2	UN	PESO DE ARREMESSO 7 KG	ZONA LIVRE	106,50	213,00
90	2	UN	TRENA 50 MT	FIGUEIRAS	49,95	99,90
VALOR TOTAL						R\$ 907,55

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE ABRIL de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B00FB94D

DEPTO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 28/03/2012 **VIGÊNCIA:** 28 de Março de 2013.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Coturnos e Boinas para os Guardas de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 094/2012 – MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ 04.950.056/0001-68, CUIABA / MT.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
LOTE 01					
01	02	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 36.	484,50	969,00
02	04	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 37.	484,50	1.938,00
03	09	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 38.	484,50	4.360,50
04	06	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 39.	484,50	2.907,00
05	11	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 40.	484,50	5.329,50
06	07	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 41.	484,50	3.391,50
07	12	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 42.	484,50	5.814,00
08	07	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 43.	484,50	3.391,50
09	02	PA	COTURNO CONSTRUÍDO EM COURO HIDROFUGADO, COM TECIDO ESTRUTURAL, COLARINHO E LÍNGUA COURO VESTUÁRIO COM CORDURA RIP-STOP. FORRAÇÃO INTERNA COM PELÍCULA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, COM TECIDO SOFT SHIELD COM TRATAMENTO BACTERICIDA E ALTA RESISTÊNCIA. FORRO SANITEC COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE, DUBLADO COM MANTA TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. REFORÇO INTERNO EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, ESTABILIZADO, LEVE E RESISTENTE NO BICO E CALCANHAR. REFORÇO LATERAL	484,50	969,00

			COM BORRACHA NO BICO, LATERAL E TRASEIRO 1.5MM, RESISTENTE À ABRASÃO. SOLADO COM BORRACHA FULL. 100% IMPERMEÁVEL SEGUNDO NORMA NBR ISO 20345. RESISTENTE A ÁGUA. ALTURA MÉDIA DO CANO - 21/18CM (MEDIDA EXTERNA/MEDIDA INTERNA). COR PRETA / NUMERAÇÃO 44.		
TOTAL – LOTE 01				R\$29.070,00	
LOTE 02					
01	60	UN	BOINA MILITAR FRANCESA PRETA, 100% LÃ, BORDA EM COURO, IMPERMEÁVEL, SOB MEDIDA.	79,97	4.798,20
TOTAL – LOTE 02				R\$ 4.798,20	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 33.868,20	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 12 DE ABRIL de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:73DBA399

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.032.200,00	10.032.200,00	1.556.455,28	15,51	1.556.455,28	15,51	8.475.744,72
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	9.914.200,00	9.914.200,00	1.518.455,28	15,32	1.518.455,28	15,32	8.395.744,72
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	375.200,00	375.200,00	24.073,64	6,42	24.073,64	6,42	351.126,36
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	370.000,00	370.000,00	21.371,64	5,78	21.371,64	5,78	348.628,36
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	5.200,00	5.200,00	2.702,00	51,96	2.702,00	51,96	2.498,00
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.100,00	260.100,00	18.689,16	7,19	18.689,16	7,19	241.410,84
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	180.100,00	180.100,00	18.689,16	10,38	18.689,16	10,38	161.410,84
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	30.700,00	30.700,00	10.143,97	33,04	10.143,97	33,04	20.556,03
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	2.387,25	15,92	2.387,25	15,92	12.612,75
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.210.500,00	9.210.500,00	1.463.235,61	15,89	1.463.235,61	15,89	7.747.264,39
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	9.135.500,00	9.135.500,00	1.463.235,61	16,02	1.463.235,61	16,02	7.672.264,39
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.700,00	37.700,00	2.312,90	6,14	2.312,90	6,14	35.387,10
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	20.400,00	20.400,00	412,70	2,02	412,70	2,02	19.987,30
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	10.200,00	10.200,00	1.900,20	18,63	1.900,20	18,63	8.299,80
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	118.000,00	118.000,00	38.000,00	32,20	38.000,00	32,20	80.000,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	118.000,00	118.000,00	38.000,00	32,20	38.000,00	32,20	80.000,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	118.000,00	118.000,00	38.000,00	32,20	38.000,00	32,20	80.000,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	203.500,00	203.500,00	24.006,70	11,80	24.006,70	11,80	179.493,30

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.235.700,00	10.235.700,00	1.580.461,98	15,44	1.580.461,98	15,44	8.655.238,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	10.235.700,00	10.235.700,00	1.580.461,98	15,44	1.580.461,98	15,44	8.655.238,02
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	215.394,40	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	10.235.700,00	10.235.700,00	1.580.461,98	15,44	1.795.856,38	15,44	8.655.238,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.626.054,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.900.672,00	0,00	9.900.672,00	4.591.389,91	4.591.389,91	1.755.122,11	1.755.122,11	17,73	8.145.549,89
DESPESAS CORRENTES	9.086.467,73	-208.367,31	8.878.100,42	4.300.076,81	4.300.076,81	1.518.407,72	1.518.407,72	17,10	7.359.692,70
Pessoal e Encargos Sociais	4.113.267,93	-94.342,60	4.018.925,33	615.616,53	615.616,53	615.616,53	615.616,53	15,32	3.403.308,80
Juros e Encargos da Dívida	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Outras Despesas Correntes	4.971.699,80	-114.024,71	4.857.675,09	3.684.460,28	3.684.460,28	902.791,19	902.791,19	18,58	3.954.883,90
DESPESAS DE CAPITAL	433.704,27	208.367,31	642.071,58	291.313,10	291.313,10	236.714,39	236.714,39	36,87	405.357,19
Investimentos	422.204,27	208.367,31	630.571,58	291.313,10	291.313,10	236.714,39	236.714,39	37,54	393.857,19
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
RESERVA DO RPPS	234.500,00	0,00	234.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.500,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	335.028,00	0,00	335.028,00	45.965,84	45.965,84	40.734,27	40.734,27	12,16	294.293,73
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.235.700,00	0,00	10.235.700,00	4.637.355,75	4.637.355,75	1.795.856,38	1.795.856,38	17,55	8.439.843,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.235.700,00	0,00	10.235.700,00	4.637.355,75	4.637.355,75	1.795.856,38	1.795.856,38	17,55	8.439.843,62
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.235.700,00	0,00	10.235.700,00	4.637.355,75	4.637.355,75	1.795.856,38	1.795.856,38	17,55	8.439.843,62

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:8A30FF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.235.700,00	10.235.700,00	4.637.355,75	4.637.355,75	1.795.856,38	1.795.856,38	100,00	17,55	8.439.843,62
LEGISLATIVA	520.000,00	520.000,00	129.030,59	129.030,59	75.196,36	75.196,36	4,19	14,46	444.803,64
Ação Legislativa	520.000,00	520.000,00	129.030,59	129.030,59	75.196,36	75.196,36	4,19	14,46	444.803,64
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.897.716,93	1.802.688,61	1.035.938,22	1.035.938,22	317.631,43	317.631,43	17,69	17,62	1.485.057,18
Administração Geral	1.897.716,93	1.802.688,61	1.035.938,22	1.035.938,22	317.631,43	317.631,43	17,69	17,62	1.485.057,18
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	466.005,00	515.216,16	241.220,79	241.220,79	39.205,27	39.205,27	2,18	7,61	476.010,89
Assistência ao Idoso	22.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.050,00	81.860,00	28.498,26	28.498,26	6.288,26	6.288,26	0,35	7,68	75.571,74
Assistência Comunitária	322.255,00	407.656,16	212.722,53	212.722,53	32.917,01	32.917,01	1,83	8,07	374.739,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	400.000,00	400.000,00	17.729,02	17.729,02	17.729,02	17.729,02	0,99	4,43	382.270,98
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.215,89	7.215,89	7.215,89	7.215,89	0,40	14,43	42.784,11
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	10.513,13	10.513,13	10.513,13	10.513,13	0,59	3,00	339.486,87
SAÚDE	2.310.606,00	2.273.836,73	589.566,50	589.566,50	369.556,66	369.556,66	20,58	16,25	1.904.280,07
Administração Geral	68.700,00	116.650,64	84.828,57	84.828,57	37.289,98	37.289,98	2,08	31,97	79.360,66
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	1.454.006,00	1.466.915,99	215.353,63	215.353,63	215.353,63	215.353,63	11,99	14,68	1.251.562,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	592.500,00	499.420,10	272.952,50	272.952,50	104.606,25	104.606,25	5,82	20,95	394.813,85
Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	112.050,00	7.515,42	7.515,42	7.515,42	7.515,42	0,42	6,71	104.534,58
Vigilância Sanitária	39.300,00	41.900,00	4.500,00	4.500,00	375,00	375,00	0,02	0,90	41.525,00
Vigilância Epidemiológica	37.100,00	33.900,00	4.416,38	4.416,38	4.416,38	4.416,38	0,25	13,03	29.483,62

TRABALHO	98.357,00	98.357,00	98.356,00	98.356,00	17.636,59	17.636,59	0,98	17,93	80.720,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.357,00	98.357,00	98.356,00	98.356,00	17.636,59	17.636,59	0,98	17,93	80.720,41
EDUCAÇÃO	2.425.005,07	2.393.827,29	1.011.215,88	1.011.215,88	263.034,69	263.034,69	14,65	10,99	2.130.792,60
Alimentação e Nutrição	90.000,00	96.522,22	96.517,25	96.517,25	0,00	0,00	0,00	0,00	96.522,22
Ensino Fundamental	2.091.255,07	2.053.555,07	881.923,21	881.923,21	236.376,71	236.376,71	13,16	11,51	1.817.178,36
Educação Infantil	243.750,00	243.750,00	32.775,42	32.775,42	26.657,98	26.657,98	1,48	10,94	217.092,02
CULTURA	20.000,00	19.750,00	2.912,50	2.912,50	2.912,50	2.912,50	0,16	14,75	16.837,50
Difusão Cultural	20.000,00	19.750,00	2.912,50	2.912,50	2.912,50	2.912,50	0,16	14,75	16.837,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.515.100,00	1.551.745,61	1.223.476,30	1.223.476,30	620.206,35	620.206,35	34,54	39,97	931.539,26
Infra-estrutura Urbana	950.100,00	728.275,49	706.196,60	706.196,60	434.877,80	434.877,80	24,22	59,71	293.397,69
Extensão Rural	565.000,00	823.470,12	517.279,70	517.279,70	185.328,55	185.328,55	10,32	22,51	638.141,57
HABITAÇÃO	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	116.300,00	122.117,00	49.572,84	49.572,84	21.512,84	21.512,84	1,20	17,62	100.604,16
Saneamento Básico Urbano	116.300,00	122.117,00	49.572,84	49.572,84	21.512,84	21.512,84	1,20	17,62	100.604,16
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	198.700,00	276.251,60	232.335,51	232.335,51	45.233,07	45.233,07	2,52	16,37	231.018,53
Extensão Rural	198.700,00	276.251,60	232.335,51	232.335,51	45.233,07	45.233,07	2,52	16,37	231.018,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	103.910,00	102.910,00	6.001,60	6.001,60	6.001,60	6.001,60	0,33	5,83	96.908,40
Desporto Comunitário	103.910,00	102.910,00	6.001,60	6.001,60	6.001,60	6.001,60	0,33	5,83	96.908,40
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Reserva de Contingência	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	10.235.700,00	10.235.700,00	4.637.355,75	4.637.355,75	1.795.856,38	1.795.856,38	100	17,545	8.439.843,62

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:B2A703EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	774.340,70	762.580,27	1.013.643,62	987.232,93	762.929,79	849.804,70	766.025,23	1.047.059,80	926.932,30	1.318.890,94	938.594,21	845.865,61	10.993.900,10	11.393.200,00
Receitas Tributária	14.875,53	20.006,69	35.258,82	29.769,37	34.549,88	29.733,67	24.097,78	27.154,33	25.951,89	42.783,31	5.724,87	18.348,77	308.254,91	375.200,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	60,00	30,00	31,18	0,00	175,00	0,00	25,00	108,85	55,00	337,74	25,00	246,80	1.094,57	15.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	2.601,69	1.710,36	3.933,49	2.350,44	0,00	4.360,46	13.656,64	0,00	1.748,33	30.361,41	30.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.557,25	8.572,13	24.014,83	17.230,73	20.757,91	16.640,46	10.119,37	16.390,23	10.266,50	-10.300,43	2.952,04	4.970,04	124.171,06	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.258,28	11.404,56	11.212,81	9.936,95	11.906,61	9.159,72	11.602,97	10.655,25	11.269,93	39.089,36	2.747,83	11.383,60	152.627,87	150.200,00
Receitas de Contribuições	184,78	19.283,72	7.784,96	46.929,23	201,23	197,23	7.194,06	17.473,87	16.734,99	94.581,09	550,09	18.139,07	229.254,32	260.100,00
Receita Patrimonial	7.162,63	3.672,80	7.786,81	1.653,43	4.081,87	23.755,74	4.718,25	9.707,30	12.422,27	3.648,47	7.792,07	2.351,90	88.753,54	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	750.491,26	719.617,06	962.791,93	908.409,09	722.692,15	794.592,73	723.607,26	983.673,93	869.823,15	1.197.076,86	924.074,28	805.165,87	10.362.015,57	10.689.500,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	4.729.779,65	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	216.152,83	180.136,25	238.563,66	195.962,56	209.674,00	224.595,32	216.713,85	203.913,48	261.646,96	224.753,79	242.275,63	182.444,49	2.596.832,82	2.500.000,00
Cota Parte do IPVA	6.414,36	7.131,51	10.778,56	5.589,33	5.272,37	4.945,24	4.433,52	2.161,72	375,15	2.302,58	946,71	9.632,28	59.983,33	55.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.328,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.328,49	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	241.683,41	152.938,21	277.965,17	313.801,73	173.383,00	220.150,97	119.785,88	415.676,49	225.416,33	326.978,77	276.430,90	123.880,42	2.868.091,28	2.134.500,00
Outras Receitas Correntes	1.626,50	0,00	21,10	471,81	1.404,66	1.525,33	6.407,88	9.050,37	2.000,00	-19.198,79	452,90	1.860,00	5.621,76	37.700,00
DEDUÇÕES (II)	101.933,18	132.552,81	144.705,77	165.827,24	110.052,54	114.912,50	106.602,79	130.884,06	144.513,59	228.025,75	130.283,90	154.409,80	1.664.703,93	1.646.100,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	184,78	19.283,72	7.784,96	46.929,23	201,23	197,23	7.194,06	15.411,09	15.304,44	93.519,17	550,09	18.139,07	224.699,07	180.100,00
Servidor	184,78	19.283,72	7.784,96	46.929,23	201,23	197,23	7.194,06	15.411,09	15.304,44	93.519,17	550,09	18.139,07	224.699,07	180.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	101.748,40	113.269,09	136.920,81	118.898,01	109.851,31	114.715,27	99.408,73	115.472,97	129.209,15	134.506,58	129.733,81	136.270,73	1.440.004,86	1.466.000,00

RECEITA LÍQUIDA (III) = (I - II)	672.407,52	630.027,46	868.937,85	821.405,69	652.877,25	734.892,20	659.422,44	916.175,74	782.418,71	1.090.865,19	808.310,31	691.455,81	9.329.196,17	9.747.100,00
-------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------	------------	------------	--------------	--------------

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:5CD62C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	35.474,88	63.379,85	0,00	37.907,01	60.947,72	876.201,24	0,00	41.600,00	834.601,24
EXECUTIVO	35.474,88	63.379,85	0,00	37.907,01	60.947,72	876.201,24	0,00	41.600,00	834.601,24
Administração Direta	35.474,88	49.180,84	0,00	23.708,00	60.947,72	876.201,24	0,00	41.600,00	834.601,24
Pessoal e Encargos Sociais	674,98	1.217,01	0,00	1.029,10	862,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.074,80	46.026,31	0,00	22.678,90	33.422,21	96.600,00	0,00	41.600,00	55.000,00
Investimentos	24.725,10	1.937,52	0,00	0,00	26.662,62	779.601,24	0,00	0,00	779.601,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	14.199,01	0,00	14.199,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	14.199,01	0,00	14.199,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.474,88	63.379,85	0,00	37.907,01	60.947,72	876.201,24	0,00	41.600,00	834.601,24

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:E791B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	196.500,00	196.500,00	26.445,88	26.445,88	15.428,47
RECEITAS CORRENTES	196.500,00	196.500,00	26.445,88	26.445,88	15.428,47
Receita de Contribuições	180.100,00	180.100,00	18.689,16	18.689,16	13.531,63
Pessoal Civil	180.100,00	180.100,00	18.689,16	18.689,16	13.531,63
Contribuição de Servidor Ativo Civil	180.100,00	180.100,00	18.689,16	18.689,16	13.531,63
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.700,00	15.700,00	7.756,72	7.756,72	1.896,84
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.700,00	15.700,00	7.756,72	7.756,72	1.896,84
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	203.300,00	203.300,00	24.006,70	24.006,70	16.983,48

REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	399.800,00	399.800,00	50.452,58	50.452,58	32.411,95
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	165.400,00	165.400,00	17.729,02	17.729,02	10.246,58
ADMINISTRAÇÃO	49.900,00	49.900,00	7.215,89	7.215,89	6.557,14
Despesas Correntes	49.900,00	49.900,00	7.215,89	7.215,89	6.557,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	115.500,00	115.500,00	10.513,13	10.513,13	3.689,44
Pessoal Civil	115.500,00	115.500,00	10.513,13	10.513,13	3.689,44
Aposentadorias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	85.500,00	85.500,00	10.513,13	10.513,13	3.689,44
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	234.500,00	234.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	400.000,00	400.000,00	17.729,02	17.729,02	10.246,58
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-200,00	-200,00	32.723,56	32.723,56	22.165,37

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	270.683,77	270.683,77	807.438,39
Investimentos	571.427,94	571.427,94	66.079,81

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	203.500,00	203.500,00	24.006,70	24.006,70	16.983,48
Receita de Contribuições	203.300,00	203.300,00	24.006,70	24.006,70	16.983,48
Pessoal Civil	131.100,00	131.100,00	19.373,87	19.373,87	11.604,58
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	131.100,00	131.100,00	19.373,87	19.373,87	11.604,58
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	72.200,00	72.200,00	4.632,83	4.632,83	5.378,90
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	203.500,00	203.500,00	24.006,70	24.006,70	16.983,48
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:FBFBBB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.218.273,08	1.035.696,42	1.430.320,43
Ativo Disponível	1.281.652,93	1.281.652,93	1.491.268,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	63.379,85	245.956,51	60.947,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.218.273,08	-1.035.696,42	-1.430.320,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.218.273,08	-1.035.696,42	-1.430.320,43

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)

RESULTADO NOMINAL	-394.624,01	-212.047,35
-------------------	-------------	-------------

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	827.912,70	827.912,70	873.518,20
Ativo Disponível	842.111,71	842.111,71	873.518,20
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.199,01	14.199,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:D15C8779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 03/04/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.616.000,00	7.616.000,00	1.340.203,23	1.340.203,23	17,6
Receitas de Impostos	251.000,00	251.000,00	10.354,91	10.354,91	4,13
Impostos	225.000,00	225.000,00	9.942,21	9.942,21	4,42
Dívida Ativa dos Impostos	20.400,00	20.400,00	412,70	412,70	2,02
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.365.000,00	7.365.000,00	1.329.848,32	1.329.848,32	18,06
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	714.903,85	714.903,85	18,62
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-618,96	-618,96	10,32
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	340.395,85	340.395,85	17,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	735,61	735,61	9,2
Cota-Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	8.427,43	8.427,43	19,15
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.479.000,00	1.479.000,00	266.004,54	266.004,54	17,99
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.458.500,00	1.458.500,00	14.262,91	14.262,91	0,98
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	203.500,00	203.500,00	14.262,91	14.262,91	7,01
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.595.500,00	7.595.500,00	1.088.461,60	1.088.461,60	14,33

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (d)	% (d/c) -
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	394.154,27	373.454,27	36.463,47	36.463,47	9,76
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	355.154,27	334.454,27	32.463,47	32.463,47	9,71
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	39.000,00	39.000,00	4.000,00	4.000,00	10,26
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.200.000,00	1.200.000,00	206.150,61	206.150,61	17,18
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	726.000,00	726.000,00	116.026,00	116.026,00	15,98
Outras Despesas no Ensino Básico	474.000,00	474.000,00	90.124,61	90.124,61	19,01
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	823.850,80	820.373,02	20.420,61	20.420,61	2,49
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO(XII)	2.418.005,07	2.393.827,29	263.034,69	263.034,69	10,99
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					266.004,54
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Ensino Fundamental(XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil Creches Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.890,85	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		242.614,08

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	18,1
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0.00	89.704,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	90.000,00	96.522,22	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	2.091.255,07	2.053.555,07	236.376,71	236.376,71	11,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	243.750,00	243.750,00	26.657,98	26.657,98	10,94
TOTAL DAS DESPESAS	2.425.005,07	2.393.827,29	263.034,69	263.034,69	10,99

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:92874E9D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO FEVEREIRO.
LRF Cidadão 9.22 11/04/12
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(I)		21.813.850,00	21.813.850,00	3.931.426,12	18,02	3.931.426,12	18,02	17.882.423,88
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.543.850,00	17.543.850,00	3.029.044,70	17,27	3.029.044,70	17,27	14.514.805,30
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.184.000,00	1.184.000,00	165.449,69	13,97	165.449,69	13,97	1.018.550,31
1.1.1.0.00.00	Impostos	965.000,00	965.000,00	89.884,00	9,31	89.884,00	9,31	875.116,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	218.000,00	218.000,00	75.565,69	34,66	75.565,69	34,66	142.434,31
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	470.450,00	470.450,00	49.569,98	10,54	49.569,98	10,54	420.880,02
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	425.450,00	425.450,00	41.115,80	9,66	41.115,80	9,66	384.334,20
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	45.000,00	45.000,00	8.454,18	18,79	8.454,18	18,79	36.545,82
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	752.100,00	752.100,00	217.497,76	28,92	217.497,76	28,92	534.602,24
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	1.500,00	1.500,00	45,00	3,00	45,00	3,00	1.455,00
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	59.600,00	59.600,00	15.325,59	25,71	15.325,59	25,71	44.274,41
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	28.000,00	4.109,09	14,68	4.109,09	14,68	23.890,91
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.835.450,00	14.835.450,00	2.573.000,52	17,34	2.573.000,52	17,34	12.262.449,48
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	14.557.450,00	14.557.450,00	2.573.000,52	17,67	2.573.000,52	17,67	11.984.449,48
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.850,00	301.850,00	23.526,75	7,79	23.526,75	7,79	278.323,25
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	49.900,00	49.900,00	4.451,06	8,92	4.451,06	8,92	45.448,94
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	176.200,00	176.200,00	16.257,65	9,23	16.257,65	9,23	159.942,35
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	69.550,00	69.550,00	2.818,04	4,05	2.818,04	4,05	66.731,96
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	902.381,42	21,13	902.381,42	21,13	3.367.618,58
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.210.000,00	4.210.000,00	902.381,42	21,43	902.381,42	21,43	3.307.618,58
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	4.210.000,00	4.210.000,00	902.381,42	21,43	902.381,42	21,43	3.307.618,58
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(II)		606.150,00	606.150,00	55.408,93	9,14	55.408,93	9,14	550.741,07

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.420.000,00	22.420.000,00	3.986.835,05	17,78	3.986.835,05	17,78	18.433.164,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	22.420.000,00	22.420.000,00	3.986.835,05	17,78	3.986.835,05	17,78	18.433.164,95
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	22.420.000,00	22.420.000,00	3.986.835,05	17,78	3.986.835,05	17,78	18.433.164,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	21.833.600,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.701.000,00	0,00	21.701.000,00	5.630.082,66	5.630.082,66	2.942.682,51	2.942.682,51	13,56	18.758.317,49
DESPESAS CORRENTES	16.804.000,00	-125.190,00	16.678.810,00	4.192.035,99	4.192.035,99	2.593.738,72	2.593.738,72	15,55	14.085.071,28
Pessoal e Encargos Sociais	7.921.500,00	0,00	7.921.500,00	1.370.606,85	1.370.606,85	1.323.070,48	1.323.070,48	16,70	6.598.429,52
Juros e Encargos da Dívida	192.800,00	0,00	192.800,00	36.840,92	36.840,92	36.840,92	36.840,92	19,11	155.959,08
Outras Despesas Correntes	8.689.700,00	-125.190,00	8.564.510,00	2.784.588,22	2.784.588,22	1.233.827,32	1.233.827,32	14,41	7.330.682,68
DESPESAS DE CAPITAL	4.081.000,00	125.190,00	4.206.190,00	1.438.046,67	1.438.046,67	348.943,79	348.943,79	8,30	3.857.246,21
Investimentos	4.081.000,00	125.190,00	4.206.190,00	1.438.046,67	1.438.046,67	348.943,79	348.943,79	8,30	3.857.246,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.000,00	0,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	669.000,00	0,00	669.000,00	108.726,79	108.726,79	55.650,93	55.650,93	8,32	613.349,07
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	22.370.000,00	0,00	22.370.000,00	5.738.809,45	5.738.809,45	2.998.333,44	2.998.333,44	13,40	19.371.666,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.420.000,00	0,00	22.420.000,00	5.738.809,45	5.738.809,45	2.998.333,44	2.998.333,44	13,37	19.421.666,56
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	988.501,61	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.420.000,00	0,00	22.420.000,00	5.738.809,45	5.738.809,45	2.998.333,44	3.986.835,05	17,78	18.433.164,95

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:D262852F

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 11/04/12
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	22.420.000,00	22.420.000,00	5.738.809,45	5.738.809,45	2.998.333,44	2.998.333,44	100,00	13,37	19.421.666,56
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	147.670,87	147.670,87	106.427,31	106.427,31	3,55	11,83	793.572,69
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	147.670,87	147.670,87	106.427,31	106.427,31	3,55	11,83	793.572,69
JUDICIÁRIA	181.000,00	181.000,00	106.549,41	106.549,41	19.369,41	19.369,41	0,65	10,70	161.630,59
Defesa do Interesse Público no Processo	181.000,00	181.000,00	106.549,41	106.549,41	19.369,41	19.369,41	0,65	10,70	161.630,59
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.351.000,00	2.351.000,00	695.509,59	695.509,59	325.155,59	325.155,59	10,84	13,83	2.025.844,41
Defesa do Interesse Público no Processo	415.000,00	415.000,00	104.510,35	104.510,35	74.612,28	74.612,28	2,49	17,98	340.387,72
Administração Geral	1.796.000,00	1.796.000,00	569.335,24	569.335,24	240.279,31	240.279,31	8,01	13,38	1.555.720,69
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	13.920,00	13.920,00	2.520,00	2.520,00	0,08	2,96	82.480,00
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	7.744,00	7.744,00	7.744,00	7.744,00	0,26	14,08	47.256,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.258.500,00	1.258.500,00	229.960,50	229.960,50	118.257,22	118.257,22	3,94	9,40	1.140.242,78
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	344.500,00	344.500,00	69.006,82	69.006,82	26.258,14	26.258,14	0,88	7,62	318.241,86
Assistência Comunitária	837.000,00	837.000,00	160.953,68	160.953,68	91.999,08	91.999,08	3,07	10,99	745.000,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	885.000,00	885.000,00	79.493,13	79.493,13	59.252,06	59.252,06	1,98	6,70	825.747,94
Previdência do Regime Estatutário	885.000,00	885.000,00	79.493,13	79.493,13	59.252,06	59.252,06	1,98	6,70	825.747,94
SAÚDE	4.434.200,00	4.434.200,00	1.166.987,82	1.166.987,82	667.572,37	667.572,37	22,26	15,06	3.766.627,63
Administração Geral	1.144.000,00	1.141.000,00	179.600,45	179.600,45	163.259,67	163.259,67	5,45	14,31	977.740,33
Atenção Básica	1.182.000,00	1.459.434,00	425.634,99	425.634,99	205.875,60	205.875,60	6,87	14,11	1.253.558,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.664.000,00	1.457.000,00	522.412,51	522.412,51	260.032,98	260.032,98	8,67	17,85	1.196.967,02
Suporte Profilático e Terapêutico	140.000,00	140.000,00	23.678,10	23.678,10	23.678,10	23.678,10	0,79	16,91	116.321,90
Vigilância Sanitária	89.200,00	89.200,00	15.661,77	15.661,77	14.726,02	14.726,02	0,49	16,51	74.473,98
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	205.000,00	137.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.566,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.568.000,00	6.187.455,52	2.292.118,38	2.292.118,38	919.882,78	919.882,78	30,68	14,87	5.267.572,74
Ensino Fundamental	4.001.000,00	4.001.000,00	852.727,86	852.727,86	561.025,79	561.025,79	18,71	14,02	3.439.974,21
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	4.512,78	4.512,78	3.632,78	3.632,78	0,12	5,19	66.367,22
Educação Infantil	1.340.000,00	1.959.455,52	1.406.913,56	1.406.913,56	328.794,19	328.794,19	10,97	16,78	1.630.661,33
Educação Especial	157.000,00	157.000,00	27.964,18	27.964,18	26.430,02	26.430,02	0,88	16,83	130.569,98
CULTURA	293.500,00	293.500,00	115.081,46	115.081,46	94.034,97	94.034,97	3,14	32,04	199.465,03
Difusão Cultural	293.500,00	293.500,00	115.081,46	115.081,46	94.034,97	94.034,97	3,14	32,04	199.465,03
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.728.300,00	2.082.014,48	350.638,53	350.638,53	266.243,13	266.243,13	8,88	12,79	1.815.771,35
Infra-estrutura Urbana	1.202.000,00	607.844,48	45.279,72	45.279,72	40.309,82	40.309,82	1,34	6,63	567.534,66
Serviços Urbanos	1.526.300,00	1.474.170,00	305.358,81	305.358,81	225.933,31	225.933,31	7,54	15,33	1.248.236,69
HABITAÇÃO	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
Habitação Urbana	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	428.000,00	826.830,00	34.862,51	34.862,51	32.305,11	32.305,11	1,08	3,91	794.524,89
Promoção da Produção Vegetal	56.000,00	56.000,00	3.499,39	3.499,39	2.217,51	2.217,51	0,07	3,96	53.782,49
Extensão Rural	372.000,00	770.830,00	31.363,12	31.363,12	30.087,60	30.087,60	1,00	3,90	740.742,40
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	120.000,00	57.899,70	57.899,70	8.399,70	8.399,70	0,28	7,00	111.600,30
Serviços Urbanos	140.000,00	90.000,00	57.899,70	57.899,70	8.399,70	8.399,70	0,28	9,33	81.600,30
Energia Elétrica	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.250.000,00	948.000,00	381.476,30	381.476,30	312.344,22	312.344,22	10,42	32,95	635.655,78
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	948.000,00	381.476,30	381.476,30	312.344,22	312.344,22	10,42	32,95	635.655,78
DESPORTO E LAZER	215.500,00	215.500,00	12.448,63	12.448,63	4.545,13	4.545,13	0,15	2,11	210.954,87
Desporto Comunitário	215.500,00	215.500,00	12.448,63	12.448,63	4.545,13	4.545,13	0,15	2,11	210.954,87
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	68.112,62	68.112,62	64.544,44	64.544,44	2,15	16,14	335.455,56
Serviço da Dívida Interna	192.800,00	192.800,00	36.840,92	36.840,92	36.840,92	36.840,92	1,23	19,11	155.959,08
Outros Encargos Especiais	207.200,00	207.200,00	31.271,70	31.271,70	27.703,52	27.703,52	0,92	13,37	179.496,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	766.000,00	766.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.420.000,00	22.420.000,00	5.738.809,45	5.738.809,45	2.998.333,44	2.998.333,44	99,9999	13,3735	19.421.666,56

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:3F6255B1

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 11/04/12
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	86.778,36	65.488,20	0,00	65.488,20	86.778,36	604.983,70	0,00	125.526,64	479.457,06
EXECUTIVO	86.778,36	65.488,20	0,00	65.488,20	86.778,36	604.983,70	0,00	125.526,64	479.457,06
Administração Direta	86.778,36	65.488,20	0,00	65.488,20	86.778,36	604.983,70	0,00	125.526,64	479.457,06
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.018,83	0,00	45.421,38	5.597,45
Investimentos	86.778,36	65.488,20	0,00	65.488,20	86.778,36	553.964,87	0,00	80.105,26	473.859,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.778,36	65.488,20	0,00	65.488,20	86.778,36	604.983,70	0,00	125.526,64	479.457,06

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:02A2906B

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 11/04/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.093.850,00	1.093.850,00	239.133,88	239.133,88	87.959,30
RECEITAS CORRENTES	1.093.850,00	1.093.850,00	239.133,88	239.133,88	87.959,30
Receita de Contribuições	425.450,00	425.450,00	41.115,80	41.115,80	58.716,53
Pessoal Civil	425.450,00	425.450,00	41.115,80	41.115,80	58.716,53
Contribuição de Servidor Ativo Civil	425.250,00	425.250,00	41.115,80	41.115,80	58.716,53
Contribuição de Servidor Inativo Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	663.000,00	663.000,00	198.018,08	198.018,08	29.242,77
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	663.000,00	663.000,00	198.018,08	198.018,08	29.242,77
Outras Receitas Correntes	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	606.150,00	606.150,00	55.408,93	55.408,93	82.250,06
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.700.000,00	1.700.000,00	294.542,81	294.542,81	170.209,36
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	860.000,00	860.000,00	59.006,12	59.006,12	55.090,36
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	9.294,15	9.294,15	7.161,16
Despesas Correntes	225.000,00	225.000,00	9.294,15	9.294,15	7.161,16
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	610.000,00	610.000,00	49.711,97	49.711,97	47.929,20
Pessoal Civil	610.000,00	610.000,00	49.711,97	49.711,97	47.929,20
Aposentadorias	150.000,00	150.000,00	21.420,14	21.420,14	21.059,83
Pensões	155.000,00	155.000,00	18.611,10	18.611,10	12.866,34
Outros Benefícios Previdenciários	305.000,00	305.000,00	9.680,73	9.680,73	14.003,03
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	25.000,00	25.000,00	245,94	245,94	110,03
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	885.000,00	885.000,00	59.252,06	59.252,06	55.200,39
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	815.000,00	815.000,00	235.290,75	235.290,75	115.008,97
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		2011	2012	
Bancos Conta Movimento	88.686,17		88.686,17	5.375,04	
Investimentos	6.904.863,97		6.904.863,97	7.223.465,85	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	606.150,00	606.150,00	55.408,93	55.408,93	82.250,06
Receita de Contribuições	606.150,00	606.150,00	55.408,93	55.408,93	82.250,06
Pessoal Civil	606.150,00	606.150,00	55.408,93	55.408,93	82.250,06
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	606.150,00	606.150,00	55.408,93	55.408,93	82.250,06
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	606.150,00	606.150,00	55.408,93	55.408,93	82.250,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:C7F5D792

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 11/04/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	13.186.700,00	13.186.700,00	2.326.186,26	2.326.186,26	17,64
Receitas de Impostos	961.100,00	961.100,00	79.078,52	79.078,52	8,23
Impostos	765.000,00	765.000,00	61.717,28	61.717,28	8,07
Dívida Ativa dos Impostos	152.000,00	152.000,00	13.352,82	13.352,82	8,78
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	44.100,00	44.100,00	4.008,42	4.008,42	9,09
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.225.600,00	12.225.600,00	2.247.107,74	2.247.107,74	18,38
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.040.000,00	5.040.000,00	953.205,12	953.205,12	18,91
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-1.425,54	-1.425,54	20,36
Cota-Parte IGMS	4.240.000,00	4.240.000,00	766.262,81	766.262,81	18,07
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	38.000,00	38.000,00	5.993,97	5.993,97	15,77
Cota-Parte ITR	144.000,00	144.000,00	15.991,11	15.991,11	11,1
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	57.432,14	57.432,14	17,95
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.450.600,00	2.450.600,00	449.648,13	449.648,13	18,35
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.415.800,00	3.415.800,00	1.166.832,25	1.166.832,25	34,16
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.700.000,00	2.700.000,00	473.942,88	473.942,88	17,55
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.700.000,00	2.700.000,00	473.942,88	473.942,88	17,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	245.800,00	245.800,00	35.023,65	35.023,65	14,25
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	470.000,00	470.000,00	657.865,72	657.865,72	139,97
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	14.151.900,00	14.151.900,00	3.043.370,38	3.043.370,38	21,51

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.868.000,00	3.487.455,52	458.261,93	458.261,93	13,14
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	2.120.000,00	2.120.000,00	248.003,74	248.003,74	11,7 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e EscolasPré-Escolas(VIII)	678.000,00	1.297.455,52	206.625,41	206.625,41	15,93
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	70.000,00	70.000,00	3.632,78	3.632,78	5,19
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.700.000,00	2.700.000,00	461.620,85	461.620,85	17,1
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.620.000,00	1.620.000,00	286.039,16	286.039,16	17,66
Outras Despesas no Ensino Básico	1.080.000,00	1.080.000,00	175.581,69	175.581,69	16,26
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.568.000,00	6.187.455,52	919.882,780,00	919.882,78	14,87
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					24.294,75

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	24.294,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	24.294,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		895.588,03

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	38,5
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	60,35

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0.00	41.071,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.001.000,00	4.001.000,00	561.025,79	561.025,79	14,02
ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	3.632,78	3.632,78	5,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.340.000,00	1.959.455,52	328.794,19	328.794,19	16,78
EDUCAÇÃO ESPECIAL	157.000,00	157.000,00	26.430,02	26.430,02	16,83
TOTAL DAS DESPESAS	5.568.000,00	6.187.455,52	919.882,78	919.882,78	14,87

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:08A295FD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
 LRF-Cidadão - 9.22 - 11/04/12
 RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.505.196,90	1.736.354,51	1.970.474,47	1.639.989,55	1.528.691,59	1.855.286,05	1.543.487,74	1.991.740,38	1.958.582,26	2.188.806,67	1.735.283,20	1.743.409,63	21.397.302,95	19.994.450,00
Receitas Tributária	82.237,02	121.385,47	234.373,90	104.153,83	107.321,83	139.017,07	77.674,02	195.365,29	69.996,95	72.787,71	65.814,54	99.635,15	1.369.762,78	1.184.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	4.411,02	92.057,43	5.835,93	6.058,40	1.694,27	1.865,57	1.540,88	1.524,46	1.774,42	148,84	0,00	116.911,22	115.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.835,65	55.683,63	8.154,46	14.174,53	35.470,33	53.692,03	30.999,71	111.787,50	14.537,10	9.330,80	1.727,30	4.466,07	352.859,11	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.687,90	25.007,39	29.305,68	51.663,10	35.890,29	50.118,55	23.626,25	48.415,62	32.715,60	31.484,48	32.925,58	22.449,49	417.289,93	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	35.713,47	36.283,43	104.856,33	32.480,27	29.902,81	33.512,22	21.182,49	33.621,29	21.219,79	30.198,01	31.012,82	72.719,59	482.702,52	419.000,00
Receitas de Contribuições	31.079,69	34.749,59	36.302,48	39.629,15	23.028,70	55.519,93	43.849,47	39.979,64	40.948,80	112.546,52	5.070,93	44.499,05	507.203,95	470.450,00
Receita Patrimonial	87.476,38	51.405,79	93.335,24	23.802,27	42.861,89	286.125,31	72.708,20	103.354,74	123.626,15	35.622,89	102.293,80	115.203,96	1.137.816,62	752.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.280.948,07	1.410.542,98	1.578.084,92	1.445.154,77	1.325.284,81	1.336.984,36	1.298.859,11	1.617.657,08	1.669.536,41	1.912.287,37	1.550.694,04	1.471.954,61	17.897.988,53	17.286.050,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	6.306.372,88	6.300.000,00
Cota Parte do ICMS	447.372,29	371.182,07	493.436,89	404.094,09	433.675,31	463.373,66	447.967,68	420.219,46	539.713,21	463.052,82	550.077,71	415.506,64	5.449.671,83	5.300.000,00
Cota Parte do IPVA	49.266,71	58.421,05	85.795,24	70.132,38	45.123,79	23.242,99	16.911,30	12.464,28	10.449,38	8.891,04	5.911,24	58.123,02	444.732,42	400.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	212.721,38	206.724,52	262.240,14	220.705,16	216.054,37	224.241,46	203.963,20	218.310,14	254.301,34	240.128,81	245.355,81	228.587,07	2.733.333,40	2.700.000,00
Outras Transferências Correntes	189.933,46	268.333,90	155.966,60	226.149,18	184.614,30	166.258,00	262.889,58	484.100,21	355.226,20	342.825,72	210.121,22	117.459,63	2.963.878,00	2.586.050,00
Outras Receitas Correntes	23.455,74	118.270,68	28.377,93	27.249,53	30.194,36	37.639,38	50.396,94	35.383,63	54.473,95	55.562,18	11.409,89	12.116,86	484.531,07	301.850,00
DEDUÇÕES (II)	205.315,13	220.704,56	265.513,37	236.778,52	207.888,11	243.100,78	208.897,50	253.832,02	260.338,31	327.422,12	223.520,26	267.243,67	2.920.554,35	2.752.450,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	28.935,94	32.147,77	32.339,15	35.224,98	19.261,91	52.961,66	35.886,61	35.923,84	36.870,87	108.979,95	581,51	40.534,29	459.648,48	425.450,00
Servidor	28.935,94	32.147,77	32.339,15	35.224,98	19.261,91	52.961,66	35.886,61	35.923,84	36.870,87	108.979,95	581,51	40.534,29	459.648,48	425.450,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	176.379,19	188.556,79	233.174,22	201.553,54	188.626,20	190.139,12	173.010,89	217.908,18	223.467,44	218.442,17	222.938,75	226.709,38	2.460.905,87	2.327.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.299.881,77	1.515.649,95	1.704.961,10	1.403.211,03	1.320.803,48	1.612.185,27	1.334.590,24	1.737.908,36	1.698.243,95	1.861.384,55	1.511.762,94	1.476.165,96	18.476.748,60	17.242.000,00

Publicado por:
 Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:C4DA1815